



PMLC - MA CPL

Folha: 001Rubrica: DV

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMA CAMPOS

PROCESSO ADMINISTRATIVO

PROCESSO Nº	DATA
020/2023	23/02/2023

REQUISITANTE

Departamento de Almoxarifado, Material e Patrimônio.

DESTINATÁRIO

Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania.

ASSUNTO

Solicitamos a vossa senhoria, AUTORIZAÇÃO para realização da Intenção de Registro de Preços – IRP, prevista no art. 4º c/c art. 5º, do Decreto Municipal nº 20 02 001/2017, destinado exclusivamente a eventual contratação de pessoa(s) jurídica(s) para o fornecimento de cestas básicas de alimentos, para distribuição gratuita à famílias em situação de vulnerabilidade social no Município de Lima Campos/MA.

SOLICITAÇÃO DE COMPRAS/SERVIÇOS

À

Ilustríssima Senhora

Jeane Gomes de Lima

MD. SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA

Nesta

Sra. Secretária,

Informamos a vossa senhoria que realizamos planejamento para elaboração da planilha contendo a descrição e quantificação dos produtos/serviços necessários para o desenvolvimento das atividades precípuas exercidas para o funcionamento desta Administração Pública.

Para tanto, apresentamos em ANEXO a esta solicitação e planilha contendo as especificações e quantitativos dos produtos referentes ao Registro de Preços para eventual contratação de pessoa(s) jurídica(s) para o fornecimento de cestas básicas de alimentos, para distribuição gratuita à famílias em situação de vulnerabilidade social no Município de Lima Campos/MA.

Por fim, esclarecemos que, após o cumprimento das demais formalidades legais inerentes à fase interna da licitação, em especial ao procedimento de Intenção de Registro de Preços e consequente comunicação aos demais órgãos ou entidades municipais, e ainda, a realização das pesquisas de preços de mercado e verificação quanto à existência de dotação orçamentária ou de sua dispensa nesta fase do procedimento, os autos deste processo administrativo deverão retornar à Secretaria de Origem, para fins de elaboração do respectivo Termo de Referência onde deverá constar, além das especificações exigidas por lei, a demanda desta secretaria municipal, bem como dos demais órgãos ou entidades interessadas em participar do Registro de Preços, de acordo com o Decreto Municipal nº. 20 02 001/2017, Lei Federal nº. 10.520/2002, e demais normas aplicáveis à matéria.

Na certeza do pronto atendimento a esta solicitação, reiteramos nossos sinceros votos de apreço.

Lima Campos (MA), em 23 de fevereiro de 2023.



ELTON DOUGLAS DE LIMA FERREIRA

Gestor de Almocharifado

Decreto nº 030, de 01 de julho de 2022

ANEXO

RELAÇÃO DOS ITENS

ITEM	DESCRIÇÃO	UND
1	Cesta básica completa para famílias até 2 pessoas, composta por: 03 quilos de arroz; 02 quilos de açúcar; 01 pacote de biscoito doce; 01 pacote de biscoito salgado; 02 pacotes de café em pó torrado; 01 pacote de feijão; 02 pacotes de flocos de milho; 02 pacotes de leite em pó integral; 02 pacotes de Macarrão; 01 unidade de Margarina com sal pote com 250g, 01 lata de óleo de soja vegetal comestível; 01 pacote de sal refinado iodado; e 02 unidades de sardinha, em conserva, em óleo de soja comestível. Os produtos da cesta básica, deverão ser entregues acondicionados em saco plástico de polietileno transparente, atóxico, resistente, tamanho aproximado 0,40m x 0,60m, espessura 0,10mm.	cesta
2	Cesta básica para famílias com mais de 2 pessoas. Composta por: 05 quilos de arroz; 02 quilos de açúcar; 03 pacotes de biscoito doce; 03 pacotes de biscoito salgado; 03 pacotes de café em pó torrado; 02 pacotes de feijão; 03 pacotes de flocos de milho; 02 pacotes de leite em pó integral; 02 pacotes de Macarrão; 02 unidades de Margarina com sal pote de 250 gramas; 01 lata de óleo de soja vegetal comestível; 01 pacote de sal refinado iodado e 05 unidades de sardinha, em conserva, em óleo de soja comestível. Os produtos da cesta básica, deverão ser entregues acondicionados em saco plástico de polietileno transparente, atóxico, resistente, tamanho aproximado 0,40m x 0,60m, espessura 0,10mm.	cesta

Lima Campos (MA), em 23 de fevereiro de 2023.

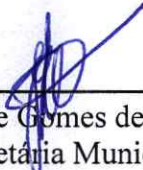

ELTON DOUGLAS DE LIMA FERREIRA

Gestor de Almojarifado

Decreto nº 030, de 01 de julho de 2022

Autorizo a realização da Intenção de Registro de Preços, para futura e eventual contratação de pessoa(s) jurídica(s) para o fornecimento de cestas básicas de alimentos, para distribuição gratuita à famílias em situação de vulnerabilidade social no Município de Lima Campos/MA.

Em 23/02/2023.



Jeane Gomes de Lima
Secretária Municipal de Assistência Social e Cidadania
Decreto nº 006, de 01 de janeiro de 2021.



Estado do Maranhão
Prefeitura Municipal de Lima Campos
CNPJ 06.933.519/0001-09
Gabinete da Prefeita

DECRETO Nº 006, DE 01 DE JANEIRO DE 2021

Nomeia funcionário que especifica

A PREFEITA MUNICIPAL DE LIMA CAMPOS, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

Art. 1º - Nomeia a Sr.^a **JEANE GOMES DE LIMA**, no cargo em comissão de Secretária Municipal de Assistência Social e Cidadania, símbolo DGA, criado pela Lei Complementar Nº 012, de 24 de dezembro de 2020, a partir desta data.

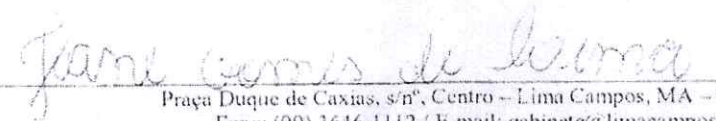
Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Gabinete da Prefeita Municipal de Lima Campos, Maranhão, em 01 de janeiro de 2021.

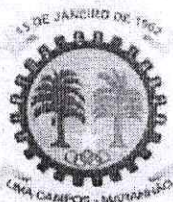


Dirce Prazeres Rodrigues
Prefeita Municipal



Praça Duque de Caxias, s/nº, Centro - Lima Campos, MA - CEP 65728-000.
Fone: (99) 3646-1112 / E-mail: gabinete@limacampos.ma.gov.br

04/01/2021



DIÁRIO OFICIAL

ESTADO DO MARANHÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMA CAMPOS

EXECUTIVO

Ano IX - Edição Nº I de 4 de Janeiro de 2021

CHEFE DE GABINETE - DECRETO - Nomeação: Nº 006, DE 01 DE JANEIRO/2021

DECRETO Nº 006, DE 01 DE JANEIRO DE 2021.

Nomeia funcionário que especifica
A PREFEITA MUNICIPAL DE LIMA CAMPOS, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomeia a Sr.^a **JEANE GOMES DE LIMA**, no cargo em comissão de Secretária Municipal de Assistência Social e Cidadania, símbolo DGA, criado pela Lei Complementar Nº 012, de 24 de dezembro de 2020, a partir desta data.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Gabinete da Prefeita Municipal de Lima Campos, Maranhão, em 01 de janeiro de 2021.

Dirce Prazeres Rodrigues
Prefeita Municipal





DIÁRIO OFICIAL

ESTADO DO MARANHÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMA CAMPOS

EXECUTIVO

Ano IX - Edição Nº I de 4 de Janeiro de 2021

O QUE É O DIÁRIO OFICIAL?

É UM VEÍCULO OFICIAL DE DIVULGAÇÃO DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL, CUJO OBJETIVO É ATENDER AO PRINCÍPIO DA PUBLICIDADE QUE TEM COMO FINALIDADE MOSTRAR QUE O PODER PÚBLICO DEVE AGIR COM A MAIOR TRANSPARÊNCIA POSSÍVEL, PARA QUE A POPULAÇÃO TENHA O CONHECIMENTO DE TODAS AS SUAS ATUAÇÕES E DECISÕES.

SUMÁRIO

PMLC - MA CPL

Folha: 007

Rubrica: W

NOMEAÇÃO: Nº 013, DE 01 DE JANEIRO/2021
DECRETO Nº 013, DE 01 DE JANEIRO DE 2021.

NOMEAÇÃO: Nº 014, DE 01 DE JANEIRO/2021
DECRETO Nº 014, DE 01 DE JANEIRO DE 2021.

NOMEAÇÃO: Nº 020, DE 01 DE JANEIRO/2021
DECRETO Nº 020, DE 01 DE JANEIRO DE 2021.

NOMEAÇÃO: Nº 021, DE 01 DE JANEIRO/2021
DECRETO Nº 021, DE 01 DE JANEIRO DE 2021.

NOMEAÇÃO: Nº 001, DE 01 DE JANEIRO/2021
DECRETO Nº 001, DE 01 DE JANEIRO DE 2021.

NOMEAÇÃO: Nº 002, DE 01 DE JANEIRO/2021
DECRETO Nº 002, DE 01 DE JANEIRO DE 2021.

NOMEAÇÃO: Nº 003, DE 01 DE JANEIRO/2021
DECRETO Nº 003, DE 01 DE JANEIRO DE 2021.

NOMEAÇÃO: Nº 004, DE 01 DE JANEIRO/2021
DECRETO Nº 004, DE 01 DE JANEIRO DE 2021.

NOMEAÇÃO: Nº 005, DE 01 DE JANEIRO/2021
DECRETO Nº 005, DE 01 DE JANEIRO DE 2021.

NOMEAÇÃO: Nº 006, DE 01 DE JANEIRO/2021
DECRETO Nº 006, DE 01 DE JANEIRO DE 2021.

NOMEAÇÃO: Nº 007, DE 01 DE JANEIRO/2021
DECRETO Nº 007, DE 01 DE JANEIRO DE 2021.

NOMEAÇÃO: Nº 008, DE 01 DE JANEIRO/2021
DECRETO Nº 008, DE 01 DE JANEIRO DE 2021.

NOMEAÇÃO: Nº 009, DE 01 DE JANEIRO/2021





DIÁRIO OFICIAL

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMA CAMPOS

EXECUTIVO

Ano IX - Edição Nº 1 de 4 de Janeiro de 2021

DECRETO Nº 009, DE 01 DE JANEIRO DE 2021.

NOMEAÇÃO: Nº 010, DE 01 DE JANEIRO/2021

DECRETO Nº 010, DE 01 DE JANEIRO DE 2021.

NOMEAÇÃO: Nº 011, DE 01 DE JANEIRO/2021

DECRETO Nº 011, DE 01 DE JANEIRO DE 2021.

NOMEAÇÃO: Nº 012, DE 01 DE JANEIRO/2021

DECRETO Nº 012, DE 01 DE JANEIRO DE 2021.

PMLC - MA CPL

Folha: 008

Rubrica: DV



CERTIDÃO DE AUTUAÇÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 020/2023

DATA: 23/02/2023

NOME/RAZÃO SOCIAL DO INTERESSADO:
GESTORA DE DOCUMENTAÇÃO E INFORMAÇÃO

DESTINATÁRIO:
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA

ASSUNTO:

Registro de Preços para eventual contratação de pessoa(s) jurídica(s) para o fornecimento de cestas básicas de alimentos, para distribuição gratuita à famílias em situação de vulnerabilidade social no Município de Lima Campos/MA.

DOS AUTOS:

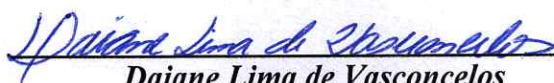
Nesta data, recebemos a documentação inerente à instauração de procedimento licitatório para execução do objeto retro mencionado, composto pelos seguintes documentos:

1. Solicitação da Secretaria Requisitante;
2. Planilha com especificações e quantitativos do objeto;
3. Portaria de Nomeação do(a) Secretário(a).

PMLC - MA CPL
Folha: 009
Rubrica: W

Certificamos para os devidos fins de direito, a AUTUAÇÃO do processo administrativo acima identificado.

Desta forma, em juízo de cognição, vislumbrando imprimir mais celeridade à tramitação dos feitos e mais segurança ao manuseio dos autos deste processo, eu ***Daiane Lima de Vasconcelos***, servidora pública deste poder executivo, lavro esta autuação na presente data.



Daiane Lima de Vasconcelos
Gestora de Documentação e Informação
Decreto nº 026, 01 de janeiro de 2021.



Estado do Maranhão
Prefeitura Municipal de Lima Campos
CNPJ 06.933.519/0001-09
Gabinete da Prefeita

PMLC - MA CPL
Folha: 010
Rubrica: 30

DECRETO Nº 026, DE 01 DE JANEIRO DE 2021.

Nomeia funcionário que especifica.

A PREFEITA MUNICIPAL DE LIMA CAMPOS, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais;

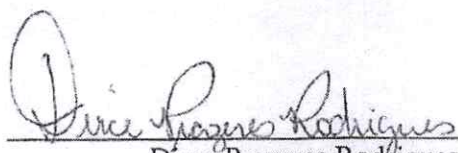
RESOLVE:

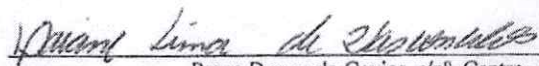
Art. 1º - Nomeia a Srª. **Daiane Lima de Vasconcelos**, no cargo em comissão de Gestora de Documentação e Informação, símbolo DAS III, na Secretaria Municipal de Administração e Finanças, criado pela Lei Complementar Nº 012, de 24 de dezembro de 2020, a partir desta data.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete da Prefeita Municipal de Lima Campos, Maranhão, em 01 de janeiro de 2021.


Dirce Prazeres Rodrigues
Prefeita Municipal

 04-01-2021
Praça Duque de Caxias, s/nº, Centro – Lima Campos, MA – CEP 65728-000.
Fone: (99) 3646-1112 / E-mail: gabinete@limacampos.ma.gov.br



DIÁRIO OFICIAL

ESTADO DO MARANHÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMA CAMPOS

EXTRA

Ano IX - Edição Nº 1 de 4 de Janeiro de 2021

O QUE É O DIÁRIO OFICIAL?

É UM VEÍCULO OFICIAL DE DIVULGAÇÃO DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL, CUJO OBJETIVO É ATENDER AO PRINCÍPIO DA PUBLICIDADE QUE TEM COMO FINALIDADE MOSTRAR QUE O PODER PÚBLICO DEVE AGIR COM A MAIOR TRANSPARÊNCIA POSSÍVEL, PARA QUE A POPULAÇÃO TENHA O CONHECIMENTO DE TODAS AS SUAS ATUAÇÕES E DECISÕES.

SUMÁRIO

PMLC - MA CPL
Folha: 011
Rubrica: DN

AVISO DE ADIAMENTO DE LICITAÇÃO: Nº 042/2020
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 042/2020.

NOMEAÇÃO: Nº 081, DE 01 DE JANEIRO /2021
DECRETO Nº 081, DE 01 DE JANEIRO DE 2021.

NOMEAÇÃO: Nº 079, DE 01 DE JANEIRO /2021
DECRETO Nº 079, DE 01 DE JANEIRO DE 2021.

NOMEAÇÃO: Nº 080, DE 01 DE JANEIRO /2021
DECRETO Nº 080, DE 01 DE JANEIRO DE 2021.

NOMEAÇÃO: Nº 078, DE 01 DE JANEIRO /2021
DECRETO Nº 078, DE 01 DE JANEIRO DE 2021.

NOMEAÇÃO: Nº 071, DE 01 DE JANEIRO /2021
DECRETO Nº 071, DE 01 DE JANEIRO DE 2021.

NOMEAÇÃO: Nº 072, DE 01 DE JANEIRO /2021
DECRETO Nº 072, DE 01 DE JANEIRO DE 2021.

NOMEAÇÃO: Nº 076, DE 01 DE JANEIRO /2021
DECRETO Nº 076, DE 01 DE JANEIRO DE 2021.

NOMEAÇÃO: Nº 077, DE 01 DE JANEIRO /2021
DECRETO Nº 077, DE 01 DE JANEIRO DE 2021.

NOMEAÇÃO: Nº 075, DE 01 DE JANEIRO /2021
DECRETO Nº 075, DE 01 DE JANEIRO DE 2021.

NOMEAÇÃO: Nº 074, DE 01 DE JANEIRO /2021
DECRETO Nº 074, DE 01 DE JANEIRO DE 2021.

NOMEAÇÃO: Nº 073, DE 01 DE JANEIRO /2021
DECRETO Nº 073, DE 01 DE JANEIRO DE 2021.

NOMEAÇÃO: Nº 070, DE 01 DE JANEIRO /2021





DIÁRIO OFICIAL

ESTADO DO MARANHÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMA CAMPOS

EXTRA

Ano IX - Edição Nº I de 4 de Janeiro de 2021

DECRETO Nº 070, DE 01 DE JANEIRO DE 2021.

NOMEAÇÃO: Nº 069, DE 01 DE JANEIRO /2021

DECRETO Nº 069, DE 01 DE JANEIRO DE 2021.

NOMEAÇÃO: Nº 068, DE 01 DE JANEIRO /2021

DECRETO Nº 068, DE 01 DE JANEIRO DE 2021.

NOMEAÇÃO: Nº 067, DE 01 DE JANEIRO /2021

DECRETO Nº 067, DE 01 DE JANEIRO DE 2021.

NOMEAÇÃO: Nº 064, DE 01 DE JANEIRO /2021

DECRETO Nº 064, DE 01 DE JANEIRO DE 2021.

NOMEAÇÃO: Nº 065, DE 01 DE JANEIRO /2021

DECRETO Nº 065, DE 01 DE JANEIRO DE 2021.

NOMEAÇÃO: Nº 066, DE 01 DE JANEIRO /2021

DECRETO Nº 066, DE 01 DE JANEIRO DE 2021.

NOMEAÇÃO: Nº 016, DE 01 DE JANEIRO /2021

DECRETO Nº 016, DE 01 DE JANEIRO DE 2021

NOMEAÇÃO: Nº 019, DE 01 DE JANEIRO /2021

DECRETO Nº 019, DE 01 DE JANEIRO DE 2021.

NOMEAÇÃO: Nº 022, DE 01 DE JANEIRO /2021

DECRETO Nº 022, DE 01 DE JANEIRO DE 2021.

NOMEAÇÃO: Nº 023, DE 01 DE JANEIRO /2021

DECRETO Nº 023, DE 01 DE JANEIRO DE 2021.

NOMEAÇÃO: Nº 024, DE 01 DE JANEIRO /2021

DECRETO Nº 024, DE 01 DE JANEIRO DE 2021.

NOMEAÇÃO: Nº 025, DE 01 DE JANEIRO /2021

DECRETO Nº 025, DE 01 DE JANEIRO DE 2021.

NOMEAÇÃO: Nº 026, DE 01 DE JANEIRO /2021

DECRETO Nº 026, DE 01 DE JANEIRO DE 2021.

NOMEAÇÃO: Nº 027, DE 01 DE JANEIRO /2021

DECRETO Nº 027, DE 01 DE JANEIRO DE 2021.

NOMEAÇÃO: Nº 028, DE 01 DE JANEIRO /2021

DECRETO Nº 028, DE 01 DE JANEIRO DE 2021.

NOMEAÇÃO: Nº 029, DE 01 DE JANEIRO /2021

DECRETO Nº 029, DE 01 DE JANEIRO DE 2021.

NOMEAÇÃO: Nº 052, DE 01 DE JANEIRO /2021

DECRETO Nº 052, DE 01 DE JANEIRO DE 2021.

PMLC - MA CPL

Folha: 012

Rubrica: DL

Prefeitura Municipal de Lima Campos

CNPJ: 06.933.519/0001-09

www.limacampos.ma.gov.br/diariooficial/?id=1809





DIÁRIO OFICIAL

ESTADO DO MARANHÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMA CAMPOS

EXTRA

Ano IX - Edição Nº I de 4 de Janeiro de 2021

CHEFE DE GABINETE - DECRETO - Nomeação: Nº 026, DE 01 DE JANEIRO/2021

DECRETO Nº 026, DE 01 DE JANEIRO DE 2021.

Nomeia funcionário que especifica.

A PREFEITA MUNICIPAL DE LIMA CAMPOS Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomeia a Srª. **Daiane Lima de Vasconcelos**, no cargo em comissão de Gestora de Documentação e Informação, símbolo DAS III, na Secretaria Municipal de Administração e Finanças, criado pela Lei Complementar Nº 012, de 24 de dezembro de 2020, a partir desta data.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete da Prefeita Municipal de Lima Campos, Maranhão, em 01 de janeiro de 2021.

Dirce Prazeres Rodrigues
Prefeita Municipal

PMLC - MA CPL
Folha: 013
Rubrica: DV



BOLETIM INFORMATIVO / CONSULTIVO

À Sra.
Francisca Kyara de Abreu Santos Alves
Secretária Municipal de Educação

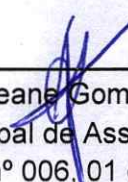
PMLC - MA CPL
Folha: 014
Rubrica: DW

A Prefeitura Municipal de Lima Campos, Estado do Maranhão, através da Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania, informa à Vossa Senhoria, sobre a abertura de procedimento licitatório para fins de REGISTRO DE PREÇOS, para o período de 12 (doze) meses, tendo por objeto a eventual contratação de pessoa(s) jurídica(s) para o fornecimento de fornecimento de cestas básicas de alimentos, para distribuição gratuita à famílias em situação de vulnerabilidade social no Município de Lima Campos/MA, de interesse da Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania, conforme planilha contendo as especificações e quantitativos dos produtos em ANEXO.

Cumpre-nos o prazeroso dever desta comunicação, ao tempo em que consulto Vossa Senhoria em participar do referido evento, solicitando que vossa manifestação se dê no prazo máximo de **05 (cinco) dias** úteis.

Ressaltamos que, caso haja necessidade de produtos/serviços além dos itens elencados na planilha em anexo a este boletim, a secretaria consultada poderá acrescentar os referidos itens conforme suas necessidades específicas, desde que se trate de produtos/serviços pertinentes ao objeto do Registro de Preços.

Lima Campos-MA, 24 de fevereiro de 2023.



Jeane Gomes de Lima
Secretária Municipal de Assistência Social e Cidadania
Decreto nº 006, 01 de janeiro de 2021.

ANEXO

ITEM	DESCRIÇÃO	UND
1	Cesta básica completa para famílias até 2 pessoas, composta por: 03 quilos de arroz; 02 quilos de açúcar; 01 pacote de biscoito doce; 01 pacote de biscoito salgado; 02 pacotes de café em pó torrado; 01 pacote de feijão; 02 pacotes de flocos de milho; 02 pacotes de leite em pó integral; 02 pacotes de Macarrão; 01 unidade de Margarina com sal pote com 250g, 01 lata de óleo de soja vegetal comestível; 01 pacote de sal refinado iodado; e 02 unidades de sardinha, em conserva, em óleo de soja comestível. Os produtos da cesta básica, deverão ser entregues acondicionados em saco plástico de polietileno transparente, atóxico, resistente, tamanho aproximado 0,40m x 0,60m, espessura 0,10mm.	PMLC - MA CPL Folha: <u>015</u> Rubrica: <u>DV</u> cesta
2	Cesta básica para famílias com mais de 2 pessoas. Composta por: 05 quilos de arroz; 02 quilos de açúcar; 03 pacotes de biscoito doce; 03 pacotes de biscoito salgado; 03 pacotes de café em pó torrado; 02 pacotes de feijão; 03 pacotes de flocos de milho; 02 pacotes de leite em pó integral; 02 pacotes de Macarrão; 02 unidades de Margarina com sal pote de 250 gramas; 01 lata de óleo de soja vegetal comestível; 01 pacote de sal refinado iodado e 05 unidades de sardinha, em conserva, em óleo de soja comestível. Os produtos da cesta básica, deverão ser entregues acondicionados em saco plástico de polietileno transparente, atóxico, resistente, tamanho aproximado 0,40m x 0,60m, espessura 0,10mm.	cesta

BOLETIM INFORMATIVO / CONSULTIVO

PMLC - MA CPL

Folha: 016

Rubrica: DV

À Sra.

Lísia Wadna Moreira Melo Vieira

Secretária Municipal de Administração e Finanças

A Prefeitura Municipal de Lima Campos, Estado do Maranhão, através da Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania, informa à Vossa Senhoria, sobre a abertura de procedimento licitatório para fins de REGISTRO DE PREÇOS, para o período de 12 (doze) meses, tendo por objeto a eventual contratação de pessoa(s) jurídica(s) para o fornecimento de cestas básicas de alimentos, para distribuição gratuita à famílias em situação de vulnerabilidade social no Município de Lima Campos/MA, de interesse da Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania, conforme planilha contendo as especificações e quantitativos dos produtos em ANEXO.

Cumpre-nos o prazeroso dever desta comunicação, ao tempo em que consulto Vossa Senhoria em participar do referido evento, solicitando que vossa manifestação se dê no prazo máximo de **05 (cinco) dias** úteis.

Ressaltamos que, caso haja necessidade de produtos/serviços além dos itens elencados na planilha em anexo a este boletim, a secretaria consultada poderá acrescentar os referidos itens conforme suas necessidades específicas, desde que se trate de produtos/serviços pertinentes ao objeto do Registro de Preços.

Lima Campos-MA, 24 de fevereiro de 2023.


Jeane Gomes de Lima

Secretária Municipal de Assistência Social e Cidadania

Decreto nº 006, 01 de janeiro de 2021.

ANEXO

ITEM	DESCRIÇÃO	UND
1	Cesta básica completa para famílias até 2 pessoas, composta por: 03 quilos de arroz; 02 quilos de açúcar; 01 pacote de biscoito doce; 01 pacote de biscoito salgado; 02 pacotes de café em pó torrado; 01 pacote de feijão; 02 pacotes de flocos de milho; 02 pacotes de leite em pó integral; 02 pacotes de Macarrão; 01 unidade de Margarina com sal pote com 250g, 01 lata de óleo de soja vegetal comestível; 01 pacote de sal refinado iodado; e 02 unidades de sardinha, em conserva, em óleo de soja comestível. Os produtos da cesta básica, deverão ser entregues acondicionados em saco plástico de polietileno transparente, atóxico, resistente, tamanho aproximado 0,40m x 0,60m, espessura 0,10mm.	cesta
2	Cesta básica para famílias com mais de 2 pessoas. Composta por: 05 quilos de arroz; 02 quilos de açúcar; 03 pacotes de biscoito doce; 03 pacotes de biscoito salgado; 03 pacotes de café em pó torrado; 02 pacotes de feijão; 03 pacotes de flocos de milho; 02 pacotes de leite em pó integral; 02 pacotes de Macarrão; 02 unidades de Margarina com sal pote de 250 gramas; 01 lata de óleo de soja vegetal comestível; 01 pacote de sal refinado iodado e 05 unidades de sardinha, em conserva, em óleo de soja comestível. Os produtos da cesta básica, deverão ser entregues acondicionados em saco plástico de polietileno transparente, atóxico, resistente, tamanho aproximado 0,40m x 0,60m, espessura 0,10mm.	cesta

MEMORANDO

PMLC - MA CPL
Folha: 018
Rubrica: DV

À

Ilustríssima Sra.

JEANE GOMES DE LIMA

Secretária Municipal Assistência Social e Cidadania

Nesta.

Senhora Secretária,

Por este expediente, a Secretaria Municipal de Administração e Finanças, representada pela Sra. Lísia Wadna Moreira Melo Vieira, informa que não possui interesse em participar do processo para Registro de Preços, constante do Boletim Consultivo datado dia 24 de fevereiro de 2023.

Lima Campos - MA, 27 de fevereiro de 2023.



Lísia Wadna Moreira Melo Vieira

Secretária Municipal de Administração e Finanças

Decreto nº 011, 01 de janeiro de 2021.



Estado do Maranhão
Prefeitura Municipal de Lima Campos
CNPJ 06.933.519/0001-09
Gabinete da Prefeita

PMLC - MA CPL
Folha: 019
Rubrica: DV

DECRETO Nº 011, DE 01 DE JANEIRO DE 2021

Nomeia funcionário que especifica

A PREFEITA MUNICIPAL DE LIMA CAMPOS, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais:

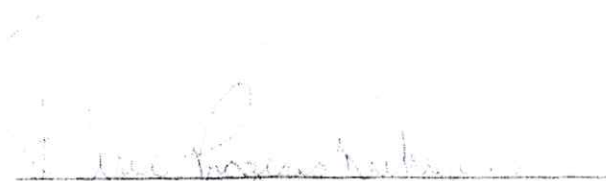
RESOLVE:

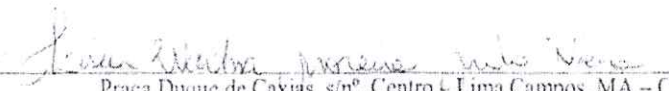
Art. 1º - Nomeia a Sr.^a **LÍSIA WADNA MOREIRA MELO VIERA**, no cargo em comissão de Secretária Municipal de Administração e Finanças, símbolo DGA, criado pela Lei Complementar Nº 012, de 24 de dezembro de 2020, a partir desta data.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Gabinete da Prefeita Municipal de Lima Campos, Maranhão, em 01 de janeiro de 2021.


Dirce Prazeres Rodrigues
Prefeita Municipal


Praça Duque de Caxias, s/nº, Centro - Lima Campos, MA - CEP 65728-000.
Fone: (99) 3646-1112 / E-mail: gabinete@limacampos.ma.gov.br

04/01/21.



DIÁRIO OFICIAL

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMA CAMPOS

EXECUTIVO

Ano IX - Edição Nº I de 4 de Janeiro de 2021

O QUE É O DIÁRIO OFICIAL?

É UM VEÍCULO OFICIAL DE DIVULGAÇÃO DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL, CUJO OBJETIVO É ATENDER AO PRINCÍPIO DA PUBLICIDADE QUE TEM COMO FINALIDADE MOSTRAR QUE O PODER PÚBLICO DEVE AGIR COM A MAIOR TRANSPARÊNCIA POSSÍVEL, PARA QUE A POPULAÇÃO TENHA O CONHECIMENTO DE TODAS AS SUAS ATUAÇÕES E DECISÕES.

SUMÁRIO

PMLC - MA CPL

Folha: 020

Rubrica: DV

NOMEAÇÃO: Nº 013, DE 01 DE JANEIRO/2021
DECRETO Nº 013, DE 01 DE JANEIRO DE 2021.

NOMEAÇÃO: Nº 014, DE 01 DE JANEIRO/2021
DECRETO Nº 014, DE 01 DE JANEIRO DE 2021.

NOMEAÇÃO: Nº 020, DE 01 DE JANEIRO/2021
DECRETO Nº 020, DE 01 DE JANEIRO DE 2021.

NOMEAÇÃO: Nº 021, DE 01 DE JANEIRO/2021
DECRETO Nº 021, DE 01 DE JANEIRO DE 2021.

NOMEAÇÃO: Nº 001, DE 01 DE JANEIRO/2021
DECRETO Nº 001, DE 01 DE JANEIRO DE 2021.

NOMEAÇÃO: Nº 002, DE 01 DE JANEIRO/2021
DECRETO Nº 002, DE 01 DE JANEIRO DE 2021.

NOMEAÇÃO: Nº 003, DE 01 DE JANEIRO/2021
DECRETO Nº 003, DE 01 DE JANEIRO DE 2021.

NOMEAÇÃO: Nº 004, DE 01 DE JANEIRO/2021
DECRETO Nº 004, DE 01 DE JANEIRO DE 2021.

NOMEAÇÃO: Nº 005, DE 01 DE JANEIRO/2021
DECRETO Nº 005, DE 01 DE JANEIRO DE 2021.

NOMEAÇÃO: Nº 006, DE 01 DE JANEIRO/2021
DECRETO Nº 006, DE 01 DE JANEIRO DE 2021.

NOMEAÇÃO: Nº 007, DE 01 DE JANEIRO/2021
DECRETO Nº 007, DE 01 DE JANEIRO DE 2021.

NOMEAÇÃO: Nº 008, DE 01 DE JANEIRO/2021
DECRETO Nº 008, DE 01 DE JANEIRO DE 2021.

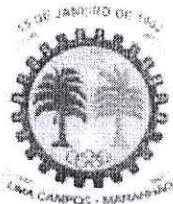
NOMEAÇÃO: Nº 009, DE 01 DE JANEIRO/2021

Prefeitura Municipal de Lima Campos

CNPJ: 06.933.519/0001-09

www.limacampos.ma.gov.br/diariooficial/?id=1806





DIÁRIO OFICIAL

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMA CAMPOS

EXECUTIVO

Ano IX - Edição Nº I de 4 de Janeiro de 2021

DECRETO Nº 009, DE 01 DE JANEIRO DE 2021.

NOMEAÇÃO: Nº 010, DE 01 DE JANEIRO/2021

DECRETO Nº 010, DE 01 DE JANEIRO DE 2021.

NOMEAÇÃO: Nº 011, DE 01 DE JANEIRO/2021

DECRETO Nº 011, DE 01 DE JANEIRO DE 2021.

NOMEAÇÃO: Nº 012, DE 01 DE JANEIRO/2021

DECRETO Nº 012, DE 01 DE JANEIRO DE 2021.

PMLC - MA CPL

Folha: 021

Rubrica: DV





PMLC - MA CPL
Folha: 022
Rubrica: DV

DIÁRIO OFICIAL

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMA CAMPOS

EXECUTIVO

Ano IX - Edição Nº 1 de 4 de Janeiro de 2021

CHEFE DE GABINETE - DECRETO - Nomeação: Nº 011, DE 01 DE JANEIRO/2021

DECRETO Nº 011, DE 01 DE JANEIRO DE 2021.

Nomeia funcionário que especifica

A PREFEITA MUNICIPAL DE LIMA CAMPOS, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomeia a Sr.^a LÍSIA WADNA MOREIRA MELO VIERA, no cargo em comissão de Secretária Municipal de Administração e Finanças, símbolo DGA, criado pela Lei Complementar Nº 012, de 24 de dezembro de 2020, a partir desta data.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Gabinete da Prefeita Municipal de Lima Campos, Maranhão, em 01 de janeiro de 2021.

Dirce Prazeres Rodrigues
Prefeita Municipal



MEMORANDO

PMLC - MA CPL
Folha: 023
Rubrica: DV

À
Ilustríssima Sra.
Jeane Gomes de Lima
Secretária Municipal Assistência Social e Cidadania
Nesta.

Senhora Secretária,

Por este expediente, a Secretaria Municipal de Educação, representada pela Sra. Francisca Kyara de Abreu Santos Alves, informa que não possui interesse em participar do processo para Registro de Preços referente ao Boletim Consultivo datado dia 24 de fevereiro de 2023.

Lima Campos - MA, 24 de fevereiro de 2023.


Francisca Kyara de Abreu Santos Alves
Secretária Municipal de Educação
Decreto nº 002, 01 de janeiro de 2021.



Estado do Maranhão
Prefeitura Municipal de Lima Campos
CNPJ 06.933.519/0001-09
Gabinete da Prefeita

PMLC - MA CPL
Folha: 024
Rubrica: DV

DECRETO Nº 002, DE 01 DE JANEIRO DE 2021

Nomeia funcionário que especifica

A PREFEITA MUNICIPAL DE LIMA CAMPOS, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais;

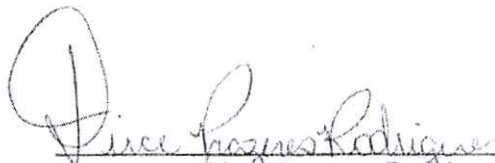
RESOLVE:

Art. 1º - Nomeia a Sr.^a **FRANCISCA KYARA DE ABREU SANTOS ALVES**, no cargo em comissão de Secretária Municipal de Educação, símbolo DGA, criado pela Lei Complementar Nº 012, de 24 de dezembro de 2020, a partir desta data.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Gabinete da Prefeita Municipal de Lima Campos, Maranhão, em 01 de janeiro de 2021.


Dirce Prazeres Rodrigues
Prefeita Municipal

 04/01/2021



DIÁRIO OFICIAL

ESTADO DO MARANHÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMA CAMPOS

EXECUTIVO

Ano IX - Edição Nº I de 4 de Janeiro de 2021

O QUE É O DIÁRIO OFICIAL?

É UM VEÍCULO OFICIAL DE DIVULGAÇÃO DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL, CUJO OBJETIVO É ATENDER AO PRINCÍPIO DA PUBLICIDADE QUE TEM COMO FINALIDADE MOSTRAR QUE O PODER PÚBLICO DEVE AGIR COM A MAIOR TRANSPARÊNCIA POSSÍVEL, PARA QUE A POPULAÇÃO TENHA O CONHECIMENTO DE TODAS AS SUAS ATUAÇÕES E DECISÕES.

SUMÁRIO

PMLC - MA CPL
Folha: 025
Rubrica: SV

NOMEAÇÃO: Nº 013, DE 01 DE JANEIRO/2021
DECRETO Nº 013, DE 01 DE JANEIRO DE 2021.

NOMEAÇÃO: Nº 014, DE 01 DE JANEIRO/2021
DECRETO Nº 014, DE 01 DE JANEIRO DE 2021.

NOMEAÇÃO: Nº 020, DE 01 DE JANEIRO/2021
DECRETO Nº 020, DE 01 DE JANEIRO DE 2021.

NOMEAÇÃO: Nº 021, DE 01 DE JANEIRO/2021
DECRETO Nº 021, DE 01 DE JANEIRO DE 2021.

NOMEAÇÃO: Nº 001, DE 01 DE JANEIRO/2021
DECRETO Nº 001, DE 01 DE JANEIRO DE 2021.

NOMEAÇÃO: Nº 002, DE 01 DE JANEIRO/2021
DECRETO Nº 002, DE 01 DE JANEIRO DE 2021.

NOMEAÇÃO: Nº 003, DE 01 DE JANEIRO/2021
DECRETO Nº 003, DE 01 DE JANEIRO DE 2021.

NOMEAÇÃO: Nº 004, DE 01 DE JANEIRO/2021
DECRETO Nº 004, DE 01 DE JANEIRO DE 2021.

NOMEAÇÃO: Nº 005, DE 01 DE JANEIRO/2021
DECRETO Nº 005, DE 01 DE JANEIRO DE 2021.

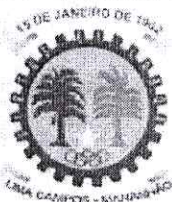
NOMEAÇÃO: Nº 006, DE 01 DE JANEIRO/2021
DECRETO Nº 006, DE 01 DE JANEIRO DE 2021.

NOMEAÇÃO: Nº 007, DE 01 DE JANEIRO/2021
DECRETO Nº 007, DE 01 DE JANEIRO DE 2021.

NOMEAÇÃO: Nº 008, DE 01 DE JANEIRO/2021
DECRETO Nº 008, DE 01 DE JANEIRO DE 2021.

NOMEAÇÃO: Nº 009, DE 01 DE JANEIRO/2021





DIÁRIO OFICIAL

ESTADO DO MARANHÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMA CAMPOS

EXECUTIVO

Ano IX - Edição Nº I de 4 de Janeiro de 2021

DECRETO Nº 009, DE 01 DE JANEIRO DE 2021.

NOMEAÇÃO: Nº 010, DE 01 DE JANEIRO/2021

DECRETO Nº 010, DE 01 DE JANEIRO DE 2021.

NOMEAÇÃO: Nº 011, DE 01 DE JANEIRO/2021

DECRETO Nº 011, DE 01 DE JANEIRO DE 2021.

NOMEAÇÃO: Nº 012, DE 01 DE JANEIRO/2021

DECRETO Nº 012, DE 01 DE JANEIRO DE 2021.

PMLC - MA CPL

Folha: 026

Rubrica: DV

Prefeitura Municipal de Lima Campos

CNPJ: 06.933.519/0001-09

www.limacampos.ma.gov.br/diariooficial/?id=1806





DIÁRIO OFICIAL

ESTADO DO MARANHÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMA CAMPOS

EXECUTIVO

Ano IX - Edição Nº 1 de 4 de Janeiro de 2021

CHEFE DE GABINETE - DECRETO - Nomeação: Nº 002, DE 01 DE JANEIRO/2021

DECRETO Nº 002, DE 01 DE JANEIRO DE 2021.

Nomeia funcionário que especifica

A PREFEITA MUNICIPAL DE LIMA CAMPOS, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomeia a Sr.^a **FRANCISCA KYARA DE ABREU SANTOS ALVES**, no cargo em comissão de Secretária Municipal de Educação, símbolo DGA, criado pela Lei Complementar Nº 012, de 24 de dezembro de 2020, a partir desta data.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Gabinete da Prefeita Municipal de Lima Campos, Maranhão, em 01 de janeiro de 2021.

Dirce Prazeres Rodrigues
Prefeita Municipal

PM LC - MA CPL
Folha: 027
Rubrica: DV



DESPACHO

Ao
Ilmº Sr.
ELTON DOUGLAS DE LIMA FERREIRA
Diretor do Departamento de Compras

PMLC - MA CPL
Folha: 028
Rubrica: DV

ASSUNTO: Solicitação de pesquisas de preços praticados no mercado referente ao objeto especificado nos autos do Processo Administrativo nº 020/2023.

Prezado Senhor,

Na qualidade de Secretária Municipal de Assistência Social e Cidadania, deste poder executivo, venho por meio desta, solicitar a vossa senhoria que realize pesquisa de preços em, no mínimo, 3 empresas do ramo e pertinente ao objeto a ser adquirido por esta a administração pública, ou consulta a valores adjudicados em licitações de órgãos públicos, sistemas de compras, valores registrados em atas de SRP, visando auferir os preços correntes praticados no mercado referente ao Processo Administrativo nº 020/2023, cujo objeto é a eventual contratação de pessoa(s) jurídica(s) para o fornecimento de cestas básicas de alimentos, para distribuição gratuita às famílias em situação de vulnerabilidade social no Município de Lima Campos/MA.

Destaca-se que é de suma importância fazer pesquisa de preços para sabermos se as especificações do objeto são usualmente conhecidas no mercado e trazer informações que não são conseguidas internamente, dentre estas, os preços praticados.

Para tanto, encaminha-mos em anexo a esta solicitação, os autos do processo administrativo acima identificado.

Na certeza do pronto atendimento a esta solicitação, reiteramos nossos votos de elevado apreço.

Lima Campos, Estado do Maranhão, 28 de fevereiro de 2023.



Jeané Gomes de Lima
Secretária Municipal de Assistência Social e Cidadania
Decreto nº 006, 01 de janeiro de 2021.

ANEXO I

RELAÇÃO DOS ITENS

PMLC - MA CPL
Folha: 029
Rubrica: IV

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD
1	Cesta básica completa para famílias até 2 pessoas, composta por: 03 quilos de arroz; 02 quilos de açúcar; 01 pacote de biscoito doce; 01 pacote de biscoito salgado; 02 pacotes de café em pó torrado; 01 pacote de feijão; 02 pacotes de flocos de milho; 02 pacotes de leite em pó integral; 02 pacotes de Macarrão; 01 unidade de Margarina com sal pote com 250g, 01 lata de óleo de soja vegetal comestível; 01 pacote de sal refinado iodado; e 02 unidades de sardinha, em conserva, em óleo de soja comestível. Os produtos da cesta básica, deverão ser entregues acondicionados em saco plástico de polietileno transparente, atóxico, resistente, tamanho aproximado 0,40m x 0,60m, espessura 0,10mm.	cesta	4.000
2	Cesta básica para famílias com mais de 2 pessoas. Composta por: 05 quilos de arroz; 02 quilos de açúcar; 03 pacotes de biscoito doce; 03 pacotes de biscoito salgado; 03 pacotes de café em pó torrado; 02 pacotes de feijão; 03 pacotes de flocos de milho; 02 pacotes de leite em pó integral; 02 pacotes de Macarrão; 02 unidades de Margarina com sal pote de 250 gramas; 01 lata de óleo de soja vegetal comestível; 01 pacote de sal refinado iodado e 05 unidades de sardinha, em conserva, em óleo de soja comestível. Os produtos da cesta básica, deverão ser entregues acondicionados em saco plástico de polietileno transparente, atóxico, resistente, tamanho aproximado 0,40m x 0,60m, espessura 0,10mm.	cesta	4.000

Lima Campos, Estado do Maranhão, 28 de fevereiro de 2023.


Jeane Gomes de Lima
Secretária Municipal de Assistência Social e Cidadania
Decreto nº 006, 01 de janeiro de 2021.



Estado do Maranhão
Prefeitura Municipal de Lima Campos
CNPJ 06.933.519/0001-09
SETOR ALMOXARIFADO, MATERIAL E PATRIMÔNIO

PMLC - MA CPL
Folha: 030
Rubrica: DV

À

Ilustríssima Sra.

JEANE GOMES DE LIMA

MD. Secretário Municipal de Assistência Social e Cidadania.

Prefeitura Municipal de Lima Campos/MA

N e s t a

Senhora Secretária Municipal,

Em resposta a solicitação dessa ilustre Secretaria Municipal, datada de 03 de março de 2023, venho por meio deste informar a vossa senhoria que realizamos as devidas pesquisas de preços praticados no mercado referente ao objeto constante no Processo Administrativo nº 020/2023, visando a eventual contratação de pessoa(s) jurídica(s) para o fornecimento de cestas básicas de alimentos, para distribuição gratuita à famílias em situação de vulnerabilidade social no Município de Lima Campos/MA.

Esclarecemos que a pesquisa de preços foi realizada junto a fornecedores do ramo pertinente ao objeto, através de Solicitação de Cotação de Preços e com contrato da Administração Pública, os preços apurados são os praticados no mercado local e regional, podendo ser utilizados para comprovar a vantajosidade em futuras contratações.

Para tanto, encaminhamos em anexo as pesquisas de preços recebidas por este Departamento de Compras, bem como o mapa de apuração contendo a média aritmética das mesmas.

Certo de termos atendido sua solicitação, colocamo-nos a sua inteira disposição para posteriores e eventuais esclarecimentos.

Lima Campos - MA, 03 março de 2023.

ELTON DOUGLAS DE LIMA FERREIRA

Gestor de Almocharifado

Decreto nº 030, de 01 de julho de 2022.



Estado do Maranhão
Prefeitura Municipal de Lima Campos
CNPJ 06.933.519/0001-09
Gabinete da Prefeita

PMLC - MA CPL
Folha: 031
Rubrica: SV

DECRETO Nº 030, DE 01 DE JULHO DE 2022

Nomeia funcionário que especifica.

A PREFEITA MUNICIPAL DE LIMA CAMPOS, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º Nomear o Sr. **ELTON DOUGLAS DE LIMA FERREIRA** no cargo em comissão de Gestor de Almoxarifado, símbolo DAS III, no setor Almoxarifado, Material e Patrimônio, criado pela Lei Complementar Nº 012, de 24 de dezembro de 2020, a partir desta data.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Gabinete da Prefeita Municipal de Lima Campos, Maranhão, em 01 de julho de 2022.

DIRCE PRAZERES
RODRIGUES:15877639315

DIRCE PRAZERES RODRIGUES
Prefeita Municipal

Assinado de forma digital por DIRCE PRAZERES
RODRIGUES:15877639315
DN: c=BR, o=Município de Lima Campos, ou=Secretaria da
Receita Federal do Brasil-RFB, ou=RFB e CPF: A1, postal=BRANCO,
ou=representação, cn=DIRCE PRAZERES RODRIGUES:15877639315
Dn: 2022.07.01 11:00:33 -03'00'



PMLC - MA CPL

Folha: 032

Rubrica: W

DIÁRIO OFICIAL

APRESENTAÇÃO

É um veículo oficial de divulgação do Poder Executivo Municipal, cujo objetivo é atender ao princípio da Publicidade que tem como finalidade mostrar que o Poder Público deve agir com a maior transparência possível, para que a população tenha o conhecimento de todas as suas atuações e decisões.

ACERVO

Todas as edições do Diário Oficial encontram-se disponíveis na forma eletrônica no domínio <https://limacampos.ma.gov.br/diariooficial.php>, podendo ser consultadas e baixadas de forma gratuita por qualquer interessado, independente de cadastro prévio.

PERIODICIDADE

Todas as edições são geradas diariamente, com exceção aos sábados, domingos e feriados.

CONTATOS

Tel: 99981683374

E-mail: diario@limacampos.ma.gov.br

ENDEREÇO COMPLETO

Praça Duque de Caxias, s/nº - CENTRO - CEP 65728-000 - Lima Campos - MA.

Fone: (99) 36461112 - Fax: (99) 36461101

RESPONSÁVEL

Prefeitura Municipal de Lima Campos



Assinado eletronicamente por:

Izadora Feitosa Cardoso

CPF: ***.408.733-**

em 01/07/2022 16:23:36

IP com nº: 192.168.5.121

www.limacampos.ma.gov.br/diariooficial.php?id=2277

ISSN 2764-7110



Reason: Diário Oficial: 364/2022 Issn 2764-7110, BR, ICP-Brasil/PF A1, IZADORA FEITOSA CARDOSO:03240873303 [D933C4CB6BE8AD43]
Location: Prefeitura Municipal de Lima Campos - Praça Duque de Caxias, s/nº - CENTRO - CEP 65728-000 - Lima Campos - MA. Fone: (99) 36461112 - Fax: (99) 36461101
Date: 2022.07.01 16:23:49

SUMÁRIOPMLC - MA CPL
Folha: 033
Rubrica: DV**LICITAÇÕES**

- ATO CONVOCATÓRIO DE CONTRATO: Nº 20220367/2022 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2022
- AVISO DE JULGAMENTO DE LICITAÇÃO: Nº 028/2022 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 028/2022
- EXTRATO DE CONTRATO: Nº 20220367/2022 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2022

PORTARIAS

- PORTARIA: Nº 001, DE 01 DE JULHO /2022 - CONCEDE LICENÇA QUE ESPECIFICA
- PORTARIA: Nº 002, DE 01 DE JULHO /2022 - CONCEDE UMA AJUDA DE CUSTO QUE ESPECIFICA.
- PORTARIA: Nº 003, DE 01 DE JULHO/2022 - CONCEDE UMA AJUDA DE CUSTO QUE ESPECIFICA.
- PORTARIA: Nº 004, DE 01 DE JULHO /2022 - LOTA FUNCIONÁRIO QUE ESPECIFICA

DECRETO

- DECRETO: Nº 029, DE 01 DE JULHO/2022 - EXONERA FUNCIONÁRIO QUE ESPECIFICA.
- DECRETO: Nº 030, DE 01 DE JULHO /2022 - NOMEIA FUNCIONÁRIO QUE ESPECIFICA.
- DECRETO: Nº 031, DE 01 DE JULHO /2022 - DECRETA LUTO OFICIAL NO MUNICÍPIO DE LIMA CAMPOS, ESTADO DO MARANHÃO, EM VIRTUDE DO FALECIMENTO DO SRª RITA MOURÃO LOPES ALVES, PROFESSORA DESTE MUNICÍPIO.

RESOLUÇÃO

- RESOLUÇÃO: Nº 16/2022 DE 30 DE JUNHO/2022 - DISPÕE SOBRE A APROVAÇÃO DO PLANO MUNICIPAL DE SAÚDE – REFERENTE QUADRIÊNIO 2022-2025, DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE LIMA CAMPOS - MA.



GABINETE DA PREFEITA - DECRETO - Decreto: Nº 030, DE 01 DE JULHO /2022**DECRETO Nº 030, DE 01 DE JULHO DE 2022**

Nomeia funcionário que especifica.

A PREFEITA MUNICIPAL DE LIMA CAMPOS, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais;**RESOLVE:****Art. 1º** Nomear o Sr. **ELTON DOUGLAS DE LIMA FERREIRA** no cargo em comissão de Gestor de Almoxarifado, símbolo DAS III, no setor Almoxarifado, Material e Patrimônio, criado pela Lei Complementar Nº 012, de 24 de dezembro de 2020, a partir desta data.**Art. 2º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.**DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE**

Gabinete da Prefeita Municipal de Lima Campos, Maranhão, em 01 de julho de 2022.

DIRCE PRAZERES RODRIGUES

Prefeita Municipal

PMLC - MA CPL
Folha: 034
Rubrica: OW



Received: 15 March 2017 / Accepted: 21 July 2017 / Published online: 28 July 2017
© Springer Science+Business Media Dordrecht 2017

$$R_p \approx 1.0 R_J, \quad R_p \sin i \approx 0.16 \text{ AU}, \quad \log g_p = 4.5, \quad \log g_s = 4.7, \quad \log g_{\text{star}} = 4.4$$

CESTA BÁSICA

Item	Nome	Valor Unit. (COMPRAS GOVERNAMENTAIS) R\$	Valor Unit. (Outros Entes Públicos) R\$	Preço Estimado	Percentual	Preço Estimado Calculado	Quantidade	Unidade	Total
3	ARROZ TIPO 1-CLASSE LONGO FINO	R\$ 4,80	R\$ 4,80	R\$ 4,80		R\$ 4,80	1	Unidade	R\$ 4,80
Preço Público	Órgão Público					Identificação		Data Licitação	Preço
1	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE CARIRÁ/SE					58520		02/01/2023 09:00:00	R\$ 6,40
2	FIA - FUNDAÇÃO PARA A INFÂNCIA E ADOLESCÊNCIA					26293		26/04/2023 09:30:00	R\$ 5,14
3	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL UMBAUBA/SE					27871		11/03/2022 09:00:00	R\$ 4,85
Média dos Preços Obtidos: R\$ 4,60									
2	AÇÚCAR REFINADO GRANULADO TIPO C/ISTAL 1 KG	R\$ 4,90	R\$ 5,01	R\$ 4,97		R\$ 4,97	1	Unidade	R\$ 4,97
Preço ComprasNet	Órgão Público					Identificação		Data Licitação	Preço
1	FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE LAJEADINHO					149preço42023		14/02/2023 09:30:00	R\$ 4,90
Preço Público	Órgão Público					Identificação		Data Licitação	Preço
1	CONSELHO REGIONAL DE FARMÁCIA DE SERGIPE/SE					43845		23/06/2012 15:30:00	R\$ 4,62
2	CÂMARA MUNICIPAL - Câmara Municipal De Palmitão/SP					22822		17/05/2012 09:00:00	R\$ 5,31
Média dos Preços Obtidos: R\$ 4,97									
3	BISCOITO DOCE RECONDITO TIPO MARIA 350G	R\$ 5,24	R\$ 5,24	R\$ 5,24		R\$ 5,24	1	Unidade	R\$ 5,24
Preço Público	Órgão Público					Identificação		Data Licitação	Preço
1	PM DE SÃO PAULO DAS MISSÕES					59300-2-2023-PPR		02/02/2023 09:00:00	R\$ 6,22
2	PM DE RONDINHA					56200-1-2023-PPR		05/01/2023 09:00:00	R\$ 4,05
Média dos Preços Obtidos: R\$ 5,24									
4	BISCOITO SALGADO TIPO CREAM CRACKER 350G	R\$ 6,45	R\$ 6,45	R\$ 6,45		R\$ 6,45	1	Unidade	R\$ 6,45
Preço Público	Órgão Público					Identificação		Data Licitação	Preço
1	PREFEITURA MUNIC DE DUMONT					0000022		30/10/2022 09:00:00	R\$ 6,64
2	PREFEITURA MUNICIPAL DE BALNEIOS					26000012		11/06/2017 09:00:00	R\$ 6,20
3	PREFEITURA MUNICIPAL DE BALNEIOS					00000112		11/05/2012 09:00:00	R\$ 5,95
Média dos Preços Obtidos: R\$ 6,45									
5	CAFÉ EM PÓ TORRADO E MOÍDO 250 G	R\$ 7,04	R\$ 7,04	R\$ 7,04		R\$ 7,04	1	Unidade	R\$ 7,04
Preço Público	Órgão Público					Identificação		Data Licitação	Preço
1	MUNICÍPIO DE TAUBATUBA/PI					44287		12/02/2012 09:00:00	R\$ 7,14
2	FUNDO MUNIC DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE TERRA SANTA					50000112		27/06/2017 09:00:00	R\$ 7,74
3	FUNDO MUN. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL- FMAS					00000512		26/05/2012 09:00:00	R\$ 8,85
Média dos Preços Obtidos: R\$ 7,04									
6	FEIJÃO CARIOCA TIPO 1.1 KG	R\$ 7,84	R\$ 7,84	R\$ 7,84		R\$ 7,84	1	Unidade	R\$ 7,84
Preço ComprasNet	Órgão Público					Identificação		Data Licitação	Preço
1	GOVERNO DO ESTADO DO PARANÁ PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPANEMA					10Preço30042022		14/09/2022 09:30:00	R\$ 7,08
Preço Público	Órgão Público					Identificação		Data Licitação	Preço
1	PREFEITURA MUNICIPAL DE USARAMA					00000013		09/02/2013 09:00:00	R\$ 8,17
2	MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA APARECIDA/SE					50415		27/01/2012 08:30:00	R\$ 7,35
Média dos Preços Obtidos: R\$ 7,66									
7	FLOCOS DE MILHO 500 G	R\$ 7,34	R\$ 1,76	R\$ 1,95		R\$ 1,95	1	Unidade	R\$ 1,95
Preço ComprasNet	Órgão Público					Identificação		Data Licitação	Preço
1	Prefeitura Municipal de Ji-Paraná					10Preço1172022		16/08/2022 09:30:00	R\$ 2,34
Preço Público	Órgão Público					Identificação		Data Licitação	Preço
1	MUNICÍPIO DE SOLIDÃO/PE					00000113		09/02/2013 09:00:00	R\$ 1,97
2	MUNICÍPIO DE FATIMA/BA					42151		28/01/2012 10:00:00	R\$ 1,84
Média dos Preços Obtidos: R\$ 1,95									
8	LEITE EM PÓ INTEGRAL 200 G	R\$ 6,09	R\$ 6,33	R\$ 6,22		R\$ 6,22	1	Unidade	R\$ 6,22
Preço ComprasNet	Órgão Público					Identificação		Data Licitação	Preço
1	MINISTÉRIO DA DEFESA Comando da Aeronáutica Base Aérea de Natal					50preço00115032		13/04/2012 19:00:00	R\$ 6,05
Preço Público	Órgão Público					Identificação		Data Licitação	Preço
1	PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO DO RODRIGUES					00000223		10/02/2023 09:00:00	R\$ 6,95
2	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE DIVINA PASTORA/SE					41151		01/06/2022 09:00:00	R\$ 6,35
3	MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO PIAUÍ/PI					43268		09/08/2012 09:00:00	R\$ 6,50
Média dos Preços Obtidos: R\$ 6,72									
9	MACARRÃO TIPO SÊMOLA, FORMATO ESPAGUETE 500G	R\$ 3,70	R\$ 3,70	R\$ 3,70		R\$ 3,70	1	Unidade	R\$ 3,70
Preço Público	Órgão Público					Identificação		Data Licitação	Preço
1	PREFEITURA MUNICIPAL DE BREDONÓVSKI					00000125		07/02/2023 09:00:00	R\$ 2,73
2	MUNICÍPIO DE C. IMBÉ/SE					50475		01/02/2023 09:00:00	R\$ 2,76
3	Município de Antônio Carlos -SC					11530 171023		11/02/2023 09:00:00	R\$ 4,62
Média dos Preços Obtidos: R\$ 3,20									
10	MARGARINA 250G	R\$ 4,25	R\$ 4,25	R\$ 4,25		R\$ 4,25	1	Unidade	R\$ 4,25
Preço Público	Órgão Público					Identificação		Data Licitação	Preço
1	Município de Santa Colômbia do Taboãozinho -MA					13155 0530772		14/03/2023 15:00:00	R\$ 5,26
2	MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO ARIÚ/PI					02742		08/06/2012 09:00:00	R\$ 7,01
3	MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO PIAUÍ/PI					42483		21/08/2012 09:00:00	R\$ 2,65

Media dos Preços Obtidos: R\$ 4,25

11	ÓLEO SOJA VEGETAL 900ML	R\$	8,94	R\$	10,19	R\$ 9,63	R\$ 9,63	1	Unidade	R\$	9,63
Preço ComprorNet		Órgão Público				Identificação	Data Licitação	Preço			
GOVERNO DO ESTADO DO PARANÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÑEMA						18/09/2022	18/09/2022	R\$			

Preço Público	Órgão Público	Identificação	Data Licitação	Preço
1	Prefeitura Municipal de Santa Maria do Suape Secretaria de Administração e Rec. Humanos	29/2022	22/11/2022 00:00:00	R\$ - 9,43
2	PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDIDO RODRIGUES	00002922	26/10/2022 00:00:00	R\$ 10,89

Média dos Preços Obtidos: R\$ 9,63

12	SAL REFINADO 1 KG	R\$	2,48	R\$	2,09	R\$ 2,22		R\$ 2,22	1	Unidade	R\$	2,22
----	-------------------	-----	------	-----	------	----------	--	----------	---	---------	-----	------

Preço CompresNet	Órgão Público	Identificação	Data Licitação	Preço
1	Prefeitura Municipal de Il. Paraná	Admissão 1473793	21/07/2022 11:00:00	PC 3

Preço Público	Órgão Público	Identificação	Data Licitação	Preço
1	PM DE PIRAPÓ	2550011-2023-PCE	08/02/2023 09:09:00	R\$ 2,10
2	FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE GRANTO/PE	550419	31/01/2023 09:15:00	R\$ 1,98

Média dos Preços Obtidos: R\$ 2,22

13	SARDINHA EM CONSERVA 250G	R\$	R\$	0,70	R\$ 0,70	R\$ 0,70	1	1 unidade	R\$ 0,70
----	---------------------------	-----	-----	------	----------	----------	---	-----------	----------

Preço Público	Órgão Público	Identificação	Data Licitação	Preço
1	PREFEITURA MUNICIPAL DE USABARA	000064	30/02/2023 14:00:00	R\$ 31,39
2	MUNICÍPIO DE COSMOPOLIS	0000117	27/05/2022 09:00:00	R\$ 6,93
3	Crianga e Adolescente - F.M.D.C.A. Prefeitura Municipal do Regente Feijó/SP	233-097	27/04/2021 06:00:00	R\$ 8,10

Módulo dos Brancos Clínicos: 185 8 24

Valor Global: R\$ 74,51

Detalhamento dos Itens

Item 1: ARROZ, TIPO 1, CLASSE LONGO FINO	R\$	4.80
--	-----	------

Quantidade	Descrição	Observação
1 Unidade	GRÃOS INTEIROS TIPO SUBGRUPO5 AGULHINHAS EMBALAGEM DE 01 KG	0

Preço (Outros Entes Públicos) 1: Preço do Fornecedor Vencedor:	R\$	4,40
--	-----	------

Órgão:	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE CARUARU	Data:	07/05/2023 09:00:00
Objeto:	REGISTRO DE PREÇOS PARA FORNECIMENTO PARCELADO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, ATENDENDO ASSIM AS NECESSIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE CARUARU.	Modalidade:	PREGÃO ELETRÔNICO
Descrição:	ARROZ BRANCO - SUBGRUPO POLIDO, CLASSE LONGO FINO, TIPO 1, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM PRIMÁRIA SACO PLÁSTICO	Identificação:	58020
		Lote/Item:	76 / 76
		Fonte:	lic-amm.com.br
		Quantidade:	50000
		Uf:	PE

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
32.853.434/0001-20	CLAU COMERCIO E REPRESENTACAO LTDA	R\$ 4.40
06.757.527/0001-91	OMEGA COMERCIO E SERVICOS LTDA	R\$ 6.50

Preço (Outros Entes Públicos) 2: Mediana das Propostas Finaliz.	R\$	5,14
---	-----	------

Órgão:	FIA - FUNDAÇÃO PARA A INFÂNCIA E ADOLESCÊNCIA	Data:	24/04/2022 09:00:00
Objeto:	FIA - AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS	Modalidade:	Modalidade Eletrônica
Descrição:	ARROZ TIPO: AGULHINHA, CLASSIF:CAÇA0 TIPO: 1, FORNECIMENTO: PACOTE 1 KG - RD-202 - Código do Item:R915.001.0001	Identificação:	76794
		Lote/nºm:	1 / 2
		Fonte:	www.compras.gov.br
		Quantidade:	54.00
		Unidade:	Unidade
		UF:	RJ

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
02.768.278/0001-39	GRANA 298 DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA	R\$ 4.999,00
24.593.578/0001-67	ZURIEL DE IGUAÇU COMERCIO E REPRESENTAÇÃO LTDA	R\$ 5.299,00

Preço (Outros Entes Públicos) 3: Preço do Fornecedor Vencedor	R\$	4,85
---	-----	------

Órgão:	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL UMBAUBA/PE	Data:	17/02/2023 09:00:00
Objeto:	licitação nº 001/2023 para aquisição de alimentos para atendimento ao Centro de Referência de Assistência Social - CRAS	Modalidade:	PREGÃO ELETRÔNICO
Descrição:	APROX 600kg de arroz, feijão, milho, óleo, leite em pó, macarrão, biscoito, etc.	Identificação:	100/23
		Lote/nº:	5/2
		Fonte:	licitacao.com.br
		Quantidade:	2.300,00
		Unidade:	UNIDADE
		UF:	SE

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
16.539.556/0001-97	VITALI DISTRIBUIDORA E REI	R\$ 4,85
02.405.172/0001-31	REAL ALIMENTOS INDUSTRIA E COMERCIO EIRELI	R\$ 4,88

Item 2: ACUCAR REFINADO GRANULADO TIPO CRISTAL 1 KG	R\$	4,97
---	-----	------

Quantidade	Descrição	Observação
1 Unidade	COMPOSIÇÃO ORIGEM VEGETAL, SACAROSE DE CANA DE AÇÚCAR, EMBALAGEM 1 KG	

Preço (Compras Governamentais) / Preço do Fornecedor Vencedor	R\$	4,30
---	-----	------

Órgão:	FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE LAJEDINHO	Data:	14/02/2023 09:10:00
Objeto:	Registro de preços para eventual aquisição de alimentos e materiais destinados à composição da merenda escolar para os alunos da educação básica do Município.	Modalidade:	Pregão Eletrônico
Descrição:	"Açúcar Tipo Refinado, Características Adicionais: Branco, 1ª Qualidade"	Identificação:	Nº Pregão: 87623
		Lote/Item:	1 / 2
		Fonte:	www.compras.gov.br/arquivos/gov.br
			R\$250,00
		Unidade:	Kilograma
		UF:	BA

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
05.952.207/0001-03	COMERCIAL DE ALIMENTOS M J L LTDA	R\$ 4,90
49.059.640/0001-66	HORTOFA COMERCIO LTDA	R\$ 4,95

30.457.662/0001-00	S VASO UNCELOS RUAS	R\$	5,00
35.967.193/0001-39	NETADEZ GEOCONSULTORIA E SERVICOS LTDA	R\$	8,25

Preços Entre: Públicos) 1. Preço do Fornecedor Vencedor		R\$	4,62
Órgão:	Data: 23/06/2021 15:30:00 Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO Identificador: 4344		
Objeto:	Assunto: Aquisição direta Materiais Permanentes de Preservação de livros, Imprensa, Expediente e Lupa e Corrimão, visando-se ao sistema de Registro de Preços, para atender necessidades do Fornecedor Regional		
	Lote/Item: 1/1	Fonte: notasproc.com.br	Quantidade: 90,50

Descrição:	Unidade:
AÇÚCAR CRISTAL PACOTE DE 1 KG	UF: SE

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
32.749.202/0001-27	JOSÉFA ALVES DOS SANTOS ITABAIANA/MA	R\$ 4,67
45.550.499/0001-46	SUELI NAIARA SANTANA FONTES	R\$ 4,67
39.197.721/0001-61	LIVRARIA E PAPELARIA PRATICA LTDA	R\$ 4,57
Preço (Outros Entes Públicos) 2: Preço do Fornecedor Vencedor		R\$ 5,39

Órgão: CAMARA MUNICIPAL | Câmara Municipal De Palmítal/SP
Data: 17/05/2022 00:00:00
Modalidade: Dispensa por Limite
Identificação: 273022
Lote/Item: 1 / 3
Fonte: transparencia.palmital.sp.leg.br/portal/indic.aspx?acao=1&id=...
Quantidade: 3.00
Unidade: KG
UF: SP

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
53.593.745/0001-78	SUPERMERCADO PALMITAL LTDA	R\$ 5,39
56.035.173/0001-08	SUPERMERCADO PANE TI LTDA	R\$ 7,05

Item 3: BISCOITO DOCE REDONDO TIPO MARIA 350G	R\$	5,24
Quantidade	Descrição	Observação
1 Unidade	BISCOITO DOCE REDONDO TIPO MARIA 350G	0

Preço (Outros Entes Públicos) 1: Preço do Fornecedor Vencedor	R\$	6,35
---	-----	------

Órgão: PM DE SÃO PAULO DAS MISSÕES
Data: 03/02/2023 00:00:00
Modalidade: Pregão Presencial
Identificação: 59300-2-2023-PRP
Lote/Item: 1 / 6
Fonte: https://portal.tce.rs.gov.br/aplicprodi/PP-5050033:NO...
Quantidade: 63,50
Unidade: UN
UF: RS

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
19.317.136/0001-35	LEANDRO FRANK	R\$ 6,39
Preço (Outros Entes Públicos) 2: Preço do Fornecedor Vencedor		R\$ 4,08

Órgão: PM DE RONDINHA
Data: 05/01/2023 00:00:00
Modalidade: Pregão Presencial
Identificação: 36700-1-2023-PRP
Lote/Item: 1 / 56
Fonte: https://portal.tce.rs.gov.br/aplicprodi/PP-5050033:NO...
Quantidade: 550,00
Unidade: UN
UF: RS

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
39.649.812/0001-06	MC COMERCIO DE ALIMENTOS E TRANSPORTES LTDA	R\$ 4,08

Item 4: BISCOITO SALGADO TIPO CREAM CRACKER 350G	R\$	6,45
Quantidade	Descrição	Observação
1 Unidade	BISCOITO SALGADO TIPO CREAM CRACKER 350G	0

Preço (Outros Entes Públicos) 1: Preço do Fornecedor Vencedor	R\$	6,25
---	-----	------

Órgão: PREFEITURA MUNIC DE DUMONT
Data: 10/11/2022 00:00:00
Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL
Identificação: 00005022
Lote/Item: 1 / 23
Fonte: pmdundont.sp.gov.br/8079/transparencia/
Quantidade: 1.000,00
Unidade: UN
UF: SP

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
07.612.306/0001-48	ALIMENTAR DISTRIBUIDORA DE CARNES E FRIOS EIRELI	R\$ 6,25
Preço (Outros Entes Públicos) 2: Preço do Fornecedor Vencedor		R\$ 6,20

Órgão: PREFEITURA MUNICIPAL DE BALBINOS
Data: 11/09/2022 00:00:00
Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL
Identificação: 00002422
Lote/Item: 1 / 16
Fonte: web.balbinos.sp.gov.br/8079/transparencia/
Quantidade: 750,00
Unidade: UNID
UF: SP

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
01.163.465/0001-26	LUZIA CECÍLIA GUANDALIM CRUZ E CIA LTDA	R\$ 6,20
Preço (Outros Entes Públicos) 3: Preço do Fornecedor Vencedor		R\$ 6,90

Órgão: PREFEITURA MUNICIPAL DE BALBINOS
Data: 11/09/2022 00:00:00
Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL
Identificação: 00002422
Lote/Item: 1 / 91
Fonte: web.balbinos.sp.gov.br/8079/transparencia/
Quantidade: 250,00
Unidade: UNID
UF: SP

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
01.163.465/0001-26	LUZIA CECÍLIA GUANDALIM CRUZ E CIA LTDA	R\$ 6,90

Item 5: CAFÉ EM PÓ TORRADO E MOÍDO 250 G	R\$	7,04
Quantidade	Descrição	Observação
1 Unidade	CAFÉ EM PÓ TORRADO E MOÍDO 250 G	0

Preço (Outros Entes Públicos) 1: Preço do Fornecedor Vencedor	R\$	5,13
---	-----	------

Órgão: MUNICIPIO DE ITAUERA/PI
Data: 12/07/2022 10:00:00
Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO
Identificação: 44781
Lote/Item: 8 / 8
Fonte: licitnet.com.br
Quantidade: 1.600,00
Unidade: UNID
UF: PI

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
19.768.432/0001-06	NOVA AMERICA COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA	R\$ 5,13
01.879.212/0001-23	LUCYVALDO A PIABUINO	R\$ 5,44
Preço (Outros Entes Públicos) 2: Preço do Fornecedor Vencedor		R\$ 7,15

Órgão: FUNDO MUNIC DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE TERAPIA SANTA
Data: 27/06/2022 00:00:00
Modalidade: DISPENSA
Identificação: 90001722
Lote/Item: 1 / 5
Fonte: terrasantas.ba.siltransparencia.net/transparencia/
Quantidade: 3.319,70
Unidade: PCT

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
44.890.591/0001-95	I. DE ALMEIDA PAULIAN LTDA	R\$ 7,15
Preço (Outros Entes Públicos) 3: Preço do Fornecedor Vencedor		
	R\$	8,35

Órgão: Data: 26/09/2022 00:00:00
Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL
Identificação: 00019522
Objeto: FUNDO MUN. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS
Lote/Item: 1 / 6
Fonte: transparencia.cadconsistema.j3.gov.br/3079/tausparrmca/
Descrição: REGISTRO DE PREÇOS DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS
PÓ DE CAFÉ, COM AS SEGUINTES ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS:
TRADICIONAL, TORRADO E MOÍDO, DE 1ª QUALIDADE, COM SELO DE
Unidade: PCT
UF: RJ

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
22.057.223/0001-83	V. R. COMÉRCIO E EMPREENDIMENTOS LTDA	R\$ 8,85

Item 6: FEIJÃO CARIOCA TIPO 1, 1 KG	R\$	7,84
Quantidade	Descrição	Observação
1 Unidade	FEIJÃO CARIOCA TIPO 1, 1 KG	0

Preço (Compras Governamentais) 1: Preço do Fornecedor Vencedor	R\$	8,00
--	-----	------

Órgão: Data: 14/09/2022 08:30:00
Modalidade: Pregão Eletrônico
Identificação: N°Pregão:66/2022
Objeto: GOVERNO DO ESTADO DO PARANÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPANEMA
Lote/Item: 4 / 112
Fonte: www.comprasgovernamentais.gov.br
Descrição: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DESTINADOS AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR (PNAE) PARA CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL E ESCOLAS MUNICIPAIS URBANAS E RURAIS DO FEIJÃO CARIOCA (TIPO 1), NOVO, PRIMEIRA QUALIDADE, SEM A PRESENÇA DE GRÃOS MOIADOS OU
Unidade: Unidade
UF: PR

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
35.088.051/0001-00	BUGRE COMERCIAL EIRELI	R\$ 7,50
35.649.812/0001-06	MIC COMERCIO DE ALIMENTOS E TRANSPORTES LTDA	R\$ 7,51
41.191.505/0001-66	ALIMENTEX DISTRIBUIDORA LTDA	R\$ 8,00
85.472.967/0001-79	COMERCIO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS KRAEMER LTDA	R\$ 8,98
06.033.503/0001-40	ELCIO MATIOLETTI	R\$ 8,99

Preço (Outros Entes Públicos) 1: Preço do Fornecedor Vencedor	R\$	8,27
---	-----	------

Órgão: Data: 10/09/2021 00:00:00
Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL
Identificação: 00000225
Objeto: PREFEITURA MUNICIPAL DE UBAIARA
Lote/Item: 1 / 44
Fonte: transparencia.amaransp.gov.br/5456/transparencia/
Descrição: AQUISIÇÃO DE Gêneros Alimentícios (Mercado), SOLICITAÇÃO GERADA PARA COTAÇÃO DE VÁRIAS SOLICITAÇÕES
Unidade: PCT
UF: SP

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
04.828.831/0001-36	ELIZANDRA FERNANDES DA RICHIA PADARIA	R\$ 8,27

Preço (Outros Entes Públicos) 2: Preço do Fornecedor Vencedor	R\$	7,24
---	-----	------

Órgão: Data: 27/01/2021 08:30:00
Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO
Identificação: 50415
Objeto: MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA APARECIDA/SE
Lote/Item: 18 / 18
Fonte: licitnet.com.br
Descrição: contratação de empresa especializada visando a aquisição com fornecimento parcelado de gêneros alimentícios para atendimento da merenda escolar da rede de Ensino Municipal de Nossa Senhora
Unidade: KG
UF: SE

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
30.479.120/0001-84	LIH INDUSTRIA E COMERCIO EIRELI	R\$ 7,24
03.823.167/0001-28	O M M C A D O (COMERCIO) E PRESTACAO DE SERVICOS EIRELI	R\$ 7,26
34.472.982/0001-36	DISTRIBUIDORA MENOR PISCO LTDA	R\$ 7,50
13.446.611/0001-00	GONZAGA DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS EIRELI	R\$ 7,99
42.108.143/0001-61	MENEZES DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA	R\$ 8,01
45.550.499/0001-49	SURELI NAIARA SANTANA FONTES	R\$ 8,02
32.316.892/0001-20	DISTRIBUIDORA DARI FERREIRA EIRELI	R\$ 8,16
48.757.527/0001-91	OMEGA COMERCIO E SERVICOS LTDA	R\$ 8,50
27.302.334/0001-76	DUAL ALIMENTOS DISTRIBUIDORA - EIRELI	R\$ 8,80
44.515.255/0001-02	3 IRMÃOS COMERCIO E SERVICOS LTDA	R\$ 11,09
32.853.434/0001-80	ELAV COMERCIO E REPRESENTACAO LTDA	R\$ 12,00

Item 7: FLOCOS DE MILHO 500 G	R\$	1,95
Quantidade	Descrição	Observação
1 Unidade	FLOCOS DE MILHO 500 G	0

Preço (Compras Governamentais) 1: Preço do Fornecedor Vencedor	R\$	2,34
--	-----	------

Órgão: Data: 19/08/2022 09:30:00
Modalidade: Pregão Eletrônico
Identificação: N°Pregão: 127/2022
Objeto: Prefeitura Municipal de Ubatuba
Lote/Item: 1 / 3
Fonte: www.comprasgovernamentais.gov.br
Descrição: Registro de Preços para futura e eventual aquisição de gêneros alimentícios não perecíveis, visando atender as necessidades do Hospital Municipal Dr. Claudemir Coutinho Roliz, através da Secretaria
Unidade: UNIDADE
UF: RJ

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
19.209.250/0001-50	JEEDA SERVICOS, COMERCIO E INDUSTRIA LTDA	R\$ 2,34
37.306.014/0001-48	NORTE DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS LTDA	R\$ 2,75
15.897.556/0001-08	NOVIDADES COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA	R\$ 2,79
24.572.092/0001-42	C J JOB	R\$ 3,90
26.351.705/0001-47	COMERCIAL URUPA LTDA	R\$ 4,86
63.615.058/0001-60	GILSON MONTEIRO DA SILVA EIRELI	R\$ 5,89

Preço (Outros Entes Públicos) 1: Preço do Fornecedor Vencedor	R\$	1,97
---	-----	------

Órgão: Data: 02/02/2023 10:00:00
Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO
Identificação: 56581
Objeto: MUNICÍPIO DE SOLIDÃO/PE
Lote/Item: 5 / 9
Fonte: licitnet.com.br
Descrição: Aquisição de gêneros alimentícios para a merenda escolar em atendimento ao PNAE (Programa Nacional de Alimentação Escolar), em assistência aos alunos da rede pública, referente ao ano em
Unidade: PCT
UF: PE

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
12.403.063/0001-78	RODOLFO SILVA BEZERRA	R\$ 1,97

Preço (Outros Entes Públicos) 2: Preço do Fornecedor Vencedor	R\$	1,54
---	-----	------

Órgão: Data: 24/09/2022 10:00:00
Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO
Identificação: 42191
Objeto: MUNICÍPIO DE FÁTIMA/BA
Lote/Item: 3 / 3
Fonte: licitnet.com.br
Descrição: Fornecimento do Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE de forma parcelada, conforme especificações e condições constantes do Edital e da termo de referência a fim de atender as necessidades
Unidade: PCT
UF: BA

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
19.422.953/0001-69	DIS BAHIA EMPREENDIMENTOS LTDA	R\$ 1,54

10.319.372/0001-39	FELIPE DE SOUSA EIRELI	R\$	1,69
04.423.913/0001-81	JAKI RABELO DE SANTANA EIRELI	R\$	1,93
31.847.317/0001-91	ALFA COMERCIAL DE ALIMENTOS EIRELI	R\$	1,94
28.655.787/0001-40	ALTO GIRO EMPREENDIMENTOS LTDA	R\$	2,89

Item 8: LEITE EM PÓ INTEGRAL 200 G	R\$	6,72
Quantidade	Descrição	Observação
1 unidade	LEITE EM PÓ INTEGRAL 200 G	()

Preço (Compras Governamentais) 1: Preço do Fornecedor Vencedor R\$ 6,09

Órgão: MINISTÉRIO DA DEFESA | Comando da Aeronáutica | Base Aérea de Natal
Data: 13/04/2022 09:02:00
Modalidade: Pregão Eletrônico
Identificação: NP/Pregão:112022
Lote/Item: / 20
Fonte: www.comprasgovernamentais.gov.br
Quantidade: 33.053,00
Unidade: EMBALAGEM 200,00 G
UF: RN
Objeto: Aquisição de gêneros alimentícios industrializados para o setor de subsistência da BANT. PAG n.º 6722.000343/2022 54..
Descrição: LEITE EM PÓ INSTANTÂNEO, INGREDIENTES: LEITE INTEGRAL DESIDRATADO, DE 1ª QUALIDADE, EMBALADA EM SACO PLÁSTICO

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	R\$	Valor da Proposta Final
70.026.240/0001-40	F D COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA	R\$	6,08
22.772.312/0001-56	H & G INDUSTRIA DE ALIMENTOS LTDA	R\$	6,10
17.737.876/0001-18	PRONTO DISTRIBUIDORA EIRELI	R\$	6,12
40.457.662/0001-00	S VASCONCELOS ROSAS	R\$	6,15
20.081.314/0001-98	M MARQUES MAQUINAS E EQUIPAMENTOS EIRELI	R\$	6,39
01.392.601/0001-50	PREMIER PRODUTOS ALIMENTICIOS EIRELI	R\$	6,28
40.990.509/0001-43	MANUEL OSORIO DOS SANTOS	R\$	6,39
09.319.948/0001-20	WILTON DA COSTA SANTOS	R\$	6,18
08.091.529/0001-70	COMERCIAL ZORRA SUE LTDA	R\$	6,69
18.655.347/0001-61	BRENA VIEIRA LIRA CAVALCANTE EIRELI	R\$	7,24
09.632.304/0001-71	NATAL DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS EIRELI	R\$	7,85
30.386.911/0001-60	L S MOURA DISTRIBUIDORA EIRELI	R\$	6,67

Preço (Outros Entes Públicos) 1: Preço do Fornecedor Vencedor R\$ 6,95

Órgão: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO DO RODRIGUES
Data: 10/02/2023 10:00:00
Modalidade: DISPENSA
Identificação: 00603923
Lote/Item: 1 / 42
Fonte: L13179353448079/transparencia/
Quantidade: 7.600,00
Unidade: PCT
UF: RN
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS PARA FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, DESTINADOS A MERENDA ESCOLAR DO MUNICÍPIO, ANO LETIVO 2023, DURANTE O PERÍODO DE 70 (SETENTA) DIAS.
Descrição: LEITE EM PÓ - PACOTE DE 200G

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	R\$	Valor da Proposta Final
6.690.106/0001-58	G FONSECA DA SILVA	R\$	6,95

Preço (Outros Entes Públicos) 2: Preço do Fornecedor Vencedor R\$ 6,35

Órgão: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE DIVINA PASTORA/SE
Data: 01/03/2022 08:00:00
Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO
Identificação: 46151
Lote/Item: 52 / 52
Fonte: licitacao.com.br
Quantidade: 800,00
Unidade: PCT
UF: SE
Objeto: Registro de preços para fornecimento parcelado do gênero alimentícios para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social de Divina Pastora
Descrição: LEITE EM PÓ: obtido pela desidratação do leite fluido, por processos tecnológicos adequados e provenientes de estabelecimento credenciado

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	R\$	Valor da Proposta Final
03.823.107/0001-28	O MERCADÃO COMERCIO E PRESTACAO DE SERVICOS EIRELI	R\$	6,35
30.479.120/0001-84	LN INDUSTRIA E COMERCIO EIRELI	R\$	6,39

Preço (Outros Entes Públicos) 3: Preço do Fornecedor Vencedor R\$ 7,50

Órgão: MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO PIAUÍ/PI
Data: 09/06/2022 09:00:00
Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO
Identificação: 43244
Lote/Item: 6 / 6
Fonte: licitacao.com.br
Quantidade: 40.200,00
Unidade: PCT
UF: PI
Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS NÃO PERECÍVEIS PARA ATENDER NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO PIAUÍ.
Descrição: LEITE EM PÓ INTEGRAL, INSTANTÂNEO, DE ORIGEM ANIMAL (SENTE DE GORDURAS TRANS, COM ASPECTO COR, CHEIRO E SABOR

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	R\$	Valor da Proposta Final
05.986.084/0001-36	CLÊNÉ DA SILVA ALENCAR EIRELI	R\$	7,50

Item 9: MACARRÃO TIPO SÊMOLA, FORMATO ESPAGUETE 500G	R\$	3,70
Quantidade	Descrição	Observação
1 unidade	MACARRÃO TIPO SÊMOLA, FORMATO ESPAGUETE 500G	()

Preço (Outros Entes Públicos) 1: Preço do Fornecedor Vencedor R\$ 2,73

Órgão: PREFEITURA MUNICIPAL DE BROTÓPOLIS/SP
Data: 07/02/2023 09:00:00
Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL
Identificação: 0800323
Lote/Item: 1 / 49
Fonte: L143001165757/transparencia/
Quantidade: 5.000,00
Unidade: KG
UF: SP
Objeto: REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAIS FUTURAS AQUISIÇÕES DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DIVERSOS, FRIO, HORTIFRUTIGRANJEIROS E CAPNÉS, DESTINADO A DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE BROTÓPOLIS.
Descrição: MACARRÃO ESPAGUETE DE SÊMOLA, SÊMOLA DE TRIGO ENRIQUECIDA COM FERRO E ÁCIDO FÓSFÓRICO E CORANTES: URUCUM E

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	R\$	Valor da Proposta Final
13.254.062/0001-71	MAX 3 DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS LTDA	R\$	2,73

Preço (Outros Entes Públicos) 2: Preço do Fornecedor Vencedor R\$ 3,76

Órgão: MUNICÍPIO DE CUMBE/SE
Data: 01/02/2023 09:00:00
Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO
Identificação: 56476
Lote/Item: 1 / 13
Fonte: licitacao.com.br
Quantidade: 2.300,00
Unidade: PCT
UF: SE
Objeto: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA COMPOSIÇÃO DA MERENDA ESCOLAR DOS ALUNOS DA REDE MUNICIPAL, EXERCÍCIO DE 2023, MUNICÍPIO DE CUMBE - SERGIPE, conforme especificações
Descrição: MACARRÃO TIPO ESPAGUETE - macarrão ou massa de tipo espaguete com ovos deve ser o alimento não fermentado, obtido pelo

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	R\$	Valor da Proposta Final
28.923.056/0001-12	COMERCIAL JACARANDA EIRELI	R\$	3,76
18.518.282/0001-63	SILVANIA NASCIMENTO DOS SANTOS	R\$	3,78
03.823.107/0001-28	O MERCADÃO COMERCIO E PRESTACAO DE SERVICOS EIRELI	R\$	3,90
32.316.892/0001-20	DISTRIBUIDORA DARI FERREIRA EIRELI	R\$	4,50
32.853.434/0001-20	CLAU COMERCIO E REPRESENTACAO LTDA	R\$	6,00
24.657.359/0001-02	AIM SANTANA EMPREENDIMENTOS LTDA	R\$	10,15

Preço (Outros Entes Públicos) 3: Preço do Fornecedor Vencedor R\$ 4,62

Órgão: Município de Antônio Carlos - SC
Data: 13/01/2023 09:00:00
Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO
Identificação: 15940_1317042
Lote/Item: 56 / 1
Fonte: https://cspregao.com.br/
Quantidade: 703,00
Unidade: Pacote
UF: SC
Objeto: A presente licitação tem por objeto, AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA A ALIMENTAÇÃO ESCOLAR DO MUNICÍPIO DE ANTONIO CARLOS, conforme especificações do edital e seus anexos.
Descrição: MACARRÃO INTEGRAL TIPO ESPAGUETE 500 GRAMAS Características Técnicas: Macarrão integral de sêmola de trigo duro. Não deverá

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	R\$	Valor da Proposta Final
14.990.322/0001-02	ELO COMERCIO E SERVICOS EIRELI	R\$	4,62
08.310.833/0001-60	MOMM COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS EIRELI	R\$	4,70
14.546.646/0001-83	IMPERATRIZ COMERCIO ATACADISTA DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS EIRELI	R\$	5,13

76.662.021/0001-80 TIAA K ROGERIO HOMIM R\$ 6,06
00.711.316/0000-91 MERCERIA PRIM LTDA. R\$ 6,08

Item 10: MARGARINA 250G R\$ 4,25
Quantidade Descrição Observação
1 Unidade MARGARINA 250G 0

Preço (Outros Entes Públicos) 1: Preço do Fornecedor Vencedor R\$ 5,35

Órgão: Município de Santa Quitéria do Maranhão - MA
Objeto: Registro de Preço para futuro fornecimento de gêneros alimentícios para atendimento das secretarias municipais da Prefeitura de Santa Quitéria do Maranhão/MA.
Descrição: MARGARINA POISE DE 250G
Data: 14/09/2022 15:00:00
Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO
Identificação: 13155_0532022
Lote/Item: 18 / 1
Fonte: <https://comprasbr.com.br/>
Quantidade: 2.000,00
Unidade: UNID
UF: MA

CNPJ Razão Social do Fornecedor Valor da Proposta Final
24.120.004/0001-21 AMAGO COMERCIO E SERVIÇOS LTDA R\$ 5,35

Preço (Outros Entes Públicos) 2: Preço do Fornecedor Vencedor R\$ 5,00

Órgão: MUNICIPIO DE SÃO JOÃO DO PIAUÍ/PI
Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS NÃO PERECÍVEIS PARA ATENDER NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DO MUNICIPIO DE SÃO JOÃO DO PIAUÍ.
Descrição: MARGARINA VEGETAL 250G
Data: 09/04/2022 09:00:00
Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO
Identificação: 43244
Lote/Item: 40 / 45
Fonte: licitamnet.com.br
Quantidade: 1.550,00
Unidade: UNID
UF: PI

CNPJ Razão Social do Fornecedor Valor da Proposta Final
05.966.084/0001-36 CLENE DA SILVA ALENCAR EIRELI R\$ 5,00

Preço (Outros Entes Públicos) 3: Preço do Fornecedor Vencedor R\$ 2,40

Órgão: MUNICIPIO DE SÃO FRANCISCO DO PIAUÍ/PI
Objeto: Contratação de empresa para fornecimento de gêneros alimentícios em geral para todas as secretarias do município de São Francisco do Piauí.
Descrição: MARGARINA COM SAL 250G
Data: 27/05/2022 08:00:00
Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO
Identificação: 42483
Lote/Item: 42 / 42
Fonte: licitamnet.com.br
Quantidade: 250,00
Unidade: Unid.
UF: PI

CNPJ Razão Social do Fornecedor Valor da Proposta Final
35.788.247/0001-44 ALBENOR ALVES HEITOSA R\$ 2,40
41.277.229/0001-55 DEMERVAL REIS DOS SANTOS R\$ 3,70

Item 11: ÓLEO SOJA VEGETAL 900ML R\$ 9,63
Quantidade Descrição Observação
1 Unidade ÓLEO SOJA VEGETAL 900ML 0

Preço (Compras Governamentais) 1: Preço do Fornecedor Vencedor R\$ 9,50

Órgão: GOVERNO DO ESTADO DO PARANÁ | PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIANEMA
Objeto: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DESTINADOS AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR (PNAE) PARA CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL E ESCOLAS MUNICIPAIS URBANAS E RURAIS DO ÓLEO DE SOJA REFINADO, TIPO 1, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM PLÁSTICA, ATÓXICA, TRANSPARENTE E NÃO VIOLADA, CONTENDO OS
Descrição: ÓLEO DE SOJA - FRASCO 900ML
Data: 14/09/2022 08:00:00
Modalidade: Pregão Eletrônico
Identificação: NPPreg301472022
Lote/Item: 4 / 124
Fonte: www.comprasgovernamentais.gov.br
Quantidade: 625,00
Unidade: Unidade
UF: PR

CNPJ Razão Social do Fornecedor Valor da Proposta Final
35.088.051/0001-60 BRUNO GUARINI EIRELI R\$ 6,46
41.191.505/0001-68 ALIMENTEX DISTRIBUIDORA LTDA R\$ 4,50
38.640.812/0001-06 MC. COMERCIO DE ALIMENTOS E TRANSPORTES LTDA R\$ 8,81
85.472.967/0001-29 COMERCIO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS KRAEMER LTDA R\$ 10,07
06.033.503/0001-40 ELCIO MARILEITE R\$ 10,93

Preço (Outros Entes Públicos) 1: Preço do Fornecedor Vencedor R\$ 9,49

Órgão: Prefeitura Municipal de Santa Maria do Suaçu | Secretaria de Administração e Rec. Humanos
Objeto: "Registro de Preços para futuras e eventuais aquisições de gêneros alimentícios para a Administração Municipal".
Descrição: ÓLEO DE SOJA - FRASCO 900ML
Data: 22/11/2022 08:00:00
Modalidade: Pregão Presencial
Identificação: 092022
Lote/Item: 53 / 19134
Fonte: pmsmsuacu.transpactnet.gpedou.com.br
Quantidade: 8.800,00
Unidade: LITRO - LITROS
UF: MS

CNPJ Razão Social do Fornecedor Valor da Proposta Final
19.292.514/0001-89 SUPERMERCADO GARCIA, PONTO CERTO DA ECONOMIA LTDA R\$ 9,49

Preço (Outros Entes Públicos) 2: Preço do Fornecedor Vencedor R\$ 10,89

Órgão: PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDIDO RODRIGUES
Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA MERENDA ESCOLAR DAS UNIDADES DE ENSINO E DE MAIS SETORES DO MUNICÍPIO DE CANDIDO RODRIGUES/SP.
Descrição: ÓLEO DE SOJA 900ML
Data: 26/10/2022 00:00:00
Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL
Identificação: 00007922
Lote/Item: 1 / 118
Fonte: candidorodrigues.sp.gov.br:8079/Transparencia/
Quantidade: 2.226,00
Unidade: UN
UF: SP

CNPJ Razão Social do Fornecedor Valor da Proposta Final
07.338.368/0001-32 ELCIO HENRIQUE AGOSTINHO & CIA LTDA R\$ 10,89

Item 12: SAL REFINADO 1 KG R\$ 2,22
Quantidade Descrição Observação
1 Unidade SAL REFINADO 1 KG 0

Preço (Compras Governamentais) 1: Preço do Fornecedor Vencedor R\$ 2,48

Órgão: Prefeitura Municipal de Il-Paraná
Objeto: Aquisição de gêneros alimentícios perecíveis e não perecíveis para atender os servidores da Autarquia Municipal de Trânsito e Transportes, conforme condições, quantidades e exigências.
Descrição: SAL REFINADO IODADO PCT 1 KG refinado, iodado, isento de impurezas e umidade, acondicionado em saco plástico, amarelo.
Data: 21/09/2022 11:00:00
Modalidade: Pregão Eletrônico
Identificação: NPPreg30:1472022
Lote/Item: / 32
Fonte: www.comprasgovernamentais.gov.br
Quantidade: 10,00
Unidade: UNIDADE
UF: RO

CNPJ Razão Social do Fornecedor Valor da Proposta Final
19.269.250/0001-50 JEFDA SERVIÇOS, COMERCIO E INDUSTRIA LTDA R\$ 2,48

Preço (Outros Entes Públicos) 1: Preço do Fornecedor Vencedor R\$ 2,20

Órgão: PM DE PIRAPÓ
Objeto: Aquisição de Gêneros Alimentícios para suprimento da merenda escolar.
Descrição: SAL REFINADO 1 KG
Data: 08/02/2022 06:00:00
Modalidade: Pregão Eletrônico
Identificação: 70000-1-0023-PCE
Lote/Item: 1 / 62
Fonte: portal.tce-ro.gov.br/aplicprod/fpms6560320000/
Quantidade: 65,00
Unidade: PAC

SAL branco lavado e refinado, pacote de 01 kg.
UF: RS
CNPJ Razão Social do Fornecedor Valor da Proposta Final
09.722.297/0001-72 SILVANA BRITES DA ROSA R\$ 2,70

Preço (Outros Entes Públicos) 2: Preço do Fornecedor Vencedor R\$ 1,58

Órgão: Data: 31/01/2021 09:05:00
Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO
Objeto: FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE GRANITO/PE
REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE
GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA O PROGRAMA NACIONAL DE
ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PNAE/PNAEC, PARA A REDE MUNICIPAL DE
Descrição: Quantidade: 400,00
SAL refinado pacote de 1 kg. Unidade: Quilograma
UF: PE

CNPJ Razão Social do Fornecedor Valor da Proposta Final
17.632.860/0001-50 MERCADINHO ALEXANDRINO GREGÓRIO LTDA R\$ 1,98
40.346.147/0001-04 AMADEUS ALVES FILHO R\$ 2,00
32.680.419/0001-28 MACLEAUDA PEREIRA SANTOS COELHO R\$ 2,00

Item 13: SARDINHA EM CONSERVA 250G R\$ 9,70
Quantidade Descrição Observação
1 Unidade SARDINHA EM CONSERVA 250G 0

Preço (Outros Entes Públicos) 1: Preço do Fornecedor Vencedor R\$ 11,99

Órgão: Data: 10/02/2021 00:00:00
Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL
Objeto: PREFEITURA MUNICIPAL DE UBARANA
Aquisição de Gêneros Alimentícios (Mercado), SOLICITAÇÃO GERADA
PARA COTAÇÃO DE VARIAS SOLICITAÇÕES
Descrição: Quantidade: 15,00
SARDINHA COM OLEO - EMBALAGEM MINIMO 250G Unidade: LATA
UF: SP

CNPJ Razão Social do Fornecedor Valor da Proposta Final
04.828.813/0001-36 EUZANDRA FERNANDES DA ROCHA PADARIA R\$ 11,99

Preço (Outros Entes Públicos) 2: Preço do Fornecedor Vencedor R\$ 8,02

Órgão: Data: 09/06/2022 00:00:00
Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL
Objeto: MUNICIPIO DE COSMORAMA
Aquisição de gêneros alimentícios para atendimento da merenda
escolar, para o período de 12 meses.
Descrição: Quantidade: 2541,00
SARDINHA SARDINHA EM CONSERVA, PREPARADA COM PESCADO
FRESCO, LIMPO, EVISCERADO, COZIDO, IMERSA EM OLEO Unidade: LA
UF: SP

CNPJ Razão Social do Fornecedor Valor da Proposta Final
12.807.801/0001-42 MERCADO DONA NENA LTDA R\$ 8,02

Preço (Outros Entes Públicos) 3: Preço do Fornecedor Vencedor R\$ 9,10

Órgão: Data: 07/04/2022 00:00:00
Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL
Objeto: Criança e Adolescente - J. M.D.C.A. - Prefeitura Municipal de Regente
Feijó/SP
EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS E MATERIAL DE
COZINHA, PARA SEREM UTILIZADOS NOS SERVIÇOS
SOCIOASSISTENCIAIS, CONFORME QUANTITATIVOS E
Descrição: Quantidade: 200,00
SARDINHA EM OLEO 250G Unidade: LA
UF: SP

CNPJ Razão Social do Fornecedor Valor da Proposta Final
32.346.187/0001-01 ESPERANA DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA R\$ 9,10
44.657.796/0001-14 CONAL SUPERENTER LTDA R\$ 10,90

**SOLICITAÇÃO COTAÇÃO DE PREÇOS
DE MERCADO**

PROTOCOLO DE ENTREGA

Declaramos para os devidos fins, que recebemos a solicitação de cotação de preços emitida pelo Setor Almoxarifado, Material e Patrimônio da Prefeitura Municipal de Lima Campos/MA, para fins de cotação de preços praticados no mercado, referente a eventual contratação de pessoa(s) jurídica(s) para fornecimento de cestas básicas de alimentos, para distribuição gratuita à famílias em situação de vulnerabilidade social no Município de Lima Campos/MA.

Declaramos ainda, que recebemos o formulário/modelo da cotação de preços contendo o objeto pretendido de forma precisa, suficiente e clara.

DADOS DA EMPRESA

NOME EMPRESARIAL:

Francisca Teles de Azevedo

ENDEREÇO COMPLETO:

Av. Marcelino Kubertsch

CEP:

65728-000

BAIRRO/DISTRITO:

Centro

MUNICÍPIO/UF:

Lima Campos - MA

CNPJ:

01.701.452/0001-63

INSCRIÇÃO ESTADUAL:

121564410

INSCRIÇÃO MUNICIPAL:

E-MAIL:

franciscateles@gmail.com

(DDD) TELEFONE:

(99) 981567591

CARIMBO CNPJ

CIENTE EM: *09/03/2023*.

Nome:

C.I. nº:

CPF nº:

Francisca Teles de Azevedo



SOLICITAÇÃO DE COTAÇÃO DE PREÇOS

Solicitamos a colaboração dessa empresa no sentido de preencher todos os dados requeridos na planilha abaixo (preços unitários e totais) referentes a eventual contratação de pessoa(s) jurídica(s) para fornecimento de cestas básicas de alimentos, para distribuição gratuita à famílias em situação de vulnerabilidade social no Município de Lima Campos/MA, conforme especificações e quantitativos descritos abaixo, e entregar em até 10 (dez) dias úteis a contar do recebimento desta, no Setor Almoxarifado Material e Patrimônio desta Prefeitura Municipal, com sede à Praça Duque de Caxias, s/n, Centro, Lima Campos - MA, Cep 65728-000, em dias úteis, no horário das 08:00h (oito horas) às 12:00h (doze horas), ou enviar ao e-mail: compras@limacampos.ma.gov.br.

A cotação de preços poderá ser preenchida a próprio punho (*conforme formulário constante do Anexo I*) ou elaborada e impressa por qualquer processo eletrônico, em papel timbrado da empresa fornecedora dos preços (*conforme modelo sugerido no Anexo II*).

As informações prestadas por essa empresa serão utilizadas para obtenção da **"PLANILHA DE PREÇOS DE MERCADO"**.

A empresa deverá fornecer os preços praticados atualmente pela mesma para os itens constantes da planilha abaixo:

ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.
1	Cesta básica para famílias até 2 pessoas, composta por: 03 quilos de arroz; 02 quilos de açúcar; 01 pacotes de biscoito doce; 01 pacotes de biscoito salgado; 02 pacotes de café em pó torrado; 01 pacotes de feijão; 02 pacotes de flocos de milho; 02 pacotes de Leite em pó integral; 02 pacotes de Macarrão; 01 unidades de Margarina com sal pote com 250 gramas; 01 latas de Óleo de soja vegetal comestível; 01 pacotes de Sal refinado iodado e 02 unidades de Sardinha, em conserva, em óleo de soja comestível. Os produtos da cesta básica, deverão ser entregues acondicionados em saco plástico de polietileno transparente, atóxico, resistente, tamanho aproximado 0,40m x 0,60m, espessura 0,10mm.	Cesta	4.000
2	Cesta básica para famílias com mais de 2 pessoas, composta por: 05 quilos de arroz; 02 quilos de açúcar; 03 pacotes de biscoito doce; 03 pacotes de biscoito salgado; 03 pacotes de café em pó torrado; 02 pacotes de feijão; 03 pacotes de flocos de milho; 02 pacotes de Leite em pó integral; 02 pacotes de Macarrão; 02 unidades de Margarina com sal pote com 250 gramas; 01 latas de Óleo de soja vegetal comestível; 01 pacotes de Sal refinado iodado e 05 unidades de Sardinha, em conserva, em óleo de soja comestível. Os produtos da cesta básica, deverão ser entregues acondicionados em saco plástico de polietileno transparente, atóxico, resistente, tamanho aproximado 0,40m x 0,60m, espessura 0,10mm.	Cesta	4.000

O prazo de validade da cotação de preços não poderá ser inferior a 30 (trinta) dias.

A cotação de preços deverá ser encaminhada ao Setor Almoxarifado Material e Patrimônio do Município de Lima Campos/MA, no horário e demais condições supracitados, de preferência em papel timbrado da empresa fornecedora dos preços, conforme modelo de cotação de preços sugerido no **ANEXO II**.

Fazem parte da presente solicitação de cotação de preços, os seguintes anexos:

ANEXO I – Formulário de Pesquisa de Preços;

ANEXO II – Modelo de Cotação de Preços.

Certo de contarmos com o pronto atendimento a esta solicitação, reiterarmos nossos mais sinceros votos de consideração.

Lima Campos (MA) 03/08/2023.



ELTON DOUGLAS DE LIMA FERREIRA

Gestor de Almocharifado

Decreto nº 030, 01 de julho de 2022..

PMLC - MA CPL
Folha: 045
Rubrica: DV

ANEXO I
FORMULÁRIO DE PESQUISA DE PREÇOS

OBJETO: Eventual contratação de pessoa(s) jurídica(s) para o fornecimento de cestas básicas de alimentos, para distribuição gratuita à famílias em situação de vulnerabilidade social no Município de Lima Campos/MA.

MÊS BASE: Março/2023.

REFERÊNCIA: Solicitação de Cotação de Preços.

IDENTIFICAÇÃO DA EMPRESA (Preencher preferencialmente com letra de forma)

Razão Social: Francisca Teles de Araujo
CNPJ nº: 01.701.452/0001-63
Endereço: Ave. Juscelino Kubitschek
Cidade: Lima Campos Estado: Maranhão
E-mail: franciscateles@gmail.com Telefone: (99) 981567591

IDENTIFICAÇÃO DO RESPONSÁVEL PELO PREENCHIMENTO

Nome completo: Francisca Teles de Araujo
Cédula de Identidade nº: 048755292013-3 Órgão emissor: SSP
CPF nº: 476445913-20 E-mail: franciscateles@gmail.com
Cargo/função que exerce na empresa: ☒ Sócio/Empresário; () Funcionário; () Procurador.
Data do preenchimento deste formulário: 09/03/2023
Assinatura/rubrica do responsável: Francisca Teles de Araujo

DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS

4.1. PLANILHA CONTENDO ESPECIFICAÇÕES, QUANTITATIVOS E VALORES ESTIMADOS DA PRESENTE LICITAÇÃO:

Item	Descrição	Unid	Quant.	PREÇO R\$	
				Unit. R\$	Total R\$
1	Cesta básica para famílias até 2 pessoas, composta por: 03 quilos de arroz; 02 quilos de açúcar; 01 pacotes de biscoito doce; 01 pacotes de biscoito salgado; 02 pacotes de café em pó torrado; 01 pacotes de feijão; 02 pacotes de flocos de milho; 02 pacotes de Leite em pó integral; 02 pacotes de Macarrão; 01 unidades de Margarina com sal pote com 250 gramas; 01 latas de Óleo de soja vegetal comestível; 01 pacotes de Sal refinado iodado e 02 unidades de Sardinha, em conserva, em óleo de soja comestível. Os produtos da cesta básica, deverão ser entregues acondicionados em saco	Cesta	4.000	16,50 10,00 7,00 18,00 11,00 6,00 18,00 10,00 5,00 10,50 1,50 13,50	127,00

	plástico de polietileno transparente, atóxico, resistente, tamanho aproximado 0,40m x 0,60m, espessura 0,10mm.				
2	Cesta básica para famílias com mais de 2 pessoas. composta por: 05 quilos de arroz; 02 quilos de açúcar; 03 pacotes de biscoito doce; 03 pacotes de biscoito salgado; 03 pacotes de café em pó torrado; 02 pacotes de feijão; 03 pacotes de flocos de milho; 02 pacotes de Leite em pó integral; 02 pacotes de Macarrão; 02 unidades de Margarina com sal pote com 250 gramas; 01 latas de Óleo de soja vegetal comestível; 01 pacotes de Sal refinado iodado e 05 unidades de Sardinha, em conserva, em óleo de soja comestível. Os produtos da cesta básica, deverão ser entregues acondicionados em saco plástico de polietileno transparente, atóxico, resistente, tamanho aproximado 0,40m x 0,60m, espessura 0,10mm.	Cesta	4.000	27,50 10,00 21,00 19,00 27,00 22,00 9,00 18,00 10,00 10,50 1,50 TOTAL R\$ 331,75	208,25

4.2. PLANILHA CONTENDO DESCRIÇÃO DETALHADA E PREÇOS UNITÁRIOS E TOTAIS DOS PRODUTOS QUE COMPÕEM A CESTA BÁSICA:

Item	Descrição	Unid	Preço Unit. R\$
1	Arroz, tipo 1, tipo classe longo fino, grãos inteiros tipo subgrupo agulhinha embalagem de 01 kg. O produto não deve apresentar mofo e/ou substancias nocivas. Embalagem deve estar intacta, em polietileno transparente, atóxico, com dados de identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação, prazo de validade, peso liquido. Embalagem com 01 kg.	KG	5,50
2	Açúcar refinado granulado tipo cristal, composição origem vegetal, sacarose de cana de açúcar, embalagem com 1kg, acondicionado em embalagem plástica resistente e reciclável e hermeticamente fechada.	KG	5,00
3	Biscoito doce, apresentação redondo, sabor: não aplicável, sem recheio, tipo Maria, pacote com 350 gramas, com ingredientes: Farinha de Trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, açúcar cristal, amido de milho, gordura vegetal, fermentos químicos. Informações sobre alergênicos: Pode conter traços de leite e seus derivados.	PCT	7,00
4	Biscoito salgado tipo cream cracker, apresentação quadrado, classificação salgado, características adicionais sem recheio, embalagem 350 gramas. Com ingredientes: Farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, gordura vegetal, extrato de malte, amido, açúcar, soro de leite em pó, sal, fermento químico bicarbonato de sódio, emulsificante lecitina de soja e aromatizante.	PCT	6,00
5	Café em pó torrado e moído embalagem à vácuo, pacote de 250 gramas, sem sujidades e com selo da ABIC. Café em pó homogêneo, torrado e moído, constituídos de grão de café tipo 8 COB ou melhores, com no máximo 20% em peso de grãos com defeitos pretos, verdes e ou ardidos.	PCT	9,00
6	Feijão tipo carioca, tipo 1, novo, constituído de grãos inteiros e são; com teor de umidade máxima de 15%; isento de material terroso, sujidades e mistura de outras variedades e espécies; acondicionado em saco plástico, embalagem com 1kg, validade mínima de 05 meses a contar da data da entrega.	KG	11,00
7	Flocos de milho, tipo farinha de milho flocada, pré-cozida, produto obtido pela moagem do grão de milho desgerminado, que foram submetidos previamente a pre-gelatinação por processo tecnológico adequado. Fabricado a partir da matéria prima sã e limpa, isenta de matéria terrosa, parasitas e larvas. Não pode esta úmida, fermentada ou rançosa. Embalagem de 500 gramas.	PCT	3,00
8	Leite em pó integral, com vitaminas, embalagem aluminizada, intacta, bem vedada, pacote com 200 gramas, livre de parasitas e substancias nocivas, prazo de validade 06 (seis) meses a contar da data de entrega.	PCT	9,00
9	Macarrão tipo sêmola, formato espaguete, acondicionado em embalagem de 500 g.	PCT	5,00

	Embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência do produto, informações nutricionais, número do lote, data de fabricação, data de validade e condições de armazenamento. Validade mínima 06 meses a contar da data de entrega.		
10	Margarina vegetal com sal, pote com 250 gramas. De origem animal, em na sua composição predominantemente gorduras saturadas	UND	5,00
11	Óleo de soja vegetal comestível, matéria-prima soja, aplicação culinária em geral, tipo refinado, embalagem 900ml De origem vegetal, em na sua composição predominantemente gorduras saturadas.	UND	10,50
12	Sal refinado iodado extra, constituído de cristais de granulação uniforme e isento de impurezas e umidade, acondicionado em saco plástico, integro, atóxico, resistente, vedado hermeticamente e limpo. Embalagem com 1kg. Prazo de validade mínima de 06 (seis) meses a partir da data de entrega.	KG	1,50
13	Sardinha, em conserva, apresentação descabeçada e eviscerada em óleo de soja comestível. Embalagem de 250 gramas.	UND	6,75

Prazo de validade informações: () 30 dias; (X) 60 dias; () ____ dias.

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

Os dados requeridos neste formulário devem ser preenchidos a próprio punho (inclusive os preços unitários e totais).

PMLC - MA CPL
Folha: 047
Rubrica: DV

ANEXO II

MODELO DE COTAÇÃO DE PREÇOS

-- EM PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA --

AO

SETOR ALMORAXIFADO, MATERIAL E PATRIMÔNIO
DA PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMA CAMPOS
ESTADO DO MARANHÃO
CEP: 65728-000

COTAÇÃO DE PREÇOS

Referente à Solicitação de Cotação de Preços.

Prezados Senhores,

Pelo presente, encaminhamos nossa cotação de preços referente a Eventual contratação de pessoa(s) jurídica(s) para o fornecimento de cestas básicas de alimentos, para distribuição gratuita à famílias em situação de vulnerabilidade social no Município de Lima Campos/MA, conforme as especificações constantes na solicitação de cotação de preços retro mencionada. Após tomar conhecimento de todas as condições lá estabelecidas, passamos a formular a seguinte cotação:

1. Proponente:

Razão Social:

CNPJ:

Endereço:

E-mail:

(DDD) Telefone:

2. Representante emitiu a cotação

Nome:

Cédula de identidade/órgão emissor:

CPF:

Cargo/Função:

3. Planilha da proposta/cotação (especificações, quantitativos e preços).

ITEM	DISCRIÇÃO	UND	QUANT	V. UNIT	V.TOTAL
1					
2					

4. Valor global: R\$ (.....).

5. Prazo de validade da cotação:

6. Declaro que nos preços indicados na cotação de preços acima, estão incluídos todos os custos, benefícios, encargos, tributos e demais contribuições pertinentes.

(local e data)

(Nome e assinatura do responsável)

**SOLICITAÇÃO COTAÇÃO DE PREÇOS
DE MERCADO**

PROTOCOLO DE ENTREGA

Declaramos para os devidos fins, que recebemos a solicitação de cotação de preços emitida pelo Setor Almoxarifado, Material e Patrimônio da Prefeitura Municipal de Lima Campos/MA, para fins de cotação de preços praticados no mercado, referente a eventual contratação de pessoa(s) jurídica(s) para fornecimento de cestas básicas de alimentos, para distribuição gratuita à famílias em situação de vulnerabilidade social no Município de Lima Campos/MA.

Declaramos ainda, que recebemos o formulário/modelo da cotação de preços contendo o objeto pretendido de forma precisa, suficiente e clara.

DADOS DA EMPRESA

NOME EMPRESARIAL:

DBMOTA COMERCIO

ENDEREÇO COMPLETO:

AV. JUCECINO KUBITSCHKE 155

CEP:

65728000

BAIRRO/DISTRITO:

CENTRO

MUNICÍPIO/UF:

LIMACAMPOS MA

CNPJ:

07255032000106

INSCRIÇÃO ESTADUAL:

322382320

INSCRIÇÃO MUNICIPAL:

E-MAIL:

(DDD) TELEFONE:

CIENTE EM: 08/03/2023.

Nome:

C.I. n°:

CPF n°:

CARIMBO CNPJ

SOLICITAÇÃO DE COTAÇÃO DE PREÇOS

Solicitamos a colaboração dessa empresa no sentido de preencher todos os dados requeridos na planilha abaixo (preços unitários e totais) referentes a eventual contratação de pessoa(s) jurídica(s) para fornecimento de cestas básicas de alimentos, para distribuição gratuita à famílias em situação de vulnerabilidade social no Município de Lima Campos/MA, conforme especificações e quantitativos descritos abaixo, e entregar em até 10 (dez) dias úteis a contar do recebimento desta, no Setor Almoxarifado Material e Patrimônio desta Prefeitura Municipal, com sede à Praça Duque de Caxias, s/n, Centro, Lima Campos - MA, Cep 65728-000, em dias úteis, no horário das 08:00h (oito horas) às 12:00h (doze horas), ou enviar ao e-mail: compras@limacampos.ma.gov.br.

A cotação de preços poderá ser preenchida a próprio punho (*conforme formulário constante do Anexo I*) ou elaborada e impressa por qualquer processo eletrônico, em papel timbrado da empresa fornecedora dos preços (*conforme modelo sugerido no Anexo II*).

As informações prestadas por essa empresa serão utilizadas para obtenção da **"PLANILHA DE PREÇOS DE MERCADO"**.

A empresa deverá fornecer os preços praticados atualmente pela mesma para os itens constantes da planilha abaixo:

ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.
1	Cesta básica para famílias até 2 pessoas, composta por: 03 quilos de arroz; 02 quilos de açúcar; 01 pacotes de biscoito doce; 01 pacotes de biscoito salgado; 02 pacotes de café em pó torrado; 01 pacotes de feijão; 02 pacotes de flocos de milho; 02 pacotes de Leite em pó integral; 02 pacotes de Macarrão; 01 unidades de Margarina com sal pote com 250 gramas; 01 latas de Óleo de soja vegetal comestível; 01 pacotes de Sal refinado iodado e 02 unidades de Sardinha, em conserva, em óleo de soja comestível. Os produtos da cesta básica, deverão ser entregues acondicionados em saco plástico de polietileno transparente, atóxico, resistente, tamanho aproximado 0,40m x 0,60m, espessura 0,10mm.	Cesta	4.000
2	Cesta básica para famílias com mais de 2 pessoas, composta por: 05 quilos de arroz; 02 quilos de açúcar; 03 pacotes de biscoito doce; 03 pacotes de biscoito salgado; 03 pacotes de café em pó torrado; 02 pacotes de feijão; 03 pacotes de flocos de milho; 02 pacotes de Leite em pó integral; 02 pacotes de Macarrão; 02 unidades de Margarina com sal pote com 250 gramas; 01 latas de Óleo de soja vegetal comestível; 01 pacotes de Sal refinado iodado e 05 unidades de Sardinha, em conserva, em óleo de soja comestível. Os produtos da cesta básica, deverão ser entregues acondicionados em saco plástico de polietileno transparente, atóxico, resistente, tamanho aproximado 0,40m x 0,60m, espessura 0,10mm.	Cesta	4.000

O prazo de validade da cotação de preços não poderá ser inferior a 30 (trinta) dias.

A cotação de preços deverá ser encaminhada ao Setor Almoxarifado Material e Patrimônio do Município de Lima Campos/MA, no horário e demais condições supracitados, de preferência em papel timbrado da empresa fornecedora dos preços, conforme modelo de cotação de preços sugerido no **ANEXO II**.

Fazem parte da presente solicitação de cotação de preços, os seguintes anexos:

ANEXO I – Formulário de Pesquisa de Preços;

ANEXO II – Modelo de Cotação de Preços.

Certo de contarmos com o pronto atendimento a esta solicitação, reiterarmos nossos mais sinceros votos de consideração.

Lima Campos (MA) 03/03/2023.



ELTON DOUGLAS DE LIMA FERREIRA
Gestor de Almoxarifado
Decreto nº 030, 01 de julho de 2022..

ANEXO I FORMULÁRIO DE PESQUISA DE PREÇOS

OBJETO: Eventual contratação de pessoa(s) jurídica(s) para o fornecimento de cestas básicas de alimentos, para distribuição gratuita à famílias em situação de vulnerabilidade social no Município de Lima Campos/MA.

MÊS BASE: Março/2023.

REFERÊNCIA: Solicitação de Cotação de Preços.

IDENTIFICAÇÃO DA EMPRESA (Preencher preferencialmente com letra de forma)

Razão Social: DB MOTA COMERCIO
CNPJ nº: 09255012000106
Endereço: AV JK
Cidade: LIMA CAMPOS Estado: MA
E-mail: _____ Telefone: (99) 36461337

IDENTIFICAÇÃO DO RESPONSÁVEL PELO PREENCHIMENTO

Nome completo: DILCINOR BORGES MOTA
Cédula de Identidade nº: _____ Órgão emissor: _____
CPF nº 24470708372 E-mail: _____
Cargo/função que exerce na empresa: ☒ Sócio/Empresário; () Funcionário; () Procurador.
Data do preenchimento deste formulário: ____/____/____.
Assinatura/rubrica do responsável: Dilcinor Borges Mota

DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS

4.1. PLANILHA CONTENDO ESPECIFICAÇÕES, QUANTITATIVOS E VALORES ESTIMADOS DA PRESENTE LICITAÇÃO:

Item	Descrição	Unid	Quant.	PREÇO R\$	
				Unit. R\$	Total R\$
1	Cesta básica para famílias até 2 pessoas, composta por: 03 quilos de arroz; 02 quilos de açúcar; 01 pacotes de biscoito doce; 01 pacotes de biscoito salgado; 02 pacotes de café em pó torrado; 01 pacotes de feijão; 02 pacotes de flocos de milho; 02 pacotes de Leite em pó integral; 02 pacotes de Macarrão; 01 unidades de Margarina com sal pote com 250 gramas; 01 latas de Óleo de soja vegetal comestível; 01 pacotes de Sal refinado iodado e 02 unidades de Sardinha, em conserva, em óleo de soja comestível. Os produtos da cesta básica, deverão ser entregues acondicionados em saco	Cesta	4.000	123,90	495.600,00

	plástico de polietileno transparente, atóxico, resistente, tamanho aproximado 0,40m x 0,60m, espessura 0,10mm.				
2	Cesta básica para famílias com mais de 2 pessoas. composta por: 05 quilos de arroz; 02 quilos de açúcar; 03 pacotes de biscoito doce; 03 pacotes de biscoito salgado; 03 pacotes de café em pó torrado; 02 pacotes de feijão; 03 pacotes de flocos de milho; 02 pacotes de Leite em pó integral; 02 pacotes de Macarrão; 02 unidades de Margarina com sal pote com 250 gramas; 01 latas de Óleo de soja vegetal comestível; 01 pacotes de Sal refinado iodado e 05 unidades de Sardinha, em conserva, em óleo de soja comestível. Os produtos, da cesta básica, deverão ser entregues acondicionados em saco plástico de polietileno transparente, atóxico, resistente, tamanho aproximado 0,40m x 0,60m, espessura 0,10mm.	Cesta	4.000	199,35	797.400,00
				TOTAL R\$	

4.2. PLANILHA CONTENDO DESCRIÇÃO DETALHADA E PREÇOS UNITÁRIOS E TOTAIS DOS PRODUTOS QUE COMPÕEM A CESTA BÁSICA:

Item	Descrição	Unid	Preço Unit. R\$
1	Arroz, tipo 1, tipo classe longo fino, grãos inteiros tipo subgrupo agulhinha embalagem de 01 kg. O produto não deve apresentar mofo e/ou substâncias nocivas. Embalagem deve estar intacta, em polietileno transparente, atóxico, com dados de identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação, prazo de validade, peso líquido. Embalagem com 01 kg.	KG	5,25
2	Açúcar refinado granulado tipo cristal, composição origem vegetal, sacarose de cana de açúcar, embalagem com 1kg, acondicionado em embalagem plástica resistente e reciclável e hermeticamente fechada.	KG	4,90
3	Biscoito doce, apresentação redondo, sabor: não aplicável, sem recheio, tipo Maria, pacote com 350 gramas, com ingredientes: Farinha de Trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, açúcar cristal, amido de milho, gordura vegetal, fermentos químicos. Informações sobre alergênicos: Pode conter traços de leite e seus derivados.	PCT	4,95
4	Biscoito salgado tipo cream cracker, apresentação quadrado, classificação salgado, características adicionais sem recheio, embalagem 350 gramas. Com ingredientes: Farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, gordura vegetal, extrato de malte, amido, açúcar, soro de leite em pó, sal, fermento químico bicarbonato de sódio, emulsificante lecitina de soja e aromatizante.	PCT	5,90
5	Café em pó torrado e moído embalagem à vácuo, pacote de 250 gramas, sem sujidades e com selo da ABIC. Café em pó homogêneo, torrado e moído, constituídos de grão de café tipo 8 COB ou melhores, com no máximo 20% em peso de grãos com defeitos pretos, verdes e ou ardidos.	PCT	8,90
6	Feijão tipo carioca, tipo 1, novo, constituído de grãos inteiros e são; com teor de umidade máxima de 15%; isento de material terroso, sujidades e mistura de outras variedades e espécies; acondicionado em saco plástico, embalagem com 1kg, validade mínima de 05 meses a contar da data da entrega.	KG	9,50
7	Flocos de milho, tipo farinha de milho flocada, pré-cozida, produto obtido pela moagem do grão de milho desgerminado, que foram submetidos previamente a pre-gelatinização por processo tecnológico adequado. Fabricado a partir da matéria prima sã e limpa, isenta de matéria terrosa, parasitas e larvas. Não pode esta úmida, fermentada ou rançosa. Embalagem de 500 gramas.	PCT	3,00
8	Leite em pó integral, com vitaminas, embalagem aluminizada, intacta, bem vedada, pacote com 200 gramas, livre de parasitas e substâncias nocivas, prazo de validade 06 (seis) meses a contar da data de entrega.	PCT	8,30
9	Macarrão tipo sêmola, formato espaguete, acondicionado em embalagem de 500 g.	PCT	5,00

	Embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência do produto, informações nutricionais, número do lote, data de fabricação, data de validade e condições de armazenamento. Validade mínima 06 meses a contar da data de entrega.		
10	Margarina vegetal com sal, pote com 250 gramas. De origem animal, em na sua composição predominantemente gorduras saturadas	UND	6,10
11	Óleo de soja vegetal comestível, matéria-prima soja, aplicação culinária em geral, tipo refinado, embalagem 900ml De origem vegetal, em na sua composição predominantemente gorduras saturadas.	UND	9,75
12	Sal refinado iodado extra, constituído de cristais de granulação uniforme e isento de impurezas e umidade, acondicionado em saco plástico, íntegro, atóxico, resistente, vedado hermeticamente e limpo. Embalagem com 1kg. Prazo de validade mínima de 06 (seis) meses a partir da data de entrega.	KG	1,25
13	Sardinha, em conserva, apresentação descabeçada e eviscerada em óleo de soja comestível. Embalagem de 250 gramas.	UND	5,25

Prazo de validade informações: (✓) 30 dias; () 60 dias; () ____ dias.

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

Os dados requeridos neste formulário devem ser preenchidos a próprio punho (inclusive os preços unitários e totais).

ANEXO II

MODELO DE COTAÇÃO DE PREÇOS

“-- EM PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA --”

AO

SETOR ALMORAXIFADO, MATERIAL E PATRIMÔNIO
DA PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMA CAMPOS
ESTADO DO MARANHÃO
CEP: 65728-000

COTAÇÃO DE PREÇOS

Referente à Solicitação de Cotação de Preços.

Prezados Senhores,

Pelo presente, encaminhamos nossa cotação de preços referente a Eventual contratação de pessoa(s) jurídica(s) para o fornecimento de cestas básicas de alimentos, para distribuição gratuita à famílias em situação de vulnerabilidade social no Município de Lima Campos/MA, conforme as especificações constantes na solicitação de cotação de preços retro mencionada. Após tomar conhecimento de todas as condições lá estabelecidas, passamos a formular a seguinte cotação:

1. Proponente:

Razão Social:

CNPJ:

Endereço:

E-mail:

(DDD) Telefone:

2. Representante emitiu a cotação

Nome:

Cédula de identidade/órgão emissor:

CPF:

Cargo/Função:

3. Planilha da proposta/cotação (especificações, quantitativos e preços).

ITEM	DISCRIÇÃO	UND	QUANT	V. UNIT	V.TOTAL
1					
2					

4. Valor global: R\$ (.....).

5. Prazo de validade da cotação:

6. Declaro que nos preços indicados na cotação de preços acima, estão incluídos todos os custos, benefícios, encargos, tributos e demais contribuições pertinentes.

(local e data)

(Nome e assinatura do responsável)

**SOLICITAÇÃO COTAÇÃO DE PREÇOS
DE MERCADO**

PROTOCOLO DE ENTREGA

Declaramos para os devidos fins, que recebemos a solicitação de cotação de preços emitida pelo Setor Almoxarifado, Material e Patrimônio da Prefeitura Municipal de Lima Campos/MA, para fins de cotação de preços praticados no mercado, referente a eventual contratação de pessoa(s) jurídica(s) para fornecimento de cestas básicas de alimentos, para distribuição gratuita à famílias em situação de vulnerabilidade social no Município de Lima Campos/MA.

Declaramos ainda, que recebemos o formulário/modelo da cotação de preços contendo o objeto pretendido de forma precisa, suficiente e clara.

DADOS DA EMPRESA

NOME EMPRESARIAL:

LUCINEIDE SILVA OLIVEIRA

ENDEREÇO COMPLETO:

RUA JOCA MOTA Nº66

CEP:

65728-000

BAIRRO/DISTRITO:

CENTRO

MUNICÍPIO/UF:

5622-7 LIMA CAMPOS

CNPJ:

45.914.332/0001-10

INSCRIÇÃO ESTADUAL:

12.750.953-4

INSCRIÇÃO MUNICIPAL:

5622-7

E-MAIL:

LUCINEIDESILVAOLIVEIRA@GMAIL.COM

(DDD) TELEFONE:

(99) 981095049

CIENTE EM: 03/03/2023.

Lucinide Silva Oliveira

Nome:

C.I. nº: 019140192001-0

CPF nº: 060519553-64

CARIMBO CNPJ

SOLICITAÇÃO DE COTAÇÃO DE PREÇOS

Solicitamos a colaboração dessa empresa no sentido de preencher todos os dados requeridos na planilha abaixo (preços unitários e totais) referentes a eventual contratação de pessoa(s) jurídica(s) para fornecimento de cestas básicas de alimentos, para distribuição gratuita à famílias em situação de vulnerabilidade social no Município de Lima Campos/MA, conforme especificações e quantitativos descritos abaixo, e entregar em até 10 (dez) dias úteis a contar do recebimento desta, no Setor Almoxarifado Material e Patrimônio desta Prefeitura Municipal, com sede à Praça Duque de Caxias, s/n, Centro, Lima Campos - MA, Cep 65728-000, em dias úteis, no horário das 08:00h (oito horas) às 12:00h (doze horas), ou enviar ao e-mail: compras@limacampos.ma.gov.br.

A cotação de preços poderá ser preenchida a próprio punho (*conforme formulário constante do Anexo I*) ou elaborada e impressa por qualquer processo eletrônico, em papel timbrado da empresa fornecedora dos preços (*conforme modelo sugerido no Anexo II*).

As informações prestadas por essa empresa serão utilizadas para obtenção da **"PLANILHA DE PREÇOS DE MERCADO"**.

A empresa deverá fornecer os preços praticados atualmente pela mesma para os itens constantes da planilha abaixo:

ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.
1	Cesta básica para famílias até 2 pessoas, composta por: 03 quilos de arroz; 02 quilos de açúcar; 01 pacotes de biscoito doce; 01 pacotes de biscoito salgado; 02 pacotes de café em pó torrado; 01 pacotes de feijão; 02 pacotes de flocos de milho; 02 pacotes de Leite em pó integral; 02 pacotes de Macarrão; 01 unidades de Margarina com sal pote com 250 gramas; 01 latas de Óleo de soja vegetal comestível; 01 pacotes de Sal refinado iodado e 02 unidades de Sardinha, em conserva, em óleo de soja comestível. Os produtos da cesta básica, deverão ser entregues acondicionados em saco plástico de polietileno transparente, atóxico, resistente, tamanho aproximado 0,40m x 0,60m, espessura 0,10mm.	Cesta	4.000
2	Cesta básica para famílias com mais de 2 pessoas. composta por: 05 quilos de arroz; 02 quilos de açúcar; 03 pacotes de biscoito doce; 03 pacotes de biscoito salgado; 03 pacotes de café em pó torrado; 02 pacotes de feijão; 03 pacotes de flocos de milho; 02 pacotes de Leite em pó integral; 02 pacotes de Macarrão; 02 unidades de Margarina com sal pote com 250 gramas; 01 latas de Óleo de soja vegetal comestível; 01 pacotes de Sal refinado iodado e 05 unidades de Sardinha, em conserva, em óleo de soja comestível. Os produtos da cesta básica, deverão ser entregues acondicionados em saco plástico de polietileno transparente, atóxico, resistente, tamanho aproximado 0,40m x 0,60m, espessura 0,10mm.	Cesta	4.000

O prazo de validade da cotação de preços não poderá ser inferior a 30 (trinta) dias.

A cotação de preços deverá ser encaminhada ao Setor Almoxarifado Material e Patrimônio do Município de Lima Campos/MA, no horário e demais condições supracitados, de preferência em papel timbrado da empresa fornecedora dos preços, conforme modelo de cotação de preços sugerido no **ANEXO II**.

Fazem parte da presente solicitação de cotação de preços, os seguintes anexos:

ANEXO I – Formulário de Pesquisa de Preços;

ANEXO II – Modelo de Cotação de Preços.

Certo de contarmos com o pronto atendimento a esta solicitação, reiterarmos nossos mais sinceros votos de consideração.

Lima Campos (MA) 08/08/2023.



ELTON DOUGLAS DE LIMA FERREIRA
Gestor de Almoxarifado
Decreto nº 030, 01 de julho de 2022..

PMLC - MA CPL
Folha: 059
Rubrica: IV

ANEXO I
FORMULÁRIO DE PESQUISA DE PREÇOS

OBJETO: Eventual contratação de pessoa(s) jurídica(s) para o fornecimento de cestas básicas de alimentos, para distribuição gratuita à famílias em situação de vulnerabilidade social no Município de Lima Campos/MA.

MÊS BASE: Março/2023.

REFERÊNCIA: Solicitação de Cotação de Preços.

IDENTIFICAÇÃO DA EMPRESA (Preencher preferencialmente com letra de forma)

Razão Social: LUCINEIDE SILVA OLIVEIRA
CNPJ nº: 45.914.332/0001-10
Endereço: RUA JOCA MOTA Nº 66
Cidade: LIMA CAMPOS Estado: MARANHÃO
E-mail: LUCINEIDESILVAOLIVEIR@GMAIL.COM Telefone: (99) 981095049

IDENTIFICAÇÃO DO RESPONSÁVEL PELO PREENCHIMENTO

Nome completo: LUCINEIDE SILVA OLIVEIRA
Cédula de Identidade nº: 019140192.001-0 Órgão emissor: _____
CPF nº 060519553-64 E-mail: LUCINEIDESILVAOLIVEIR@GMAIL.COM
Cargo/função que exerce na empresa: ☒ Sócio/Empresário; () Funcionário; () Procurador.
Data do preenchimento deste formulário: ____/____/____.
Assinatura/rubrica do responsável: 

DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS

4.1. PLANILHA CONTENDO ESPECIFICAÇÕES, QUANTITATIVOS E VALORES ESTIMADOS DA PRESENTE LICITAÇÃO:

Item	Descrição	Unid	Quant.	PREÇO R\$	
				Unit. R\$	Total R\$
1	Cesta básica para famílias até 2 pessoas, composta por: 03 quilos de arroz; 02 quilos de açúcar; 01 pacotes de biscoito doce; 01 pacotes de biscoito salgado; 02 pacotes de café em pó torrado; 01 pacotes de feijão; 02 pacotes de flocos de milho; 02 pacotes de Leite em pó integral; 02 pacotes de Macarrão; 01 unidades de Margarina com sal pote com 250 gramas; 01 latas de Óleo de soja vegetal comestível; 01 pacotes de Sal refinado iodado e 02 unidades de Sardinha, em conserva, em óleo de soja comestível. Os produtos da cesta básica, deverão ser entregues acondicionados em saco	Cesta	4.000	129,75	519.000,00

	plástico de polietileno transparente, atóxico, resistente, tamanho aproximado 0,40m x 0,60m, espessura 0,10mm.				
2	Cesta básica para famílias com mais de 2 pessoas. composta por: 05 quilos de arroz; 02 quilos de açúcar; 03 pacotes de biscoito doce; 03 pacotes de biscoito salgado; 03 pacotes de café em pó torrado; 02 pacotes de feijão; 03 pacotes de flocos de milho; 02 pacotes de Leite em pó integral; 02 pacotes de Macarrão; 02 unidades de Margarina com sal pote com 250 gramas; 01 latas de Óleo de soja vegetal comestível; 01 pacotes de Sal refinado iodado e 05 unidades de Sardinha, em conserva, em óleo de soja comestível. Os produtos da cesta básica, deverão ser entregues acondicionados em saco plástico de polietileno transparente, atóxico, resistente, tamanho aproximado 0,40m x 0,60m, espessura 0,10mm.	Cesta	4.000	229,25	889.000,00
				TOTAL R\$	

4.2. PLANILHA CONTENDO DESCRIÇÃO DETALHADA E PREÇOS UNITÁRIOS E TOTAIS DOS PRODUTOS QUE COMPÕEM A CESTA BÁSICA:

Item	Descrição	Unid	Preço Unit. R\$
1	Arroz, tipo 1, tipo classe longo fino, grãos inteiros tipo subgrupo agulhinha embalagem de 01 kg. O produto não deve apresentar mofo e/ou substâncias nocivas. Embalagem deve estar intacta, em polietileno transparente, atóxico, com dados de identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação, prazo de validade, peso líquido. Embalagem com 01 kg.	KG	5,00
2	Açúcar refinado granulado tipo cristal, composição origem vegetal, sacarose de cana de açúcar, embalagem com 1kg, acondicionado em embalagem plástica resistente e reciclável e hermeticamente fechada.	KG	4,00
3	Biscoito doce, apresentação redondo, sabor: não aplicável, sem recheio, tipo Maria, pacote com 350 gramas, com ingredientes: Farinha de Trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, açúcar cristal, amido de milho, gordura vegetal, fermentos químicos. Informações sobre alergênicos: Pode conter traços de leite e seus derivados.	PCT	6,50
4	Biscoito salgado tipo cream cracker, apresentação quadrado, classificação salgado, características adicionais sem recheio, embalagem 350 gramas. Com ingredientes: Farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, gordura vegetal, extrato de malte, amido, açúcar, soro de leite em pó, sal, fermento químico bicarbonato de sódio, emulsificante lecitina de soja e aromatizante.	PCT	6,50
5	Café em pó torrado e moído embalagem à vácuo, pacote de 250 gramas, sem sujidades e com selo da ABIC. Café em pó homogêneo, torrado e moído, constituídos de grão de café tipo 8 COB ou melhores, com no máximo 20% em peso de grãos com defeitos pretos, verdes e ou ardidos.	PCT	8,50
6	Feijão tipo carioca, tipo 1, novo, constituído de grãos inteiros e são; com teor de umidade máxima de 15%; isento de material terroso, sujidades e mistura de outras variedades e espécies; acondicionado em saco plástico, embalagem com 1kg, validade mínima de 05 meses a contar da data da entrega.	KG	10,00
7	Flocos de milho, tipo farinha de milho flocada, pré-cozida, produto obtido pela moagem do grão de milho desgerminado, que foram submetidos previamente a pre-gelatinização por processo tecnológico adequado. Fabricado a partir da matéria prima sã e limpa, isenta de matéria terrosa, parasitas e larvas. Não pode esta úmida, fermentada ou rançosa. Embalagem de 500 gramas.	PCT	2,00
8	Leite em pó integral, com vitaminas, embalagem aluminizada, intacta, bem vedada, pacote com 200 gramas, livre de parasitas e substâncias nocivas, prazo de validade 06 (seis) meses a contar da data de entrega.	PCT	8,00
9	Macarrão tipo sêmola, formato espaguete, acondicionado em embalagem de 500 g.	PCT	5,00

	Embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência do produto, informações nutricionais, número do lote, data de fabricação, data de validade e condições de armazenamento. Validade mínima 06 meses a contar da data de entrega.		
10	Margarina vegetal com sal, pote com 250 gramas. De origem animal, em na sua composição predominantemente gorduras saturadas	UND	4,50
11	Óleo de soja vegetal comestível, matéria-prima soja, aplicação culinária em geral, tipo refinado, embalagem 900ml De origem vegetal, em na sua composição predominantemente gorduras saturadas.	UND	10,00
12	Sal refinado iodado extra, constituído de cristais de granulação uniforme e isento de impurezas e umidade, acondicionado em saco plástico, integro, atóxico, resistente, vedado hermeticamente e limpo. Embalagem com 1kg. Prazo de validade mínima de 06 (seis) meses a partir da data de entrega.	KG	1,25
13	Sardinha, em conserva, apresentação descabeçada e eviscerada em óleo de soja comestível. Embalagem de 250 gramas. <i>Obs: embalagem (g)</i>	UND	10,50

Prazo de validade informações: (✓) 30 dias; () 60 dias; () ____ dias.

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

Os dados requeridos neste formulário devem ser preenchidos a próprio punho (inclusive os preços unitários e totais).

PMLC - MA CPL

Folha: 061

Rubrica: DV

ANEXO II

MODELO DE COTAÇÃO DE PREÇOS

-- EM PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA --

AO

SETOR ALMORAXIFADO, MATERIAL E PATRIMÔNIO
DA PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMA CAMPOS
ESTADO DO MARANHÃO
CEP: 65728-000

COTAÇÃO DE PREÇOS

Referente à Solicitação de Cotação de Preços.

Prezados Senhores,

Pelo presente, encaminhamos nossa cotação de preços referente a Eventual contratação de pessoa(s) jurídica(s) para o fornecimento de cestas básicas de alimentos, para distribuição gratuita à famílias em situação de vulnerabilidade social no Município de Lima Campos/MA, conforme as especificações constantes na solicitação de cotação de preços retro mencionada. Após tomar conhecimento de todas as condições lá estabelecidas, passamos a formular a seguinte cotação:

1. Proponente:

Razão Social:

CNPJ:

Endereço:

E-mail:

(DDD) Telefone:

2. Representante emitiu a cotação

Nome:

Cédula de identidade/órgão emissor:

CPF:

Cargo/Função:

3. Planilha da proposta/cotação (especificações, quantitativos e preços).

ITEM	DISCRIÇÃO	UND	QUANT	V. UNIT	V.TOTAL
1					
2					

4. Valor global: R\$ (.....).

5. Prazo de validade da cotação:

6. Declaro que nos preços indicados na cotação de preços acima, estão incluídos todos os custos, benefícios, encargos, tributos e demais contribuições pertinentes.

(local e data)

(Nome e assinatura do responsável)

MAPA DE APURAÇÃO DA PESQUISA DE PREÇOS CORRENTES DE MERCADO DE PRODUTOS

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	D B MOTA	F TELES	LUCINEIDE	BANCO DE PREÇOS	MÉDIA
1	Arroz, tipo 1, tipo classe longo fino, grãos inteiros tipo subgrupo agulhinha embalagem de 01 kg. O produto não deve apresentar mofo e/ou substancias nocivas. Embalagem deve estar intacta, em polietileno transparente, atóxico, com dados de identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação, prazo de validade, peso liquido. Embalagem com 01 kg.	kg	R\$ 5,25	R\$ 5,50	R\$ 5,00	R\$ 4,80	R\$ 5,14
2	Açúcar refinado granulado tipo cristal, composição origem vegetal, sacarose de cana de açúcar, embalagem com 1kg, acondicionado em embalagem plástica resistente e reciclável e hermeticamente fechada.	kg	R\$ 4,90	R\$ 5,00	R\$ 4,00	R\$ 4,97	R\$ 4,72
3	Biscoito doce, apresentação redondo, sabor: não aplicável, sem recheio, tipo Maria, pacote com 350 gramas, com ingredientes: Farinha de Trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, açúcar cristal, amido de milho, gordura vegetal, fermentos químicos.	pct	R\$ 4,95	R\$ 7,00	R\$ 6,50	R\$ 5,24	R\$ 5,92

	Informações sobre alergênicos: Pode conter traços de leite e seus derivados.							
4	Biscoito salgado tipo cream cracker, apresentação quadrado, classificação salgado, características adicionais sem recheio, embalagem 350 gramas. Com ingredientes: Farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, gordura vegetal, extrato de malte, amido, açúcar, soro de leite em pó, sal, fermento químico bicarbonato de sódio, emulsificante lecitina de soja e aromatizante.	pct	R\$ 5,90	R\$ 6,00	R\$ 6,50	R\$ 6,45	R\$ 6,21	
5	Café em pó torrado e moído embalagem à vácuo, pacote de 250 gramas, sem sujidades e com selo da ABIC. Café em pó homogêneo, torrado e moído, constituídos de grão de café tipo 8 COB ou melhores, com no máximo 20% em peso de grãos com defeitos pretos, verdes e ou ardidos.	pct	R\$ 8,90	R\$ 9,00	R\$ 8,50	R\$ 7,04	R\$ 8,36	
6	Feijão tipo carioca, tipo 1, novo, constituído de grãos inteiros e são; com teor de umidade máxima de 15%; isento de material terroso, sujidades e mistura de outras variedades e espécies; acondicionado em saco plástico,	kg	R\$ 9,50	R\$ 11,00	R\$ 10,00	R\$ 7,84	R\$ 9,59	

	embalagem com 1kg, validade mínima de 05 meses a contar da data da entrega.							
7	Flocos de milho, tipo farinha de milho flocada, pré-cozida, produto obtido pela moagem do grão de milho desgerminado, que foram submetidos previamente a pre-gelatinização por processo tecnológico adequado. Fabricado a partir da matéria prima são e limpa, isenta de matéria terrosa, parasitas e larvas. Não pode esta úmida, fermentada ou rançosa. Embalagem de 500 gramas.	pct	R\$ 3,00	R\$ 3,00	R\$ 2,00	R\$ 1,95	R\$ 2,49	
8	Leite em pó integral, com vitaminas, embalagem aluminizada, intacta, bem vedada, pacote com 200 gramas, livre de parasitas e substancias nocivas, prazo de validade 06 (seis) meses a contar da data de entrega.	pct	R\$ 8,30	R\$ 9,00	R\$ 8,00	R\$ 6,72	R\$ 8,01	
9	Macarrão tipo sêmola, formato espaguete, acondicionado em embalagem de 500 g. Embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência do produto, informações nutricionais, número do lote, data de fabricação, data de validade e condições de	pct	R\$ 5,00	R\$ 5,00	R\$ 5,00	R\$ 3,70	R\$ 4,68	

	armazenamento. Validade mínima 06 meses a contar da data de entrega.							
10	Margarina vegetal com sal, pote com 250 gramas. De origem animal, portanto, tem na sua composição predominantemente gorduras saturadas	und	R\$6,10	R\$ 5,00	R\$ 4,50	R\$ 4,25	R\$ 4,96	
11	Óleo de soja vegetal comestível, matéria-prima soja, aplicação culinária em geral, tipo refinado, embalagem 900ml De origem vegetal, portanto, tem na sua composição predominantemente gorduras saturadas.	und	R\$ 9,75	R\$ 10,50	R\$ 10,00	R\$ 9,63	R\$ 9,97	
12	Sal refinado iodado extra, constituído de cristais de granulação uniforme e isento de impurezas e umidade, acondicionado em saco plástico, integro, atóxico, resistente, vedado hermeticamente e limpo. Embalagem com 1kg. Prazo de validade mínima de 06 (seis) meses a partir da data de entrega.	kg	R\$1,25	R\$ 1,50	R\$ 1,25	R\$2,22	R\$ 1,56	
13	Sardinha, em conserva, apresentação descabeçada e eviscerada em óleo de soja comestível. Embalagem de 250 gramas.	und	R\$5,25	R\$ 6,75	R\$ 10,50	R\$9,70	R\$ 8,05	

CESTAS COMPLETAS COM ESPECIFICAÇÕES, QUANTITATIVOS E VALORES ESTIMADOS

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD	V. UNIT	V. TOTAL
1	Cesta básica completa para famílias até 2 pessoas, composta por: 03 quilos de arroz; 02 quilos de açúcar; 01 pacote de biscoito doce; 01 pacote de biscoito salgado; 02 pacotes de café em pó torrado; 01 pacote de feijão; 02 pacotes de flocos de milho; 02 pacotes de leite em pó integral; 02 pacotes de Macarrão; 01 unidade de Margarina com sal pote com 250g, 01 lata de óleo de soja vegetal comestível; 01 pacote de sal refinado iodado; e 02 unidades de sardinha, em conserva, em óleo de soja comestível. Os produtos da cesta básica, deverão ser entregues acondicionados em saco plástico de polietileno transparente, atóxico, resistente, tamanho aproximado 0,40m x 0,60m, espessura 0,10mm.	cesta	4.000	R\$ 126,25	R\$505.000,00
2	Cesta básica para famílias com mais de 2 pessoas. Composta por: 05 quilos de arroz; 02 quilos de açúcar; 03 pacotes de biscoito doce; 03 pacotes de biscoito salgado; 03 pacotes de café em pó torrado; 02 pacotes de feijão; 03 pacotes de flocos de milho; 02 pacotes de leite em pó integral; 02 pacotes de Macarrão; 02 unidades de Margarina com sal pote de 250 gramas; 01 lata de óleo de soja vegetal comestível; 01 pacote de sal refinado iodado e 05 unidades de sardinha, em conserva, em óleo de soja comestível. Os produtos da cesta básica, deverão ser entregues acondicionados em	cesta	4.000	R\$ 210,34	R\$841.360,00



Estado do Maranhão
Prefeitura Municipal de Lima Campos
CNPJ 06.933.519/0001-09
SETOR ALMOXARIFADO, MATERIAL E PATRIMÔNIO

saco plástico de polietileno transparente, atóxico, resistente, tamanho aproximado 0,40m x 0,60m, espessura 0,10mm.						R\$ 1.346.360,00
---	--	--	--	--	--	------------------

Lima Campos (MA) 03 de março de 2023.

ELTON DOUGLAS DE LIMA FERREIRA

Gestor de Almocharifado

Decreto nº 030, 01 de julho de 2022.

SOLICITAÇÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

PMLC - MA CPL

Folha: 069

Rubrica: DV

Ao
Ilmo Sr.
Contador do Município

ASSUNTO: Solicitação de informações sobre a classificação orçamentária/financeira do(s) recurso(s) para custeio da despesa requisitada nos autos do processo administrativo nº 020/2023.

Prezado Contador,

Na qualidade de Secretário Municipal de Infraestrutura, Urbanismo e Trânsito, deste poder executivo, venho por meio desta, solicitar a vossa senhoria que informe a classificação orçamentária/financeira do(s) recurso(s) para custeio da despesa referente ao Processo Administrativo nº 020/2023, cujo objeto visa o **REGISTRO DE PREÇOS** para a eventual contratação de pessoa(s) jurídica(s) para o fornecimento de cestas básicas de alimentos, para distribuição gratuita à famílias em situação de vulnerabilidade social no Município de Lima Campos/MA.

O valor total estimado para execução do objeto, com base em pesquisa de preços realizada, é de R\$ R\$ 1.346.360,00 (um milhão trezentos e quarenta e seis mil e trezentos e sessenta reais)

Destaca-se que as informações solicitadas são de extrema importância para padronizar, em todos os níveis do governo municipal, a terminologia a ser utilizada no processo de integração entre o planejamento, o orçamento, a execução e o controle, fornecendo informações mais amplas sobre as programações do governo e de onde virá o recurso que a ser utilizado para pagamento da despesa.

Para tanto, encaminha-mos os autos do processo administrativo acima identificado.

Na certeza do pronto atendimento a esta solicitação, aproveitamos o ensejo para reiterar nossos votos de elevado apreço.

Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania, de Lima Campos, Estado do Maranhão, em 06 de março de 2023.


Jeane Gomes de Lima
Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania
Decreto nº 006, de 01 de janeiro de 2021.

A Ilma. Sra.
Jeane Gomes de Lima
Sec. Mun. de Assistência Social e Cidadania
Lima Campos - Maranhão

Prezado(a) Senhor(a),

Em resposta a solicitação de disponibilidade orçamentária a qual faz menção ao Processo administrativo nº. 020/2023, o departamento de contabilidade do município de Lima Campos vem diante a Vossa Senhoria se manifestar da forma que segue:

CERTIFICO:

Que revendo a Lei Orçamentária de nº. 823/2022, aprovada para vigência no exercício financeiro de 2023, verificou-se a existência de dotação orçamentária com disponibilidade suficiente para atendimento a necessidade apresentada no processo de licitação acima mencionado. Conforme Segue:

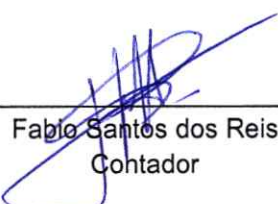
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL E CIDADANIA:

UNI.ORÇAMENTÁRIA: 1301 - Fundo Municipal de Assistência Social
FUNÇÃO PROGRAMÁTICA: 08.244.0053
PROJ.ATIVIDADE: 2.058 - Manutenção do Programa Alimento na Mesa
ELEM. DE DESPESA: 3.3.90.32.00 - Material, bem ou serv. p/ dist. gratuita
DISPONIBILIDADE ORÇ. 1.346.360,00

(X) Valor reforçado mediante abertura de crédito suplementar

() Valor não Reforçado

Divisão de Contabilidade da Prefeitura Municipal de Lima Campos, Estado do Maranhão, 06 de Março de 2023.



Fabio Santos dos Reis
Contador



Estado do Maranhão
Prefeitura Municipal de Lima Campos
CNPJ 06.933.519/0001-09
Gabinete da Prefeita

PMLC - MA CPL
Folha: 071
Rubrica: SW

DECRETO Nº 057, DE 01 DE JANEIRO DE 2021.

Nomeia funcionário que especifica.

A PREFEITA MUNICIPAL DE LIMA CAMPOS, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

Art. 1º - Nomeia o Sr. **Fábio Santos dos Reis** no cargo em comissão de Contador Geral, símbolo DGA, no setor Contadoria, criado pela Lei Complementar Nº 012, de 24 de dezembro de 2020, a partir desta data.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete da Prefeita Municipal de Lima Campos, Maranhão, em 01 de janeiro de 2021.


Dirce Prázeres Rodrigues
Prefeita Municipal

Entregue via Whats
17-01-21



ESTADO DO MARANHÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMA CAMPOS

Praça Duque de Caxias, S/N - Centro - CEP: 65728-000 - Lima Campos\MA
CNPJ: 06.933.519/0001-09 - Tel: (99) 3646-1112 - Site: www.limacampos.ma.gov.br

DIÁRIO OFICIAL

Ano IX - Edição Nº I de 4 de Janeiro de 2021

Prefeitura Municipal de Lima Campos
CNPJ: 06.933.519/0001-09
www.limacampos.ma.gov.br/diariooficial/?id=1809





DIÁRIO OFICIAL

ESTADO DO MARANHÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMA CAMPOS

EXTRA

Ano IX - Edição Nº I de 4 de Janeiro de 2021

DE 01 DE JANEIRO /2021

NOMEAÇÃO: Nº 049, DE 01 DE JANEIRO /2021
DECRETO Nº 049, DE 01 DE JANEIRO DE 2021.

NOMEAÇÃO: Nº 050, DE 01 DE JANEIRO /2021
DECRETO Nº 050, DE 01 DE JANEIRO DE 2021.

NOMEAÇÃO: Nº 063, DE 01 DE JANEIRO /2021
DECRETO Nº 063, DE 01 DE JANEIRO DE 2021.

NOMEAÇÃO: Nº 062, DE 01 DE JANEIRO /2021
DECRETO Nº 062, DE 01 DE JANEIRO DE 2021.

NOMEAÇÃO: Nº 061, DE 01 DE JANEIRO /2021
DECRETO Nº 061, DE 01 DE JANEIRO DE 2021.

NOMEAÇÃO: Nº 060, DE 01 DE JANEIRO /2021
DECRETO Nº 060, DE 01 DE JANEIRO DE 2021.

NOMEAÇÃO: Nº 059, DE 01 DE JANEIRO /2021
DECRETO Nº 059, DE 01 DE JANEIRO DE 2021.

NOMEAÇÃO: Nº 058, DE 01 DE JANEIRO /2021
DECRETO Nº 058, DE 01 DE JANEIRO DE 2021.

NOMEAÇÃO: Nº 057, DE 01 DE JANEIRO /2021
DECRETO Nº 057, DE 01 DE JANEIRO DE 2021.

NOMEAÇÃO: Nº 054, DE 01 DE JANEIRO /2021
DECRETO Nº 054, DE 01 DE JANEIRO DE 2021.

NOMEAÇÃO: Nº 055, DE 01 DE JANEIRO /2021
DECRETO Nº 055, DE 01 DE JANEIRO DE 2021.

NOMEAÇÃO: Nº 051, DE 01 DE JANEIRO /2021
DECRETO Nº 051, DE 01 DE JANEIRO DE 2021.

NOMEAÇÃO: Nº 053, DE 01 DE JANEIRO /2021
DECRETO Nº 053, DE 01 DE JANEIRO DE 2021.

NOMEAÇÃO: Nº 017, DE 01 DE JANEIRO /2021
DECRETO Nº 017, DE 01 DE JANEIRO DE 2021.

NOMEAÇÃO: Nº 018, DE 01 DE JANEIRO /2021
DECRETO Nº 018, DE 01 DE JANEIRO DE 2021.

NOMEAÇÃO: Nº 056, DE 01 DE JANEIRO /2021
DECRETO Nº 056, DE 01 DE JANEIRO DE 2021.

NOMEAÇÃO: Nº 031, DE 01 DE JANEIRO /2021
DECRETO Nº 031, DE 01 DE JANEIRO DE 2021.

PMLC - MA CPL

Folha: 073

Rubrica: W





DIÁRIO OFICIAL

ESTADO DO MARANHÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMA CAMPOS

EXTRA

Ano IX - Edição Nº I de 4 de Janeiro de 2021

CHEFE DE GABINETE - DECRETO - Nomeação: Nº 057, DE 01 DE JANEIRO /2021

DECRETO Nº 057, DE 01 DE JANEIRO DE 2021.

Nomeia funcionário que especifica.

A PREFEITA MUNICIPAL DE LIMA CAMPOS Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomeia o Sr. **Fábio Santos dos Reis** no cargo em comissão de Contador Geral, símbolo DGA, no setor Contadoria, criado pela Lei Complementar Nº 012, de 24 de dezembro de 2020, a partir desta data.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete da Prefeita Municipal de Lima Campos, Maranhão, em 01 de janeiro de 2021.

Dirce Prazeres Rodrigues
Prefeita Municipal

PMLC - MA CPL
Folha: 074
Rubrica: DV



DECLARAÇÃO DE ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA

Na qualidade de ordenadora de despesa, declaro, para os efeitos do inciso II do artigo 16 da Lei Complementar nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), que a despesa relativa à eventual contratação de pessoa(s) jurídica(s) para o fornecimento de cestas básicas de alimentos, para distribuição gratuita à famílias em situação de vulnerabilidade social no Municípios de Lima Campos/MA, possui adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual (LOA) e compatibilidade com o Plano Plurianual (PPA) e com a Lei de Diretrizes Orçamentária (LDO).

Secretaria Municipal de Administração e Finanças, de Lima Campos, Estado do Maranhão, 07 de março de 2023.

PMLC - MA CPL
Folha: 035
Rubrica: DN



Jeane Gomes de Lima
Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania
Decreto nº 006, de 01 de janeiro de 2021.

À

Ilustríssima senhora
Dirce Prazeres Rodrigues
MD. Prefeita Municipal de Lima Campos (MA)
Nesta

PMLC - MA CPL
Folha: 076
Rubrica: DW

Senhora Prefeita,

Venho através do presente expediente, após a conclusão dos Atos Preparatórios inerentes à fase interna da licitação, solicitar a Vossa Senhoria que AUTORIZE ao Pregoeiro Oficial deste poder executivo municipal, a abertura de Procedimento Licitatório na modalidade PREGÃO, na forma Eletrônica, do tipo Menor Preço "por item", tendo por objeto o Registro de Preços para a eventual contratação de pessoa(s) jurídica(s) para o fornecimento de cestas básicas de alimentos, para distribuição gratuita à famílias em situação de vulnerabilidade social no Município de Lima Campos/MA, na forma da Lei Federal nº. 10.520/2002, regulamentada pelo Decreto Municipal nº 002/2013, aplicando-se ainda as disposições contidas no Decreto Municipal nº 20 02 001/2017, Decreto Municipal nº. 004/2013, subsidiariamente na Lei Federal nº 8.666/93, e demais legislações pertinentes.

Sem mais para o momento, encaminhamos em anexo ao presente ofício, o Termo de Referência contendo todas as informações e especificações necessárias para realização do Procedimento Licitatório.

Na certeza do pronto atendimento a esta solicitação, reiteramos nossos sinceros votos de apreço.

Secretaria Municipal de Assistência Social e cidadania, de Lima Campos, Estado do Maranhão, 07 de março de 2023.



Jeane Gomes de Lima
Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania
Decreto nº 006, de 01 de janeiro de 2021.

À Senhora
Lidiane de Jeane Gomes de Lima
Secretária Municipal de Assistência Social e Cidadania
NESTA

ASSUNTO: AUTORIZAÇÃO PARA INSTAURAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO VISANDO A EFETIVAÇÃO, NA FORMA DA LEI, DA DESPESA CONSTANTE NOS AUTOS DO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 020/2023.

Senhora Secretária,

Pelo presente expediente, AUTORIZO a douta Secretária Municipal de Assistência Social e Cidadania, representada pela Sra. Jeane Gomes de Lima, para realizar o Processo Licitatório, na forma da lei, visando a efetivação da despesa constante no autos do Processo Administrativo nº 020/2023, cujo objeto é o REGISTRO DE PREÇOS para a eventual contratação de pessoa(s) jurídica(s) para o fornecimento de cestas básicas de alimentos, para distribuição gratuita à famílias em situação de vulnerabilidade social no Município de Lima Campos/MA.

Agradecendo a atenção que este pleito demandará a vossa senhoria, renovo protestos de respeito e consideração.

Gabinete da Prefeita Municipal de Lima Campos (MA), Estado do Maranhão, 08 de março de 2023.


Dirce Prazeres Rodrigues
Prefeita Municipal

TERMO DE REFERÊNCIA

PMLC - MA CPL

Folha: 077

Rubrica: DV

1. JUSTIFICATIVA

A Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania é responsável pela organização e implementação das políticas e diretrizes públicas municipais referentes a assistência social, tendo o compromisso de ofertar programas, projetos e serviços eficazes e de qualidade à população em situação de maior vulnerabilidade social na cidade de forma integrada buscando eficiência e eficácia nos investimentos públicos, conforme preconizado pela Política Nacional de Assistência Social – PNAS.

Lima Campos é um Município brasileiro do Estado do Maranhão localizado na Região do Médio Mearim. Conforme o site do IBGE a população estimada em 2020 é de 11.943 habitantes.

A Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania apresenta um (01) Centro de Referência de Assistência Social (CRAS) implantado, tendo o equipamento porte para referenciar 3.000 famílias e capacidade de atendimento anual, de famílias que necessitam de assistência. O CRAS é uma unidade pública estatal descentralizada da política de assistência social sendo responsável pela organização e oferta dos serviços socioassistenciais da Proteção Social Básica do Sistema Único de Assistência Social (SUAS) nas áreas de vulnerabilidade e risco social dos municípios, em Lima Campos encontram-se localizado na Sede do Município. É por meio do CRAS que a proteção social da assistência social se territorializa e se aproxima da população, reconhecendo a existência das desigualdades sociais interurbanas e a importância da presença das políticas sociais para reduzir essas desigualdades. Previne situações de vulnerabilidade e risco social, bem como identificam e estimulam as potencialidades locais, modificando a qualidade de vida das famílias que vivem nas localidades, tendo como principal foco de atuação o trabalho com famílias. Atualmente, a Secretaria em tela apresenta estimativa de 200 famílias em situação de vulnerabilidade social cadastradas nos equipamentos de proteção social básica, sendo atendidos pelas equipes técnicas dos CRAS, conforme as demandas apresentadas.

Destaca-se, que a principal demanda apresentada pelas famílias atendidas é o Benefício Eventual Auxílio Alimentação por meio do Programa de Assistência Familiar – DAF, regulamentado pela Lei Municipal Nº 746, de 18 de dezembro de 2018, que assegura o auxílio alimentação (cesta básica) de forma temporária, para reduzir a vulnerabilidade provocada pela falta de condições socioeconômicas das famílias.

Diante do exposto a Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania, por intermédio do Fundo Municipal de Assistência Social e Cidadania de Lima Campos, necessita adquirir cestas básicas para atender as famílias em situação de vulnerabilidade social que demandarem este benefício.

situações de Vulnerabilidade Temporária: para o enfrentamento de situações de riscos, perdas e danos à integridade da pessoa e/ou de sua família e outras situações sociais que comprometam a sobrevivência.

A aquisição deste objeto justifica-se face ao interesse público de proceder-se a distribuição gratuita de cestas básicas de alimentos às pessoas / famílias de baixa renda, autônomos entre outros, com intuito de atender as famílias que estão em estado de vulnerabilidade e de insegurança alimentar e nutricional.

Ressaltamos ainda que a adoção do SRP justifica-se nas hipóteses previstas nos incisos I, II, e IV do artigo 3º do Decreto nº 7.892/2013, bem como no Decreto Municipal 20 02 001/2017, pois os bens serão adquiridos ao longo do ano, de forma parcelada e de acordo com a demanda necessária, a qual, por se tratar de alimentos para serem fornecidos em cestas básicas, podem sofrer modificações quantitativas ao longo do ano, de maneira que não é possível definir previamente o quantitativo exato a ser adquirido. As quantidades previstas no presente termo de referência são estimativas máximas, para um período da assinatura da ata (12 meses), e esta Administração Municipal se reserva o direito de adquirir em cada item, quantitativo que julgar necessário, podendo ser parcial, integral ou abster-se de adquirir algum item especificado. Além disso, com a utilização do SRP será racionalizado o espaço para armazenagem dos produtos.

Declaramos também, que foi adotado neste procedimento licitatório práticas e/ou critérios de sustentabilidade economicamente viáveis, conforme dispõe a legislação vigente. Foi buscado atender ao interesse público, considerando, além da economicidade e competitividade, o equilíbrio destas, com a redução do impacto ambiental.

Informamos que o quantitativo das cestas básicas requisitados leva em consideração o atendimento das necessidades da Administração Municipal, dentro do período de 12 (doze) meses – período da vigência da Ata de Registro de Preços – inclusive o atendimento de situações imprevisíveis, tendo em vista que a Ata de Registro de Preços não permite qualquer aditivo. A estimativa dos itens a serem adquiridos e sua provável utilização foi baseada em função de cálculo de consumo realizado com base na necessidade dos produtos.

2. OBJETO

2.1. O presente termo de referência tem por objeto o REGISTRO DE PREÇOS para eventual contratação de pessoa(s) jurídica(s) para fornecimento de cestas básicas de alimentos, para distribuição gratuita às famílias em situação de vulnerabilidade social no Município de Lima Campos/MA, de acordo com as especificações constantes neste Termo de Referência.

3. VALOR ESTIMADO

3.1. O preço considerado como estimativa para o objeto do presente termo de referência foi determinado com base em pesquisa de preços de mercado e consulta a preços praticados no âmbito da administração pública. Com base em tal procedimento, foi estimado o valor total de

R\$ 1.346.360,00 (um milhão trezentos e quarenta e seis mil e trezentos e sessenta reais).

PMLC - MA CPL

Folha: 079

Rubrica: SV

4. ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

4.1. Planilha contendo especificações, quantitativos e valores estimados da presente licitação:

Item	Descrição	Und	Qtd	V. Unit Estimado R\$	V. Total Estimado R\$
1	Cesta básica completa para famílias até 2 pessoas, composta por: 03 quilos de arroz; 02 quilos de açúcar; 01 pacote de biscoito doce; 01 pacote de biscoito salgado; 02 pacotes de café em pó torrado; 01 pacote de feijão; 02 pacotes de flocos de milho; 02 pacotes de leite em pó integral; 02 pacotes de Macarrão; 01 unidade de Margarina com sal pote com 250g, 01 lata de óleo de soja vegetal comestível; 01 pacote de sal refinado iodado; e 02 unidades de sardinha, em conserva, em óleo de soja comestível. Os produtos da cesta básica, deverão ser entregues acondicionados em saco plástico de polietileno transparente, atóxico, resistente, tamanho aproximado 0,40m x 0,60m, espessura 0,10mm. (COTA PRINCIPAL)	Cesta	3.200	R\$ 126,25	R\$ 404.000,00
2	Cesta básica completa para famílias até 2 pessoas, composta por: 03 quilos de arroz; 02 quilos de açúcar; 01 pacote de biscoito doce; 01 pacote de biscoito salgado; 02 pacotes de café em pó torrado; 01 pacote de feijão; 02 pacotes de flocos de milho; 02 pacotes de leite em pó integral; 02 pacotes de Macarrão; 01 unidade de Margarina com sal pote com 250g, 01 lata de óleo de soja vegetal comestível; 01 pacote de sal refinado iodado; e 02 unidades de sardinha, em conserva, em óleo de soja comestível. Os produtos da cesta básica, deverão ser entregues acondicionados em saco plástico	Cesta	800	R\$ 126,25	R\$ 101.000,00

	de polietileno transparente, atóxico, resistente, tamanho aproximado 0,40m x 0,60m, espessura 0,10mm. (COTA RESERVADA)				
3	Cesta básica para famílias com mais de 2 pessoas. Composta por: 05 quilos de arroz; 02 quilos de açúcar; 03 pacotes de biscoito doce; 03 pacotes de biscoito salgado; 03 pacotes de café em pó torrado; 02 pacotes de feijão; 03 pacotes de flocos de milho; 02 pacotes de leite em pó integral; 02 pacotes de Macarrão; 02 unidades de Margarina com sal pote de 250 gramas; 01 lata de óleo de soja vegetal comestível; 01 pacote de sal refinado iodado e 05 unidades de sardinha, em conserva, em óleo de soja comestível. Os produtos da cesta básica, deverão ser entregues acondicionados em saco plástico de polietileno transparente, atóxico, resistente, tamanho aproximado 0,40m x 0,60m, espessura 0,10mm. (COTA PRINCIPAL)	Cesta	3.200	R\$ 210,34	R\$ 673.088,00
4	Cesta básica para famílias com mais de 2 pessoas. Composta por: 05 quilos de arroz; 02 quilos de açúcar; 03 pacotes de biscoito doce; 03 pacotes de biscoito salgado; 03 pacotes de café em pó torrado; 02 pacotes de feijão; 03 pacotes de flocos de milho; 02 pacotes de leite em pó integral; 02 pacotes de Macarrão; 02 unidades de Margarina com sal pote de 250 gramas; 01 lata de óleo de soja vegetal comestível; 01 pacote de sal refinado iodado e 05 unidades de sardinha, em conserva, em óleo de soja comestível. Os produtos da cesta básica, deverão ser entregues acondicionados em saco plástico de polietileno transparente, atóxico, resistente, tamanho aproximado 0,40m x 0,60m, espessura 0,10mm.	Cesta	800	R\$ 210,34	R\$ 168.272,00

	(COTA RESERVADA)				
				Total R\$	R\$ 1.346.360,00

4.2. PLANILHA CONTENDO DESCRIÇÃO DETALHADA E PREÇOS UNITÁRIOS E TOTAIS DOS PRODUTOS QUE COMPÕEM A CESTA BÁSICA:

PMLC - MA CPL

Folha: 081

Rubrica: DV

4.2.1 Cesta básica completa para famílias até 2 pessoas:

Item	Descrição	Und	Quant.	P. Unit. Estimado R\$	P. Total Estimado R\$
1	Arroz, tipo 1, tipo classe longo fino, grãos inteiros tipo subgrupo agulhinha embalagem de 01 kg. O produto não deve apresentar mofo e/ou substâncias nocivas. Embalagem deve estar intacta, em polietileno transparente, atóxico, com dados de identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação, prazo de validade, peso líquido. Embalagem com 01 kg.	Kg	3	5,14	R\$ 15,42
2	Açúcar refinado granulado tipo cristal, composição origem vegetal, sacarose de cana de açúcar, embalagem com 1kg, acondicionado em embalagem plástica resistente e reciclável e hermeticamente fechada.	Kg	2	4,72	R\$ 9,44
3	Biscoito doce, apresentação redondo, sabor: não aplicável, sem recheio, tipo Maria, pacote com 350 gramas, com ingredientes: Farinha de Trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, açúcar cristal, amido de milho, gordura vegetal, fermentos químicos. Informações sobre alergênicos: Pode conter traços de leite e seus derivados.	Pct	1	5,92	R\$ 5,92

4	Biscoito salgado tipo cream cracker, apresentação quadrado, classificação salgado, características adicionais sem recheio, embalagem 350 gramas. Com ingredientes: Farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, gordura vegetal, extrato de malte, amido, açúcar, soro de leite em pó, sal, fermento químico bicarbonato de sódio, emulsificante lecitina de soja e aromatizante.	Pct	1	6,21	R\$ 6,21
5	Café em pó torrado e moído embalagem à vácuo, pacote de 250 gramas, sem sujidades e com selo da ABIC. Café em pó homogêneo, torrado e moído, constituídos de grão de café tipo 8 COB ou melhores, com no máximo 20% em peso de grãos com defeitos pretos, verdes e ou ardidos.	Pct	2	8,36	R\$ 16,72
6	Feijão tipo carioca, tipo 1, novo, constituído de grãos inteiros e sãos; com teor de umidade máxima de 15%; isento de material terroso, sujidades e mistura de outras variedades e espécies; acondicionado em saco plástico, embalagem com 1kg, validade mínima de 05 meses a contar da data da entrega.	Kg	1	9,59	R\$ 9,59
7	Flocos de milho, tipo farinha de milho flocada, pré-cozida, produto obtido pela moagem do grão de milho desgerminado, que foram submetidos previamente a pre-gelatinação por processo tecnológico adequado. Fabricado a partir da matéria prima sã e limpa, isenta de matéria terrosa, parasitas e larvas. Não pode esta úmida, fermentada ou rançosa. Embalagem de 500 gramas.	Pct	2	2,49	R\$ 4,98
8	Leite em pó integral, com vitaminas, embalagem aluminizada, intacta, bem vedada, pacote com 200 gramas, livre de parasitas e substancias nocivas, prazo de	Pct	2	8,01	R\$ 16,02

	validade 06 (seis) meses a contar da data de entrega.				
9	Macarrão tipo sêmola, formato espaguete, acondicionado em embalagem de 500 g. Embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência do produto, informações nutricionais, número do lote, data de fabricação, data de validade e condições de armazenamento. Validade mínima 06 meses a contar da data de entrega.	Pct	2	4,68	R\$ 9,36
10	Margarina vegetal com sal, pote com 250 gramas. De origem animal, portanto, tem na sua composição predominantemente gorduras saturadas	Und	1	4,96	R\$ 4,96
11	Óleo de soja vegetal comestível, matéria-prima soja, aplicação culinária em geral, tipo refinado, embalagem 900ml De origem vegetal, portanto, tem na sua composição predominantemente gorduras saturadas.	Und	1	9,97	R\$ 9,97
12	Sal refinado iodado extra, constituído de cristais de granulação uniforme e isento de impurezas e umidade, acondicionado em saco plástico, íntegro, atóxico, resistente, vedado hermeticamente e limpo. Embalagem com 1kg. Prazo de validade mínima de 06 (seis) meses a partir da data de entrega.	Kg	1	1,56	R\$ 1,56
13	Sardinha, em conserva, apresentação descabeçada e eviscerada em óleo de soja comestível. Embalagem de 250 gramas.	Und	2	8,05	R\$ 16,10
				Total	R\$ 126,25

4.2.2 Cesta básica para famílias com mais de 2 pessoas:

Item	Descrição	Und	Quant.	P. Unit. Estimado	P. Total Estimado
------	-----------	-----	--------	-------------------	-------------------

				R\$	R\$
1	Arroz, tipo 1, tipo classe longo fino, grãos inteiros tipo subgrupo agulhinha embalagem de 01 kg. O produto não deve apresentar mofo e/ou substancias nocivas. Embalagem deve estar intacta, em polietileno transparente, atóxico, com dados de identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação, prazo de validade, peso liquido. Embalagem com 01 kg.	Kg	5	5,14	R\$ 25,70
2	Açúcar refinado granulado tipo cristal, composição origem vegetal, sacarose de cana de açúcar, embalagem com 1kg, acondicionado em embalagem plástica resistente e reciclável e hermeticamente fechada.	Kg	2	4,72	R\$ 9,44
3	Biscoito doce, apresentação redondo, sabor: não aplicável, sem recheio, tipo Maria, pacote com 350 gramas, com ingredientes: Farinha de Trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, açúcar cristal, amido de milho, gordura vegetal, fermentos químicos. Informações sobre alergênicos: Pode conter traços de leite e seus derivados.	Pct	3	5,92	R\$ 17,76
4	Biscoito salgado tipo cream cracker, apresentação quadrado, classificação salgado, características adicionais sem recheio, embalagem 350 gramas. Com ingredientes: Farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, gordura vegetal, extrato de malte, amido, açúcar, soro de leite em pó, sal, fermento químico bicarbonato de sódio, emulsificante lecitina de soja e aromatizante.	Pct	3	6,21	R\$ 18,63
5	Café em pó torrado e moído embalagem à vácuo, pacote de 250 gramas, sem sujidades e com selo da ABIC. Café em pó homogêneo, torrado e moído, constituídos de grão de café tipo 8 COB ou	Pct	3	8,36	R\$ 25,08

	melhores, com no máximo 20% em peso de grãos com defeitos pretos, verdes e ou ardidos.				
6	Feijão tipo carioca, tipo 1, novo, constituído de grãos inteiros e sãos; com teor de umidade máxima de 15%; isento de material terroso, sujidades e mistura de outras variedades e espécies; acondicionado em saco plástico, embalagem com 1kg, validade mínima de 05 meses a contar da data da entrega.	Kg	2	9,59	R\$ 19,18
7	Flocos de milho, tipo farinha de milho flocada, pré-cozida, produto obtido pela moagem do grão de milho desgerminado, que foram submetidos previamente a pre-gelatinação por processo tecnológico adequado. Fabricado a partir da matéria prima sã e limpa, isenta de matéria terrosa, parasitas e larvas. Não pode esta úmida, fermentada ou rançosa. Embalagem de 500 gramas.	Pct	3	2,49	R\$ 7,47
8	Leite em pó integral, com vitaminas, embalagem aluminizada, intacta, bem vedada, pacote com 200 gramas, livre de parasitas e substancias nocivas, prazo de validade 06 (seis) meses a contar da data de entrega.	Pct	2	8,01	R\$ 16,02
9	Macarrão tipo sêmola, formato espaguete, acondicionado em embalagem de 500 g. Embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência do produto, informações nutricionais, número do lote, data de fabricação, data de validade e condições de armazenamento. Validade mínima 06 meses a contar da data de entrega.	Pct	2	4,68	R\$ 9,36
10	Margarina vegetal com sal, pote com 250 gramas. De origem animal, portanto, tem na sua composição predominantemente	Und	2	4,96	R\$ 9,92

	gorduras saturadas				
11	Óleo de soja vegetal comestível, matéria-prima soja, aplicação culinária em geral, tipo refinado, embalagem 900ml De origem vegetal, portanto, tem na sua composição predominantemente gorduras saturadas.	Und	1	9,97	R\$ 9,97
12	Sal refinado iodado extra, constituído de cristais de granulação uniforme e isento de impurezas e umidade, acondicionado em saco plástico, íntegro, atóxico, resistente, vedado hermeticamente e limpo. Embalagem com 1kg. Prazo de validade mínima de 06 (seis) meses a partir da data de entrega.	Kg	1	1,56	R\$ 1,56
13	Sardinha, em conserva, apresentação descabeçada e eviscerada em óleo de soja comestível. Embalagem de 250 gramas.	Und	5	8,05	R\$ 40,25
					R\$ 210,34

4.3. Em conformidade com a Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, em seu artigo 48, inciso III, alterado pela Lei Complementar 147, de 07 de agosto de 2014, esta licitação terá RESERVA DE COTA para Microempresas – ME e Empresas de Pequeno Porte – EPP, conforme segue:

a) Conforme previsto no **art. 48, inciso III** da Lei Complementar 123/2006, o item desta licitação teve seu quantitativo total subdividido em **COTA PRINCIPAL (em média 80%)** destinada à disputa entre todos os interessados (ME, EPP, MEI, Empresas de Médio e Grande Porte, etc) e **COTA RESERVADA (em média 20%)** exclusivamente para disputa entre MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE, conforme abaixo especificado:

a.1.) Para os **itens 01 e 03** a planilha orçamentária, a participação será aberta a todos as empresas interessadas, pois o referido item faz parte da **COTA PRINCIPAL**, de ampla participação.

a.2.) Para os **itens 02 e 04** a participação é exclusiva a microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 48, inciso III da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, pois o item refere-se à **COTA RESERVADA** para MEs/EPPs.

5. DO PRAZO, LOCAL E DEMAIS CONDIÇÕES DE ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO:

5.1. Os pedidos das cestas básicas a serem adquiridas pela Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania, serão realizados ao longo da vigência da Ata de Registro de Preços e/ou do(s) respectivo(s) contrato(s). A cada solicitação será formalizada a emissão da Ordem de Fornecimento, onde serão detalhadas as quantidades para a entrega, além do local exato onde será(ao) efetuada(s) a(s) referida(s) entrega(s), a ser encaminhada à empresa contratada por e-mail eletrônico ou outro meio hábil.

5.2. A entrega será feita de forma parcelada, no **prazo máximo de 08 (oito) dias úteis**, contados da data de recebimento da Ordem de Fornecimento (pedido de fornecimento das cestas básicas), nos endereços que serão informados pela Secretaria Requisitante nas respectivas ordens de fornecimento, tudo por conta do fornecedor.

5.2.1. Todas as despesas de transporte, tributos, frete, carregamento, descarregamento, encargos trabalhistas e previdenciários e outros custos decorrentes direta e indiretamente do fornecimento do objeto desta licitação, correrão por conta exclusiva da empresa contratada.

5.3. As Cestas Básicas serão recebidas provisoriamente no ato da entrega, e, definitivamente, no prazo máximo de **03 (três) dias úteis**, contados do recebimento provisório e após a verificação da qualidade e do quantitativo dos produtos que compõem as referidas cestas básicas.

5.4. As cestas básicas reprovadas no recebimento provisório serão devolvidas, devendo a Contratada **substituí-las no prazo de até 05 (cinco) dias úteis**, contados a partir da Notificação, arcando com todos os custos decorrentes. Caso este prazo não seja observado, será considerada inexecução contratual. A substituição dos produtos não exime a Contratada da aplicação de penalidades por atraso no fornecimento.

5.5. As cestas básicas, objeto do presente Termo de Referência, deverão ser entregues em todo território municipal, nos endereços que serão indicados pela Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania, nas respectivas Ordens de Fornecimento, ou no Almoxarifado da Prefeitura Municipal de Lima Campos, no endereço: Av. JK, S/N, Centro – Lima Campos/MA, em dias de expediente, de segunda a sexta-feira, das 08:00h às 14:00h, horário local, a critério da CONTRATANTE.

5.6. A Secretaria Requisitante designará uma comissão ou um servidor para efetuar o recebimento das cestas básicas, na forma prevista neste Termo de Referência, obedecidas as disposições constantes na alínea b, inciso II do Art. 73, da Lei nº. 8.666/93.

5.7. Os prazos de fornecimento das cestas básicas poderão ser prorrogados, a critério da Secretaria(s) Requisitante(s), desde que a Contratada formalize o pedido por escrito e fundamentado em motivos de caso fortuito, sujeições imprevistas e/ou de força maior, observado o art. 57, § 1º, da Lei Federal nº 8.666/93.

5.8 As aquisições/contratações dos itens constantes do presente Termo de Referência ocorrerão de acordo com as necessidades e conveniências da Secretaria Requisitante, e

desde que exista o respectivo crédito orçamentário, mediante a emissão de Contrato e da respectiva Nota de Empenho e posterior Ordem de Fornecimento.

5.9 Os prazos de fornecimento do referido objeto poderão ser prorrogados, a critério da Prefeitura de Lima Campos desde que a Contratada formalize o pedido por escrito e fundamentado em motivos de caso fortuito, sujeições imprevistas e/ou de força maior, observado o art. 57, § 1º, da Lei Federal nº 8.666/1993.

5.10. Se algum produto apresentar irregularidade, a Prefeitura Municipal o enviará a um laboratório de sua escolha, para elaboração de laudos conclusivos, para verificação da qualidade e obtenção de comprovação de que o produto se identifica ou não com aquele exigido na licitação e apresentado em sua proposta comercial, sendo que, neste caso, as despesas correrão por conta da contratada. A Prefeitura o fará quando, no curso da execução contratual, verificada uma qualidade do produto fornecido diferente daquelas especificadas por ocasião da assinatura da ata, cujas características contrariem as definidas neste Termo, produtos estes alterados e / ou adulterados.

5.11. A CONTRATADA deverá fornecer produtos conforme o disposto no padrão de identidade e qualidade estabelecidas pela Agencia Nacional de Vigilância Sanitária/ Ministério da Saúde ou Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento ou pelas autoridades sanitárias locais e/ou estaduais, bem como as especificações que se encontram neste Termo.

5.12. Os alimentos que compõem a cesta básica deverão ser de primeira qualidade, atendendo ao disposto na legislação de alimentos com característica de cada produto (organolépticas, físico-químicas, microbiológicas, microscópicas, toxicológicas), estabelecida pela Agencia Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA, Ministério da Agricultura/Pecuária e Abastecimento e pelas Autoridades Sanitárias Locais para cada gênero descrito conforme tabela de especificação e quantidades e registro no órgão fiscalizador quando couber (SIM, SIE, SIF).

5.13. Só será aceito o fornecimento dos produtos que estiverem de acordo com o item anterior e as especificações mínimas exigidas abaixo:

- Identificação do produto;
- embalagem original e intacta,
- data de fabricação,
- data de validade,
- peso líquido,
- Número do Lote,



- Nome do fabricante.
- Registro no órgão fiscalizador (SIM, SIE e SIF) quando couber; e
- Demais exigências pertinentes.

PMLC - MA CPL

Folha: 089

Rubrica: DV

5.14. A Secretaria Requisitante designará uma comissão ou um servidor para efetuar (em) o recebimento das cestas básicas na forma prevista neste Termo de Referência, obedecidas às disposições constantes na alínea b, inciso II do Art. 73, da Lei nº. 8.666/93.

5.15. Os prazos de fornecimento do objeto poderão ser prorrogados, a critério da Secretaria Requisitante, desde que a Contratada formalize o pedido por escrito e fundamentado em motivos de caso fortuito, sujeições imprevistas e/ou de força maior, observado o art. 57, § 1º, da Lei Federal nº 8.666/93.

5.16. As aquisições/contratações dos itens constantes do presente Termo de Referência ocorrerão de acordo com as necessidades e conveniências da Secretaria Requisitante, e desde que exista o respectivo crédito orçamentário, mediante a emissão de Contrato e da respectiva Nota de Empenho e posterior Ordem de Fornecimento.

5.17. O recebimento das cestas básicas se dará nos moldes do Art. 73 a 76 da Lei 8.666/93.

6. DAS AMOSTRAS

6.1. Durante a realização da licitação, a equipe técnica ou servidor competente do quadro de técnicos da Prefeitura Municipal de Lima Campos/MA, dará suporte ao(a) Pregoeiro(a).

6.2. Havendo necessidade de esclarecimentos, o(a) Pregoeiro(a) poderá solicitar à licitante, cuja proposta tenha sido aceita quanto à compatibilidade de preço, **amostra dos produtos ofertados**, que deverá ser encaminhada à Prefeitura Municipal de Lima Campos, situada na Av. JK, S/N, Centro, Lima Campos-MA, no horário das 08h às 14h, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da solicitação.

6.3. O prazo para a avaliação das amostras será de até 03 (três) dias úteis, a partir do momento do recebimento destas, sendo possível a prorrogação deste prazo por despacho fundamentado do(a) Pregoeiro(a).

6.4. A previsão de envio de amostras será solicitada exclusivamente aos licitantes parcialmente vencedores dos itens deste Termo de Referência, após sua habilitação, visando identificar se os produtos descritos na proposta comercial da empresa atendem a todos os requisitos do Termo de Referência e aos padrões de desempenho e qualidade.

6.5. O procedimento de avaliação das amostras será executado conforme descrito no **subitem 6.6** deste termo.

6.6. ANÁLISE DAS AMOSTRAS



6.6.1. O processo de análise das amostras ocorrerá em até 3 (três) dias úteis, contados do primeiro dia útil subsequente a entrega das amostras.

6.6.1.1. O período de avaliação poderá se estender por período superior a este mediante a despacho fundamentado do(a) Pregoeiro(a), por solicitação da Comissão de Avaliação ou servidor competente.

6.6.1.2. Local e Horário

6.6.1.2.1 As análises ocorrerão nas dependências da Prefeitura Municipal de Lima Campos/MA, em local a ser definido pelo(a) Pregoeiro(a) na data marcada para início dos trabalhos.

6.6.1.2.2. A sessão de homologação das amostras será iniciada às 09h da manhã no horário oficial de Brasília e encerrada às 18h.

6.6.1.2.3. As amostras serão analisadas uma por vez, observando a ordem dos itens / lotes do certame.

6.6.1.2.4. As análises ocorrerão da seguinte maneira:-

a) Análise de documentação técnica: com vistas a verificar se o produto ofertado atende a todas as exigências de compatibilidade com os padrões e normas nacionais e internacionais de acordo com as exigências do instrumento convocatório.

b) Características e Especificações: tem por finalidade verificar se todos os requisitos técnicos estão de acordo com as características exigidas no instrumento convocatório.

c) Teste de qualidade: tem por finalidade verificar se o produto ofertado possui as características mínimas de qualidade solicitadas para cada item do Termo de Referência.

d) Aceitação de questionamentos: momento em que o público presente poderá formular questionamentos sobre a verificação de comprovação dos itens do instrumento deste Termo de Referência.

6.6.2. DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS:

6.6.2.1. O relatório final de avaliação será publicado no mural de avisos desta prefeitura municipal bem como no sitio oficial www.limacampos.ma.gov.br em horário e local agendados pelo(A) Pregoeiro(a) que conduzirá os trabalhos.

6.6.2.2. Se a amostra for reprovada o(a) Pregoeiro(a) adotará medidas para solicitar a apresentação dos segundos colocados na fase de preços para a análise, devendo o procedimento descrito neste item ser cumprido integralmente.

7. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS:

7.1. O julgamento das propostas será do tipo menor preço "por item".

8. CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE DAS PROPOSTAS:

PMLC - MA CPL

Folha: 091

Rubrica: DW

8.1. Os preços deverão ser cotados em moeda corrente do País (Real – R\$).

8.2. Os preços e lances ofertados deverão possuir apenas duas casas decimais após a virgula (*,xx)

8.2.1. Não será admitido no preço, o fracionamento de centavos que ultrapassem duas casas decimais, desprezando-se a fração remanescente.

8.3. Somente serão aceitos os preços unitários e preços totais/globais que estiverem, após a fase de lance/negociação, iguais ou inferiores aos preços estimados/orçados por esta Administração Pública Municipal.

9. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

9.1. Para comprovação de atendimento à Qualificação Técnica, o Edital de Licitação deverá exigir a apresentação do(s) seguinte(s) documento(s):

9.1.1. Comprovação de aptidão para o fornecimento dos produtos em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto desta licitação, ou com o item pertinente, mediante a apresentação de atestado(s) fornecido(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado, apresentado em papel timbrado da emitente.

9.1.2. O licitante deverá disponibilizar todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade de cada Atestado de Capacidade Técnica solicitado no Edital, e apresentar, quando solicitado, dentre outros documentos, cópia do(s) contratos(s) a ele(s) pertinente(s), além de fornecer o(s) endereço(s) atual(ais) do(s) contratante(s) e o(s) local(is) em que foram fornecidos os produtos.

9.1.3. A Prefeitura Municipal de Lima Campos (MA) se reserva o direito de realizar diligências para comprovar a veracidade do(s) atestado(s) apresentado(s), podendo, requisitar cópias dos respectivos contratos e aditivos e/ou outros documentos comprobatórios do conteúdo declarado.

9.1.4. A licitante deverá apresentar Alvará Sanitário ou Licença Sanitária, emitida pela Vigilância Sanitária Estadual ou Municipal da sede da licitante, ou Declaração de que a empresa reúne condições necessárias para apresentá-la(s) em momento oportuno (condição para assinatura do contrato).

10. ADJUDICAÇÃO

10.1. A adjudicação das propostas de preços será pelo critério do MENOR PREÇO "POR ITEM".

10.2. Não há óbice quanto à adjudicação de um ou mais itens para a mesma licitante.

11. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA





11.1 Tendo em vista que a licitação para Registro de Preços independe de previsão de dotação orçamentária, conforme dispõe o **Decreto Municipal nº 20 02 001/2017**, e Decreto Federal nº. 7.892/2013, as Dotações Orçamentárias, com saldo suficiente para cobertura das despesas decorrentes da execução do objeto serão, informadas nos respectivos contratos ou instrumentos equivalentes que poderão advir do presente termo de referência. No entanto, para efeito de classificação orçamentária, seguem as rubricas informadas pelo setor contábil, com vigência para o exercício em curso:

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL E CIDADANIA:

UNI.ORÇAMENTÁRIA: 1301 – Fundo Municipal de Assistência Social
FUNÇÃO PROGRAMÁTICA: 08.244.0053
PROJ.ATIVIDADE:___ 2.058 – Manutenção do Programa Alimento na Mesa
ELEM. DE DESPESA: 3.3.90.32.00 – Material, bem ou serv. p/ dist. gratuita

11.2 Em caso de eventuais contratações que poderão advir da Ata de Registro de Preços, as despesas decorrentes destes contratos administrativos correrão por conta dos recursos específicos consignados no orçamento vigente à época das referidas contratações.

12. RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA:

12.1. Deveres e Responsabilidades da CONTRATANTE, além de outras que poderão ser previstas no Edital e Contrato:

12.1.1. Nomear Gestor e Fiscais Técnicos, Administrativo e Requisitante do contrato para acompanhar e fiscalizar a execução dos Contratos;

12.1.2. Vetar o emprego de qualquer produto que considerar incompatível com as especificações apresentadas na proposta da CONTRATADA, que possa ser inadequado, nocivo ou danificar seus bens patrimoniais, ou ser prejudicial à saúde dos usuários;

12.1.3. Efetuar o pagamento à CONTRATADA nas condições pactuadas;

12.1.4. Aplicar à CONTRATADA as sanções administrativas regulamentares e contratuais cabíveis;

12.1.5. Preencher e enviar a Ordem de Fornecimento de acordo com os critérios estabelecidos neste Termo de Referência;

12.1.6. Receber os produtos fornecidos pela CONTRATADA, que estejam em conformidade com a proposta aceita, conforme inspeções a serem realizadas, devendo assinar ao final o **TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO**;

12.1.7. Solicitar a substituição imediata de produtos que julgar insuficientes, inadequados ou prejudiciais;

12.1.8. Recusar com a devida justificativa qualquer produto entregue fora das especificações constantes na proposta da CONTRATADA;

12.1.9. Assumir a responsabilidade pelos prejuízos eventualmente causados à CONTRATADA, decorrentes do mau uso ou operação imprópria, a partir do ato da recepção do produto fornecido para teste até a sua aceitação final, desde que, na sua apresentação, objeto não tenha apresentado defeitos;

12.1.10. Liquidar o empenho e efetuar o pagamento da fatura da emitida pela CONTRATADA dentro dos prazos preestabelecidos em Contrato;

12.1.11. Comunicar à CONTRATADA todas e quaisquer ocorrências relacionadas com o fornecimento dos produtos.

12.1.12. Promover o acompanhamento e a fiscalização do objeto contratado, sob os aspectos quantitativos e qualificativos, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando por escrito à CONTRATADA, as ocorrências de imperfeições, falhas ou irregularidades, fixando-lhe prazo para corrigir defeitos ou irregularidades constatados no fornecimento dos produtos.

12.2. Deveres e Responsabilidades da CONTRATADA, além de outras que poderão ser previstas no Edital e Contrato:

12.2.1. Fornecer os produtos conforme especificações definidas no presente Termo de Referência, não podendo nunca ser inferior a esta;

12.2.2. Manter capacidade mínima de entrega para atender as demandas contratadas;

12.2.3. Prestar todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pelo Órgão Gerenciador da Ata, relacionados com as características dos produtos;

12.2.4. Entregar, nos locais determinados pelo CONTRATANTE nas Ordens de Fornecimento, os produtos objeto da presente contratação, às suas expensas, dentro do prazo de entrega estabelecido;

12.2.5. Comunicar à CONTRATANTE, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente em relação aos produtos que forem objetos do Contrato e prestar os esclarecimentos necessários;

12.2.6. Indicar, formalmente, preposto apto a representá-la junto à CONTRATANTE, que deverá responder pela fiel execução do Contrato;

12.2.7. Atender prontamente quaisquer orientações e exigências dos Fiscais dos Contratos e/ou dos Gestores dos Contratos inerentes à execução do objeto contratual;

12.2.8. Reparar quaisquer danos diretamente causados à CONTRATANTE ou a terceiros, por culpa ou dolo de seus representantes legais, prepostos ou empregados, em decorrência

da presente relação contratual, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade da fiscalização ou o acompanhamento da execução do objeto pela CONTRATANTE.

a) Apurado o dano e caracterizada sua autoria por qualquer empregado da CONTRATADA, esta pagará à CONTRATANTE o valor correspondente, mediante o pagamento de Documento de Arrecadação Municipal - DAM, a ser emitida pelo Gestor do Contrato no valor correspondente ao dano, acrescido das demais penalidades constantes do instrumento convocatório e do contrato.

12.2.9. Propiciar todos os meios e facilidades necessárias à fiscalização da execução do objeto pela CONTRATANTE, cujo representante terá poderes para sustar o fornecimento, total ou parcialmente, a qualquer tempo, sempre que considerar a medida necessária, e recusar os materiais empregados que julgar inadequados;

12.2.10. Manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

12.2.11. Emitir fatura no valor pactuado e nas condições do Contrato, apresentando à CONTRATANTE para pagamento;

12.2.12. Substituir os produtos reprovados na aceitação, dentro do prazo estabelecido no Termo de Referência, sem ônus para a CONTRATANTE;

12.2.13. Substituir os produtos que apresentarem defeitos, sem ônus para a CONTRATANTE, no prazo de demais condições previstas neste Termo de Referência.

12.2.14. Apresentar os empregados devidamente uniformizados e identificados por meio de crachá, além de provê-los com os Equipamentos de Proteção Individual - EPI, quando for o caso;

12.2.15. Em relação à Ata de Registro de Preços, compete aos Fornecedores Registrados:

a) Aceitar os Termos e Condições da Ata de Registro de Preços de acordo com a Legislação Vigente e com o instrumento pactuado no Termo de Referência;

b) Manter, durante a vigência da Ata de Registro de Preço, as condições de habilitação exigidas no edital;

c) Abster-se de transferir direitos ou obrigações decorrentes da ata de registro de preços sem a expressa concordância do Órgão Gerenciador.

12.2.16. A contratante poderá solicitar, a qualquer momento, amostras para análise, a fim de comprovar a qualidade do produto contratado. A contratada deverá arcar com os custos da análise, caso o produto ofertado apresente suspeita de irregularidade. Os laudos emitidos serão considerados suficientes para exigir a substituição do produto quando o resultado da análise for desfavorável, ou seja, diferente das especificações prometidas pelo fabricante.



Todo produto considerado impróprio ao uso será devolvido para a inutilização nos termos legais.

12.2.17. Entregar, nos locais determinados pelo CONTRATANTE na Ordem de Fornecimento, objeto da presente contratação, às suas expensas, dentro do prazo de entrega estabelecido;

12.2.18. Arcar com todas as despesas relacionadas à entrega do objeto, tais como frete, seguro, impostos, taxas e outros, inclusive em caso de troca, se houver.

12.2.19. Os Produtos deverão ser de primeira qualidade, sendo aplicadas todas as normas e exigências do Código de Defesa do Consumidor. Deverão, ainda, conter especificações do INMETRO e outros Órgãos de controle de qualidade, quando houver, bem como as características peculiares de cada item e, quando for o caso, possuir em suas embalagens unitárias, especificações de peso, medida, quantidade, orientações de armazenamento, manuais de utilização, quando for o caso, prazo de validade de acordo com o fabricante, contado da data de entrega e demais informações que se fizerem necessárias para a perfeita utilização dos mesmos.

12.2.20. A contratada estará obrigada a atender a todos os pedidos efetuados durante a vigência da Ata de Registro de Preço, ainda que o fornecimento decorrente esteja previsto para ocorrer após o término de sua vigência.

12.2.21. A contratada estará obrigada a comparecer, sempre que solicitada, à sede da Unidade Requisitante, a fim de receber instruções, participar de reuniões ou para qualquer outra finalidade relacionada ao cumprimento de suas obrigações.

13. CLASSIFICAÇÃO DOS BENS/SERVIÇOS E ESCOLHA DA MODALIDADE DE LICITAÇÃO

13.1. Este planejamento foi elaborado de acordo com o Ordenamento Jurídico Nacional que regulamenta o processo de aquisições para a Administração Pública, Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e Lei nº 10.520 de 17 de julho de 2002, e constitui peça integrante, indispensável e inseparável do processo licitatório, visando viabilizar a aquisição dos produtos descritos neste planejamento;

13.2. Deste modo, o presente documento contém os elementos básicos e essenciais determinados pela legislação, descritos de forma a subsidiar os interessados em participarem do certame licitatório na preparação da documentação e na elaboração da proposta;

13.3. O presente Termo de Referência destina-se à aquisição de bens/serviços comuns na modalidade Pregão Eletrônico para o Sistema de Registro de Preços, com tipo menor preço por item, estando objetivamente definidos neste documento e podendo ser fabricados de acordo com especificação técnica, pela necessidade de adquirir anualmente peças para vestuário e fardamento em geral para atender a demanda desta Administração Pública Municipal. Cabe salientar que todos os itens pretendidos com o presente Termo de

Referência possuem padrões com desempenho e qualidade, os quais foram objetivamente definidos, possuindo especificações usuais no mercado.

13.4. A escolha do Pregão Eletrônico para o Sistema de Registro de Preços no planejamento de distribuição realizado por esta Administração Municipal justifica-se pela necessidade de contratações frequentes e de entregas descentralizadas e parceladas, simplificando e otimizando os processos de licitação na Administração Pública, bem como formando estoques virtuais, sem a necessidade de possuir um lugar adequado para o depósito dos produtos, quando for o caso.

14. JUSTIFICATIVA PARA A DIVISÃO EM ITENS

14.1. Em virtude de acudir o maior número de interessados em participar da licitação sem prejudicar o ganho da aquisição em escala, razão capital da realização das compras conjuntas, optou-se pela divisão deste certame em ITENS, sempre em respeito à mais ampla competição e conforme previsto no art. 23 §§ 1º e 2º da Lei nº 8666/93 e Súmula 247 do TCU:

"Lei n. 8.666/93

Art. 23, § 1º) As obras, serviços e compras efetuadas pela administração serão divididas em tantas parcelas quantas se comprovarem técnica e economicamente viáveis, procedendo-se à licitação com vistas ao melhor aproveitamento dos recursos disponíveis no mercado e à ampliação da competitividade, sem perda da economia de escala. (Redação dada pela Lei n. 8.883, de 1994)"

"Súmula n. 247:

É obrigatória a admissão da adjudicação por item e não por preço global, nos editais das licitações para a contratação de obras, serviços, compras e alienações, cujo objeto seja divisível, desde que não haja prejuízo para o conjunto ou complexo ou perda de economia de escala, tendo em vista o objetivo de propiciar a ampla participação de licitantes que, embora não dispondo de capacidade para a execução, fornecimento ou aquisição da totalidade do objeto, possam fazê-lo com relação a itens ou unidades autônomas, devendo as exigências de habilitação adequar-se a essa divisibilidade."

14.2. A divisão em itens, elaborada para este procedimento, levou em conta a diferenciação das características técnicas dos bens a serem adquiridos.

14.3. O detalhamento das especificações dos itens deste Termo de Referência, figuram no item 4 deste Termo.

15. REGISTRO DE PREÇOS



15.1. O Decreto Municipal nº. 20 02 001/2017, que disciplina o Sistema de Registro de Preços em âmbito municipal, define as hipóteses especiais, porém não taxativas, sobre a admissão do Registro de Preços pela Administração Municipal.

15.2. No caso da contratação pleiteada neste certame, o Registro de Preços é necessário uma vez que a contratação será realizada por diferentes órgãos da Administração Pública Municipal por ocasião do mecanismo de compras conjuntas.

15.3. A aquisição através de Sistema de Registro de Preços, disciplinado pelo Artigo 15, inciso II e §§ 1º a 6º da Lei 8.666/93 e regulamentado pelo Decreto Municipal 20 02 001/2017, possibilitará a execução do projeto de aquisição de cestas básicas.

15.4. Após a adjudicação e a homologação do resultado da licitação pela autoridade competente, será efetuado o registro de preços mediante Ata de Registro de Preços, a ser firmada entre a(s) licitante(s) vencedora(s) e a Prefeitura Municipal de Lima Campos - MA, com efeito de compromisso de fornecimento para futuras contratações.

15.5. O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados da sua assinatura e lançamento e publicação.

15.6. Alterações nos produtos a serem fornecidos deverão ser comunicadas ao órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços e, obrigatoriamente, serão submetidas à nova homologação. Os novos produtos deverão possuir características idênticas ou superiores ao produto ofertado na proposta Comercial da Empresa beneficiária do Registro de preço.

16. DO CONTRATO

16.1 O contrato, obedecerá as condições estabelecidas no Edital e seus anexos, e estará vinculado integralmente à este instrumento, implicando na obrigatoriedade da empresa licitante vencedora em cumprir todas as obrigações e condições especificadas neste Termo de Referência.

16.1.1. Em conformidade com o art. 64 da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, devidamente fundamentado no art. 9º da Lei nº 10.520/02, a administração convocará a empresa detentora do registro de preços, para assinatura do termo de contrato, a qual terá o prazo de até 05 (cinco) dias úteis, a contar da convocação, para celebração do contrato.

16.1.2. O prazo de convocação estipulado no item 16.1.1 poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela parte durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração.

16.2. O presente Termo de Referência, Edital e seus anexos, bem como a proposta da empresa licitante vencedora do certame, farão parte integrante do contrato, independente de transcrição.

16.3. O contrato poderá ser alterado nos termos do artigo 65 da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, mediante as devidas justificativas.



16.4. O contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo, pela contratante, independentemente de qualquer notificação ou interpelação judicial desde que a contratada deixe de cumprir com quaisquer das Cláusulas do Contrato, além de ficar sujeita às penalidades previstas na Lei nº 8.666/93 e no edital desta licitação.

16.5. O contrato terá vigência de acordo com as condições estabelecidas na minuta do contrato, podendo ser celebrado a qualquer tempo durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

17. FORMA DE PAGAMENTO:

17.1. O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias, após o fornecimento dos produtos, mediante assinatura do Termo de Recebimento Definitivo, desde que não haja fator impeditivo provocado pela CONTRATADA, mediante a apresentação de Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada, acompanhada da respectiva Ordem de Fornecimento e das certidões de regularidade fiscal: Certidão Conjunta Negativa, ou Certidão Conjunta Positiva com efeitos de Negativa, de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União e Previdenciária, conforme Portaria PGFN/RFB nº 1751, de 02 de outubro de 2014; Certidão Negativa de Débitos, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, expedida pelo Estado do domicílio ou sede da empresa licitante; Certidão Negativa, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, quanto à Dívida Ativa do Estado; Certidão Negativa de Débitos, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, relativa à atividade econômica, expedida pelo Município do domicílio ou sede da empresa licitante; Certidão Negativa, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, quanto à Dívida Ativa do Município; Certificado de Regularidade de Situação do FGTS – CRF, emitido pela Caixa Econômica Federal – CEF; Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), ou Positiva com efeitos de Negativa, emitida pelo Tribunal Superior do Trabalho. O pagamento será efetuado diretamente na conta que o fornecedor apresentar em sua proposta.

17.2 O pagamento será feito em favor da empresa(s) registrada(s) na Ata de Registro de Preços, devidamente contratada, através de ordem bancária na sua conta corrente, após assinatura do **Termo de Recebimento Definitivo**, emitido pela Secretaria Requisitante.

17.3 A Contratada deverá apresentar a respectiva Nota Fiscal/Fatura à Secretaria Requisitante, acompanhada das Certidões listadas no subitem 17.1, acima.

17.4 A Nota Fiscal/Fatura será conferida e atestada pela comissão ou servidor responsável pelo Recebimento.

17.5 O pagamento será efetuado após a assinatura do **Termo de Recebimento Definitivo**, desde que não haja fator impeditivo provocado pela **CONTRATADA**.

17.6 Não serão efetuados quaisquer pagamentos à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigações em virtude de penalidades impostas ou inadimplência contratual, inclusive, sem que isso gere direito ao reajustamento do preço ou à atualização monetária.

17.7 A Contratante poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas

ou indenizações devidas pela Contratada.

17.8 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que os encargos moratórios devidos pela CONTRATANTE, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo pagamento da nota fiscal/fatura, serão calculados por meio da aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

em que:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = \frac{i}{365}$$

$$I = \frac{6/100}{365}$$

$$I = 0,00016438$$

i = taxa percentual anual no valor de 6%.

PMLC - MA CPL

Folha: 099

Rubrica: DV

17.9. Caso o pagamento devido seja antecipado pelo CONTRATANTE, o respectivo montante sofrerá desconto proporcional, nas mesmas condições estabelecidas no subitem 17.8.

17.10. O Cronograma de desembolso será realizado mediante o fornecimento do objeto, devendo ser efetuado o pagamento no prazo e demais condições constantes no item 17 deste Termo.

18. VALIDADE DOS PRODUTOS

18.1. O prazo de validade dos produtos que compõem a cesta básica deverá ser igual ou superior à 06 (seis) meses.

18.2. Os prazos supracitados serão contados a partir da entrega definitiva do objeto, excetuando-se os casos em quem o fabricante estipule prazo inferior, devidamente comprovado pelas anotações de data de fabricação e validade, constantes da embalagem, ou os casos em que a validade esteja prevista na própria descrição do item constante deste Termo de Referência.

19. DAS SANÇÕES

19.1. O licitante ou Beneficiário da Ata de Registro de Preços que, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não retirar a nota de empenho, não celebrar o contrato ou a ata de registro de preços, se for o caso, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, mediante procedimento administrativo que lhe assegurará o contraditório e a ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e será descredenciado no SICAF e/ou Sistema de Cadastro de



Fornecedores Estadual ou Municipal, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais.

19.2 Em caso de inexecução parcial ou total das condições fixadas neste edital, erros ou atraso e quaisquer outras irregularidades não justificadas, poderão ser aplicadas isolada ou cumulativamente, garantidos o contraditório e ampla defesa, as seguintes penalidades:

19.2.1 Multa de:

a) 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia sobre o valor do Contrato em caso de atraso na entrega do objeto, limitada a incidência a 15 (quinze) dias. Após o décimo quinto dia e a critério da Administração, no caso de entrega com atraso, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução parcial ou total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;

b) 5% (cinco por cento) sobre o valor do contrato, em caso de atraso superior a 15 (quinze) dias úteis na substituição de produtos entregues com avarias ou com prazo de validade inferior ao exigido. Após o décimo quinto dia útil e a critério da Administração, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução parcial ou total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença.

c) 15% (quinze por cento) sobre o valor do Contrato, em caso de atraso na entrega do objeto, por período superior ao previsto na alínea "a", do subitem 19.2.1., ou de inexecução parcial da obrigação assumida;

d) 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato, em caso de inexecução total da obrigação assumida.

19.3 A sanção de impedimento do direito de licitar ou contratar com o Município de Lima Campos – MA, poderá ser aplicada ao fornecedor juntamente com a de multa. As penalidades são independentes e a aplicação de uma não exclui as demais.

19.4 As multas previstas neste Edital, serão descontadas após regular processo administrativo, dos pagamentos devidos pela Contratante.

19.5 Se não restarem pendentes valores a serem pagos ao fornecedor ou se os valores das multas forem superiores aos pagamentos devidos, fica o FORNECEDOR ou ADJUCATÁRIO obrigado a recolher a importância devida no prazo de 15 (quinze) dias, a partir do recebimento da notificação, devendo ser apresentado o comprovante de pagamento a esta Prefeitura Municipal, sob pena de cobrança judicial.

19.6 Os prazos de adimplemento das obrigações contratadas admitem prorrogação nos casos e condições especificados no § 1º do art. 57 da Lei 8.666/93, sendo considerados injustificados os atrasos não precedidos da competente prorrogação.



19.7 A solicitação de prorrogação, com sua justificativa, deverá ser formulada por escrito e encaminhada com antecedência mínima de 01 (um) dia do vencimento, anexando-se documento comprobatório do alegado pela Contratada.

19.8 A aplicação das penalidades será precedida da concessão da oportunidade de ampla defesa e contraditório por parte da CONTRATADA, na forma da lei.

19.9 As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF e, no caso de impedimento do direito de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no Edital e das demais cominações legais.

19.10. O valor da multa poderá ser descontado dos pagamentos ou cobrado diretamente da Contratada, amigável ou judicialmente.

19.11. Nenhum pagamento será feito à empresa detentora do Registro, antes de pagas ou relevadas as multas que lhe tenham sido aplicadas.

20. DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

20.1. A aquisição do objeto será acompanhada e fiscalizada por servidor ou comissão designada para esse fim.

20.1.1 A fiscalização será exercida no interesse da Administração e não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, imperfeições técnicas, vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, na vigência do art. 70 da Lei nº 8.666/93.

20.2 À comissão ou servidor designado compete acompanhar, fiscalizar, conferir e avaliar a execução do objeto, bem como dirimir e desembaraçar quaisquer dúvidas e pendências que surgirem no curso de sua execução, determinando o que for necessário à regularização das faltas, ou problemas observados, conforme prevê o art. 67, da Lei nº 8.666/1993 e suas alterações posteriores.

20.3 Não obstante a CONTRATADA seja a única e exclusiva responsável pelo fornecimento dos bens, a CONTRATANTE reserva-se o direito de, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude desta responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre os produtos fornecidos diretamente por servidor designado.

20.4. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

20.5. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do servidor designado para o acompanhamento e a fiscalização do objeto deverão ser solicitadas à autoridade superior deste Município, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

21. DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

21.1. A empresa contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões sobre as quantidades, de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

PMLC - MA CPL

Folha: 102

Rubrica: IV

22. DAS EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO

22.1. O edital da licitação definirá todas as exigências de habilitação, devidamente regulamentada pela legislação vigente, em especial às luz da Lei nº 10.520/2002, e, subsidiariamente, da Lei nº 8.666/93 e ulteriores alterações, exigindo principalmente documentação relativa a:

- 22.1.1. Habilitação jurídica;
- 22.1.2. Regularidade fiscal e trabalhista;
- 22.1.3. Qualificação técnica;
- 22.1.4. Qualificação econômico-financeira;
- 22.1.5. Cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

23. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

23.1 O objeto deste Termo de Referência se fundamenta na Lei Federal nº. 10.520/2002, regulamentada pelo Decreto Municipal nº 021/2020, aplicando-se ainda as disposições contidas no Decreto Municipal nº 20 02 001/2017, Lei Complementar nº. 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, Lei Complementar nº 155/2016, subsidiariamente na Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações e demais normas pertinentes.



PREGÃO ELETRÔNICO Nº ____/2023

ANEXO II

PMLC - MA CPL

Folha: 103

Rubrica: DV

MODELO DE PROPOSTA

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 020/2023

PREGÃO ELETRÔNICO Nº PE ____/2023

Ao

Pregoeiro do Município de Lima Campos (MA)

Assunto: Proposta de Preços referente ao Pregão Eletrônico nº. ____/2023

DADOS DA EMPRESA			
RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA:			
NOME FANTASIA:			
CNPJ:		INSCRIÇÃO ESTADUAL:	
ENDEREÇO:	CEP:	MUNICÍPIO:	UF:
TELEFONE:		EMAIL:	
REPRESENTANTE LEGAL P/ASSINATURA DA ATA/CONTRATO			
NOME COMPLETO:			
RG:	EMISSOR:	CPF:	
ENDEREÇO:	CEP:	MUNICÍPIO:	
TELEFONES:		EMAIL:	
DADOS BANCÁRIOS			
BANCO:	AGÊNCIA:	C/C:	

Apresentamos ao pregoeiro e sua equipe de apoio, nossa proposta objetivando o registro de preços para eventual contratação de pessoa(s) jurídica(s) para o fornecimento de cestas básicas de alimentos, para distribuição gratuita à famílias em situação de vulnerabilidade social no Município de Lima Campos/MA, conforme PREGÃO ELETRÔNICO ____/2023. Segue proposta com descrição dos itens na planilha abaixo:

ITENS	DESCRIÇÃO	MARCA	UNID	QUANT.	PREÇO R\$	
					UNIT. R\$	TOTAL R\$



PMLC - MA CPL
Folha: 104
Rubrica: DN
Estado do Maranhão
Prefeitura Municipal de Lima Campos
CNPJ 06.933.519/0001-09
Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania



**PLANILHA CONTENDO DESCRIÇÃO DETALHADA E PREÇOS UNITÁRIOS E TOTAIS
DOS PRODUTOS QUE COMPÕEM A CESTA BÁSICA**

ITEM	DESCRIÇÃO	Marca	UNID	QUANT.	UNIT. R\$	TOTAL R\$
					TOTAL R\$.	

Nossa proposta tem preço total de R\$(valor numérico e por extenso)

Prazo de Pagamento:

Prazo de entrega:

Validade da Proposta:

Declaro para fins de participação no PREGÃO ELETRÔNICO N°. ____/2023, que nos preços propostos encontram-se incluídos todos os tributos, encargos sociais e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre o objeto do presente Pregão, bem como as despesas de transporte e entrega dos produtos.

Declaro conhecer a legislação de regência desta licitação e que os produtos serão fornecidos de acordo com as condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, que conhecemos e aceitamos em todos os seus termos.

(local e data)

(Nome e assinatura do responsável da empresa)



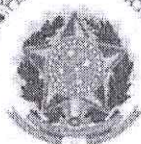
Estado do Maranhão
Prefeitura Municipal de Lima Campos
CNPJ 06.923.519/0001-09
Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania



Secretaria Municipal de Saúde de Lima Campos, Estado do Maranhão, 07 de maio de 2023.

Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania
Jeane Gomes de Lima
Decreto nº 006 de 01 de janeiro de 2021

PMLC - MA CPL
Folha: 105
Rubrica: OV



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO MARANHÃO

O(A) Presidente da 1ª Junta Eleitoral da 67ª Zona, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 215 do Código Eleitoral (Lei nº 4.737, de 15 de julho de 1965), tendo em vista a proclamação dos resultados das Eleições de 15 de novembro de 2020, no município de LIMA CAMPOS, expede o diploma de

Prefeito
a
DIRCE PRAZERES RODRIGUES

Eleito(a) pelo Partido Democrático Trabalhista (PDT), coligação UNIDOS PELO PROGRESSO, com 5.383 votos preferenciais, do total de 8.183 votos válidos, conforme Ata Geral das Eleições.

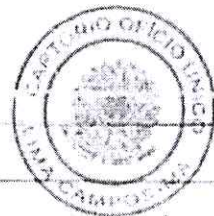
LIMA CAMPOS, 17 de Dezembro de 2020

ARTUR GUSTAVO AZEVEDO DO NASCIMENTO
Presidente da 1ª Junta Eleitoral da 67ª Zona

Código de verificação: 70986479fd5c4f4a697a5a6442b405ed



Termo de posse n.º 038/2001



[Signature]

No 4º (primeiro) dia do mês de janeiro de 2021 (dois mil e vinte e um), na quadra esportiva da Unidade Integrada Artur Azevedo de Lima Campos, Estado do Maranhão, no termo da Constituição Federal, da Constituição do Estado do Maranhão, da Lei Orgânica do município de Lima Campos e do Regimento Interno da Câmara Municipal de Lima Campos, perante o senhor presidente e demais membros da mesa, autoridades e povo em geral, Tomaram posse a senhora Dinei Projezes Rodrigues e o senhor Vicente Curvina Neto, respectivamente no cargo de prefeita e vice-prefeita municipal da Cidade de Lima Campos, neste Estado, para o quinquênio eleitoral de 15 (quinze) de novembro de 2020 (dois mil e vinte), para o exercício deste mandato de 1º (primeiro) de janeiro de 2021 (dois mil e vinte e um) a 31 (trinta e um) de dezembro de 2024 (dois mil e vinte e quatro). Após manifestarem vontade de ser empossados, exibiram a mesa os seus diplomas expedidos pela Justiça Eleitoral, inclusive suas declarações de bens. Foram convidados pelo senhor presidente a prestar o compromisso legal, na qual foi feito da seguinte maneira: Prometo defender e cumprir as Constituições da República e do Estado, a Lei Orgânica do município e as demais leis. Bem como desempenhar com lealdade e dignidade o mandato que me foi outorgado pelo povo, promover o bem geral e zelar com patriotismo a função de meu cargo. Após o presente compromisso a senhora Dinei Projezes Rodrigues e o senhor Vicente Curvina Neto foram declarados empossados nos cargos de prefeita e vice-prefeita de Lima Campos. Em homenagem

Ruiroz Belo Braga, lavrei o presente termo que vai
assinado pelo senhor presidente, pela Pasquita empreitada
pelo vice prefeito empreitado e por mim secretário Lima
Campos, em 1º (primeiro) de janeiro de 2021 (dois
mil e vinte e um).

Assinatura de Ruiroz Belo Braga

Luiz Gonzales Rodrigues

Vicente Pereira Neto

Reginaldo Pereira Belo Braga

Poder Judiciário TJMA São
AUTENT031278727E18KY4AB085, 11/01/2021
10:40:56, Atx: 13.18, Total R\$ 0,12 Lmd R\$ 4,50 FERC
R\$ 0,13 FADEP R\$ 0,16 TEMP R\$ 0,16 Cons/Ita em
RTE4 / Rolo tma jul br



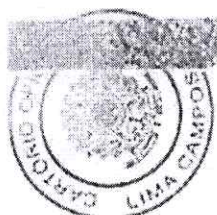
Assinatura de Ruiroz Belo Braga

Ata da Sessão Solene da Câmara Municipal de Lins, Compromisso do Maranhão, realizada em 1º (primeiro) de Janeiro de 2021 (dois mil e vinte um), para a posse dos vereadores e vereadoras, eleição da mesa Diretora da Câmara municipal para o biênio 2021/2022 e posse da prefeita e vice-prefeito do município, eleitos nas eleições de 15 (quinze) de novembro de 2020 (dois mil e vinte).

Ao 1º (primeiro) dia do mês de a Janeiro do ano de 2021 (dois mil e vinte e um) na quadra desportiva da Unidade Integrada Artur Azevedo de Lima Campos, com inicio as 18 (dezoito) horas, teve início a sessão solene da Câmara Municipal de Lima Campos, sob a presidência do senhor vereador Francisco Aguiar de Oliveira, por ser o vereador mais idoso, nos termos do artigo 5º (quinto) do Regimento Interno da Câmara Municipal de Lima Campos, assumindo a presidência dos trabalhos o senhor presidente provisório convidado o vereador eleitor Neyamston Queiroz Belo Braga para a secretariar os trabalhos, logo em seguida sob a proteção de Deus, o senhor presidente declarou abertos os trabalhos da presente sessão, convidando todos os vereadores eleitos para fazerem parte do plenário, todos os vereadores presentes foram: Carlos de Sousa Sales, Francisco Aguiar de Oliveira, Jaime Silva de Andrade, João Carlos, Karla Coelho Soares Sousa, Lucila Silva Alves, Luelson Amaro Oliveira, Neyamston Queiroz Belo Braga, Osvaldo Haurindo Lima e Ronielly de Lima Rocha. Em seguida o senhor presidente provisório convidou a todos para que de pé ouçam o Hino Nacional e o Hino do Município de Lima Campos, dando continuidade o senhor presidente provisório convidou as autoridades presentes para fazer parte da mesa. Em seguida convidou o Padre Luis Forteza para fazer uma oração, e orou o pai nosso e cantou um hino. Depois o presidente provisório convidou o pastor Valdenir para representar as igrejas evangélicas. Em seguida o senhor presidente provisório comunicou que a finalidade da sessão seria empossar os senhores vereadores e vereadoras eleitos, eleger a mesa diretora da Câmara Municipal para o biênio 2021/2022 e ao mesmo tempo dar posse a Prefeita Municipal a Senhora Dirce Frazee Rodrigues e ao vice-prefeito Vicente Cuvana Neto. Dando continuidade o senhor presidente provisório determinou aos senhores vereadores e vereadoras a dirigirem-se um a um em ordem alfabética até a mesa, para a entrega dos envelopes contendo as cópias dos diplomas expedidos pela Justiça Eleitoral e das Declarações Públicas de Bens. O senhor presidente provisório satisfeito com todas as formalidades legais dos documentos convidou os vereadores e vereadoras eleitos a ficarem de pé para prestar o juramento nos seguintes termos:



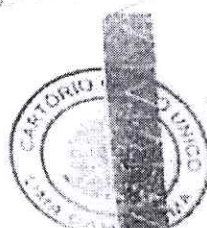
Poder Judicial de T.M.A. 2020-
 AUTENTICO12700007171734404
 04-22 Azo 13-18 Total \$5.512 Fina \$5.483 PERC
 0.13 FASEP \$1.018 EMP \$0.18 Consulta en
 https://www.177a.gub.uy/

[illegible]

Prometo defender e cumprir a Constituição da República e do Estado, a Lei Orgânica do Município e as demais Leis, bem como desempenhar com lealdade e dignidade o mandato que me foi outorgado pelo povo, promover o bem geral e exercer com patriotismo as funções do meu cargo, ao que todos responderam: Assim eu Prometo. Em seguida o senhor presidente provisório autorizou ao secretário fazer a leitura do termo de posse. Dando continuidade, chamou todos por ordem alfabética para assinarem o termo de posse, o senhor presidente provisório dentro de suas atribuições legais declarou-os empossados. Em seguida o senhor presidente provisório passou a cerimônia de posse da Prefeita Municipal a senhora Dora Prazeres Rodrigues e do Vice-Prefeito o senhor Vicente Curvina Neto, os quais depositaram na mesa os seus diplomas expedidos pela Justiça Eleitoral e Declarações Públicas de Bens, conforme determina a Lei Orgânica Municipal, verificando a legalidade dos documentos. Foi realizado a leitura do termo de compromisso dos mesmos, em conformidade com o estabelecido no artigo 6º Interno da Câmara Municipal, lavrado no livro de posse e convidando nominalmente a Prefeita e o Vice-Prefeito Municipal eleitos, à medida que estavam sendo chamados, esses também respondiam a seguinte expressão: Assim eu Prometo. Em seguida o senhor presidente provisório autorizou ao secretário a fazer a leitura do termo de posse, dando continuidade o senhor presidente chamou a Prefeita e o Vice-Prefeito eleitos, a assinarem o termo de posse, o senhor presidente dentro de suas atribuições legais declarou-os empossados. Em seguida o senhor presidente provisório deu início a eleição da Mesa Diretora da Câmara Municipal para biênio 2021/2022, visando o preenchimento dos cargos de Presidente, 1º (primeiro) Vice-Presidente, 2º (segundo) Vice-Presidente, 1º (primeiro) Secretário, 2º (segundo) Secretário. O Senhor presidente falou que o registro individual em envelope seria feito perante a mesa provisória e para essas formalidades suspendeu a sessão por alguns minutos, passando o prazo determinado, foi apresentada a mesa uma única chapel com a seguinte composição: Para Presidente Francisco Aguiar de Oliveira, 1º (primeiro) Vice-Presidente Osvaldo Ilaurindo Lima, 2º (segundo) Vice-Presidente Neyantson Queiroz Belo Braga, 1º (primeiro) Secretário Edinete Cardoso de Sousa Sales, 2º (segundo) Secretário Lucila Silva Alves. As cédulas impressas foram rubricadas pelo secretário e pelo presidente provisório. O senhor Presidente convidou o Doutor Jailson Silva para verificar a urna e também convidou o senhor vereador Laelson Amaro Oliveira, na qual abriu a urna perante todos os presentes. Dando continuidade foi iniciada a eleição com chamada dos vereadores por ordem alfabética, para os quais era apresentado um envelope em branco com duas cédulas, uma em branco e a outra impressa que foi apresentada a mesa, sendo os votos colocados na urna previamente verificada, que se encontrava posta a frente da mesa.

Encerrada a votação, o senhor presidente provisório designou o senhor vereador Jaime Silva de Andrade e a senhora vereadora Jossônia Karla Coelho Soares Sousa para servirem de escrutinadores. Feita a apuração concluiu-se que a chapa nº 001 obteve 7 (sete) votos a favor e 2 (dois) contra, obtido esse resultado o senhor presidente provisório autorizou o secretário a fazer a leitura do termo de posse, convidou os vereadores e vereadoras eleitos a assinarem o termo de posse, em seguida o secretário provisório declarou o senhor vereador Francisco Aguiar de Oliveira empossado no cargo de presidente da Câmara Municipal de Lima Campos para o biênio 2021/2022. Dando continuidade o senhor presidente eleito fez a leitura dos vereadores e vereadoras eleitos, ficando esta com a seguinte composição: 1º (primeiro) Vice-Presidente o senhor vereador Osvaldo Ilaurindo Lima, 1º (primeiro) Secretária a senhora vereadora Edinete Cardoso de Sousa Sales para compor a mesa diretora. Em seguida o senhor presidente franqueou a palavra na qual fizeram uso os seguintes vereadores: Ronielly Lino Rocha; Jossônia Karla Coelho Soares Sousa, Lucilã Silva Alves; Jaime Silva de Andrade que passou a chave da moto e do carro para o novo presidente: Neyamston Queiroz Belo Braga, Laelson Amaro Oliveira, Edinete Cardoso de Sousa Sales E Osvaldo Ilaurindo Lima. Depois foi franqueada a palavra as autoridades presentes na qual fizeram uso, Ex-prefeito Francisco Jeremias de Medeiros, Ex-prefeita Fatima Lopes, Vice-Prefeito Vicente Curvina Neto, a senhora Prefeita Dirce Prazeres Rodrigues e o Ex-prefeito Jailson Fausto Alves. Em seguida o senhor presidente Francisco Aguiar de Oliveira também fez uso da palavra. E não havendo mais nada a tratar o senhor presidente declarou encerrada a sessão, autorizando que fosse lavrada a presente ata, que vai assinada por todos os vereadores e vereadoras. Lima Campos 1º (primeiro) de Janeiro de 2021 (dois mil e vinte e um).

Osvaldo Ilaurindo Lima
Jaime Silva de Andrade
Lucilã Silva Alves
Jaime Silva de Andrade
Neyamston Queiroz Belo Braga
Laelson Amaro Oliveira
Edinete Cardoso de Sousa Sales
Francisco Aguiar de Oliveira
Francisco Jeremias de Medeiros
Fatima Lopes
Vicente Curvina Neto
Dirce Prazeres Rodrigues
Jailson Fausto Alves



Proter JUDICIAL T.J. MA 2021
MILEN 10372/REP/15/AB 11/07/2021
10:54:27 AM 12.18.10m/RS 0.12 Cms/RS 4.93 F110
AL C. 10372/REP/15/AB 11/07/2021 10:54:27 AM 12.18.10m/RS 0.12 Cms/RS 4.93 F110



Francisco Aguiar de Oliveira
Presidente eleito
Câmara Municipal de Lima Campos - MA



Estado do Maranhão
Prefeitura Municipal de Lima Campos
CNPJ 06.933.519/0001-09
Gabinete da Prefeita

PORTARIA Nº 002, DE 04 DE JANEIRO DE 2022.

Designa o Pregoeiro e Equipe de Apoio para atuar em licitações públicas na modalidade pregão (presencial e/ou eletrônico) no âmbito do Poder Executivo do Município de Lima Campos-MA durante o exercício de 2022, e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE LIMA CAMPOS, estado do maranhão, no uso de suas atribuições legais e nos termos do art. 3º, inciso iv, da lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002,

RESOLVE:

Art. 1º. Designar o Pregoeiro e Equipe de Apoio da Prefeitura Municipal de Lima Campos, com a função de realizar os processos licitatórios relativos às licitações públicas na modalidade pregão (presencial e/ou eletrônico) e praticar demais atos sob a égide da Lei nº 10.520/02 e subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, bem como demais legislações vigentes, com as funções que seguem:

I. Sr. **ARIELSON MARCOLINO BARRETO**, inscrito no CPF nº 020.522.913-18, exercerá a função de pregoeiro da CPL, nomeado através do DECRETO Nº 035, de 01 DE JANEIRO DE 2021;

II. Sra. **EVANDA MARIA MENDES SANTIAGO**, inscrita no CPF nº 452.106.753-00, exercerá a função de Membro da Equipe de Apoio;

III. Sr. **DAYVE DE FREITAS CAVALCANTE LIMA**, inscrito no CPF 882.424.983-34, exercerá a função de Membro da Equipe de Apoio;

Art. 2º. Cabe ao Pregoeiro a condução do pregão e à equipe de apoio auxiliá-la em todas as fases do processo licitatório.

Art. 3º. Ao pregoeiro caberá, em especial:

- I. Coordenação do processo licitatório;
- II. Condução dos trabalhos da equipe de apoio, da sessão pública do pregão, presencial ou eletrônico, e da etapa de lances;
- III. Recebimento, exame e decisão das impugnações e consultas a licitação, com apoio do setor requisitante do objeto e do responsável pela elaboração do edital;

IV. Recebimento das propostas, ofertas, lances, negociação de preços, bem como, respectiva análise de aceitabilidade e classificação;

V. Verificação da conformidade da proposta com os requisitos estabelecidos no ato convocatório;

VI. Verificação e julgamento das condições de habilitação;

VII. Recebimento, exame e decisão dos recursos encaminhados a autoridade competente quando for mantida a decisão;

VIII. Deliberação sobre o vencedor do pregão;

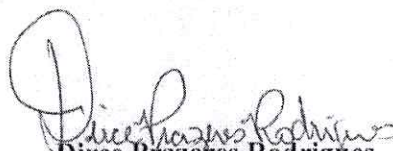
X. Adjudicação do objeto, quando não houver recurso; e

XI. Encaminhamento do processo devidamente instruído a autoridade superior com proposta de homologação.

Art. 4º. Esta portaria entra em vigor da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, AFIXE-SE E CUMPRA-SE;

Gabinete da Prefeita Municipal de Lima Campos, Estado do Maranhão, em 04 de janeiro de 2022.


Dirce Prazeres Rodrigues
Prefeita Municipal


Lisia Wadna Moreira Melo Vieira
Secretária Municipal de Administração e Finanças.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMA CAMPOS
Praça Duque de Caxias, S/N - Centro - CEP: 65728-000 - Lima Campos/MA
CNPJ: 06.933.519/0001-09 - Tel: (99) 3646-1112 - Site: www.limacampos.ma.gov.br

DIÁRIO OFICIAL

Ano X - Edição Nº CCXLV de 4 de Janeiro de 2022





DIÁRIO OFICIAL

ESTADO DO MARANHÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMA CAMPOS

EXECUTIVO

Ano X - Edição Nº CCXLV de 4 de Janeiro de 2022

O QUE É O DIÁRIO OFICIAL?

É UM VEÍCULO OFICIAL DE DIVULGAÇÃO DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL, CUJO OBJETIVO É ATENDER AO PRINCÍPIO DA PUBLICIDADE QUE TEM COMO FINALIDADE MOSTRAR QUE O PODER PÚBLICO DEVE AGIR COM A MAIOR TRANSPARÊNCIA POSSÍVEL, PARA QUE A POPULAÇÃO TENHA O CONHECIMENTO DE TODAS AS SUAS ATUAÇÕES E DECISÕES.

SUMÁRIO

PMLC - MA CPL
Folha: 115
Rubrica: 30

PORTARIA: Nº 029, DE 03 DE JANEIRO/2022
TORNA SEM EFEITO QUE ESPECIFICA.

PORTARIA: Nº 020, DE 03 DE JANEIRO/2022
TORNA SEM EFEITO QUE ESPECIFICA.

PORTARIA: Nº 021, DE 03 DE JANEIRO /2022
TORNA SEM EFEITO QUE ESPECIFICA.

PORTARIA: Nº 022, DE 03 DE JANEIRO/2022
TORNA SEM EFEITO QUE ESPECIFICA.

PORTARIA: Nº 023, DE 03 DE JANEIRO /2022
TORNA SEM EFEITO QUE ESPECIFICA.

PORTARIA: Nº 024, DE 03 DE JANEIRO /2022
TORNA SEM EFEITO QUE ESPECIFICA

PORTARIA: Nº 025, DE 03 DE JANEIRO /2022
TORNA SEM EFEITO QUE ESPECIFICA.

PORTARIA: Nº 026, DE 03 DE JANEIRO /2022
TORNA SEM EFEITO QUE ESPECIFICA.

PORTARIA: Nº 027, DE 03 DE JANEIRO /2022
TORNA SEM EFEITO QUE ESPECIFICA.

PORTARIA: Nº 028, DE 03 DE JANEIRO/2022
TORNA SEM EFEITO QUE ESPECIFICA.

PORTARIA: Nº 002, DE 03 DE JANEIRO/2022
TORNA SEM EFEITO QUE ESPECIFICA.

PORTARIA: Nº 030, DE 03 DE JANEIRO /2022
TORNA SEM EFEITO QUE ESPECIFICA.

PORTARIA: Nº 031, DE 03 DE JANEIRO/2022





DIÁRIO OFICIAL

ESTADO DO MARANHÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMA CAMPOS

EXECUTIVO

Ano X - Edição Nº CCXLV de 4 de Janeiro de 2022

TORNA SEM EFEITO QUE ESPECIFICA.

PORTARIA: Nº 011, DE 03 DE JANEIRO/2022

TORNA SEM EFEITO QUE ESPECIFICA

PORTARIA: Nº 012, DE 03 DE JANEIRO /2022

TORNA SEM EFEITO QUE ESPECIFICA.

PORTARIA: Nº 013, DE 03 DE JANEIRO /2022

TORNA SEM EFEITO QUE ESPECIFICA.

PORTARIA: Nº 014, DE 03 DE JANEIRO/2022

TORNA SEM EFEITO QUE ESPECIFICA.

PORTARIA: Nº 015, DE 03 DE JANEIRO/2022

TORNA SEM EFEITO QUE ESPECIFICA

PORTARIA: Nº 017, DE 03 DE JANEIRO/2022

TORNA SEM EFEITO QUE ESPECIFICA.

PORTARIA: Nº 016, DE 03 DE JANEIRO/2022

TORNA SEM EFEITO QUE ESPECIFICA.

DESIGNA O PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO: Nº 002, DE 04 DE JANEIRO /2022

DESIGNA O PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO PARA ATUAR EM LICITAÇÕES PÚBLICAS NA MODALIDADE PREGÃO (PRESENCIAL E/OU ELETRÔNICO) NO ÂMBITO DO PODER EXECUTIVO DO MUNICÍPIO DE LIMA CAMPOS-MA DURANTE O EXERCÍCIO DE 2022, E DÁ OUTRAS PROVIDÊ

EXTRATO DE ADITIVO DE CONTRATO: Nº 02/PE/028/2021

PREGÃO PRESENCIAL Nº 028/2021

ATO CONVOCATÓRIO PARA ASSINATURA DO ADITIVO DE CONTRATO: Nº

002/PP/028/2021

PREGÃO PRESENCIAL Nº 028/2021

TERMO DE ADJUDICAÇÃO: Nº 024/2021

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 024/2021

ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO: Nº 022/2021

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 022/2021

TERMO DE ADJUDICAÇÃO: Nº 022/2021

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 022/2021

ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO: Nº 024/2021

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 024/2021

TERMO DE ADJUDICAÇÃO: Nº 026/2021

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 026/2021

ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO: Nº 026 /2021

PMLC - MA CPL

Folha: 116

Rubrica: DN





PMLC - MA CPL

Folha: 117

Rubrica: DV

DIÁRIO OFICIAL

ESTADO DO MARANHÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMA CAMPOS

EXECUTIVO

Ano X - Edição Nº CCXLV de 4 de Janeiro de 2022

CHEFE DE GABINETE - PORTARIAS - Designa o Pregoeiro e Equipe de Apoio: Nº 002, DE 04 DE JANEIRO /2022

PORTARIA Nº 002, DE 04 DE JANEIRO DE 2022.

Designa o Pregoeiro e Equipe de Apoio para atuar em licitações públicas na modalidade pregão (presencial e/ou eletrônico) no âmbito do Poder Executivo do Município de Lima Campos -MA durante o exercício de 2022, e dá outras providências.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE LIMA CAMPOS**, estado do maranhão, no uso de suas atribuições legais e nos termos do art. 3º, inciso iv, da lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002,

RESOLVE:

Art. 1º. Designar o Pregoeiro e Equipe de Apoio da Prefeitura Municipal de Lima Campos, com a função de realizar os processos licitatórios relativos às licitações públicas na modalidade pregão (presencial e/ou eletrônico) e praticar demais atos sob a égide da Lei nº 10.520/02 e subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, bem como demais legislações vigentes, com as funções que seguem:

I. Sr. **ARIELSON MARCOLINO BARRETO**, inscrito no CPF nº 020.522.913-18, exercerá a função de pregoeiro da CPL, nomeado através do DECRETO Nº 035, de 01 DE JANEIRO DE 2021;

II. Sra. **EVANDA MARIA MENDES SANTIAGO**, inscrita no CPF nº 452.106.753-00, exercerá a função de Membro da Equipe de Apoio;

III. Sr. **DAYVE DE FREITAS CAVALCANTE LIMA**, inscrito no CPF 882.424.983-34, exercerá a função de Membro da Equipe de Apoio;

Art. 2º. Cabe ao Pregoeiro a condução do pregão e à equipe de apoio auxiliá-la em todas as fases do processo licitatório.

Art. 3º. Ao pregoeiro caberá, em especial:

- I. Coordenação do processo licitatório;
- II. Condução dos trabalhos da equipe de apoio, da sessão pública do pregão, presencial ou eletrônico, e da etapa de lances;
- III. Recebimento, exame e decisão das impugnações e consultas a licitação, com apoio do setor requisitante do objeto e do responsável pela elaboração do edital;
- IV. Recebimento das propostas, ofertas, lances, negociação de preços, bem como, respectiva análise de aceitabilidade e classificação;
- V. Verificação da conformidade da proposta com os requisitos estabelecidos no ato convocatório;
- VI. Verificação e julgamento das condições de habilitação;
- VII. Recebimento, exame e decisão dos recursos encaminhados a autoridade competente quando for mantida a decisão;
- VIII. Deliberação sobre o vencedor do pregão;
- X. Adjudicação do objeto, quando não houver recurso; e
- XI. Encaminhamento do processo devidamente instruído a autoridade superior com proposta de homologação.

Art. 4º. Esta portaria entra em vigor da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, AFIXE-SE E CUMPRA-SE;

Gabinete da Prefeita Municipal de Lima Campos, Estado do Maranhão, em 04 de janeiro de 2022.

Dirce Prazeres Rodrigues





DIÁRIO OFICIAL

ESTADO DO MARANHÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMA CAMPOS

EXECUTIVO

Ano X - Edição Nº CCXLV de 4 de Janeiro de 2022

Prefeita Municipal

Lisia Wadna Moreira Melo Vieira
Secretária Municipal de Administração e Finanças.

PMLC - MA CPL
Folha: 118
Rubrica: DV



CERTIFICADO

Certificamos, para os devidos fins, que **ARIELSON MARCO LINO BARRETO** participou, com êxito, do curso de *Formação de Pregoeiros*, com carga horária de 08 horas, realizado no dia 08 de março de 2012, em São Luís (MA).

O conteúdo ministrado encontra-se no verso deste certificado.

São Luís (MA), 08 de março de 2012.

Agênxix
A B Xavier Treinamentos
CNPJ 11.669.032/0001-09

Miloluzwell
Prof. Msc. Miloluz Neto
Instrutor



ESTADO DO MARANHÃO
Prefeitura Municipal de Lima Campos

DECRETO Nº 107/97

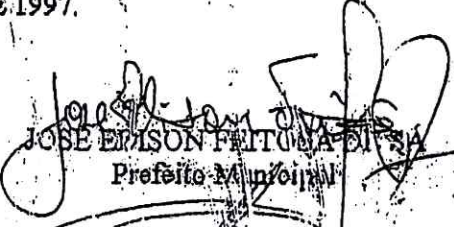
Nomeia funcionários e
especifica

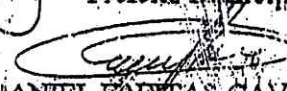
O PREFEITO MUNICIPAL DE LIMA CAMPOS, Estado do
Maranhão, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear EVANDA MARIA MENDES DE CARVALHO, no
cargo de provimento efetivo de AUXILIAR OPERACIONAL DE SERVIÇOS
DIVERSOS, em virtude de Concurso Público realizado em 26 de abril de 1997 e
publicado no Diário Oficial do Estado em 28.05.97.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE LIMA CAMPOS -
MA., EM 01 DE SETEMBRO DE 1997.


JOSE EDISON FEITOSA
Prefeito Municipal


DANIEL FREITAS CAVALCANTI
Secretário de Administração

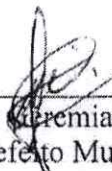


Estado do Maranhão
Prefeitura Municipal de Lima Campos
CNPJ 06.933.519/0001-09
Praça Duque de Caxias s/n - Lima Campos-MA

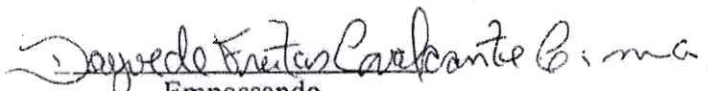
PMLC - MA CPL
Folha: 121
Rubrica: SV

TERMO DE POSSE

Aos 26 dias do mês de junho do ano de 2006, o Sr.(a) Douglas Freitas Carlsonte Lima, aprovado(a) e classificado(a) em concurso público para o ingresso no quadro de pessoal da Administração Pública do Município de Lima Campos-MA, já devidamente nomeado, toma posse neste ato solene, para exercer em caráter efetivo o cargo de digitador comprometendo-se desempenhar sua função com zelo, obedecendo e cumprindo as ordens de seus superiores hierárquicos, as regras previstas no Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Lima Campos-MA e demais normas contidas nas legislações pertinentes.


Francisco Ceremias de Medeiros
Prefeito Municipal


José Barreto da Silva
Secretário de Administração


Empossando

TERMO DE AUTUAÇÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PMLC - MA CPL
Folha: 122
Rubrica: DV

Hoje, nesta cidade, na sala da Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania, AUTUO o Processo Administrativo nº. **020/2022**, com solicitação do Setor de compras, datada de 23/02/2023, que deu origem ao processo licitatório que adiante se vê, do que para constar, lavrei este termo. Eu, Jeane Gomes de Lima, Secretária de Municipal de Assistência Social e Cidadania, deste Município, o subscrevo.

1. DOS AUTOS

Faz parte dos autos a documentação inerente à instauração de procedimento licitatório para execução do objeto abaixo indicado, composto pelos seguintes elementos principais:

- a) Solicitação para abertura de licitação pública emitida pela Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania, devidamente acompanhada de planilha contendo especificações e estimativa de quantitativos dos bens/serviços a serem licitados;
- b) Certidão de Autuação do Processo Administrativo, emitida pela Gestora de Documentação e Informação deste Município;
- c) Pesquisa de Preços de Mercado, tendo sido obtidos pesquisas com 3 empresas do ramo e no âmbito da Administração Pública através do Banco de Preço;
- d) Planilha contendo mapa de apuração do preço médio, baseado nas pesquisas de preços apresentadas;
- e) Despacho de solicitação de informações sobre a existência de dotação orçamentária;
- f) Informações sobre a dispensa de dotação orçamentária nesta fase do procedimento licitatório, conforme previsto;
- g) Termo de Referência, elaborado de forma conjunta entre a Secretaria Requisitante, na forma da Lei Federal nº. Federal nº. 10.520/2002, Decreto Municipal nº. 021/2020, Decreto Municipal nº. 20 02 001/2017, Lei Complementar nº 004/2013, e demais normas pertinentes;
- h) Autorização para abertura de procedimento licitatório na modalidade Pregão Eletrônico;
- i) Ato de designação (Portaria) do Pregoeiro e da respectiva Equipe de Apoio.

2. DA ORIGEM DA LICITAÇÃO

- PROCESSO ADMINISTRATIVO nº. 020/2023.
- SECRETARIA(S) REQUISITANTE(S): Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania,

PMLC - MA CPL
Folha: 123
Rubrica: DW

- **3. DO OBJETO**

- **DESCRIÇÃO:** Eventual contratação de pessoa(s) jurídica(s) para o fornecimento de cestas básicas de alimentos, para distribuição gratuita às famílias em situação de vulnerabilidade social no Município de Lima Campos-MA.

4. DA MODALIDADE, TIPO DE LICITAÇÃO E PROCEDIMENTO ADOTADO

- MODALIDADE: Pregão "ELETRÔNICO"
- TIPO DE LICITAÇÃO: Menor Preço "Por Item"
- PROCEDIMENTO ADOTADO: Sistema de Registro de Preços

4.1 DA MODALIDADE:

Este planejamento foi elaborado de acordo com o Ordenamento Jurídico Nacional que regulamenta o processo de aquisições para a Administração Pública, Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e Lei nº 10.520 de 17 de julho de 2002, e constitui peça integrante, indispensável e inseparável do processo licitatório, visando viabilizar a aquisição dos produtos descritos neste planejamento;

O pregão é a modalidade de licitação para aquisição de bens e serviços comuns em que a disputa pelo fornecimento é feita em sessão pública, por meio de propostas e lances, para classificação e habilitação do licitante com a proposta de menor preço.

A grande inovação do pregão se dá pela inversão das fases de habilitação e análise das propostas. Dessa forma, apenas a documentação do participante que tenha apresentado a melhor proposta é analisada. Além disso, a definição da proposta mais vantajosa para a Administração é feita através de proposta de preço escrita e, após, disputa através de lances verbais.

Após os lances, ainda pode haver a negociação direta com o pregoeiro, no intuito da diminuição do valor ofertado.

O pregão vem se somar às demais modalidades previstas na Lei n.º 8.666/93, que são a concorrência, a tomada de preços, o convite, o concurso e o leilão.

Diversamente destas modalidades, o pregão pode ser aplicado a qualquer valor estimado de contratação, de forma que constitui alternativa a todas as modalidades. Outra peculiaridade é que o pregão admite como critério de julgamento da proposta somente o menor preço.

4.2 DO PREGÃO NA FORMA ELETRÔNICA:

O surgimento do pregão eletrônico se deu na lei geral de telecomunicações, acontecendo primeiramente na ANATEL (agência nacional de telecomunicações), sendo observados muitos pontos positivos, posteriormente o pregão foi inserido na medida provisória 2.026/2000, sendo determinada sua utilização para todos os órgãos em âmbito federal.

O pregão eletrônico facilita o processo de contratação com o poder público por conferir celeridade e desburocratização ao procedimento licitatório, bem como sem perder a qualidade nas propostas, uma vez que a competitividade nesta modalidade de licitação possui como uma grande característica. Sendo assim, a tecnologia da informação contemporânea trouxe a evolução ao procedimento licitatório por meio do pregão eletrônico.

Como características básicas do pregão eletrônico, pode se apontar a ausência física do pregoeiro e da comissão de licitação, como também da sessão solene e ausência de envelopes de habilitação e propostas, bem como a inexistência de lances verbais, na forma que é conhecida no pregão presencial, entretanto.

A criação da nova modalidade pregão eletrônico trouxe notáveis melhorias para o processo licitatório, tornando-o muito mais dinâmico e contribuindo para uma economicidade e celeridade para a Administração.

Uma característica muito peculiar dessa modalidade que a diferencia das demais é a grande economicidade proporcionada, consistente na possibilidade dos participantes baixarem seus respectivos preços, o que acaba aumentando a competitividade.

Outra característica que torna essa modalidade muito eficiente é a inversão entre a habilitação e a fase de apresentação de propostas dos preços, o que tornou o processo muito célere. Sendo que o pregoeiro ao analisar a melhor proposta de preços, ou seja, a primeira colocada e se esta estiver em conformidade com aquilo que é exigido em Edital, não há a necessidade de se analisar toda a documentação dos demais participantes. Logo, tendo em vista o prazo de 08 (oito) dias entre a publicação da licitação e a apuração dos preços dos licitantes, juntamente com a celeridade trazida com a inversão da fase externa, o pregão pode ser concluído em poucos dias, o que não ocorre com as demais modalidades da Lei 8.666/1993.

Outra importante vantagem e peculiaridade do pregão eletrônico estão na possibilidade dos participantes não estarem presentes fisicamente, bastando que estes tenham acesso às ferramentas da rede mundial de computadores, o que acaba diminuindo o custo que os participantes teriam para se locomover até a sede onde se realiza o pregão, repercutindo essa economia no preço final.

Por todo o exposto acima, o pregão eletrônico é sem dúvida a mais célere e econômica modalidade de licitação que possui a Administração, contribuindo demasiadamente para uma desburocratização do sistema e guardando uma relação intrínseca com o princípio da eficiência, constitucionalmente previsto.

Os produtos que constituem o objeto deste procedimento licitatório enquadram-se no conceito de bens comuns, nos termos da legislação em vigor, onde os

requisitos técnicos são suficientes para determinar o conjunto da solução escolhida e objeto é fornecido comercialmente por mais de uma empresa no mercado, atendendo às disposições contidas no Decreto Municipal nº. 021/2020, que regulamenta o Pregão Eletrônico em âmbito municipal.

Assim, entende-se que a modalidade de licitação deverá ser PREGÃO, a ser realizada na forma ELETRÔNICA, com vistas a obter a melhor proposta para a Administração Pública.

4.2. JUSTIFICATIVA PARA A DIVISÃO EM ITENS:

Em virtude de acudir o maior número de interessados em participar da licitação sem prejudicar o ganho da aquisição em escala, razão capital da realização das compras conjuntas, optou-se pela divisão deste certame em ITENS, sempre em respeito à mais ampla competição e conforme previsto no art. 23 §§ 1º e 2º da Lei nº 8666/93 e Súmula 247 do TCU.

A divisão em itens, elaborada para este procedimento, levou em conta a diferenciação das características técnicas dos bens a serem adquiridos.

4.3. DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS:

Definição: "Conjunto de procedimentos para registro formal de preços relativo à prestação de serviços, aquisição e locação de bens, para contratações futuras, realizado por meio de uma única licitação, na modalidade de concorrência ou pregão, em que as empresas disponibilizam os bens e serviços a preços e prazos registrados em ata específica e que a aquisição ou contratação é feita quando melhor convier aos órgãos/entidades que integram a Ata."

O Registro de Preços independe de previsão orçamentária. Isso porque não há a obrigatoriedade da contratação, portanto não há necessidade de se demonstrar a existência do recurso. Essa comprovação só é exigida para se efetivar a contratação, quando da efetivação da compra.

Esse procedimento de compra é adequado à imprevisibilidade de consumo, pois como não há a obrigatoriedade da contratação, a Administração poderá registrar os preços e, somente quando houver a necessidade, efetivar a contratação.

O Registro de Preços propicia a redução de volume de estoque, pois a Administração deve requisitar o objeto cujo preço foi registrado somente quando houver demanda, sem a necessidade de manter estoques. Estes ficarão a cargo do fornecedor, que deve estar preparado para realizar as entregas, na periodicidade determinada no edital, sempre quando os órgãos participantes do Registro de Preços requisitarem.

O fracionamento de despesa é evitado, pois o Registro de Preços exige que os Órgãos Participantes realizem um planejamento para o período de vigência determinado. Dessa forma, os Órgãos Participantes devem levantar a sua demanda



total e apresentá-la ao Órgão Gestor para que este a contemple no edital, e a licite, na modalidade devida.

Uma das maiores vantagens do Registro de Preços, quando este procedimento é realizado com a participação de vários órgãos, é a economia de escala que é obtida em razão do grande quantitativo licitado. No entanto, é importante ressaltar que para se alcançar tal economia é fundamental que o planejamento da Administração seja correto para não frustrar as expectativas dos fornecedores.

O Registro de Preços, como é um procedimento que envolve vários órgãos, proporciona maior transparência já que todos os seus procedimentos são monitorados por todos os agentes envolvidos e devem ser publicados para que todos tenham conhecimento. A Lei federal 8.886/93, por exemplo, exige que se faça publicações trimestrais dos preços registrados, ampliando a transparência do procedimento e proporcionando o acompanhamento dos preços por todos os cidadãos.

Preço registrado é o resultante de um processo licitatório realizado pelo Sistema de Registro de Preços. Tem validade máxima de doze meses a contar da data de lavratura da ata de registro de preços.

5. ESTIMATIVA DO VALOR

- O preço considerado como estimativa para o objeto da presente licitação, foi determinado com base na média aritmética simples das propostas comerciais obtidas junto a fornecedores do ramo. Com base em tal procedimento, foi estimado o valor total de **R\$ 1.346.360,00 (um milhão trezentos e quarenta e seis mil e trezentos e sessenta reais)**

6. CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- As despesas decorrentes da presente licitação correrão por conta dos recursos específicos consignados no orçamento da Prefeitura Municipal de Lima Campos-MA, a ser disponibilizado no momento da contratação, conforme Orientação Normativa AGU nº 20, de 01 de abril de 2009. No entanto, para efeito de classificação orçamentária, seguem as rubricas informadas pelo setor contábil, com vigência para o exercício em curso:

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL E CIDADANIA:

UNI.ORÇAMENTÁRIA:	1301 - Fundo Municipal de Assistência Social
FUNÇÃO PROGRAMÁTICA:	08.244.0053
PROJ.ATIVIDADE:	2.058 - Manutenção do Programa Alimento na Mesa
ELEM. DE DESPESA:	3.3.90.32.00 - Material, bem ou serv. p/ dist. gratuita
DISPONIBILIDADE ORÇ.	1.346.360,00

- Em caso de prorrogação contratual ou alteração/inclusão dos respectivos créditos orçamentários e/ou financeiros, as despesas decorrentes da presente licitação correrão por conta dos recursos específicos consignados no orçamento vigente, devidamente classificadas em termo de aditamento de contrato.

7. DESIGNAÇÃO DO PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO

- Para julgamento do certame licitatório referente à presente licitação, na modalidade PREGÃO, na forma Eletrônica, foi designado o Pregoeiro Municipal, Srº ARIELSON MARCOLINO BARRETO, designado através da Portaria nº 002/2021, ao qual caberá as atribuições previstas na Lei Federal nº 10.520/2002, e Decreto Municipal nº. 021/2020.
- A Equipe de apoio será composta pelos seguintes servidores: DAYVE DE FREITAS CAVALCANTE, E EVANDA MARIA MENDES SANTIAGO, designados através da Portaria nº 002/2021.

8. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

- O procedimento licitatório em epígrafe está fundamentado na Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal nº 021/2020, Decreto Municipal nº 20 02 001/2017, utilizando-se subsidiariamente as normas da Lei nº 8.666/93 e suas posteriores alterações, Lei Complementar nº. 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº. 147/2014 e Demais Legislações Pertinentes.

Lima Campos – MA, 08 de março de 2023.

PMLC - MA CPL
Folha: 123
Rubrica: OV

Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania
Jeane Gomes de Lima
Decreto nº 006 de 01 de janeiro de 2021

DESPACHO

Ao
Ilustríssimo Senhor
Jailson da Silva e Silva
MD. Procurador Geral do Município
Prefeitura Municipal de Lima Campos/MA.

PMLC - MA CPL
Folha: 128
Rubrica: SW

ASSUNTO: SOLICITAÇÃO DE EXAME E APROVAÇÃO DA MINUTA DO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO E SEUS ANEXOS.

Senhor Procurador,

Por meio do presente expediente, estamos encaminhando os autos do Processo Administrativo nº 020/2022, para exame da minuta do instrumento convocatório e anexos, para fins de abertura de Processo Licitatório na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICO que tem por objeto o REGISTRO DE PREÇOS para a eventual contratação de pessoa(s) jurídica(s) para o fornecimento de cestas básicas de alimentos, para distribuição gratuita à famílias em situação de vulnerabilidade social no Município de Lima Campos/MA, nos termos do parágrafo único do artigo 38, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, Lei 10.520/2002 Regulamentada pelo Decreto Municipal nº 021/2020, observadas, ainda, as disposições contidas no Decreto Municipal nº 20 02 001/2017, Lei Complementar nº. 123/2006, alterada pela lei Complementar nº 147/2014, e demais legislações aplicáveis à matéria.

Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania, de Lima Campos,
Estado do Maranhão, 08 de março de 2023

Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania
Jeane Gomes de Lima
Decreto nº 006 de 01 de janeiro de 2021

**MINUTA DO EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº ____/2023
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS**

REGIDO PELA LEI Nº. 10.520/02, DECRETO FEDERAL Nº 10.024, DE 20 DE SETEMBRO DE 2019, DECRETO MUNICIPAL Nº. 021/2020, DECRETO MUNICIPAL nº 20 02 001/2017, LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006 ALTERADA PELA LEI COMPLEMENTAR 147/2014, SUBSIDIARIAMENTE PELA LEI Nº 8.666/93 E SUAS ALTERAÇÕES E DEMAIS LEGISLAÇÕES PERTINENTES.

INTERESSADO:

Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania/Fundo Municipal de Assistência Social e Cidadania

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº

020/2023

PROCESSO LICITATÓRIO Nº

____/2023

ÓRGÃO GERENCIADOR:

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA
SOCIAL E CIDADANIA.

ÓRGÃO(S) PARTICIPANTE(S):

(Nada a registrar)

TIPO DE LICITAÇÃO:

MENOR PREÇO "POR ITEM"

SERVIÇO/FORNECIMENTO:

FORNECIMENTO PARCELADO

OBJETO:

Eventual contratação de pessoa(s) jurídica(s) para o fornecimento de cestas básicas de alimentos, para distribuição gratuita à famílias em situação de vulnerabilidade social no Município de Lima Campos/MA, conforme descrito neste Edital e seus Anexos, nas especificações, quantidades e condições contidas no Termo de Referência, **Anexo I** do Presente Edital.

O Pregão será realizado em sessão pública online por meio de recursos de tecnologia da informação – INTERNET, através do site <http://www.portaldecompraspublicas.com.br>

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS:

Início: ____/____/2023

Término ____/____/2023, às ____: ____hs (Horário de Brasília)

SESSÃO PÚBLICA: ____/____/2023, às ____:00h (Horário de Brasília)

Será sempre considerado o **horário de Brasília (DF)** para todas as indicações de tempo constantes neste Edital, em que não esteja disposto "Horário Local".

DIA, HORÁRIO, LOCAL E MEIO DE COMUNICAÇÃO PARA OBTENÇÃO DO EDITAL

DIA: Segunda a Sexta-feira

HORÁRIO: das 08:00hs às 12:00hs (horário local).

LOCAL: Sala da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Lima Campos, localizada na Av. JK, s/nº - Bairro Centro - Lima Campos/Maranhão. E-mail: licitacao@limacampos.ma.gov.br.

O edital poderá ser retirado gratuitamente nos sítios: www.portaldecompraspublicas.com.br ou www.limacampos.ma.gov.br

Jeane Gomes de Lima
Secretária Municipal de Assistência Social e Cidadania
Decreto nº 006, de 01 de janeiro de 2021

Este instrumento contém:
Edital e seus anexos com **67 (sessenta e sete)**
páginas, incluindo esta, numericamente
ordenadas.

A

EDITAL DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. ____/2023

PMLC - MA CPL
Folha: 130
Rubrica: DV

DISPUTA ABERTA

(Processo Administrativo n.º 020/2023)

SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

“LICITAÇÃO COM COTA RESERVADA PARA MICROEMPRESAS – MEs, E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE – EPPs.” (art. 48, inciso III, LC 123/2006)

Torna-se público que O MUNICÍPIO DE LIMA CAMPOS-MA, através da PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMA CAMPOS, por meio da Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania, realizará às ____:00hs, do dia ____/____/2023, licitação, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, com o critério de julgamento do tipo menor preço “por item”, sob a forma de execução indireta, no regime de empreitada por preço unitário, (fornecimento parcelado), nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, do Decreto Municipal nº. 021/2020, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e as exigências estabelecidas neste Edital.

A Presente Licitação reger-se-á pelas disposições da LEI FEDERAL Nº 10.520/02, Decreto Federal nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, Decreto Municipal nº. 021/2020, Decreto Municipal nº. 20 02 001/2017, LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006, ALTERADA PELA LEI COMPLEMENTAR Nº. 147/2014, aplicando-se, subsidiariamente, no que couber, a LEI FEDERAL Nº 8.666/1993, e demais normas aplicáveis ao procedimento licitatório em epígrafe.

Os trabalhos serão conduzidos por servidor designado, denominado Pregoeiro, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos diretamente para a página eletrônica: www.portaldecompraspublicas.com.br. O servidor terá, dentre outras, as seguintes atribuições: coordenar o processo licitatório; receber, examinar e decidir as impugnações e consultas ao edital, apoiado pela sua equipe responsável pela sua elaboração; conduzir a sessão pública na internet; verificar a conformidade da proposta com os requisitos estabelecidos neste edital; dirigir a etapa de lances; verificar e julgar as condições de habilitação; receber, examinar e decidir os recursos, encaminhando à autoridade competente quando mantiver sua decisão; indicar o vencedor do certame; conduzir os trabalhos da equipe de apoio; e encaminhar o processo devidamente Instruído à autoridade responsável pela adjudicação e propor a homologação.

Em caso de discordância entre as especificações do objeto descritas neste edital e as constantes no sistema portaldecompraspublicas, prevalecerão as descritas neste edital.

1. DO OBJETO E VALOR ESTIMADO

1.1. O presente Pregão tem por objeto a eventual contratação de pessoa(s) jurídica(s) para fornecimento de cestas básicas de alimentos, para distribuição gratuita à famílias em situação de vulnerabilidade social no Município de Lima Campos/MA, conforme descrito neste Edital e seus Anexos, nas especificações, quantidades e condições contidas no Termo de Referência, **Anexo I do Presente Edital**.

1.2. O preço estimado (máximo) do objeto da presente licitação é **R\$ 1.346.360,00 (um milhão trezentos e quarenta e seis mil e trezentos e sessenta reais)**.

1.3. A licitação será dividida em itens, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

1.4. O critério de julgamento adotado será o menor preço do item, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

2. RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

2.1. Tendo em vista que a licitação para Registro de Preços independe de previsão de dotação orçamentária, conforme dispõe o **Decreto Municipal nº 20 02 001/2017**, e Decreto Federal nº. 7.892/2013, as Dotações Orçamentárias, com saldo suficiente para cobertura das despesas decorrentes da execução do objeto serão informadas nos respectivos contratos ou instrumentos equivalentes, que poderão advir do presente procedimento licitatório. No entanto, para efeito de classificação orçamentária, seguem as rubricas informadas pelo setor contábil, com vigência para o exercício em curso:

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL E CIDADANIA:

UNI.ORÇAMENTÁRIA: 1301 – Fundo Municipal de Assistência Social

FUNÇÃO PROGRAMÁTICA: 08.244.0053

PROJ.ATIVIDADE: 2.058 – Manutenção do Programa Alimento na Mesa

ELEM. DE DESPESA: 3.3.90.32.00 – Material, bem ou serv. p/ dist. gratuita

PMLC - MA CPL

Folha: 131

Rubrica: DV

2.2. Em caso de eventuais contratações que poderão advir da Ata de Registro de Preços, as despesas decorrentes destes contratos administrativos correrão por conta dos recursos específicos consignados no orçamento vigente à época das referidas contratações, podendo ainda serem informadas outras rubricas/dotações orçamentárias, além das previstas no subitem 2.1.

3. DO CREDENCIAMENTO

3.1. O Credenciamento é o nível básico do registro cadastral no PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS que permite a participação dos interessados na modalidade LICITATÓRIA PREGÃO, em sua FORMA ELETRÔNICA.

3.2. O cadastro deverá ser feito no Portal de Compras Públicas, no sítio www.portadecompraspublicas.com.br.

3.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

3.4. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.5. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.5.1. A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

4. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO.

4.1 Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular no PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS.

4.2. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006, conforme segue:

4.2.1. Conforme previsto no **art. 48, inciso III** da Lei Complementar 123/2006, o item desta licitação teve seu quantitativo total subdividido em **COTA PRINCIPAL (em média 80%)** destinada à disputa entre todos os interessados (ME, EPP, MEI, Empresas de Médio e Grande Porte, etc) e **COTA RESERVADA (em média 20%)** exclusivamente para disputa entre MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE, conforme abaixo especificado:

a.1.) Para os **itens 01 e 03** a planilha orçamentária, a participação será aberta a todos as empresas interessadas, pois o referido item faz parte da **COTA PRINCIPAL**, de ampla participação.

a.2.) Para os **itens 02 e 04** a participação é exclusiva a microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 48, inciso III da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, pois o item refere-se à **COTA RESERVADA** para MEs/EPPs.

4.3 Não poderão participar desta licitação os interessados:

4.3.1 proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

4.3.2 que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

4.3.3 estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

4.3.4 que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666, de 1993;

4.3.5 que estejam sob falência, concurso de credores, concordata ou insolvência, em processo de dissolução ou liquidação;

4.3.6 organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário).

4.4. Como condição para participação no Pregão, o licitante assinalará **“sim”** ou **“não”** em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

4.4.1 que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49.

4.4.1.1 A mera declaração como ME ou EPP ou a efetiva utilização dos benefícios concedidos pela LC nº 123/2006 por licitante que não se enquadra na definição legal reservada a essas categorias, configura fraude ao certame, sujeitando a empresa à aplicação de penalidade de impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública, além de ser descredenciada do SICAF, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais.

4.4.1.2 Para a verificação da fraude prevista no subitem anterior, a Prefeitura Municipal de Lima Campos poderá realizar procedimentos complementares, mediante diligência, tais como solicitação de Demonstração do Resultado do Exercício – DRE do exercício anterior e/ou outros demonstrativos contábeis/documentos que julgue necessários, apresentados na forma da Lei, por fotocópias devidamente registradas ou autenticadas na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante, ou em outro órgão equivalente, a fim de subsidiar a verificação do atendimento, pelas licitantes, às exigências da LC nº 123/2006.

4.4.1.3 Também serão aceitas a DRE e outras demonstrações disponibilizadas via Escrituração Contábil Digital – ECD, desde que comprovada a transmissão desta à Receita Federal do Brasil, por meio da apresentação do Termo de Autenticação (recibo gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital - SPED).

4.4.1.4 A confirmação acerca do atendimento, pelas licitantes, da condição de ME ou EPP também poderá ser realizada por meio da disponibilização de Documentos Fiscais Oficiais, tais como a Declaração do Programa Gerador do Documento de Arrecadação do Simples Nacional, devidamente transmitida à Receita Federal do Brasil, desde que os dados permitam identificar as informações acerca do faturamento bruto do exercício em análise.

4.4.1.5 Para fins de definição do “último exercício social” da DRE a ser exigida, será considerado, na data de abertura da sessão pública, o limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao Sped, nos termos do que fixa o Art. 16, §4º da Instrução Normativa SEGES/MPDG nº 03, de 26 de abril de 2018.

4.4.2 que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos;

4.4.3 que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;

4.4.4 que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

4.4.5 que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

4.4.6 que a proposta foi elaborada de forma independente, nos termos da legislação vigente.

4.4.7 que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

4.5. As declarações exigidas neste edital e não disponibilizadas diretamente no sistema deverão ser confeccionadas e enviadas juntamente com a proposta de preços e/ou com os documentos de habilitação, e somente após requisição do Pregoeiro.

4.6. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

5.1 Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para a abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio desse documento.

5.2 O Envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

5.3 Os licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem do SICAF, assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes dos sistemas.

5.4 As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º, da LC nº 123, de 2006.

5.5 Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

5.6 Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;

5.7 Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

5.8 Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

6. PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

6.1 O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

6.1.1 Quantidade ofertada;

6.1.2 Valor unitário do item;

6.1.3 Valor global do item;

6.1.4 Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência: indicando marca/modelo, fabricante, prazo de validade ou de garantia.

6.1.4.1. A empresa deverá indicar, na descrição dos respectivos itens, a marca de cada produto (alimento) que compõe a Cesta Básica cotada pelo licitante, sob pena de desclassificação.

6.2 Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

6.3 Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos produtos.

6.4 A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de fornecer os produtos nos seus termos, bem como de fornecer os produtos em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

6.5 Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

6.6 O prazo de validade da proposta não será inferior a **90 (noventa) dias**, a contar da data de sua apresentação.

6.7 Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas, quando participarem de licitações públicas;

6.7.1 O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo órgão de controle competente e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

7. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

7.1 A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

7.2 O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis, ilegalidades, ou não apresentem as especificações exigidas no Termo de Referência.

7.2.1 Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

7.2.2 A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

7.2.3 A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

7.3 O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

7.4 O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

7.4.1 Durante a fase de lances, não serão aceitos contatos telefônicos, ou via e-mail, com o(a) Pregoeiro(a) e com a equipe de apoio, inclusive para pedidos de exclusão de lances dados equivocadamente, sob pena de aplicação das penalidades cabíveis, já que tal ato configura a identificação da licitante durante a sessão pública, o que é legalmente vedado.

7.5 Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

7.5.1 O lance deverá ser ofertado pelo valor do item.

7.6 Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

7.7 O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

7.8 O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de **R\$ 0,01 (um centavo)**.

7.9 O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a vinte (20) segundos e o intervalo entre lances não poderá ser inferior a três (3) segundos, sob pena de serem automaticamente descartados pelo sistema os respectivos lances.

7.10 Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa **"aberto"** em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

7.11 A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lances ofertados nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

7.12 A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

7.13 Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

7.14 Encerrada a fase competitiva sem que haja prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

7.15 Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com os subitens anteriores deverão ser desconsiderados pelo pregoeiro, devendo a ocorrência ser comunicada imediatamente à autoridade/órgão competente;

7.15.1 Na hipótese do subitem anterior, a ocorrência será registrada em campo próprio do sistema.

7.16 Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

7.17 Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

7.18 No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

7.19 Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempos superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas após a comunicação do fato aos participantes no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

7.20 O Critério de julgamento adotado será o **menor preço**, conforme definido neste Edital e seus anexos.

7.21 Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

7.22 Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006.

7.23 Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

7.24 A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

7.25 Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

7.26 No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

7.27 A ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado, se for o caso.

7.27.1 Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 3º, § 2º, da Lei nº 8.666, de 1993, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens:

7.27.1.1 produzidos por empresas brasileiras;

7.27.1.2 produzidos por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

7.27.1.3 produzidos por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.

7.27.1.4. produzidos no país.

7.28 Persistindo o empate entre propostas, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.

7.29 Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das prevista deste Edital.

7.29.1 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

7.29.2 O pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de **2 (duas) horas**, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

7.30 Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

8. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA.

8.1 Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade de preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º e no §9º do art. 26 do Decreto nº 10.024/2019.

8.2 Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, nos termos da legislação vigente, que:

8.2.1 não estiver em conformidade com os requisitos estabelecidos neste edital;

8.2.2 contenha vício insanável ou ilegalidade;

8.2.3 não apresente as especificações técnicas exigidas pelo Termo de Referência;

8.2.4 apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão nº 1455/2018-TCU – Plenário), ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

8.2.4.1 Quando o licitante não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexequível a proposta de preços ou menor lance que:

8.2.4.1.1 for insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

8.3 Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, na forma do § 3º do artigo 43 da Lei nº 8.666, de 1993 e a exemplo das enumeradas no item 9.4 do Anexo VII-A da IN SEGES/MPDG N. 5, de 2017, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

8.3.1 A inobservância do prazo fixado pelo(a) Pregoeiro(a) para a entrega das respostas e/ou informações solicitadas em eventual diligência ou ainda o envio de informações ou documentos considerados insuficientes ou incompletos ocasionará a recusa da proposta.

8.4. Considerar-se-á inexequível a proposta que não venha a ter demonstrada sua viabilidade por meio de documentação que comprove que os custos envolvidos na contratação são coerentes com os de mercado do objeto deste Pregão.

8.5. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.

8.5.1 Na hipótese de necessidade de suspensão de sessão pública para a realização de diligências, com vista ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, **vinte e quatro horas** de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

8.6. O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de **2 (duas) horas**, sob pena de não aceitação da proposta.

8.6.1. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

8.6.2. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

8.6.3. O detentor da melhor proposta poderá ser instado a apresentar amostra do produto ofertado na forma estabelecida no Termo de Referência, no prazo máximo de 08 (oito) dias úteis, contados a partir da requisição do Pregoeiro, sob pena de desclassificação, com o objetivo de conferir a especificação e ausência de falhas no produto.

8.6.3.1. A amostra será requisitada somente da empresa classificada provisoriamente em primeiro lugar, na fase de aceitação de propostas.

8.6.3.2. Será rejeitada a amostra, e consequentemente a proposta, que não atender as disposições previstas no Termo de Referência.

8.6.3.3. A análise da amostra poderá ser acompanhada pelos licitantes ou seus representantes legais, quando prévia e formalmente requerida pelo interessado.

8.6.3.4. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo(s) arrematante(s) não for(em) aceita(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

8.6.4 Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destaca-se **ainda** a proposta comercial readequada com o valor final ofertado.

8.5. Em nenhuma hipótese poderá ser alterado o teor da proposta apresentada, seja quanto ao preço ou quaisquer outras condições que importem em modificações de seus termos originais, ressalvadas apenas as alterações absolutamente formais, destinadas a sanar evidentes erros materiais, sem nenhuma alteração do conteúdo e das condições referidas, desde que não venham a causar prejuízos aos demais licitantes.

8.6. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante dos produtos ou da área especializada no objeto.

8.7. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

8.8. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a sua continuidade.

8.10. Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

8.11. Para aceitação e/ou classificação da proposta final, será observado o disposto no subitem 10.3 deste Edital.

9. DA HABILITAÇÃO

9.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) SICAF, quando for o caso;

b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);

c) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).

d) Lista de Inidôneos e o Cadastro Integrado de Condenações por Ilícitos Administrativos - CADICON, mantidos pelo Tribunal de Contas da União - TCU;

9.1.1. Para a consulta de licitantes pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas das alíneas "b", "c" e "d" acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (<https://certidoesapf.apps.tcu.gov.br/>)

9.1.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

9.1.2.1. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

9.1.2.1.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

9.1.2.1.2. O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

9.1.3. Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

9.1.4. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

9.2. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação do licitante será verificada por meio do PORTAL DE COMPRAS PUBLICAS, nos documentos exigidos neste edital, em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal, à qualificação técnica e à qualificação econômica financeira.

9.2.1. O interessado, para efeitos de habilitação mediante utilização do sistema, deverá atender às condições exigidas no cadastramento do **PORTAL DE COMPRAS PUBLICAS**;

9.2.2. É dever do licitante atualizar previamente as comprovações constantes do cadastro para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, em conjunto com a apresentação da proposta, a respectiva documentação atualizada.

9.2.3. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do licitante, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões feita pelo Pregoeiro lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s), conforme art. 43, §3º, do Decreto 10.024, de 2019.

9.3. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, **no prazo de 2 (duas) horas**, sob pena de inabilitação.

9.4. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante a apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

9.5. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

9.6. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

9.6.1. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferentes números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

9.7. Ressalvado o disposto do **item 5.3**, os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação nos itens a seguir, para fins de habilitação.

9.8. Habilitação jurídica:

9.8.1. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

9.8.2. Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

9.8.3. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores; ou

9.8.3.1. No caso de Sociedade Limitada Unipessoal (SLU), conforme previsto na Lei 14.195/2021: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, ou documento equivalente, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seu(s) administrador(es);

9.8.4. Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

9.8.5. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

9.8.6. No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;

9.8.7. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;

9.8.8. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

9.9. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

9.9.1. prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

9.9.2. prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

9.9.3. prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

9.9.4. prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

9.9.5. prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

9.9.6. prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre:

9.9.6.1. certidão negativa de débitos, ou certidão positiva com efeitos de negativa, expedida pelo Estado do domicílio ou sede do licitante, comprovando a regularidade para com a Fazenda Estadual;

9.9.6.2. certidão negativa, ou certidão positiva com efeitos de negativa, quanto à dívida ativa do Estado, expedida pelo Estado do domicílio ou sede do licitante, comprovando a regularidade para com a Fazenda Estadual;

9.9.7. prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre:

9.9.7.1. certidão negativa de débitos, ou certidão positiva com efeitos de negativa, expedida pelo Município do domicílio ou sede do licitante, comprovando a regularidade para com a Fazenda Municipal;

9.9.7.2. certidão negativa, ou certidão positiva com efeitos de negativa, quanto à Dívida ativa do Município, expedida pelo Município do domicílio ou sede do licitante;

9.9.8. caso o licitante seja considerado isento dos tributos estaduais e/ou municipais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante declaração da Fazenda Estadual e/ou Municipal do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

9.9.9. caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

9.10. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA.

9.10.1. balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

9.10.1.1. no caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade;

9.10.1.2. é admissível o balanço intermediário, se decorrer de lei ou contrato/estatuto social.

9.10.2. comprovação da boa situação financeira da empresa mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um), obtidos pela aplicação das seguintes fórmulas:

$$ILG = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE} + \text{REALIZÁVEL A LONGO PRAZO}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{EXIGÍVEL A LONGO PRAZO}}$$

$$ISG = \frac{\text{ATIVO TOTAL}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{EXIGÍVEL A LONGO PRAZO}}$$

$$ILC = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE}}$$

9.10.3. As empresas, que apresentarem resultado inferior ou igual a 1(um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar patrimônio líquido de 10% (dez por cento) do valor total cotado pela licitante ou do item pertinente.

9.10.4. Serão considerados aceitos como na forma da lei o balanço patrimonial e demonstrações contábeis (DRE e notas explicativas) assim apresentados:

9.10.4.1 Sociedades regidas pela Lei nº 6.404/76 (sociedade anônima): por fotocópia registrada ou autenticada na Junta Comercial;

9.10.4.2 Sociedades por cota de responsabilidade limitada (LTDA): Por fotocópia devidamente autenticada na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante ou em outro órgão equivalente, acompanhado dos Termos de Abertura e de Encerramento do Livro Diário;

9.10.4.3 Sociedades sujeitas ao regime estabelecido na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006: Por fotocópia (do balanço e demonstrações contábeis) registrada ou autenticada na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante ou em outro órgão equivalente; ou por fotocópia do Balanço e das Demonstrações Contábeis devidamente registrados ou autenticadas na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante;

9.10.4.4. Sociedade criada no exercício em curso: fotocópia do Balanço de Abertura, devidamente registrado ou autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante;

9.10.5. O balanço patrimonial e as demonstrações contábeis deverão estar assinadas por Contador ou por outro profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade.

9.10.6. O Balanço Patrimonial também poderá ser disponibilizado via Escrituração Contábil Digital – ECD, desde que comprovada a transmissão desta à Receita Federal do Brasil, por

meio da apresentação do Termo de Autenticação (recibo gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital - SPED).

9.10.7. Será aceita também a apresentação de balanços e demais demonstrações contábeis intermediárias, referentes ao exercício em curso, na forma da lei, devidamente assinados pelo representante legal e pelo Contador responsável, e registrados em Junta Comercial.

9.10.8. A licitante deverá apresentar as Notas Explicativas junto ao balanço e às Demonstrações Contábeis, na forma prevista na legislação aplicável à matéria.

9.10.9. **Certidão negativa de falência** expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, com data não excedente a 60 (sessenta) dias de antecedência da data de apresentação da documentação quando não vier expresso na certidão;

9.10.9.1. No caso de certidão positiva de recuperação judicial ou extrajudicial, o licitante deverá apresentar a comprovação de que o respectivo plano de recuperação foi acolhido judicialmente, na forma do art. 58, da Lei n.º 11.101, de 09 de fevereiro de 2005, sob pena de inabilitação, devendo, ainda, comprovar todos os demais requisitos de habilitação.

9.10.9.2. A participação de empresas em situação de recuperação judicial, poderá ser admitida nesta licitação, desde que seja apresentada a certidão judicial atestando a aprovação do plano de recuperação judicial.

9.11. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

9.11.1. Comprovação de aptidão para o fornecimento dos produtos em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto desta licitação, ou com o item pertinente, mediante a apresentação de atestado(s) fornecido(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado, apresentado em papel timbrado da emitente.

9.11.2. O licitante deverá disponibilizar todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade de cada Atestado de Capacidade Técnica solicitado neste Edital, e apresentar, quando solicitado, dentre outros documentos, cópia do(s) contratos(s) a ele(s) pertinente(s), além de fornecer o(s) endereço(s) atual(ais) do(s) contratante(s) e o(s) local(is) em que foram fornecidos os produtos.

9.11.3. A Prefeitura Municipal de Lima Campos (MA) se reserva o direito de realizar diligências para comprovar a veracidade do(s) atestado(s) apresentado(s), podendo, requisitar cópias dos respectivos contratos e aditivos e/ou outros documentos comprobatórios do conteúdo declarado.

9.11.4. A licitante deverá apresentar Alvará Sanitário ou Licença Sanitária, emitida pela Vigilância Sanitária Estadual ou Municipal da sede da licitante, ou Declaração de que a empresa reúne condições necessárias para apresentá-la(s) em momento oportuno (condição para assinatura do contrato).

9.12. O licitante enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado (a) da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e/ou municipal e da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício.

9.13. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

9.13.1. A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

9.14. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa equiparada, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

9.15. A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

9.16. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

9.17. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

9.18. Nos itens não exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

9.19. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

9.20. Os documentos originais, ou por cópia autenticada, conforme o item 9.4, poderão ser solicitados pelo Pregoeiro, a qualquer momento, para dirimir dúvidas, em sede de diligências ou qualquer outra razão, via encomenda expressa ou pessoalmente, para recebimento no prazo máximo de 3 (três) dias úteis, para o endereço indicado no preâmbulo deste Edital, contados do primeiro dia útil subsequente ao da solicitação do Pregoeiro, sob pena de desclassificação.

10. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

10.1. A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de **2 (duas) horas**, a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico e deverá:

10.1.1. ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.

10.1.2. conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

10.1.3. apresentar planilha contendo a descrição detalhada e preços unitários e totais dos produtos que compõem a cesta básica, conforme consta no **subitem 4.2** do Termo de Referência.

10.2. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

10.2.1. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

10.3. Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso (art. 5º da Lei nº 8.666/93).

10.3.1. Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

10.4. A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

10.5. A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

10.6. As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

11. DOS RECURSOS

11.1. O Pregoeiro declarará o vencedor e, depois de decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista de microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, concederá o prazo de no mínimo **trinta minutos**, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

11.2. Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

11.2.1. Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

11.2.2. A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

11.2.3. Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de três dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros três dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

11.3. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.4. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

11.5. Não serão conhecidos recursos interpostos fora do sistema eletrônico ou intempestivamente.

11.5.1. O não conhecimento do recurso não impede o seu acolhimento na qualidade de petição.

12 DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

PMLC - MA CPL

Folha: 147

Rubrica: DV

12.1. A sessão pública poderá ser reaberta:

12.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

12.1.2. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

12.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

12.2.1. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico ("chat"), e-mail, ou, ainda, fac-símile, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

12.2.2. A convocação feita por e-mail ou fac-símile dar-se-á de acordo com os dados contidos no PORTAL DE COMPRAS PUBLICAS, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

13. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

13.1. O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

13.2. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

14. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

14.1. Após a homologação do resultado da presente licitação, o Município de Lima Campos (MA), através do Órgão Gerenciador, convocará a(s) empresa(s) adjudicatária(s) para assinatura da Ata de Registro de Preços, observado o prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da Notificação.

14.1.2. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura da Ata de Registro de Preços, a Administração poderá encaminhá-la para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinada e devolvida no prazo de até 05 (cinco) dias, a contar da data de seu recebimento.

14.2 - O prazo da convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela licitante vencedora durante o seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração.

14.3 - É facultado à Administração, quando a proponente vencedora não apresentar situação regular no ato da Assinatura da Ata de Registro de Preços, chamar as licitantes remanescentes, obedecida a ordem de classificação, ou revogar este Pregão, independentemente da aplicação das sanções previstas neste Edital, observado o disposto no subitem 14.8.

14.3.1 - Na sessão de reabertura do pregão, O(a) Pregoeiro(a) poderá negociar diretamente com a proponente, obedecida a ordem de classificação, para que seja obtido preço melhor.

14.4 - Ao assinar a Ata de Registro de Preços a empresa adjudicatária obriga-se a fornecer os produtos a ela adjudicados, conforme especificações e condições contidas neste edital, em seus anexos e também na proposta apresentada, prevalecendo, no caso de divergência, as especificações e condições do edital.

14.5. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quanto necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

14.5.1. Será incluído na ata, sob a forma de anexo, o registro dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais aos do licitante vencedor na sequência da classificação do certame, excluído o percentual referente à margem de preferência, quando o objeto não atender aos requisitos previstos no art. 3º da Lei nº 8.666, de 1993.

14.6. A Ata de Registro de Preços estará integralmente vinculada ao presente Edital, inclusive a seus demais Anexos, em todas as suas cláusulas, e às Propostas recebidas e homologadas por ocasião da sessão pública do certame, independentemente de transcrição, bem como obedecerá, na íntegra, ao Decreto Municipal nº 20 02 001/2017, Decreto Federal nº. 7.892/13, alterado pelo Decreto nº 8.250/14, à Lei 10.520/2002, Lei 8.666/93 e a toda a legislação pertinente.

14.7. A Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, a partir do cumprimento dos requisitos de publicidade oficial, e estará integralmente condicionada às cláusulas deste Edital, independentemente de transcrição.

14.8. No caso do fornecedor primeiro classificado, depois de convocado, não comparecer ou se recusar a assinar a Ata de Registro de Preços, sem prejuízo das sanções a ele previstas neste Edital, a PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMA CAMPOS, registrará os demais licitantes, na ordem de classificação.

14.9. A Ata de Registro de Preço poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas no art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993 e suas alterações.

14.10. O registro a que se refere o item 14.5.1 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva no caso de impossibilidade de atendimento pelo primeiro colocado da ata, nas hipóteses previstas no Decreto Federal nº 7.892/13.

14.11. Se houver mais de um licitante que aceitar cotar os bens ou serviços com preços iguais aos do licitante vencedor, serão classificados segundo a ordem do último lance apresentado durante a fase competitiva.

14.12. A ordem de classificação dos licitantes registrados na ata deverá ser respeitada nas contratações.

14.13. DO CONTROLE DAS ALTERAÇÕES DE PREÇOS

14.13.1 A Prefeitura Municipal de Lima Campos adotará a prática de todos os atos necessários ao controle e administração da presente Ata, incluindo o acompanhamento periódico dos preços praticados no mercado para os produtos registrados, nas mesmas condições de fornecimento.

14.13.2 Durante a vigência da ata, os preços registrados serão fixos e irreajustáveis, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93, devidamente comprovada, ou quando os preços praticados no mercado sofrerem redução.

14.13.3. Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista no Art. 65 da Lei n.º 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.

14.13.4. A beneficiária, quando for o caso previsto acima, deverá formular à administração requerimento para a revisão comprovando a ocorrência do fato.

14.13.5. A comprovação será feita por meio de documentos, tais como: lista de preço de fabricante, notas fiscais de aquisição de matérias-primas, de transporte de mercadorias, alusivas à época da elaboração da Proposta e do momento do pedido da revisão.

14.13.6. Junto com o requerimento a beneficiária deverá apresentar planilhas de custos comparativas entre a data de formulação da Proposta e do momento do pedido de revisão, evidenciando o quanto o aumento de preços ocorrido repercute no valor total pactuado.

14.13.7. A administração, reconhecendo o desequilíbrio econômico-financeiro, procederá à revisão dos valores pactuados.

14.13.8. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente devidamente comprovado, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Contratante poderá convocar o fornecedor, visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado.

14.13.9. Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.

14.13.10. Na hipótese do parágrafo anterior, o Contratante convocará os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

14.13.11. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Contratante poderá:

I - Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorreu antes do pedido do fornecimento;

II - Convocar os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

14.13.12. Não havendo êxito nas negociações, o Contratante procederá à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

14.14. DOS USUÁRIOS

14.14.1. Nos termos do art. 22 do Decreto nº 7.892/2013, desde que devidamente justificada a vantagem, a ata de registro de preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, de acordo com as condições e as regras estabelecidas na legislação aplicável à matéria.

14.14.1.1. A manifestação do órgão gerenciador de que trata o subitem anterior fica condicionada à realização de estudo, pelos órgãos e pelas entidades que não participaram do registro de preços, que demonstre o ganho de eficiência, a viabilidade e a economicidade para a administração da utilização da ata de registro de preços;

14.14.1.2. O quantitativo decorrente das adesões à Ata de Registro de Preços não excederá, na totalidade, ao **dobro** do quantitativo de cada item registrado para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

14.14.1.3. As adesões às atas somente poderão ser efetuadas com autorização do órgão gerenciador. Após a autorização do órgão gerenciador, o "carona" deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até 90 (noventa dias), observado o prazo de vigência da ata.

14.14.1.4. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgãos ou entidade, a **50% (cinquenta por cento)** dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

14.14.2 Os órgãos usuários não serão obrigados a comprar os produtos registrados dos fornecedores constantes da Ata de Registro de Preços, podendo valer-se de outros meios legais para adquiri-los, observado o disposto neste edital e seus anexos.

14.14.3 É assegurada aos fornecedores constantes da Ata de Registro de Preços a preferência de fornecimento, quando, na hipótese de que trata o **subitem 14.14.2**, do processo específico para compra, resultar preço igual ou superior ao registrado.

14.15. DO CANCELAMENTO

14.15.1 O Fornecedor terá o seu Registro de Preços cancelado, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa, quando:

- a) - descumprir as condições da ata de registro de preços ou exigências do instrumento convocatório que deu origem ao Registro de Preços;
- b) - não assinar o contrato, retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- c) - não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
- d) - sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002.
- e) - forem observadas razões de interesse público, nos termos do art. 78, inciso XII, da Lei nº 8.666/93, desde que devidamente comprovadas;

14.15.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nas letras "a", "b" e "d" deste item, será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

14.15.3. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

- a) - por razão de interesse público; ou
- b) - a pedido do fornecedor.

15. DA VALIDADE DOS PRODUTOS

15.1. O prazo de validade dos produtos que compõem a cesta básica deverá ser igual ou superior à 06 (seis) meses.

15.2. Os prazos supracitados serão contados a partir da entrega definitiva do objeto, excetuando-se os casos em quem o fabricante estipule prazo inferior, devidamente comprovado pelas anotações de data de fabricação e validade, constantes da embalagem, ou os casos em que a validade esteja prevista na própria descrição do item constante no Termo de Referência.

16. DA SUBCONTRATAÇÃO

16.1. Não será admitida a subcontratação do objeto da presente licitação.

PMLC - MA CPL
Folha: 151
Rubrica: IV

17. DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE

17.1 Quando da existência de demanda para os produtos registrados, o Município de Lima Campos/MA, por meio da SECRETARIA REQUISITANTE, convocará o detentor do preço registrado para a assinatura do contrato (**Anexo IV**) que deverá ocorrer em até 05 (cinco) dias úteis, prazo este que poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo licitante vencedor durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado, aceito pela Contratante.

17.2. O adjudicatário terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

17.2.1. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado e devolvido no prazo de 5 (cinco) dias, a contar da data de seu recebimento.

17.2.2. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

17.3. A associação da licitante vencedora com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação devem ser comunicadas a Prefeitura Municipal de Lima Campos/MA para que este delibere sobre a adjudicação do objeto ou manutenção do contrato, sendo essencial para tanto que a nova empresa comprove atender a todas as exigências de habilitação previstas no Edital.

17.4. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:

17.4.1. referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 8.666, de 1993;

17.4.2. a contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no edital e seus anexos;

17.4.3. a contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 77 e 78 da Lei nº 8.666/93 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 79 e 80 da mesma Lei.

17.5. O prazo de vigência da contratação é o previsto no Termo de Referência, **Anexo I** do presente Edital.

17.6. Previamente à contratação a Administração realizará consulta para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018, e nos termos do art. 6º, III, da Lei nº 10.522, de 19 de julho de 2002, consulta prévia ao CADIN.

17.6.1. Nos casos em que houver necessidade de assinatura do instrumento de contrato, e o fornecedor estiver inscrito no SICAF, deste poderá ser dispensada a documentação abrangida pelo referido cadastro.

17.7. Na assinatura do contrato, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato.

17.8. Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar o contrato, a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato.

18. DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO GERAL

18.1. As regras acerca do reajustamento em sentido geral do valor contratual são as estabelecidas na Minuta do Contrato, anexo a este Edital.

19. DA ENTREGA, RECEBIMENTO DO OBJETO E DA ACEITAÇÃO

19.1. Os critérios de entrega, recebimento e aceitação do objeto estão previstos no item 5 do Termo de Referência.

20. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

20.1. As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no item 12 do Termo de Referência, bem como na Minuta do Contrato.

21. DO PAGAMENTO

21.1. As regras acerca do pagamento são as estabelecidas no item 7 do Termo de Referência, anexo a este Edital.

22. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

22.1. O licitante que, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não assinar o contrato ou a ata de registro de preços, não entregar a documentação exigida no edital, apresentar documentação falsa, causar o atraso na execução do objeto, não manter a proposta, falhar na execução do contrato, fraudar a execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, declarar informações falsas, e cometer fraude fiscal, mediante procedimento administrativo que lhe assegurará o contraditório e a ampla defesa, ficará impedido de licitar e de contratar com o Município de Lima Campos/MA, e será descredenciado no Sicaf, e do sistema de cadastramento municipal, pelo prazo de até cinco anos, sem prejuízo das multas previstas neste edital e no contrato e das demais cominações legais, garantido o direito à ampla defesa.

22.2 Em caso de inexecução parcial ou total das condições fixadas neste edital, erros ou atraso e quaisquer outras irregularidades não justificadas, poderão ser aplicadas isolada ou cumulativamente, garantidos o contraditório e ampla defesa, as seguintes penalidades:

22.2.1 Multa de:

a) 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia sobre o valor do Contrato em caso de atraso na entrega do objeto, limitada a incidência a 15 (quinze) dias. Após o décimo quinto dia e a critério da Administração, no caso de entrega com atraso, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução parcial ou total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;

b) 5% (cinco por cento) sobre o valor do contrato, em caso de atraso superior a 15 (quinze) dias úteis na substituição de produtos entregues com avarias ou com prazo de validade inferior ao exigido. Após o décimo quinto dia útil e a critério da Administração, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução parcial ou total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença.

c) 15% (quinze por cento) sobre o valor do Contrato, em caso de atraso na entrega do objeto, por período superior ao previsto na alínea "a", do subitem 22.2.1., ou de inexecução parcial da obrigação assumida;

d) 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato, em caso de inexecução total da obrigação assumida.

22.3 A sanção de impedimento do direito de licitar ou contratar com o Município de Lima Campos – MA, poderá ser aplicada ao fornecedor juntamente com a de multa. As penalidades são independentes e a aplicação de uma não exclui as demais.

22.4 As multas previstas neste Edital, serão descontadas após regular processo administrativo, dos pagamentos devidos pela Contratante.

22.5 Se não restarem pendentes valores a serem pagos ao fornecedor ou se os valores das multas forem superiores aos pagamentos devidos, fica o FORNECEDOR ou ADJUCATÁRIO obrigado a recolher a importância devida no prazo de 15 (quinze) dias, a partir do recebimento da notificação, devendo ser apresentado o comprovante de pagamento a esta Prefeitura Municipal, sob pena de cobrança judicial.

22.6 Os prazos de adimplemento das obrigações contratadas admitem prorrogação nos casos e condições especificados no § 1º do art. 57 da Lei 8.666/93, sendo considerados injustificados os atrasos não precedidos da competente prorrogação.

22.7 A solicitação de prorrogação, com sua justificativa, deverá ser formulada por escrito e encaminhada com antecedência mínima de 01 (um) dia do vencimento, anexando-se documento comprobatório do alegado pela Contratada.

22.8 A aplicação das penalidades será precedida da concessão da oportunidade de ampla defesa e contraditório por parte da CONTRATADA, na forma da lei.

22.9 As penalidades serão obrigatoriamente registradas no cadastro de fornecedores municipal e no SICAF e, no caso de impedimento do direito de licitar, o licitante deverá ser

descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no Edital e das demais cominações legais.

22.10. O valor da multa poderá ser descontado dos pagamentos ou cobrado diretamente da Contratada, amigável ou judicialmente.

22.11. Nenhum pagamento será feito à empresa contratada, antes de pagas ou relevadas as multas que lhe tenham sido aplicadas.

PMLC - MA CPL
Folha: 154
Rubrica: DV

23. DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

23.1. Os critérios de controle e fiscalização do objeto estão previstos no Termo de Referência, anexo I deste Edital.

24. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

24.1. Até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital.

24.2. A impugnação poderá ser realizada por forma eletrônica, pelo e-mail licitacao@limacampos.ma.gov.br, ou por petição dirigida ou protocolada no endereço Av. JK, S/N, Bairro Centro, Lima Campos-MA, CEP 6572-8000 (Prefeitura Municipal de Lima Campos/MA).

24.3. Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração deste Edital e seus anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de até dois dias úteis contados da data de recebimento da impugnação.

24.4. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

24.5. A republicação do edital somente não será realizada se, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

24.6. Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, no endereço indicado neste Edital.

24.7. O pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de dois dias úteis, contados da data do recebimento do pedido e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos.

24.7.1. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

24.8. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

24.9. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.

25. DAS AMOSTRAS

25.1. O Pregoeiro poderá solicitar do licitante provisoriamente classificado em 1º lugar, a apresentação de amostra(s) do(s) produto(s) cotado(s) à Administração Municipal, no prazo e demais condições previstas no Termo de Referência, anexo I deste Edital.

25.2. Caso a(s) amostra(s), da (s) empresa(s) que ofertou(ram) o menor preço não seja(m) compatível(is) com o objeto da licitação, será(ão) desclassificada a licitante por incompatibilidade do produto ofertado com as especificações do edital.

26. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

PMLC - MA CPL

Folha: 155

Rubrica: DL

26.1. Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.

26.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

26.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

26.4. No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

26.5. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

26.6. Fica assegurado à Administração Municipal o direito de, no seu interesse, anular ou revogar, a qualquer tempo, no todo ou em parte, a presente licitação, dando ciência às participantes, na forma da legislação vigente.

26.7. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

26.8. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

26.9. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

26.10. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

26.11. Qualquer marca mencionada nas descrições dos itens constantes na planilha orçamentária a que se refere o subitem 4.1 do Termo de Referência, servirá apenas como referência para julgamento e/ou classificação, podendo a licitante cotar, em sua proposta, produto de marca “similar”, ou de “qualidade equivalente”.

26.12. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerão as do Termo de Referência e seus anexos.

26.13. O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br e <http://www.limacampos.gov.br>, e também poderá ser lido e/ou obtido na Sede da Prefeitura Municipal de Lima Campos – MA, sito à Av. JK, s/n, Bairro Centro, Lima Campos-MA, nos dias úteis, no horário das 8 horas às 12 horas, mesmo

endereço e período 'no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

26.14. As licitantes, após a publicação oficial deste Edital, ficarão responsáveis pelo acompanhamento, mediante o acesso aos sítios mencionados no **subitem 26.13**, das eventuais republicações e/ou retificações de edital, respostas a questionamentos e impugnações ou quaisquer outras ocorrências que porventura possam ou não implicar em mudanças nos prazos de apresentação da proposta e da abertura da sessão pública.

26.15. O foro para dirimir questões relativas ao presente Edital será o de Pedreiras-MA, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

26.16. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

PMLC - MA CPL
Folha: 156
Rubrica: DV

26.16.1. ANEXO I - Termo de Referência e seus anexos;

26.16.3. ANEXO II – Modelo de Proposta;

26.16.4. ANEXO III – Minuta da Ata de Registro de Preços

26.16.5. ANEXO IV – Minuta do Termo de Contrato.

Lima Campos (MA), de de 2023.

JEANE GOMES DE LIMA
Secretária Municipal de Assistência Social e Cidadania
Decreto nº 006, de 01 de janeiro de 2021.

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº ____/2023
ANEXO I**

TERMO DE REFERÊNCIA

PMLC - MA CPL
Folha: 157
Rubrica: DV

1. JUSTIFICATIVA

A Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania é responsável pela organização e implementação das políticas e diretrizes públicas municipais referentes a assistência social, tendo o compromisso de ofertar programas, projetos e serviços eficazes e de qualidade à população em situação de maior vulnerabilidade social na cidade de forma integrada buscando eficiência e eficácia nos investimentos públicos, conforme preconizado pela Política Nacional de Assistência Social – PNAS.

Lima Campos é um Município brasileiro do Estado do Maranhão localizado na Região do Médio Mearim. Conforme o site do IBGE a população estimada em 2020 é de 11.943 habitantes.

A Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania apresenta um (01) Centro de Referência de Assistência Social (CRAS) implantado, tendo o equipamento porte para referenciar 3.000 famílias e capacidade de atendimento anual, de famílias que necessitam de assistência. O CRAS é uma unidade pública estatal descentralizada da política de assistência social sendo responsável pela organização e oferta dos serviços socioassistenciais da Proteção Social Básica do Sistema Único de Assistência Social (SUAS) nas áreas de vulnerabilidade e risco social dos municípios, em Lima Campos encontram-se localizado na Sede do Município. É por meio do CRAS que a proteção social da assistência social se territorializa e se aproxima da população, reconhecendo a existência das desigualdades sociais interurbanas e a importância da presença das políticas sociais para reduzir essas desigualdades. Previne situações de vulnerabilidade e risco social, bem como identificam e estimulam as potencialidades locais, modificando a qualidade de vida das famílias que vivem nas localidades, tendo como principal foco de atuação o trabalho com famílias. Atualmente, a Secretaria em tela apresenta estimativa de 200 famílias em situação de vulnerabilidade social cadastradas nos equipamentos de proteção social básica, sendo atendidos pelas equipes técnicas dos CRAS, conforme as demandas apresentadas.

Destaca-se, que a principal demanda apresentada pelas famílias atendidas é o Benefício Eventual Auxílio Alimentação por meio do Programa de Assistência Familiar – DAF, regulamentado pela Lei Municipal Nº 746, de 18 de dezembro de 2018, que assegura o auxílio alimentação (cesta básica) de forma temporária, para reduzir a vulnerabilidade provocada pela falta de condições socioeconômicas das famílias.

Diante do exposto a Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania, por intermédio do Fundo Municipal de Assistência Social e Cidadania de Lima Campos, necessita adquirir cestas básicas para atender as famílias em situação de vulnerabilidade social que demandarem este benefício.

Os Benefícios Eventuais que são previstos na Lei Municipal Nº 746, de 18 de dezembro de 2018, e ofertados pelo Município de Lima Campos aos cidadãos e às suas famílias que não têm condições de arcar por conta própria com o enfrentamento de situações adversas ou que fragilize a manutenção do cidadão e sua família, tendo como parâmetros as situações de Vulnerabilidade Temporária: para o enfrentamento de situações de riscos, perdas e danos à integridade da pessoa e/ou de sua família e outras situações sociais que comprometam a sobrevivência.

A aquisição deste objeto justifica-se face ao interesse público de proceder-se a distribuição gratuita de cestas básicas de alimentos às pessoas / famílias de baixa renda, autônomos entre outros, com intuito de atender as famílias que estão em estado de vulnerabilidade e de insegurança alimentar e nutricional.

Ressaltamos ainda que a adoção do SRP justifica-se nas hipóteses previstas nos incisos I, II, e IV do artigo 3º do Decreto nº 7.892/2013, bem como no Decreto Municipal 20 02 001/2017, pois os bens serão adquiridos ao longo do ano, de forma parcelada e de acordo com a demanda necessária, a qual, por se tratar de alimentos para serem fornecidos em cestas básicas, podem sofrer modificações quantitativas ao longo do ano, de maneira que não é possível definir previamente o quantitativo exato a ser adquirido. As quantidades previstas no presente termo de referência são estimativas máximas, para um período da assinatura da ata (12 meses), e esta Administração Municipal se reserva o direito de adquirir em cada item, quantitativo que julgar necessário, podendo ser parcial, integral ou abster-se de adquirir algum item especificado. Além disso, com a utilização do SRP será racionalizado o espaço para armazenagem dos produtos.

Declaramos também, que foi adotado neste procedimento licitatório práticas e/ou critérios de sustentabilidade economicamente viáveis, conforme dispõe a legislação vigente. Foi buscado atender ao interesse público, considerando, além da economicidade e competitividade, o equilíbrio destas, com a redução do impacto ambiental.

Informamos que o quantitativo das cestas básicas requisitados leva em consideração o atendimento das necessidades da Administração Municipal, dentro do período de 12 (doze) meses – período da vigência da Ata de Registro de Preços – inclusive o atendimento de situações imprevisíveis, tendo em vista que a Ata de Registro de Preços não permite qualquer aditivo. A estimativa dos itens a serem adquiridos e sua provável utilização foi baseada em função de cálculo de consumo realizado com base na necessidade dos produtos.

2. OBJETO

2.1. O presente termo de referência tem por objeto o REGISTRO DE PREÇOS para eventual contratação de pessoa(s) jurídica(s) para fornecimento de cestas básicas de alimentos, para distribuição gratuita às famílias em situação de vulnerabilidade social no Município de Lima Campos/MA, de acordo com as especificações constantes neste Termo de Referência.

3. VALOR ESTIMADO

3.1. O preço considerado como estimativa para o objeto do presente termo de referência foi determinado com base em pesquisa de preços de mercado e consulta a preços praticados no âmbito da administração pública. Com base em tal procedimento, foi estimado o valor total de **R\$ 1.346.360,00 (um milhão trezentos e quarenta e seis mil e trezentos e sessenta reais)**.

4. ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

4.1. Planilha contendo especificações, quantitativos e valores estimados da presente licitação:

Item	Descrição	Und	Qtd	V. Unit Estimado R\$	V. Total Estimado R\$
1	Cesta básica completa para famílias até 2 pessoas, composta por: 03 quilos de arroz; 02 quilos de açúcar; 01 pacote de biscoito doce; 01 pacote de biscoito salgado; 02 pacotes de café em pó torrado; 01 pacote de feijão; 02 pacotes de flocos de milho; 02 pacotes de leite em pó integral; 02 pacotes de Macarrão; 01 unidade de Margarina com sal pote com 250g, 01 lata de óleo de soja vegetal comestível; 01 pacote de sal refinado iodado; e 02 unidades de sardinha, em conserva, em óleo de soja comestível. Os produtos da cesta básica, deverão ser entregues acondicionados em saco plástico de polietileno transparente, atóxico, resistente, tamanho aproximado 0,40m x 0,60m, espessura 0,10mm. (COTA PRINCIPAL)	Cesta	3.200	R\$ 126,25	R\$ 404.000,00
2	Cesta básica completa para famílias até 2 pessoas, composta por: 03 quilos de arroz; 02 quilos de açúcar; 01 pacote de biscoito doce; 01 pacote de biscoito salgado; 02 pacotes de café em pó torrado; 01 pacote de feijão; 02 pacotes de flocos de milho; 02 pacotes de leite em pó integral; 02 pacotes de Macarrão; 01 unidade de Margarina com sal pote com 250g, 01 lata de óleo de soja vegetal comestível; 01 pacote de sal refinado iodado; e 02 unidades de sardinha, em conserva, em óleo de soja comestível. Os produtos da cesta básica, deverão ser entregues acondicionados em saco plástico de polietileno transparente, atóxico, resistente, tamanho aproximado 0,40m x 0,60m, espessura 0,10mm. (COTA RESERVADA)	Cesta	800	R\$ 126,25	R\$ 101.000,00
3	Cesta básica para famílias com mais de 2 pessoas. Composta por: 05 quilos de arroz; 02 quilos de açúcar; 03 pacotes de biscoito doce; 03 pacotes de biscoito salgado; 03 pacotes de café em pó torrado; 02 pacotes de feijão; 03 pacotes de flocos de milho; 02 pacotes de leite em pó integral; 02 pacotes de Macarrão; 02 unidades de Margarina com sal pote de 250 gramas; 01 lata de óleo de soja vegetal comestível; 01 pacote de sal refinado iodado e 05 unidades de sardinha, em conserva, em óleo de soja comestível. Os produtos da cesta básica, deverão ser entregues acondicionados em saco plástico de polietileno transparente, atóxico, resistente, tamanho aproximado 0,40m x 0,60m, espessura 0,10mm. (COTA PRINCIPAL)	Cesta	3.200	R\$ 210,34	R\$ 673.088,00
4	Cesta básica para famílias com mais de 2 pessoas. Composta por: 05 quilos de arroz; 02 quilos de açúcar; 03 pacotes de biscoito doce; 03 pacotes de biscoito salgado; 03 pacotes de café em pó torrado; 02 pacotes de feijão; 03 pacotes de flocos de milho; 02 pacotes de leite em pó integral; 02 pacotes de Macarrão; 02 unidades de Margarina com sal pote de 250 gramas; 01 lata de	Cesta	800	R\$ 210,34	R\$ 168.272,00

óleo de soja vegetal comestível; 01 pacote de sal refinado iodado e 05 unidades de sardinha, em conserva, em óleo de soja comestível. Os produtos da cesta básica, deverão ser entregues acondicionados em saco plástico de polietileno transparente, atóxico, resistente, tamanho aproximado 0,40m x 0,60m, espessura 0,10mm. (COTA RESERVADA)				
			Total R\$	R\$ 1.346.360,00

4.2. PLANILHA CONTENDO DESCRIÇÃO DETALHADA E PREÇOS UNITÁRIOS E TOTAIS DOS PRODUTOS QUE COMPÕEM A CESTA BÁSICA:

4.2.1 Cesta básica completa para famílias até 2 pessoas:

Item	Descrição	Und	Quant.	P. Unit. Estimado R\$	P. Total Estimado R\$
1	Arroz, tipo 1, tipo classe longo fino, grãos inteiros tipo subgrupo agulhinha embalagem de 01 kg. O produto não deve apresentar mofo e/ou substâncias nocivas. Embalagem deve estar intacta, em polietileno transparente, atóxico, com dados de identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação, prazo de validade, peso líquido. Embalagem com 01 kg.	Kg	3	5,14	R\$ 15,42
2	Açúcar refinado granulado tipo cristal, composição origem vegetal, sacarose de cana de açúcar, embalagem com 1kg, acondicionado em embalagem plástica resistente e reciclável e hermeticamente fechada.	Kg	2	4,72	R\$ 9,44
3	Biscoito doce, apresentação redondo, sabor: não aplicável, sem recheio, tipo Maria, pacote com 350 gramas, com ingredientes: Farinha de Trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, açúcar cristal, amido de milho, gordura vegetal, fermentos químicos. Informações sobre alergênicos: Pode conter traços de leite e seus derivados.	Pct	1	5,92	R\$ 5,92
4	Biscoito salgado tipo cream cracker, apresentação quadrado, classificação salgado, características adicionais sem recheio, embalagem 350 gramas. Com ingredientes: Farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, gordura vegetal, extrato de malte, amido, açúcar, soro de leite em pó, sal, fermento químico bicarbonato de sódio, emulsificante lecitina de soja e aromatizante.	Pct	1	6,21	R\$ 6,21
5	Café em pó torrado e moído embalagem à vácuo, pacote de 250 gramas, sem sujidades e com selo da ABIC. Café em pó homogêneo, torrado e moído, constituídos de grão de café tipo 8 COB ou melhores, com no máximo 20% em peso de grãos com defeitos pretos, verdes e ou ardidos.	Pct	2	8,36	R\$ 16,72
6	Feijão tipo carioca, tipo 1, novo, constituído de grãos inteiros e são; com teor de umidade máxima de 15%; isento de material terroso, sujidades e mistura de outras variedades e espécies; acondicionado em saco plástico,	Kg	1	9,59	R\$ 9,59

	embalagem com 1kg, validade mínima de 05 meses a contar da data da entrega.				
7	Flocos de milho, tipo farinha de milho flocada, pré-cozida, produto obtido pela moagem do grão de milho desgerminado, que foram submetidos previamente a pre-gelatinização por processo tecnológico adequado. Fabricado a partir da matéria prima sã e limpa, isenta de matéria terrosa, parasitas e larvas. Não pode esta úmida, fermentada ou rançosa. Embalagem de 500 gramas.	Pct	2	2,49	R\$ 4,98
8	Leite em pó integral, com vitaminas, embalagem aluminizada, intacta, bem vedada, pacote com 200 gramas, livre de parasitas e substancias nocivas, prazo de validade 06 (seis) meses a contar da data de entrega.	Pct	2	8,01	R\$ 16,02
9	Macarrão tipo sêmola, formato espaguete, acondicionado em embalagem de 500 g. Embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência do produto, informações nutricionais, número do lote, data de fabricação, data de validade e condições de armazenamento. Validade mínima 06 meses a contar da data de entrega.	Pct	2	4,68	R\$ 9,36
10	Margarina vegetal com sal, pote com 250 gramas. De origem animal, portanto, tem na sua composição predominantemente gorduras saturadas	Und	1	4,96	R\$ 4,96
11	Óleo de soja vegetal comestível, matéria-prima soja, aplicação culinária em geral, tipo refinado, embalagem 900ml De origem vegetal, portanto, tem na sua composição predominantemente gorduras saturadas.	Und	1	9,97	R\$ 9,97
12	Sal refinado iodado extra, constituído de cristais de granulação uniforme e isento de impurezas e umidade, acondicionado em saco plástico, integro, atóxico, resistente, vedado hermeticamente e limpo. Embalagem com 1kg. Prazo de validade mínima de 06 (seis) meses a partir da data de entrega.	Kg	1	1,56	R\$ 1,56
13	Sardinha, em conserva, apresentação descabeçada e eviscerada em óleo de soja comestível. Embalagem de 250 gramas.	Und	2	8,05	R\$ 16,10
				Total	R\$ 126,25

4.2.2 Cesta básica para famílias com mais de 2 pessoas:

Item	Descrição	Und	Quant.	P. Unit. Estimado R\$	P. Total Estimado R\$
1	Arroz, tipo 1, tipo classe longo fino, grãos inteiros tipo subgrupo agulhinha embalagem de 01 kg. O produto não deve apresentar mofo e/ou substancias nocivas. Embalagem deve estar intacta, em polietileno transparente, atóxico, com dados de identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação, prazo de validade, peso liquido. Embalagem com 01 kg.	Kg	5	5,14	R\$ 25,70
2	Açúcar refinado granulado tipo cristal, composição origem vegetal, sacarose de cana	Kg	2	4,72	R\$ 9,44

	de açúcar, embalagem com 1kg, acondicionado em embalagem plástica resistente e reciclável e hermeticamente fechada.				
3	Biscoito doce, apresentação redondo, sabor: não aplicável, sem recheio, tipo Maria, pacote com 350 gramas, com ingredientes: Farinha de Trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, açúcar cristal, amido de milho, gordura vegetal, fermentos químicos. Informações sobre alergênicos: Pode conter traços de leite e seus derivados.	Pct	3	5,92	R\$ 17,76
4	Biscoito salgado tipo cream cracker, apresentação quadrado, classificação salgado, características adicionais sem recheio, embalagem 350 gramas. Com ingredientes: Farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, gordura vegetal, extrato de malte, amido, açúcar, soro de leite em pó, sal, fermento químico bicarbonato de sódio, emulsificante lecitina de soja e aromatizante.	Pct	3	6,21	R\$ 18,63
5	Café em pó torrado e moído embalagem à vácuo, pacote de 250 gramas, sem sujidades e com selo da ABIC. Café em pó homogêneo, torrado e moído, constituídos de grão de café tipo 8 COB ou melhores, com no máximo 20% em peso de grãos com defeitos pretos, verdes e ou ardidos.	Pct	3	8,36	R\$ 25,08
6	Feijão tipo carioca, tipo 1, novo, constituído de grãos inteiros e são; com teor de umidade máxima de 15%; isento de material terroso, sujidades e mistura de outras variedades e espécies; acondicionado em saco plástico, embalagem com 1kg, validade mínima de 05 meses a contar da data da entrega.	Kg	2	9,59	R\$ 19,18
7	Flocos de milho, tipo farinha de milho flocada, pré-cozida, produto obtido pela moagem do grão de milho desgerminado, que foram submetidos previamente a pre-gelatinização por processo tecnológico adequado. Fabricado a partir da matéria prima sã e limpa, isenta de matéria terrosa, parasitas e larvas. Não pode esta úmida, fermentada ou rançosa. Embalagem de 500 gramas.	Pct	3	2,49	R\$ 7,47
8	Leite em pó integral, com vitaminas, embalagem aluminizada, intacta, bem vedada, pacote com 200 gramas, livre de parasitas e substâncias nocivas, prazo de validade 06 (seis) meses a contar da data de entrega.	Pct	2	8,01	R\$ 16,02
9	Macarrão tipo sêmola, formato espaguete, acondicionado em embalagem de 500 g. Embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência do produto, informações nutricionais, número do lote, data de fabricação, data de validade e condições de armazenamento. Validade mínima 06 meses a contar da data de entrega.	Pct	2	4,68	R\$ 9,36
10	Margarina vegetal com sal, pote com 250 gramas. De origem animal, portanto, tem na sua	Und	2	4,96	R\$ 9,92

	composição predominantemente gorduras saturadas				
11	Óleo de soja vegetal comestível, matéria-prima soja, aplicação culinária em geral, tipo refinado, embalagem 900ml De origem vegetal, portanto, tem na sua composição predominantemente gorduras saturadas.	Und	1	9,97	R\$ 9,97
12	Sal refinado iodado extra, constituído de cristais de granulação uniforme e isento de impurezas e umidade, acondicionado em saco plástico, integro, atóxico, resistente, vedado hermeticamente e limpo. Embalagem com 1kg. Prazo de validade mínima de 06 (seis) meses a partir da data de entrega.	Kg	1	1,56	R\$ 1,56
13	Sardinha, em conserva, apresentação descabeçada e eviscerada em óleo de soja comestível. Embalagem de 250 gramas.	Und	5	8,05	R\$ 40,25
					R\$ 210,34

4.3. Em conformidade com a Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, em seu artigo 48, inciso III, alterado pela Lei Complementar 147, de 07 de agosto de 2014, esta licitação terá RESERVA DE COTA para Microempresas – ME e Empresas de Pequeno Porte – EPP, conforme segue:

a) Conforme previsto no **art. 48, inciso III** da Lei Complementar 123/2006, o item desta licitação teve seu quantitativo total subdividido em **COTA PRINCIPAL (em média 80%)** destinada à disputa entre todos os interessados (ME, EPP, MEI, Empresas de Médio e Grande Porte, etc) e **COTA RESERVADA (em média 20%)** exclusivamente para disputa entre MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE, conforme abaixo especificado:

a.1.) Para os **itens 01 e 03** a planilha orçamentária, a participação será aberta a todos as empresas interessadas, pois o referido item faz parte da **COTA PRINCIPAL**, de ampla participação.

a.2.) Para os **itens 02 e 04** a participação é exclusiva a microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 48, inciso III da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, pois o item refere-se à **COTA RESERVADA** para MEs/EPPs.

5. DO PRAZO, LOCAL E DEMAIS CONDIÇÕES DE ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO:

5.1. Os pedidos das cestas básicas a serem adquiridas pela Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania, serão realizados ao longo da vigência da Ata de Registro de Preços e/ou do(s) respectivo(s) contrato(s). A cada solicitação será formalizada a emissão da Ordem de Fornecimento, onde serão detalhadas as quantidades para a entrega, além do local exato onde será(ao) efetuada(s) a(s) referida(s) entrega(s), a ser encaminhada à empresa contratada por e-mail eletrônico ou outro meio hábil.

5.2. A entrega será feita de forma parcelada, no **prazo máximo de 08 (oito) dias úteis**, contados da data de recebimento da Ordem de Fornecimento (pedido de fornecimento das cestas básicas), nos endereços que serão informados pela Secretaria Requisitante nas respectivas ordens de fornecimento, tudo por conta do fornecedor.

5.2.1. Todas as despesas de transporte, tributos, frete, carregamento, descarregamento, encargos trabalhistas e previdenciários e outros custos decorrentes direta e indiretamente do fornecimento do objeto desta licitação, correrão por conta exclusiva da empresa contratada.

5.3. As Cestas Básicas serão recebidas provisoriamente no ato da entrega, e, definitivamente, no prazo máximo de **03 (três) dias úteis**, contados do recebimento provisório e após a verificação da qualidade e do quantitativo dos produtos que compõem as referidas cestas básicas.

5.4. As cestas básicas reprovadas no recebimento provisório serão devolvidas, devendo a Contratada **substituí-las no prazo de até 05 (cinco) dias úteis**, contados a partir da Notificação, arcando com todos os custos decorrentes. Caso este prazo não seja observado, será considerada inexecução contratual. A substituição dos produtos não exime a Contratada da aplicação de penalidades por atraso no fornecimento.

5.5. As cestas básicas, objeto do presente Termo de Referência, deverão ser entregues em todo território municipal, nos endereços que serão indicados pela Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania, nas respectivas Ordens de Fornecimento, ou no Almoxarifado da Prefeitura Municipal de Lima Campos, no endereço: Av. JK, S/N, Centro – Lima Campos/MA, em dias de expediente, de segunda a sexta-feira, das 08:00h às 14:00h, horário local, a critério da CONTRATANTE.

5.6. A Secretaria Requisitante designará uma comissão ou um servidor para efetuar o recebimento das cestas básicas, na forma prevista neste Termo de Referência, obedecidas as disposições constantes na alínea b, inciso II do Art. 73, da Lei nº. 8.666/93.

5.7. Os prazos de fornecimento das cestas básicas poderão ser prorrogados, a critério da Secretaria(s) Requisitante(s), desde que a Contratada formalize o pedido por escrito e fundamentado em motivos de caso fortuito, sujeições imprevistas e/ou de força maior, observado o art. 57, § 1º, da Lei Federal nº 8.666/93.

5.8 As aquisições/contratações dos itens constantes do presente Termo de Referência ocorrerão de acordo com as necessidades e conveniências da Secretaria Requisitante, e desde que exista o respectivo crédito orçamentário, mediante a emissão de Contrato e da respectiva Nota de Empenho e posterior Ordem de Fornecimento.

5.9 Os prazos de fornecimento do referido objeto poderão ser prorrogados, a critério da Prefeitura de Lima Campos desde que a Contratada formalize o pedido por escrito e fundamentado em motivos de caso fortuito, sujeições imprevistas e/ou de força maior, observado o art. 57, § 1º, da Lei Federal nº 8.666/1993.

5.10. Se algum produto apresentar irregularidade, a Prefeitura Municipal o enviará a um laboratório de sua escolha, para elaboração de laudos conclusivos, para verificação da qualidade e obtenção de comprovação de que o produto se identifica ou não com aquele exigido na licitação e apresentado em sua proposta comercial, sendo que, neste caso, as despesas correrão por conta da contratada. A Prefeitura o fará quando, no curso da execução contratual, verificada uma qualidade do produto fornecido diferente daquelas especificadas por ocasião da assinatura da ata, cujas características contrariem as definidas neste Termo, produtos estes alterados e / ou adulterados.

5.11. A CONTRATADA deverá fornecer produtos conforme o disposto no padrão de identidade e qualidade estabelecidas pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária/ Ministério da Saúde ou Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento ou pelas autoridades sanitárias locais e/ou estaduais, bem como as especificações que se encontram neste Termo.

5.12. Os alimentos que compõem a cesta básica deverão ser de primeira qualidade, atendendo ao disposto na legislação de alimentos com característica de cada produto (organolépticas, físico-químicas, microbiológicas, microscópicas, toxicológicas), estabelecida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA, Ministério da Agricultura/Pecuária e Abastecimento e pelas Autoridades Sanitárias Locais para cada gênero descrito conforme tabela de especificação e quantidades e registro no órgão fiscalizador quando couber (SIM, SIE, SIF).

5.13. Só será aceito o fornecimento dos produtos que estiverem de acordo com o item anterior e as especificações mínimas exigidas abaixo:

- Identificação do produto;
- embalagem original e intacta,
- data de fabricação,
- data de validade,
- peso líquido,
- Número do Lote,
- Nome do fabricante.
- Registro no órgão fiscalizador (SIM, SIE e SIF) quando couber; e
- Demais exigências pertinentes.

PMSC - MA CPL

Folha: 165

Rubrica: OV

5.14. A Secretaria Requisitante designará uma comissão ou um servidor para efetuar (em) o recebimento das cestas básicas na forma prevista neste Termo de Referência, obedecidas às disposições constantes na alínea b, inciso II do Art. 73, da Lei nº. 8.666/93.

5.15. Os prazos de fornecimento do objeto poderão ser prorrogados, a critério da Secretaria Requisitante, desde que a Contratada formalize o pedido por escrito e fundamentado em motivos de caso fortuito, sujeições imprevistas e/ou de força maior, observado o art. 57, § 1º, da Lei Federal nº 8.666/93.

5.16. As aquisições/contratações dos itens constantes do presente Termo de Referência ocorrerão de acordo com as necessidades e conveniências da Secretaria Requisitante, e desde que exista o respectivo crédito orçamentário, mediante a emissão de Contrato e da respectiva Nota de Empenho e posterior Ordem de Fornecimento.

5.17. O recebimento das cestas básicas se dará nos moldes do Art. 73 a 76 da Lei 8.666/93.

6. DAS AMOSTRAS

6.1. Durante a realização da licitação, a equipe técnica ou servidor competente do quadro de técnicos da Prefeitura Municipal de Lima Campos/MA, dará suporte ao(a) Pregoeiro(a).

6.2. Havendo necessidade de esclarecimentos, o(a) Pregoeiro(a) poderá solicitar à licitante, cuja proposta tenha sido aceita quanto à compatibilidade de preço, **amostra dos produtos ofertados**, que deverá ser encaminhada à Prefeitura Municipal de Lima Campos, situada na Av. JK, S/N, Centro, Lima Campos-MA, no horário das 08h às 14h, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da solicitação.

6.3. O prazo para a avaliação das amostras será de até 03 (três) dias úteis, a partir do momento do recebimento destas, sendo possível a prorrogação deste prazo por despacho fundamentado do(a) Pregoeiro(a).

6.4. A previsão de envio de amostras será solicitada exclusivamente aos licitantes parcialmente vencedores dos itens deste Termo de Referência, após sua habilitação,

visando identificar se os produtos descritos na proposta comercial da empresa atendem a todos os requisitos do Termo de Referência e aos padrões de desempenho e qualidade.

6.5. O procedimento de avaliação das amostras será executado conforme descrito no **subitem 6.6** deste termo.

PMLC - MA CPL

Folha: 166

Rubrica: DN

6.6. ANÁLISE DAS AMOSTRAS

6.6.1. O processo de análise das amostras ocorrerá em até 3 (três) dias úteis, contados do primeiro dia útil subsequente a entrega das amostras.

6.6.1.1. O período de avaliação poderá se estender por período superior a este mediante a despacho fundamentado do(a) Pregoeiro(a), por solicitação da Comissão de Avaliação ou servidor competente.

6.6.1.2. Local e Horário

6.6.1.2.1 As análises ocorrerão nas dependências da Prefeitura Municipal de Lima Campos/MA, em local a ser definido pelo(a) Pregoeiro(a) na data marcada para início dos trabalhos.

6.6.1.2.2. A sessão de homologação das amostras será iniciada às 09h da manhã no horário oficial de Brasília e encerrada às 18h.

6.6.1.2.3. As amostras serão analisadas uma por vez, observando a ordem dos itens / lotes do certame.

6.6.1.2.4. As análises ocorrerão da seguinte maneira:-

a) Análise de documentação técnica: com vistas a verificar se o produto ofertado atende a todas as exigências de compatibilidade com os padrões e normas nacionais e internacionais de acordo com as exigências do instrumento convocatório.

b) Características e Especificações: tem por finalidade verificar se todos os requisitos técnicos estão de acordo com as características exigidas no instrumento convocatório.

c) Teste de qualidade: tem por finalidade verificar se o produto ofertado possui as características mínimas de qualidade solicitadas para cada item do Termo de Referência.

d) Aceitação de questionamentos: momento em que o público presente poderá formular questionamentos sobre a verificação de comprovação dos itens do instrumento deste Termo de Referência.

6.6.2. DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS:

6.6.2.1. O relatório final de avaliação será publicado no mural de avisos desta prefeitura municipal bem como no sitio oficial www.limacampos.ma.gov.br em horário e local agendados pelo(A) Pregoeiro(a) que conduzirá os trabalhos.

6.6.2.2. Se a amostra for reprovada o(a) Pregoeiro(a) adotará medidas para solicitar a apresentação dos segundos colocados na fase de preços para a análise, devendo o procedimento descrito neste item ser cumprido integralmente.

7. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS:

7.1. O julgamento das propostas será do tipo menor preço "por item".

8. CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE DAS PROPOSTAS:

PMLC - MA CPL

Folha: 167

Rubrica: DV

8.1. Os preços deverão ser cotados em moeda corrente do País (Real – R\$).

8.2. Os preços e lances ofertados deverão possuir apenas duas casas decimais após a virgula (* ,xx)

8.2.1. Não será admitido no preço, o fracionamento de centavos que ultrapassem duas casas decimais, desprezando-se a fração remanescente.

8.3. Somente serão aceitos os preços unitários e preços totais/globais que estiverem, após a fase de lance/negociação, iguais ou inferiores aos preços estimados/orçados por esta Administração Pública Municipal.

9. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

9.1. Para comprovação de atendimento à Qualificação Técnica, o Edital de Licitação deverá exigir a apresentação do(s) seguinte(s) documento(s):

9.1.1. Comprovação de aptidão para o fornecimento dos produtos em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto desta licitação, ou com o item pertinente, mediante a apresentação de atestado(s) fornecido(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado, apresentado em papel timbrado da emitente.

9.1.2. O licitante deverá disponibilizar todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade de cada Atestado de Capacidade Técnica solicitado no Edital, e apresentar, quando solicitado, dentre outros documentos, cópia do(s) contratos(s) a ele(s) pertinente(s), além de fornecer o(s) endereço(s) atual(ais) do(s) contratante(s) e o(s) local(is) em que foram fornecidos os produtos.

9.1.3. A Prefeitura Municipal de Lima Campos (MA) se reserva o direito de realizar diligências para comprovar a veracidade do(s) atestado(s) apresentado(s), podendo, requisitar cópias dos respectivos contratos e aditivos e/ou outros documentos comprobatórios do conteúdo declarado.

9.1.4. A licitante deverá apresentar Alvará Sanitário ou Licença Sanitária, emitida pela Vigilância Sanitária Estadual ou Municipal da sede da licitante, ou Declaração de que a empresa reúne condições necessárias para apresentá-la(s) em momento oportuno (condição para assinatura do contrato).

10. ADJUDICAÇÃO

10.1. A adjudicação das propostas de preços será pelo critério do MENOR PREÇO "POR ITEM".

10.2. Não há óbice quanto à adjudicação de um ou mais itens para a mesma licitante.

11. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1 Tendo em vista que a licitação para Registro de Preços independe de previsão de dotação orçamentária, conforme dispõe o **Decreto Municipal nº 20 02 001/2017**, e Decreto Federal nº. 7.892/2013, as Dotações Orçamentárias, com saldo suficiente para cobertura das despesas decorrentes da execução do objeto serão, informadas nos respectivos contratos ou instrumentos equivalentes que poderão advir do presente termo de referência. No entanto, para efeito de classificação orçamentária, seguem as rubricas informadas pelo setor contábil, com vigência para o exercício em curso:

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL E CIDADANIA:

UNI. ORÇAMENTÁRIA: 1301 – Fundo Municipal de Assistência Social
FUNÇÃO PROGRAMÁTICA: 08.244.0053
PROJ. ATIVIDADE: 2.058 – Manutenção do Programa Alimento na Mesa
ELEM. DE DESPESA: 3.3.90.32.00 – Material, bem ou serv. p/ dist. gratuita

PMLC - MA CPL
Folha: 168
Rubrica: DV

11.2 Em caso de eventuais contratações que poderão advir da Ata de Registro de Preços, as despesas decorrentes destes contratos administrativos correrão por conta dos recursos específicos consignados no orçamento vigente à época das referidas contratações.

12. RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA:

12.1. Deveres e Responsabilidades da CONTRATANTE, além de outras que poderão ser previstas no Edital e Contrato:

12.1.1. Nomear Gestor e Fiscais Técnicos, Administrativo e Requisitante do contrato para acompanhar e fiscalizar a execução dos Contratos;

12.1.2. Vetar o emprego de qualquer produto que considerar incompatível com as especificações apresentadas na proposta da CONTRATADA, que possa ser inadequado, nocivo ou danificar seus bens patrimoniais, ou ser prejudicial à saúde dos usuários;

12.1.3. Efetuar o pagamento à CONTRATADA nas condições pactuadas;

12.1.4. Aplicar à CONTRATADA as sanções administrativas regulamentares e contratuais cabíveis;

12.1.5. Preencher e enviar a Ordem de Fornecimento de acordo com os critérios estabelecidos neste Termo de Referência;

12.1.6. Receber os produtos fornecidos pela CONTRATADA, que estejam em conformidade com a proposta aceita, conforme inspeções a serem realizadas, devendo assinar ao final o **TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO**;

12.1.7. Solicitar a substituição imediata de produtos que julgar insuficientes, inadequados ou prejudiciais;

12.1.8. Recusar com a devida justificativa qualquer produto entregue fora das especificações constantes na proposta da CONTRATADA;

12.1.9. Assumir a responsabilidade pelos prejuízos eventualmente causados à CONTRATADA, decorrentes do mau uso ou operação imprópria, a partir do ato da recepção do produto fornecido para teste até a sua aceitação final, desde que, na sua apresentação, objeto não tenha apresentado defeitos;

12.1.10. Liquidar o empenho e efetuar o pagamento da fatura da emitida pela CONTRATADA dentro dos prazos preestabelecidos em Contrato;

12.1.11. Comunicar à CONTRATADA todas e quaisquer ocorrências relacionadas com o fornecimento dos produtos.

12.1.12. Promover o acompanhamento e a fiscalização do objeto contratado, sob os aspectos quantitativos e qualificativos, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando por escrito à CONTRATADA, as ocorrências de imperfeições, falhas ou irregularidades, fixando-lhe prazo para corrigir defeitos ou irregularidades constatados no fornecimento dos produtos.

12.2. Deveres e Responsabilidades da CONTRATADA, além de outras que poderão ser previstas no Edital e Contrato:

12.2.1. Fornecer os produtos conforme especificações definidas no presente Termo de Referência, não podendo nunca ser inferior a esta;

12.2.2. Manter capacidade mínima de entrega para atender as demandas contratadas;

12.2.3. Prestar todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pelo Órgão Gerenciador da Ata, relacionados com as características dos produtos;

12.2.4. Entregar, nos locais determinados pelo CONTRATANTE nas Ordens de Fornecimento, os produtos objeto da presente contratação, às suas expensas, dentro do prazo de entrega estabelecido;

12.2.5. Comunicar à CONTRATANTE, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente em relação aos produtos que forem objetos do Contrato e prestar os esclarecimentos necessários;

12.2.6. Indicar, formalmente, preposto apto a representá-la junto à CONTRATANTE, que deverá responder pela fiel execução do Contrato;

12.2.7. Atender prontamente quaisquer orientações e exigências dos Fiscais dos Contratos e/ou dos Gestores dos Contratos inerentes à execução do objeto contratual;

12.2.8. Reparar quaisquer danos diretamente causados à CONTRATANTE ou a terceiros, por culpa ou dolo de seus representantes legais, prepostos ou empregados, em decorrência da presente relação contratual, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade da fiscalização ou o acompanhamento da execução do objeto pela CONTRATANTE.

a) Apurado o dano e caracterizada sua autoria por qualquer empregado da CONTRATADA, esta pagará à CONTRATANTE o valor correspondente, mediante o pagamento de Documento de Arrecadação Municipal - DAM, a ser emitida pelo Gestor do Contrato no valor correspondente ao dano, acrescido das demais penalidades constantes do instrumento convocatório e do contrato.

12.2.9. Propiciar todos os meios e facilidades necessárias à fiscalização da execução do objeto pela CONTRATANTE, cujo representante terá poderes para sustar o fornecimento, total ou parcialmente, a qualquer tempo, sempre que considerar a medida necessária, e recusar os materiais empregados que julgar inadequados;

12.2.10. Manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

12.2.11. Emitir fatura no valor pactuado e nas condições do Contrato, apresentando à CONTRATANTE para pagamento;

12.2.12. Substituir os produtos reprovados na aceitação, dentro do prazo estabelecido no Termo de Referência, sem ônus para a CONTRATANTE;

12.2.13. Substituir os produtos que apresentarem defeitos, sem ônus para a CONTRATANTE, no prazo de demais condições previstas neste Termo de Referência.

12.2.14 Apresentar os empregados devidamente uniformizados e identificados por meio de crachá, além de provê-los com os Equipamentos de Proteção Individual - EPI, quando for o caso;

12.2.15. Em relação à Ata de Registro de Preços, compete aos Fornecedores Registrados:

- a) Aceitar os Termos e Condições da Ata de Registro de Preços de acordo com a Legislação Vigente e com o instrumento pactuado no Termo de Referência;
- b) Manter, durante a vigência da Ata de Registro de Preço, as condições de habilitação exigidas no edital;
- c) Abster-se de transferir direitos ou obrigações decorrentes da ata de registro de preços sem a expressa concordância do Órgão Gerenciador.

12.2.16. A contratante poderá solicitar, a qualquer momento, amostras para análise, a fim de comprovar a qualidade do produto contratado. A contratada deverá arcar com os custos da análise, caso o produto ofertado apresente suspeita de irregularidade. Os laudos emitidos serão considerados suficientes para exigir a substituição do produto quando o resultado da análise for desfavorável, ou seja, diferente das especificações prometidas pelo fabricante. Todo produto considerado impróprio ao uso será devolvido para a inutilização nos termos legais.

12.2.17. Entregar, nos locais determinados pelo CONTRATANTE na Ordem de Fornecimento, objeto da presente contratação, às suas expensas, dentro do prazo de entrega estabelecido;

12.2.18. Arcar com todas as despesas relacionadas à entrega do objeto, tais como frete, seguro, impostos, taxas e outros, inclusive em caso de troca, se houver.

12.2.19. Os Produtos deverão ser de primeira qualidade, sendo aplicadas todas as normas e exigências do Código de Defesa do Consumidor. Deverão, ainda, conter especificações do INMETRO e outros Órgãos de controle de qualidade, quando houver, bem como as características peculiares de cada item e, quando for o caso, possuir em suas embalagens unitárias, especificações de peso, medida, quantidade, orientações de armazenamento, manuais de utilização, quando for o caso, prazo de validade de acordo com o fabricante, contado da data de entrega e demais informações que se fizerem necessárias para a perfeita utilização dos mesmos.

12.2.20. A contratada estará obrigada a atender a todos os pedidos efetuados durante a vigência da Ata de Registro de Preço, ainda que o fornecimento decorrente esteja previsto para ocorrer após o término de sua vigência.

12.2.21. A contratada estará obrigada a comparecer, sempre que solicitada, à sede da Unidade Requisitante, a fim de receber instruções, participar de reuniões ou para qualquer outra finalidade relacionada ao cumprimento de suas obrigações.

13. CLASSIFICAÇÃO DOS BENS/SERVIÇOS E ESCOLHA DA MODALIDADE DE LICITAÇÃO

13.1. Este planejamento foi elaborado de acordo com o Ordenamento Jurídico Nacional que regulamenta o processo de aquisições para a Administração Pública, Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e Lei nº 10.520 de 17 de julho de 2002, e constitui peça integrante, indispensável e inseparável do processo licitatório, visando viabilizar a aquisição dos produtos descritos neste planejamento;

13.2. Deste modo, o presente documento contém os elementos básicos e essenciais determinados pela legislação, descritos de forma a subsidiar os interessados em participarem do certame licitatório na preparação da documentação e na elaboração da proposta;

13.3. O presente Termo de Referência destina-se à aquisição de bens/serviços comuns na modalidade Pregão Eletrônico para o Sistema de Registro de Preços, com tipo menor preço por item, estando objetivamente definidos neste documento e podendo ser fabricados de acordo com especificação técnica, pela necessidade de adquirir anualmente peças para vestuário e fardamento em geral para atender a demanda desta Administração Pública Municipal. Cabe salientar que todos os itens pretendidos com o presente Termo de Referência possuem padrões com desempenho e qualidade, os quais foram objetivamente definidos, possuindo especificações usuais no mercado.

13.4. A escolha do Pregão Eletrônico para o Sistema de Registro de Preços no planejamento de distribuição realizado por esta Administração Municipal justifica-se pela necessidade de contratações frequentes e de entregas descentralizadas e parceladas, simplificando e otimizando os processos de licitação na Administração Pública, bem como formando estoques virtuais, sem a necessidade de possuir um lugar adequado para o depósito dos produtos, quando for o caso.

14. JUSTIFICATIVA PARA A DIVISÃO EM ITENS

14.1. Em virtude de acudir o maior número de interessados em participar da licitação sem prejudicar o ganho da aquisição em escala, razão capital da realização das compras conjuntas, optou-se pela divisão deste certame em ITENS, sempre em respeito à mais ampla competição e conforme previsto no art. 23 §§ 1º e 2º da Lei nº 8666/93 e Súmula 247 do TCU:

“Lei n. 8.666/93

Art. 23, § 1º) As obras, serviços e compras efetuadas pela administração serão divididas em tantas parcelas quantas se comprovarem técnica e economicamente viáveis, procedendo-se à licitação com vistas ao melhor aproveitamento dos recursos disponíveis no mercado e à ampliação da competitividade, sem perda da economia de escala. (Redação dada pela Lei n. 8.883, de 1994)”

“Súmula n. 247:

É obrigatória a admissão da adjudicação por item e não por preço global, nos editais das licitações para a contratação de obras, serviços, compras e alienações, cujo objeto seja divisível, desde que não haja prejuízo para o conjunto ou complexo ou perda de economia de escala, tendo em vista o objetivo de propiciar a ampla participação de licitantes que, embora não dispondo de capacidade para a execução, fornecimento ou aquisição da totalidade do objeto, possam fazê-lo com relação a itens ou unidades autônomas, devendo as exigências de habilitação adequar-se a essa divisibilidade.”

14.2. A divisão em itens, elaborada para este procedimento, levou em conta a diferenciação das características técnicas dos bens a serem adquiridos.

14.3. O detalhamento das especificações dos itens deste Termo de Referência, figuram no item 4 deste Termo.

PMLC - MA CPL
Folha: 177
Rubrica: DV

15. REGISTRO DE PREÇOS

15.1. O Decreto Municipal nº. 20 02 001/2017, que disciplina o Sistema de Registro de Preços em âmbito municipal, define as hipóteses especiais, porém não taxativas, sobre a admissão do Registro de Preços pela Administração Municipal.

15.2. No caso da contratação pleiteada neste certame, o Registro de Preços é necessário uma vez que a contratação será realizada por diferentes órgãos da Administração Pública Municipal por ocasião do mecanismo de compras conjuntas.

15.3. A aquisição através de Sistema de Registro de Preços, disciplinado pelo Artigo 15, inciso II e §§ 1º a 6º da Lei 8.666/93 e regulamentado pelo Decreto Municipal 20 02 001/2017, possibilitará a execução do projeto de aquisição de cestas básicas.

15.4. Após a adjudicação e a homologação do resultado da licitação pela autoridade competente, será efetuado o registro de preços mediante Ata de Registro de Preços, a ser firmada entre a(s) licitante(s) vencedora(s) e a Prefeitura Municipal de Lima Campos - MA, com efeito de compromisso de fornecimento para futuras contratações.

15.5. O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados da sua assinatura e lançamento e publicação.

15.6. Alterações nos produtos a serem fornecidos deverão ser comunicadas ao órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços e, obrigatoriamente, serão submetidas à nova homologação. Os novos produtos deverão possuir características idênticas ou superiores ao produto ofertado na proposta Comercial da Empresa beneficiária do Registro de preço.

16. DO CONTRATO

16.1 O contrato, obedecerá as condições estabelecidas no Edital e seus anexos, e estará vinculado integralmente à este instrumento, implicando na obrigatoriedade da empresa licitante vencedora em cumprir todas as obrigações e condições especificadas neste Termo de Referência.

16.1.1. Em conformidade com o art. 64 da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, devidamente fundamentado no art. 9º da Lei nº 10.520/02, a administração convocará a empresa detentora do registro de preços, para assinatura do termo de contrato, a qual terá o prazo de até 05 (cinco) dias úteis, a contar da convocação, para celebração do contrato.

16.1.2. O prazo de convocação estipulado no item 16.1.1 poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela parte durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração.

16.2. O presente Termo de Referência, Edital e seus anexos, bem como a proposta da empresa licitante vencedora do certame, farão parte integrante do contrato, independente de transcrição.

16.3. O contrato poderá ser alterado nos termos do artigo 65 da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, mediante as devidas justificativas.

16.4. O contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo, pela contratante, independentemente de qualquer notificação ou interpelação judicial desde que a contratada

deixe de cumprir com quaisquer das Cláusulas do Contrato, além de ficar sujeita às penalidades previstas na Lei nº 8.666/93 e no edital desta licitação.

16.5. O contrato terá vigência de acordo com as condições estabelecidas na minuta do contrato, podendo ser celebrado a qualquer tempo durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

17. FORMA DE PAGAMENTO:

PMLC - MA CPL
Folha: 173
Rubrica: 017

17.1. O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias, após o fornecimento dos produtos, mediante assinatura do Termo de Recebimento Definitivo, desde que não haja fator impeditivo provocado pela CONTRATADA, mediante a apresentação de Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada, acompanhada da respectiva Ordem de Fornecimento e das certidões de regularidade fiscal: Certidão Conjunta Negativa, ou Certidão Conjunta Positiva com efeitos de Negativa, de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União e Previdenciária, conforme Portaria PGFN/RFB nº 1751, de 02 de outubro de 2014; Certidão Negativa de Débitos, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, expedida pelo Estado do domicílio ou sede da empresa licitante; Certidão Negativa, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, quanto à Dívida Ativa do Estado; Certidão Negativa de Débitos, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, relativa à atividade econômica, expedida pelo Município do domicílio ou sede da empresa licitante; Certidão Negativa, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, quanto à Dívida Ativa do Município; Certificado de Regularidade de Situação do FGTS – CRF, emitido pela Caixa Econômica Federal – CEF; Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), ou Positiva com efeitos de Negativa, emitida pelo Tribunal Superior do Trabalho. O pagamento será efetuado diretamente na conta que o fornecedor apresentar em sua proposta.

17.2 O pagamento será feito em favor da empresa(s) registrada(s) na Ata de Registro de Preços, devidamente contratada, através de ordem bancária na sua conta corrente, após assinatura do **Termo de Recebimento Definitivo**, emitido pela Secretaria Requisitante.

17.3 A Contratada deverá apresentar a respectiva Nota Fiscal/Fatura à Secretaria Requisitante, acompanhada das Certidões listadas no subitem 17.1, acima.

17.4 A Nota Fiscal/Fatura será conferida e atestada pela comissão ou servidor responsável pelo Recebimento.

17.5 O pagamento será efetuado após a assinatura do **Termo de Recebimento Definitivo**, desde que não haja fator impeditivo provocado pela **CONTRATADA**.

17.6 Não serão efetuados quaisquer pagamentos à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigações em virtude de penalidades impostas ou inadimplência contratual, inclusive, sem que isso gere direito ao reajustamento do preço ou à atualização monetária.

17.7 A Contratante poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela Contratada.

17.8 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que os encargos moratórios devidos pela CONTRATANTE, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo pagamento da nota fiscal/fatura, serão calculados por meio da aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

em que:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = \frac{i}{365} \quad I = \frac{6/100}{365} \quad I = 0,00016438$$

i = taxa percentual anual no valor de 6%.

PMLC - MA CPL

Folha: 174

Rubrica: DV

17.9. Caso o pagamento devido seja antecipado pelo CONTRATANTE, o respectivo montante sofrerá desconto proporcional, nas mesmas condições estabelecidas no subitem 17.8.

17.10. O Cronograma de desembolso será realizado mediante o fornecimento do objeto, devendo ser efetuado o pagamento no prazo e demais condições constantes no item 17 deste Termo.

18. VALIDADE DOS PRODUTOS

18.1. O prazo de validade dos produtos que compõem a cesta básica deverá ser igual ou superior à 06 (seis) meses.

18.2. Os prazos supracitados serão contados a partir da entrega definitiva do objeto, excetuando-se os casos em quem o fabricante estipule prazo inferior, devidamente comprovado pelas anotações de data de fabricação e validade, constantes da embalagem, ou os casos em que a validade esteja prevista na própria descrição do item constante deste Termo de Referência.

19. DAS SANÇÕES

19.1. O licitante ou Beneficiário da Ata de Registro de Preços que, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não retirar a nota de empenho, não celebrar o contrato ou a ata de registro de preços, se for o caso, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, mediante procedimento administrativo que lhe assegurará o contraditório e a ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e será descredenciado no SICAF e/ou Sistema de Cadastro de Fornecedores Estadual ou Municipal, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais.

19.2 Em caso de inexecução parcial ou total das condições fixadas neste edital, erros ou atraso e quaisquer outras irregularidades não justificadas, poderão ser aplicadas isolada ou cumulativamente, garantidos o contraditório e ampla defesa, as seguintes penalidades:

19.2.1 Multa de:

a) 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia sobre o valor do Contrato em caso de atraso na entrega do objeto, limitada a incidência a 15 (quinze) dias. Após o décimo quinto dia e a critério da Administração, no caso de entrega com atraso, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução parcial ou total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;

b) 5% (cinco por cento) sobre o valor do contrato, em caso de atraso superior a 15 (quinze) dias úteis na substituição de produtos entregues com avarias ou com prazo de validade inferior ao exigido. Após o décimo quinto dia útil e a critério da Administração, poderá

ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução parcial ou total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença.

c) 15% (quinze por cento) sobre o valor do Contrato, em caso de atraso na entrega do objeto, por período superior ao previsto na alínea "a", do subitem 19.2.1., ou de inexecução parcial da obrigação assumida;

d) 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato, em caso de inexecução total da obrigação assumida.

19.3 A sanção de impedimento do direito de licitar ou contratar com o Município de Lima Campos – MA, poderá ser aplicada ao fornecedor juntamente com a de multa. As penalidades são independentes e a aplicação de uma não exclui as demais.

19.4 As multas previstas neste Edital, serão descontadas após regular processo administrativo, dos pagamentos devidos pela Contratante.

19.5 Se não restarem pendentes valores a serem pagos ao fornecedor ou se os valores das multas forem superiores aos pagamentos devidos, fica o FORNECEDOR ou ADJUCATÁRIO obrigado a recolher a importância devida no prazo de 15 (quinze) dias, a partir do recebimento da notificação, devendo ser apresentado o comprovante de pagamento a esta Prefeitura Municipal, sob pena de cobrança judicial.

19.6 Os prazos de adimplemento das obrigações contratadas admitem prorrogação nos casos e condições especificados no § 1º do art. 57 da Lei 8.666/93, sendo considerados injustificados os atrasos não precedidos da competente prorrogação.

19.7 A solicitação de prorrogação, com sua justificativa, deverá ser formulada por escrito e encaminhada com antecedência mínima de 01 (um) dia do vencimento, anexando-se documento comprobatório do alegado pela Contratada.

19.8 A aplicação das penalidades será precedida da concessão da oportunidade de ampla defesa e contraditório por parte da CONTRATADA, na forma da lei.

19.9 As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF e, no caso de impedimento do direito de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no Edital e das demais cominações legais.

19.10. O valor da multa poderá ser descontado dos pagamentos ou cobrado diretamente da Contratada, amigável ou judicialmente.

19.11. Nenhum pagamento será feito à empresa detentora do Registro, antes de pagas ou relevadas as multas que lhe tenham sido aplicadas.

20. DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

20.1. A aquisição do objeto será acompanhada e fiscalizada por servidor ou comissão designada para esse fim.

20.1.1 A fiscalização será exercida no interesse da Administração e não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, imperfeições técnicas, vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, na vigência do art. 70 da Lei nº 8.666/93.

20.2 À comissão ou servidor designado compete acompanhar, fiscalizar, conferir e avaliar a execução do objeto, bem como dirimir e desembaraçar quaisquer dúvidas e pendências que surgirem no curso de sua execução, determinando o que for necessário à regularização das faltas, ou problemas observados, conforme prevê o art. 67, da Lei nº 8.666/1993 e suas alterações posteriores.

20.3 Não obstante a CONTRATADA seja a única e exclusiva responsável pelo fornecimento dos bens, a CONTRATANTE reserva-se o direito de, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude desta responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre os produtos fornecidos diretamente por servidor designado.

20.4. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

20.5. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do servidor designado para o acompanhamento e a fiscalização do objeto deverão ser solicitadas à autoridade superior deste Município, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

21. DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

21.1. A empresa contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões sobre as quantidades, de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

22. DAS EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO

22.1. O edital da licitação definirá todas as exigências de habilitação, devidamente regulamentada pela legislação vigente, em especial às luz da Lei nº 10.520/2002, e, subsidiariamente, da Lei nº 8.666/93 e ulteriores alterações, exigindo principalmente documentação relativa a:

- 22.1.1. Habilitação jurídica;
- 22.1.2. Regularidade fiscal e trabalhista;
- 22.1.3. Qualificação técnica;
- 22.1.4. Qualificação econômico-financeira;
- 22.1.5. Cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

23. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

23.1 O objeto deste Termo de Referência se fundamenta na Lei Federal nº. 10.520/2002, regulamentada pelo Decreto Municipal nº 021/2020, aplicando-se ainda as disposições contidas no Decreto Municipal nº 20 02 001/2017, Lei Complementar nº. 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, Lei Complementar nº 155/2016, subsidiariamente na Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações e demais normas pertinentes.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº ____/2023

ANEXO II

MODELO DE PROPOSTA

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇO

PMLC - MA CPL
Folha: 177
Rubrica: SW

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 020/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº PE ____/2023

Ao

Pregoeiro do Município de Lima Campos (MA)

Assunto: Proposta de Preços referente ao Pregão Eletrônico nº. ____/2023

DADOS DA EMPRESA			
RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA:			
NOME FANTASIA:			
CNPJ:		INSCRIÇÃO ESTADUAL:	
ENDEREÇO:	CEP:	MUNICÍPIO:	UF:
TELEFONE:		EMAIL:	
REPRESENTANTE LEGAL P/ASSINATURA DA ATA/CONTRATO			
NOME COMPLETO:			
RG:	EMISSION:	CPF:	
ENDEREÇO:	CEP:	MUNICÍPIO:	
TELEFONES:		EMAIL:	
DADOS BANCÁRIOS			
BANCO:	AGÊNCIA:	C/C:	

Apresentamos ao pregoeiro e sua equipe de apoio, nossa proposta objetivando o registro de preços para eventual contratação de pessoa(s) jurídica(s) para o fornecimento de cestas básicas de alimentos, para distribuição gratuita à famílias em situação de vulnerabilidade social no Município de Lima Campos/MA, conforme PREGÃO ELETRÔNICO ____/2023. Segue proposta com descrição dos itens na planilha abaixo:

ITENS	DESCRIÇÃO	MARCA	UNID	QUANT.	PREÇO R\$	
					UNIT. R\$	TOTAL R\$

PLANILHA CONTENDO DESCRIÇÃO DETALHADA E PREÇOS UNITÁRIOS E TOTAIS DOS PRODUTOS QUE COMPÕEM A CESTA BÁSICA

ITEM	DESCRIÇÃO	Marca	UNID	QUANT.	UNIT. R\$	TOTAL R\$
					TOTAL R\$.	

Nossa proposta tem preço total de R\$(valor numérico e por extenso)

Prazo de Pagamento:

Prazo de entrega:

Validade da Proposta:

Declaro para fins de participação no PREGÃO ELETRÔNICO N°. ____/2023, que nos preços propostos encontram-se incluídos todos os tributos, encargos sociais e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre o objeto do presente Pregão, bem como as despesas de transporte e entrega dos produtos.

Declaro conhecer a legislação de regência desta licitação e que os produtos serão fornecidos de acordo com as condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, que conhecemos e aceitamos em todos os seus termos.

(local e data)

(Nome e assinatura do responsável da empresa)

PMLC - MA CPL
Folha: 178
Rubrica: DV

PREGÃO ELETRÔNICO Nº ____/2023
ANEXO III

PMLC - MA CPL
Folha: 179
Rubrica: DV

PROCESSO ADM. Nº 020/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº ____/2023

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº ____

Aos ____ dias do mês de ____ do ano de 2023, o MUNICÍPIO DE LIMA CAMPOS-MA, inscrito no CNPJ nº 06.933.519/0001-09, através da Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania, com sede na Av. JK, S/N, Centro, Cep 65.728-000, Lima Campos-MA, neste ato representada pela Secretária Municipal de Assistência Social e Cidadania, Sr^a _____, portadora da cédula de identidade nº _____ e CPF nº _____, resolve registrar os preços da(s) empresa(s) signatária(s), vencedora(s) do PREGÃO ELETRÔNICO Nº ____/2023, sob o regime de compras pelo Sistema de REGISTRO DE PREÇOS para a eventual contratação de pessoa(s) jurídica(s) para o fornecimento de cestas básicas de alimentos, para distribuição gratuita à famílias em situação de vulnerabilidade social no Município de Lima Campos/MA, a teor do disposto na Lei Federal nº 10.520/02, regulamentada pelo Decreto Municipal nº 021/2020, Decreto Municipal nº 20 02 001/2017, Decreto Municipal nº. 021/2020, aplicando-se, subsidiariamente, no que couberam, a Lei Federal nº 8.666/93, a Lei Complementar nº 123/06 e alterações posteriores e demais normas pertinentes à espécie, em conformidade com as disposições a seguir:

1. FORNECEDOR(ES), PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS REGISTRADOS:

Nome empresarial:						
CNPJ nº:						
Endereço:						
(DDD) Telefone: _____ (DDD) Fax: _____						
E-mail:						
Representante legal:						
CPF nº:						
Item	Especificação	Unid.	Marca	Quant.	P. Unitário Registrado (R\$)	P. Total Registrado (R\$)

1.1. A empresa detentora do menor preço registrado assume o compromisso de fornecer os produtos, de acordo com as especificações, durante o período de vigência desta Ata.

2. DA EXPECTATIVA DO FORNECIMENTO

2.1 O ajuste com fornecedor registrado será formalizado pela Contratante, mediante assinatura de Termo de Contrato ou instrumento equivalente, observadas as disposições contidas no Edital do Pregão Eletrônico nº. ____/2023.

2.2 O compromisso de entrega e execução só estará caracterizado mediante Contrato ou documento equivalente, decorrente desta Ata de Registro de Preços e Edital do Pregão Eletrônico nº. ____/2023.

2.3 A presente Ata implica em compromisso de fornecimento, após cumprir os requisitos de publicidade, ficando o fornecedor obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante sua validade, dentro dos quantitativos estimados.

2.4 A entrega do(s) item(s) deverá ser efetuada após a respectiva assinatura do contrato ou documento equivalente.

3. DA VALIDADE DA ATA

3.1. A validade da presente Ata de Registro de Preços será de **12 (doze) meses**, a partir da data de sua assinatura, e conseqüente publicação na imprensa oficial.

4. DO CONTROLE DAS ALTERAÇÕES DE PREÇOS

4.1 A Prefeitura Municipal de Lima Campos adotará a prática de todos os atos necessários ao controle e administração da presente Ata, incluindo o acompanhamento periódico dos preços praticados no mercado para os bens registrados, nas mesmas condições de fornecimento.

4.2 Durante a vigência da ata, os preços registrados serão fixos e irreajustáveis, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei n.º 8.666/93, devidamente comprovada, ou quando os preços praticados no mercado sofrerem redução.

4.3 Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista no. 65 da Lei n.º 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.

4.4 A beneficiária, quando for o caso previsto acima, deverá formular à administração requerimento para a revisão comprovando a ocorrência do fato.

4.5 A comprovação será feita por meio de documentos, tais como: lista de preço de fabricante, notas fiscais de aquisição de matérias-primas, de transporte de mercadorias, alusivas à época da elaboração da Proposta e do momento do pedido da revisão.

4.6 Junto com o requerimento a beneficiária deverá apresentar planilhas de custos comparativas entre a data de formulação da Proposta e do momento do pedido de revisão, evidenciando o quanto o aumento de preços ocorrido repercute no valor total pactuado.

4.7 A administração, reconhecendo o desequilíbrio econômico-financeiro, procederá à revisão dos valores pactuados.

4.8 Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente devidamente comprovado, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Contratante poderá convocar o fornecedor, visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado.

4.9. Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.

4.10 Na hipótese do subitem anterior, o Contratante convocará os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

4.11 Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Contratante poderá:

I - Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorreu antes do pedido do fornecimento;

II - Convocar os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

4.12 Não havendo êxito nas negociações, o Contratante procederá à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

5. DOS USUÁRIOS

5.1 Nos termos do art. 22 do Decreto nº 7.892/2013, desde que devidamente justificada a vantagem, a ata de registro de preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, de acordo com as condições e as regras estabelecidas na legislação aplicável à matéria.

5.1.1. A manifestação do órgão gerenciador de que trata o subitem anterior fica condicionada à realização de estudo, pelos órgãos e pelas entidades que não participaram do registro de preços, que demonstre o ganho de eficiência, a viabilidade e a economicidade para a administração da utilização da ata de registro de preços;

5.1.2. O quantitativo decorrente das adesões à Ata de Registro de Preços não excederá, na totalidade, ao **dobro** do quantitativo de cada item registrado para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

5.1.3. As adesões às atas somente poderão ser efetuadas com autorização do órgão gerenciador. Após a autorização do órgão gerenciador, o "carona" deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até 90 (noventa dias), observado o prazo de vigência da ata.

5.1.4. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgãos ou entidade, a **50% (cinquenta por cento)** dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

5.1.5. Os órgãos usuários não serão obrigados a comprar os produtos registrados dos fornecedores constantes da Ata de Registro de Preços, podendo valer-se de outros meios legais para adquiri-los, observado o disposto neste edital e seus anexos.

5.1.6. É assegurada aos fornecedores constantes da Ata de Registro de Preços a preferência de fornecimento, quando, na hipótese de que trata o subitem 5.1.5, do processo específico para compra, resultar preço igual ou superior ao registrado.

6. DO CANCELAMENTO

6.1 O Fornecedor terá o seu Registro de Preços cancelado, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa, quando:

- a) - descumprir as condições da ata de registro de preços ou exigências do instrumento convocatório que deu origem ao Registro de Preços;
- b) - não assinar o contrato, retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- c) - não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
- d) - sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002.
- e) - forem observadas razões de interesse público, nos termos do art. 78, inciso XII, da Lei nº 8.666/93, desde que devidamente comprovadas;

6.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nas letras "a", "b" e "d" deste item, será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

6.3. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

- a) - por razão de interesse público; ou
- b) - a pedido do fornecedor

PMLC - MA CPL

Folha: 182

Rubrica: DV

7. DAS CONDIÇÕES GERAIS

7.1 As condições gerais do fornecimento dos bens, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do(s) fornecedor(es) registrado(s), sanções e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência.

7.2 As condições de entrega e recebimento, faturamento, pagamento, garantia, penalizações e sanções, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, e outras expressamente relacionadas no Edital do Pregão Eletrônico nº ____/2023 e seus Anexos, constante do Processo Administrativo nº 020/2023 integram a presente Ata de Registro de Preços, independentemente de sua transcrição.

8. DA DIVULGAÇÃO E ASSINATURA

8.1 A publicação resumida desta Ata de Registro de Preços na imprensa oficial, que é condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Órgão Gerenciador até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias daquela data.

8.2 Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 03 (três) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais Órgãos participantes (se houver).

9. DO FORO

9.1 Fica eleito o Foro do Município de Pedreiras, Estado do Maranhão, para dirimir as questões que possam advir do presente compromisso.

E por estarem de acordo, as partes Contratantes, foi lavrado o presente instrumento, que lido e achado conforme, é assinado em 03 (três) vias de igual teor.

Lima Campos/MA, ____ de _____ de 2023

MUNICÍPIO DE LIMA CAMPOS/MA
PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMA CAMPOS
XXXXXXXXXXXXXX
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE XXXXXXXX
PORT.: XXXXX

DETENTORA DO REGISTRO:

.....
CNPJ nº:

Nome :

Cargo :

R.G. :

TESTEMUNHAS :

PMLC - MA CPL
Folha: 183
Rubrica: DW

1) _____

CPF: _____

2) _____

CPF: _____

ANEXO DA ATA DO SRP Nº xxxxx

PMLC - MA CPL

Folha: 184

Rubrica: DV

CADASTRO DE RESERVA DAS EMPRESAS LICITANTES

Aceitam cotar os bens objeto desta Ata de Registro de Preços com preços iguais ao do licitante vencedor do Pregão Eletrônico n.º ____/2023, da Prefeitura Municipal de Lima Campos, Estado do Maranhão, na sequência da classificação do certame, os seguintes fornecedores:

FORNECEDOR	CNPJ	ENDEREÇO	REPRESENTANTE	INFORMAÇÕES PARA CONTATO (e-mail, telefone, etc)

PREGÃO ELETRÔNICO Nº ____/2023
ANEXO IV
MINUTA DO CONTRATO

PMLC - MA CPL
Folha: 185
Rubrica: DW

Processo Administrativo nº
CONTRATO Nº

CONTRATO DE FORNECIMENTO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE LIMA CAMPOS, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE XXXXXXXX E A EMPRESA XXXXXXXXX, NA FORMA ABAIXO:

O MUNICÍPIO DE LIMA CAMPOS, ESTADO DO MARANHÃO, inscrita no C.N.P.J sob o nº 06.933.519/0001-09, pessoa jurídica de direito público, através da Secretaria Municipal de _____, com sede na _____, Lima Campos, Maranhão, neste ato representada pelo(a) Srº(a). _____, Secretário(a) Municipal de _____, inscrito no CPF nº _____ e portador do RG nº _____, e SECRETARIA MUNICIPAL DE _____, neste ato representada pelo Secretário Municipal de _____, Srº(a) _____, inscrito no CPF nº _____, e portador do RG nº _____, doravante denominados **CONTRATANTE**, e a empresa _____, inscrita no C.N.P.J sob o nº _____, com sede na _____, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada por seu representante legal, Srº _____, R.G. nº _____, C.P.F. nº _____, têm, entre si, ajustado o presente **CONTRATO Nº _____**, decorrente do **Pregão Eletrônico nº ____/2023**, formalizado nos autos do **Processo Administrativo nº 020/2023**, submetendo-se às cláusulas e condições abaixo e aos preceitos instituídos pela **Lei Federal nº 10.520/02**, aplicando-se, subsidiariamente, no que couberem, a **Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações posteriores**, a **Lei Complementar nº 123/2006** e demais normas pertinentes à espécie.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente instrumento tem por objeto a contratação de pessoa(s) jurídica(s) para fornecimento de cestas básicas de alimentos, para distribuição gratuita à famílias em situação de vulnerabilidade social no Município de Lima Campos/MA, conforme especificações descritas no Termo de Referência, Anexo I do edital da licitação na modalidade Pregão, sob o nº ____/2023, e em conformidade com a proposta apresentada pela CONTRATADA.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR

2.1. O valor global do presente Contrato é de R\$ (.....), conforme planilha abaixo:

Item	Descrição	Und	Quant	Preço R\$	
				Unitário	Total
01					
VALOR TOTAL R\$.....					

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VINCULAÇÃO

3.1. Integram o presente Contrato, independente de transcrição:

- I – Edital do Pregão Eletrônico nº ____/2023;
- II – Proposta, documentos anexos e lances, firmados pela CONTRATADA;
- III – Ata de Registro de Preços nº/20.....

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA

4.1 O presente contrato iniciar-se-á na data de sua assinatura e terá vigência até de de (_____).

4.2. O prazo de vigência do presente contrato poderá ser prorrogado, nos termos da Lei Federal nº. 8.666/93.

CLÁUSULA QUINTA – DO FORNECIMENTO E DO RECEBIMENTO DO OBJETO

5.1. Os pedidos das cestas básicas a serem adquiridas pela Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania, serão realizados ao longo da vigência da Ata de Registro de Preços e/ou do(s) respectivo(s) contrato(s). A cada solicitação será formalizada a emissão da Ordem de Fornecimento, onde serão detalhadas as quantidades para a entrega, além do local exato onde será(ao) efetuada(s) a(s) referida(s) entrega(s), a ser encaminhada à empresa contratada por e-mail eletrônico ou outro meio hábil.

5.2. A entrega será feita de forma parcelada, no **prazo máximo de 08 (oito) dias úteis**, contados da data de recebimento da Ordem de Fornecimento (pedido de fornecimento das cestas básicas), nos endereços que serão informados pela Secretaria Requisitante nas respectivas ordens de fornecimento, tudo por conta do fornecedor.

5.2.1. Todas as despesas de transporte, tributos, frete, carregamento, descarregamento, encargos trabalhistas e previdenciários e outros custos decorrentes direta e indiretamente do fornecimento do objeto desta licitação, correrão por conta exclusiva da empresa contratada.

5.3. As Cestas Básicas serão recebidas provisoriamente no ato da entrega, e, definitivamente, no prazo máximo de **03 (três) dias úteis**, contados do recebimento provisório e após a verificação da qualidade e do quantitativo dos produtos que compõem as referidas cestas básicas.

5.4. As cestas básicas reprovadas no recebimento provisório serão devolvidas, devendo a Contratada **substituí-las no prazo de até 05 (cinco) dias úteis**, contados a partir da Notificação, arcando com todos os custos decorrentes. Caso este prazo não seja observado, será considerada inexecução contratual. A substituição dos produtos não exime a Contratada da aplicação de penalidades por atraso no fornecimento.

5.5. As cestas básicas, objeto do presente Termo de Referência, deverão ser entregues em todo território municipal, nos endereços que serão indicados pela Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania, nas respectivas Ordens de Fornecimento, ou no Almoxarifado da Prefeitura Municipal de Lima Campos, no endereço: Av. JK, S/N, Centro – Lima Campos/MA, em dias de expediente, de segunda a sexta-feira, das 08:00h às 14:00h, horário local, a critério da CONTRATANTE.

5.6. A Secretaria Requisitante designará uma comissão ou um servidor para efetuar o recebimento dos produtos, na forma prevista no Termo de Referência, obedecidas as disposições constantes na alínea b, inciso II do Art. 73, da Lei nº. 8.666/93.

5.7. Os prazos de fornecimento dos produtos poderão ser prorrogados, a critério da Secretaria(s) Requisitante(s), desde que a Contratada formalize o pedido por escrito e fundamentado em motivos de caso fortuito, sujeições imprevistas e/ou de força maior, observado o art. 57, § 1º, da Lei Federal nº 8.666/93.

5.8 As aquisições/contratações dos itens constantes do presente Termo de Referência ocorrerão de acordo com as necessidades e conveniências da Secretaria Requisitante, e desde que exista o respectivo crédito orçamentário, mediante a emissão de Contrato e da respectiva Nota de Empenho e posterior Ordem de Fornecimento.

5.9 Os prazos de fornecimento do referido objeto poderão ser prorrogados, a critério da Prefeitura de Lima Campos desde que a Contratada formalize o pedido por escrito e fundamentado em motivos de caso fortuito, sujeições imprevistas e/ou de força maior, observado o art. 57, § 1º, da Lei Federal nº 8.666/1993.

5.10. Se algum produto apresentar irregularidade, a Prefeitura Municipal o enviará a um laboratório de sua escolha, para elaboração de laudos conclusivos, para verificação da qualidade e obtenção de comprovação de que o produto se identifica ou não com aquele exigido na licitação e apresentado em sua proposta comercial, sendo que, neste caso, as despesas correrão por conta da contratada. A Prefeitura o fará quando, no curso da execução contratual, verificada uma qualidade do produto fornecido diferente daquelas especificadas por ocasião da assinatura da ata, cujas características contrariem as definidas no Termo de Referência, produtos estes alterados e / ou adulterados.

5.11. A CONTRATADA deverá fornecer produtos conforme o disposto no padrão de identidade e qualidade estabelecidas pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária/ Ministério da Saúde ou Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento ou pelas autoridades sanitárias locais e/ou estaduais, bem como as especificações que se encontram no Termo de Referência.

5.12. Os alimentos que compõem a cesta básica deverão ser de primeira qualidade, atendendo ao disposto na legislação de alimentos com característica de cada produto (organolépticas, físico-químicas, microbiológicas, microscópicas, toxicológicas), estabelecida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA, Ministério da Agricultura/Pecuária e Abastecimento e pelas Autoridades Sanitárias Locais para cada gênero descrito conforme tabela de especificação e quantidades e registro no órgão fiscalizador quando couber (SIM, SIE, SIF).

5.13. Só será aceito o fornecimento dos produtos que estiverem de acordo com o item anterior e as especificações mínimas exigidas abaixo:

- Identificação do produto;
- embalagem original e intacta,
- data de fabricação,
- data de validade,
- peso líquido,
- Número do Lote,
- Nome do fabricante.
- Registro no órgão fiscalizador (SIM, SIE e SIF) quando couber; e
- Demais exigências pertinentes.

5.14. A Secretaria Requisitante designará uma comissão ou um servidor para efetuar (em) o recebimento das cestas na forma prevista no Termo de Referência, obedecidas às disposições constantes na alínea b, inciso II do Art. 73, da Lei nº. 8.666/93.

5.15. Os prazos de fornecimento do objeto poderão ser prorrogados, a critério da Secretaria Requisitante, desde que a Contratada formalize o pedido por escrito e fundamentado em motivos de caso fortuito, sujeições imprevistas e/ou de força maior, observado o art. 57, § 1º, da Lei Federal nº 8.666/93.

5.16. As aquisições/contratações dos itens constantes do presente Termo de Referência ocorrerão de acordo com as necessidades e conveniências da Secretaria Requisitante, e desde que exista o respectivo crédito orçamentário, mediante a emissão de Contrato e da respectiva Nota de Empenho e posterior Ordem de Fornecimento.



5.17. O recebimento das cestas básicas se dará nos moldes do Art. 73 a 76 da Lei 8.666/93.

5.11. Demais condições de entrega e recebimento das cestas básicas estão previstas no Termo de Referência, Anexo I do Edital da licitação.

CLÁUSULA SEXTA – DA FISCALIZAÇÃO

6.1. A aquisição do objeto será acompanhada e fiscalizada por servidor ou comissão designada para esse fim.

6.1.1. A fiscalização será exercida no interesse da Administração e não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, imperfeições técnicas, vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, na vigência do art. 70 da Lei nº 8.666/93.

6.2 À comissão ou servidor designado compete acompanhar, fiscalizar, conferir e avaliar a execução do objeto, bem como dirimir e desembaraçar quaisquer dúvidas e pendências que surgirem no curso de sua execução, determinando o que for necessário à regularização das faltas, ou problemas observados, conforme prevê o art. 67, da Lei nº 8.666/1993 e suas alterações posteriores.

6.3 Não obstante a CONTRATADA seja a única e exclusiva responsável pelo fornecimento dos bens, a CONTRATANTE reserva-se o direito de, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude desta responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre os produtos fornecidos diretamente por servidor designado.

6.4. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

6.5. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do servidor designado para o acompanhamento e a fiscalização do objeto deverão ser solicitadas à autoridade superior deste Município, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

7.1. O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias, após o recebimento definitivo do objeto, desde que não haja fator impeditivo provocado pela CONTRATADA, mediante a apresentação de Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada por servidor competente, acompanhada da respectiva Ordem de Fornecimento e das certidões de regularidade fiscal: Certidão Conjunta Negativa, ou Certidão Conjunta Positiva com efeitos de Negativa, de Tributos e Contribuições Federais e Dívida Ativa da União e "Previdenciária", emitida pela Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda, comprovando a regularidade para com a Fazenda Federal e INSS, conforme Portaria MF 358, de 5 de setembro de 2014 (Ministério da Fazenda); Certidão Negativa de Débitos, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, expedida pelo Estado do domicílio ou sede da empresa licitante, comprovando a regularidade para com a Fazenda Estadual; Certidão Negativa, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, quanto à Dívida Ativa do Estado, expedida pelo Estado do domicílio ou sede da empresa licitante, comprovando a regularidade para com a Fazenda Estadual; Certidão Negativa de Débitos, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, relativa à atividade econômica, expedida pelo Município do domicílio ou sede da empresa licitante, comprovando a regularidade para com a Fazenda Municipal; Certidão Negativa, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, quanto à Dívida Ativa do Município, expedida pelo Município do domicílio ou sede da empresa licitante; Certificado de

Regularidade de Situação do FGTS – CRF, emitido pela Caixa Econômica Federal – CEF; Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), ou Positiva com efeitos de Negativa, emitida pelo Tribunal Superior do Trabalho, comprovando a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho. O pagamento será efetuado diretamente na conta que o fornecedor apresentar em sua proposta.

7.2 O pagamento será feito em favor da empresa contratada, através de ordem bancária na sua conta corrente, após assinatura do **Termo de Recebimento Definitivo**, emitido pela Secretaria Requisitante.

7.3 A Contratada deverá apresentar a respectiva Nota Fiscal/Fatura à contratante, acompanhada das Certidões listadas nesta cláusula.

7.4 A Nota Fiscal/Fatura será conferida e atestada pela comissão ou servidor responsável pelo Recebimento.

7.5 O pagamento será efetuado após a assinatura do **Termo de Recebimento Definitivo**, no prazo previsto nesta cláusula, desde que não haja fator impeditivo provocado pela **CONTRATADA**.

7.6. Não serão efetuados quaisquer pagamentos à Contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigações em virtude de penalidades impostas ou inadimplência contratual, inclusive, sem que isso gere direito ao reajustamento do preço ou à atualização monetária.

7.7. A Prefeitura Municipal de Lima Campos, poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela Contratada.

7.8. O pagamento somente será efetuado após o adimplemento das obrigações contratuais pertinentes, conforme art. 40, § 3º, Lei nº 8.666/93.

7.9 - Havendo atraso nos pagamentos, incidirá correção monetária sobre o valor devido na forma da legislação aplicável, bem como juros moratórios, a razão de 0,5% (meio por cento) ao mês, calculados "pró-rata tempore", em relação ao atraso verificado.

7.10. O pagamento será efetuado pelo CONTRATANTE, à CONTRATADA, mediante Ordem Bancária, no Banco xxx, nº..., Conta Corrente nº..., Agência nº... em nome de

7.11. O Cronograma de desembolso será realizado mediante a entrega dos Produtos, devendo ser efetuado o pagamento no prazo e demais condições constantes nesta Cláusula. O pagamento estará condicionado à disponibilidade de recursos financeiros.

CLÁUSULA OITAVA – DA ATUALIZAÇÃO FINANCEIRA

8.8 - Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que os encargos moratórios devidos pela CONTRATANTE, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo pagamento da nota fiscal/fatura, serão calculados por meio da aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

em que:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = \frac{i}{365} \quad I = \frac{6/100}{365} \quad I = 0,00016438$$

i = taxa percentual anual no valor de 6%.

8.9. Caso o pagamento devido seja antecipado pelo CONTRATANTE, o respectivo montante sofrerá desconto proporcional, nas mesmas condições estabelecidas no subitem 8.8.

CLÁUSULA NONA - DO REAJUSTAMENTO

9.1. Os preços fixados para a aquisição do objeto deste contrato são fixos e irrevogáveis, ressalvadas as hipóteses previstas no Edital e na cláusula Décima do presente instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA REVISÃO DE PREÇOS

10.1 Os contratantes têm direito ao equilíbrio econômico financeiro do contrato, procedendo-se a **revisão** em razão de fato imprevisível ou previsível, porém com consequências incalculáveis, que onere ou desonere excessivamente as obrigações pactuadas.

10.2 Ocorrendo desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, a Administração poderá restabelecer a relação pactuada, nos termos do art. 65, inciso II, alínea d, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, mediante comprovação documental e requerimento expresso da contratada.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1 As despesas decorrentes da presente licitação correrão por conta dos recursos específicos consignados no orçamento da Prefeitura Municipal de Lima Campos, classificada conforme dotação orçamentária abaixo especificada:

Órgão	
Unidade Gestora	
Função	
Sub-Função	
Programa	
Projeto Atividade	
Classificação Econômica	
Fonte de Recurso	

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA VALIDADE DOS PRODUTOS

12.1. O prazo de validade dos produtos que compõem a cesta básica deverá ser igual ou superior à 06 (seis) meses.

12.2. Os prazos supracitados serão contados a partir da entrega definitiva do objeto, excetuando-se os casos em quem o fabricante estipule prazo inferior, devidamente comprovado pelas anotações de data de fabricação e validade, constantes da embalagem, ou os casos em que a validade esteja prevista na própria descrição do item constante no Termo de Referência.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DIREITOS E OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

13.1 Caberá à **CONTRATADA**, além das obrigações previstas no edital, no Termo de Referência do Pregão Eletrônico nº ____/2023 e na Ata de Registro de Preços nº/20.....:

13.1.1. Fornecer os produtos conforme especificações definidas no presente Termo de Referência, não podendo nunca ser inferior a esta;

13.1.2. Manter capacidade mínima de entrega para atender as demandas contratadas;

13.1.3. Prestar todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pelo Órgão Gerenciador da Ata, relacionados com as características dos produtos;

13.1.4. Entregar, nos locais determinados pelo CONTRATANTE nas Ordens de Fornecimento, os produtos, objeto da presente contratação, às suas expensas, dentro do prazo de entrega estabelecido;

13.1.5. Comunicar à CONTRATANTE, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente em relação aos produtos que forem objetos do Contrato e prestar os esclarecimentos necessários;

13.1.6. Indicar, formalmente, preposto apto a representá-la junto à CONTRATANTE, que deverá responder pela fiel execução do Contrato;

13.1.7. Atender prontamente quaisquer orientações e exigências dos Fiscais dos Contratos e/ou dos Gestores dos Contratos inerentes à execução do objeto contratual;

13.1.8. Reparar quaisquer danos diretamente causados à CONTRATANTE ou a terceiros, por culpa ou dolo de seus representantes legais, prepostos ou empregados, em decorrência da presente relação contratual, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade da fiscalização ou o acompanhamento da execução do objeto pela CONTRATANTE.

a) Apurado o dano e caracterizada sua autoria por qualquer empregado da CONTRATADA, esta pagará a CONTRATANTE o valor correspondente, mediante o pagamento de Documento de Arrecadação Municipal - DAM, a ser emitido pelo Gestor do Contrato no valor correspondente ao dano, acrescido das demais penalidades constantes do instrumento convocatório e do contrato.

13.1.9. Propiciar todos os meios e facilidades necessárias à fiscalização da execução do objeto pela CONTRATANTE, cujo representante terá poderes para sustar o fornecimento, total ou parcialmente, a qualquer tempo, sempre que considerar a medida necessária, e recusar os produtos empregados que julgar inadequados;

13.1.10. Manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

13.1.11. Emitir fatura no valor pactuado e nas condições do Contrato, apresentando à CONTRATANTE para pagamento;

13.1.12. Substituir os produtos reprovados na aceitação, dentro do prazo estabelecido neste Termo de Referência, sem ônus para a CONTRATANTE;

13.1.13. Substituir os produtos que apresentarem defeitos, sem ônus para a CONTRATANTE, no prazo de demais condições previstas neste Termo de Referência.

13.1.14. Apresentar os empregados devidamente uniformizados e identificados por meio de crachá, além de provê-los com os Equipamentos de Proteção Individual - EPI, quando for o caso;

13.1.15. Em relação à Ata de Registro de Preços, compete aos Fornecedores Registrados:

a) Aceitar os Termos e Condições da Ata de Registro de Preços de acordo com a Legislação Vigente e com o instrumento pactuado no Termo de Referência;

b) Manter, durante a vigência da Ata de Registro de Preço, as condições de habilitação exigidas no edital;

c) Abster-se de transferir direitos ou obrigações decorrentes da ata de registro de preços sem a expressa concordância do Órgão Gerenciador.

13.1.16. A contratante poderá solicitar, a qualquer momento, amostras para análise, a fim de comprovar a qualidade do produto contratado. A DETENTORA DO REGISTRO deverá arcar com os custos da análise, caso o produto ofertado apresente suspeita de irregularidade. Os laudos emitidos serão considerados suficientes para exigir a substituição do produto quando o resultado da análise for desfavorável, ou seja, diferente das especificações prometidas pelo fabricante. Todo produto considerado impróprio ao uso será devolvido para a inutilização nos termos legais.

13.1.17. Entregar, nos locais determinados pelo CONTRATANTE na Ordem de Fornecimento de Bens, os produtos objeto da presente contratação, às suas expensas, dentro do prazo de entrega estabelecido;

13.1.18. Arcar com todas as despesas relacionadas à entrega do objeto, tais como frete, seguro, impostos, taxas e outros, inclusive em caso de troca, se houver.

13.1.19. Os produtos deverão ser de primeira qualidade, sendo aplicadas todas as normas e exigências do Código de Defesa do Consumidor. Deverão, ainda, conter especificações do INMETRO e outros Órgãos de controle de qualidade, quando houver, bem como as características peculiares de cada item e, quando for o caso, possuir em suas embalagens unitárias, especificações de peso, medida, quantidade, orientações de armazenamento, manuais de utilização, quando for o caso, prazo de validade de acordo com o fabricante, contado da data de entrega e demais informações que se fizerem necessárias para a perfeita utilização dos mesmos.

13.1.20. A detentora do registro de preços estará obrigada a atender a todos os pedidos efetuados durante a vigência da Ata de Registro de Preço, ainda que o fornecimento decorrente esteja previsto para ocorrer após o término de sua vigência.

13.1.21. A detentora do registro de preços estará obrigada a comparecer, sempre que solicitada, à sede da Unidade Requisitante, a fim de receber instruções, participar de reuniões ou para qualquer outra finalidade relacionada ao cumprimento de suas obrigações.

13.1.22. Efetuar a entrega das cestas básicas em perfeitas condições de consumo e aplicabilidade, no prazo e locais indicados pela Secretaria Requisitante, em estrita observância das especificações do TERMO DE REFERÊNCIA, acompanhado da respectiva fatura (Nota Fiscal) constando detalhadamente as especificações técnicas do produto;

13.1.23. Atender prontamente a quaisquer exigências da Secretaria Contratante, inerentes ao objeto da presente aquisição;

13.1.24. Comunicar a secretaria requisitante, no prazo Máximo de 48 (quarenta e oito) horas que anteceda a data de entrega, apresentando os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

13.1.25. Manter, durante toda a execução da aquisição, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na aquisição;

13.1.26. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que esta obrigada, exceto nas condições autorizadas no TERMO DE REFERÊNCIA ou na minuta de contrato;

13.1.27. Assumir o ônus e responsabilizarem-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamentos de pessoal, prestação da garantia e qualquer outra(s) contribuição(ões) tributaria(s), fiscal(is) e de logística que incidam ou venham a incidir na execução do contrato;

13.1.28. Cumprir a legislação ambiental pertinente ao objeto da licitação nos desempenhos de suas atividades de rotinas.

13.1.29. Cumprir em sua totalidade as disposições constantes no Termo de Referência e no edital da licitação.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DIREITOS E OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

14.1. Caberá ao **CONTRATANTE** além das obrigações previstas no edital e no Anexo I, Termo de Referência, do Pregão Eletrônico nº ____/2023 e na Ata de Registro de Preços nº/20.....:

14.1.1. Nomear Gestor e Fiscais Técnicos, Administrativo e Requisitante do contrato para acompanhar e fiscalizar a execução dos Contratos;

14.1.2. Vetar o emprego de qualquer produto que considerar incompatível com as especificações apresentadas na proposta da CONTRATADA, que possa ser inadequado, nocivo ou danificar seus bens patrimoniais, ou ser prejudicial à saúde dos usuários;

14.1.3. Efetuar o pagamento à CONTRATADA nas condições pactuadas;

14.1.4. Aplicar à CONTRATADA as sanções administrativas regulamentares e contratuais cabíveis;

14.1.5. Preencher e enviar a Ordem de Fornecimento de Bens de acordo com os critérios estabelecidos no Termo de Referência;

14.1.6. Receber os produtos entregues pela CONTRATADA, que estejam em conformidade com a proposta aceita, conforme inspeções a serem realizadas, devendo assinar ao final o TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO;

14.1.7. Recusar com a devida justificativa qualquer produto entregue fora das especificações constantes na proposta da CONTRATADA;

14.1.8. Liquidar o empenho e efetuar o pagamento da fatura da emitida pela CONTRATADA dentro dos prazos preestabelecidos em Contrato;

14.1.9. Comunicar à CONTRATADA todas e quaisquer ocorrências relacionadas com o fornecimento das cestas básicas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO INADIMPLEMENTO E SANÇÕES

15.1. O Beneficiário da Ata de Registro de Preços que, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não retirar a nota de empenho, não celebrar o contrato ou a ata de registro de preços, se for o caso, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, mediante procedimento administrativo que lhe assegurará o contraditório e a ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e será descredenciado no SICAF e/ou Sistema de Cadastro de Fornecedores Estadual ou Município, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no Edital e das demais cominações legais.

15.2 Em caso de inexecução parcial ou total das condições fixadas no edital, erros ou atraso e quaisquer outras irregularidades não justificadas, poderão ser aplicadas isolada ou cumulativamente, *garantidos o contraditório e ampla defesa*, as seguintes penalidades:

I- Multa de:

a) 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia sobre o valor do Contrato em caso de atraso na entrega do objeto, limitada a incidência a 15 (quinze) dias. Após o décimo quinto dia e a critério da Administração, no caso de entrega com atraso, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução parcial ou total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;

b) 5% (cinco por cento) sobre o valor do Contrato, em caso de atraso superior a 15 (quinze) dias úteis na substituição de produtos entregues com avarias ou com validade inferior ao exigido. Após o décimo quinto dia útil e a critério da Administração, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução parcial ou total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença.

c) 15% (quinze por cento) sobre o valor do Contrato, em caso de atraso na entrega do objeto, por período superior ao previsto na alínea "a", do inciso I, ou de inexecução parcial da obrigação assumida;

d) 20% (vinte por cento) sobre o valor do Contrato, em caso de inexecução total da obrigação assumida.

15.3 A sanção de impedimento do direito de licitar ou contratar com a Prefeitura Municipal de Lima Campos poderá ser aplicada ao fornecedor juntamente com a de multa. As penalidades são independentes e a aplicação de uma não exclui as demais.

15.4 As multas previstas neste contrato, serão descontadas após regular processo administrativo, dos pagamentos devidos pelo CONTRATANTE.

15.5 Se não restarem pendentes valores a serem pagos ao fornecedor ou se os valores das multas forem superiores aos pagamentos devidos, fica o FORNECEDOR ou ADJUCATÁRIO obrigado a recolher a importância devida no prazo de 15 (quinze) dias, a partir do recebimento da notificação, devendo ser apresentado o comprovante de pagamento a esta Prefeitura Municipal, sob pena de cobrança judicial.

15.6 Os prazos de adimplemento das obrigações contratadas admitem prorrogação nos casos e condições especificados no § 1º do art. 57 da Lei 8.666/93, sendo considerados injustificados os atrasos não precedidos da competente prorrogação.

15.7 A solicitação de prorrogação, com sua justificativa, deverá ser formulada por escrito e encaminhada com antecedência mínima de 01 (um) dia do vencimento, anexando-se documento comprobatório do alegado pela Contratada.

15.8 A aplicação das penalidades será precedida da concessão da oportunidade de ampla defesa e contraditório por parte da CONTRATADA, na forma da lei.

15.9 As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF e, no caso de impedimento do direito de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no Edital e das demais cominações legais.

15.10 As sanções acima previstas não impedirão a responsabilização do infrator pelo ressarcimento dos danos causados ao CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA RESCISÃO

16.1 A inexecução, total ou parcial, deste contrato ensejará a sua rescisão, nos termos dos arts. 77 a 80 da Lei nº 8.666/93, com as consequências contratuais previstas no mesmo instrumento legal, na Lei nº 10.520/02 e no Edital da licitação em epígrafe.

16.2 A rescisão do presente instrumento de contrato poderá ser na forma prevista no Art. 79, da Lei Federal nº. 8.666/93.

16.3 O CONTRATANTE poderá rescindir unilateralmente o respectivo Contrato, nos casos previstos nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO E QUALIFICAÇÃO

17.1 Obriga-se a CONTRATADA a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no edital do Pregão Eletrônico nº ____/2023 e neste contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL E DOS CASOS OMISSOS

18.1 Fica estabelecido que, caso venha a ocorrer algum fato não previsto neste instrumento, estes deverão ser resolvidos entre as partes contratantes, respeitados o objeto deste instrumento, a legislação e demais normas reguladoras da matéria, em especial a Lei nº 10.520/2002 e subsidiariamente a Lei nº 8.666/1993.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

19.1 Este contrato tem como amparo legal a licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO Nº ____/2023 e rege-se pelas disposições expressas na Lei nº 10.520/2002,



Decreto Municipal nº 021/2020, e subsidiariamente, no que couber, as disposições da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores e sujeitando-se aos preceitos de direito público e aplicando-se, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado. A proposta de preços da empresa vencedora passa a integrar este contrato.

CLÁUSULA VIGÉSIMA – DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES:

20.1 A contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões sobre as quantidades, de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - DA TROCA EVENTUAL DE DOCUMENTOS:

21.1. A troca eventual de documentos entre a contratante e a contratada, será realizada através de protocolo.

21.1.1. Nenhuma outra forma será considerada como prova de entrega de documentos.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA – DA PUBLICAÇÃO

22.1 Este Contrato entrará em vigor após a publicação do seu extrato na Imprensa Oficial, cabendo ao CONTRATANTE mandar providenciar esta publicação no prazo máximo de 20 (vinte) dias contados a partir do quinto dia útil do mês seguinte ao da sua assinatura.

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA – DA PUBLICAÇÃO RESUMIDA DESTE INSTRUMENTO

23.1 Em conformidade com o artigo 61, parágrafo único, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a publicação resumida deste instrumento de contrato e seus aditamentos (se houver), será efetuada na imprensa oficial (art. 6º, XIII, Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores), até o 5º (quinto) dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura.

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

24.1 O presente contrato é regido pela Lei nº 8.666/93, Lei 10.520/2002, e demais diplomas legais pertinentes.

24.2 Fica eleito o Foro da Comarca de Pedreiras-MA, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas da interpretação deste contrato com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem assim acordes, assinam o presente Contrato, em 03 (três) vias, de igual teor e forma na presença das duas testemunhas abaixo assinadas.

LIMA CAMPOS (MA), de de

(.....)

CONTRATANTE

(.....)

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

01. _____

CPF Nº _____

02. _____

CPF Nº _____



PARECER JURÍDICO PGM/PMLC

REQUERENTE: SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 020/2023

Direito Administrativo. Licitação. Modalidade Pregão Eletrônico. Tipo Menor Preço. Sistema de Registro de Preços. Eventual contratação de pessoa(s) jurídica(s) para o fornecimento de cestas básicas de alimentos, para distribuição gratuita à famílias em situação de vulnerabilidade social no Município de Lima Campos-MA. Análise da minuta de edital e anexos. Parecer pela aprovação.

I. RELATÓRIO

01. A Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania, por meio da ilustre secretária, Jeane Gomes de Lima, solicita a esta Procuradoria-Geral análise e emissão de parecer acerca das minutas relativas à licitação na modalidade Pregão Eletrônico tipo menor preço, visando o REGISTRO DE PREÇOS para Eventual contratação de pessoa(s) jurídica(s) para o fornecimento de cestas básicas de alimentos, para distribuição gratuita à famílias em situação de vulnerabilidade social no Município de Lima Campos-MA, especificados no Termo de Referência, constante do Anexo I da Minuta do Edital.

02. Os autos foram regularmente formalizados e encontram-se instruídos com os seguintes documentos principais:

- a) Solicitação para abertura de licitação pública, devidamente acompanhada de planilha contendo especificações e estimativa de quantitativos dos bens/serviços a serem licitados;
- b) Certidão de Autuação do Processo Administrativo;
- c) Pesquisa de Preços de Mercado, tendo sido obtidos 4 (quatro) orçamentos válidos;
- d) Planilha contendo mapa de apuração do preço médio, baseado nas pesquisas de preços apresentadas;
- e) Despacho de solicitação de informações sobre a existência de dotação orçamentária;



- f) Informações sobre a dispensa de dotação orçamentária nesta fase do procedimento licitatório, conforme previsto;
- g) Despacho de Solicitação de Abertura de Procedimento Licitatório, emitido pela Secretaria Municipal Assistência Social e Cidadania;
- h) Termo de Referência, contendo as especificações, quantitativos, valores de referência e demais exigências, devidamente aprovado pela Autoridade Competente;
- i) Autorização para Instauração de Procedimento Licitatório, emitida pela Autoridade Competente;
- j) Termo de Autuação do Procedimento Licitatório, emitido pela Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania;
- k) Despacho da Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania, determinando a remessa dos autos a esta Procuradoria;
- l) Minuta do edital com 04 (quatro) anexos;

03. Na sequência, o processo foi remetido a esta Procuradoria, para a análise prévia dos aspectos jurídicos da minuta de edital elaborada, prescrita no art. 38, parágrafo único, da Lei nº 8.666/93. Este Parecer, portanto, tem o escopo de assistir a administração municipal no controle interno da legalidade dos atos administrativos praticados na fase preparatória da licitação.

II. ANÁLISE JURÍDICA

II.1 Das Considerações Preliminares

04. De início, cumpre destacar o caráter estritamente jurídico do presente opinativo, nos termos do art. 38, parágrafo único, da Lei 8.666/93, ou seja, a análise cinigir-se-á à adequação jurídico-formal do procedimento licitatório em apreço aos ditames da legislação correlata.

05. Assim, considerações de índole técnica, como a escolha de produtos, serviços, projetos, avaliação de preços, avaliação de quantitativos, justificativa da contratação, bem como quaisquer juízos de conveniência e oportunidade envolvidos na contratação, por consistirem no próprio mérito administrativo, são de inteira e exclusiva responsabilidade do órgão consulente e, mais de perto, dos setores técnicos que lhe prestaram auxílio, não cabendo a esta Casa atuar em substituição às suas doutas atribuições.



II.2 Da Modalidade de Licitação

06. O pregão consiste em modalidade de licitação instituída pela Lei nº 10.520/2002, para a aquisição de bens e serviços comuns no âmbito da União, Estados, Distrito Federal e Municípios.

07. Nos termos do parágrafo único do art. 1º do referido diploma legal, são considerados bens e serviços comuns aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais no mercado.

08. Note-se, desde já, que a legislação autoriza o emprego do pregão para a contratação de serviços comuns. Por isso, cabe à Administração atestar se o objeto licitatório equivale a serviço comum – providência, esta, atendida nos autos do processo.

09. O enquadramento do objeto da licitação como serviço comum, por sua vez, implica a análise do mercado e do conhecimento dos padrões de desempenho e de qualidade estabelecidos em normas técnicas ou usualmente aceitos pelos profissionais competentes. Assim, por depender de conhecimentos que extrapolam a esfera jurídica, não compete ao Procurador a caracterização do objeto contratual como "serviço comum". Cabe, sim, à área técnica da Administração fazê-la, de modo justificado.

10. É neste sentido, aliás, a Orientação Normativa nº 54 da AGU, de 25/04/2014. Senão vejamos:

"Compete ao agente ou setor técnico da Administração declarar que o objeto licitatório é de natureza comum para efeito de utilização da modalidade pregão e definir se o objeto corresponde a obra ou serviço de engenharia, sendo atribuição do órgão jurídico analisar o devido enquadramento da modalidade licitatória aplicável."

11. Cumpre, entretanto, alertar que é descabido o uso do pregão para trabalho eminentemente intelectual e complexo, devendo a Administração ser diligente na classificação dos serviços a serem licitados, a fim de afastar vícios no certame e eventual responsabilização de seus agentes.

12. No caso vertente, pressupõe-se correta a manifestação sobre a natureza comum dos bens a serem contratados, o que viabiliza a adoção do pregão como modalidade licitatória e o exame dos demais aspectos jurídicos relativos ao certame proposto.



II.3 Dos Requisitos Legais para a Realização do Pregão

13. O pregão é regido pela Lei nº 10.520/2002, regulamentada pelo Decreto Municipal nº 021/2020, e, subsidiariamente, a Lei nº 8.666/93.

14. Os requisitos a serem observados na fase preparatória da licitação foram estabelecidos no art. 3º da Lei nº 10.520/2002, que assim dispõe:

I - a autoridade competente justificará a necessidade de contratação e definirá o objeto do certame, as exigências de habilitação, os critérios de aceitação das propostas, as sanções por inadimplemento e as cláusulas do contrato, inclusive com fixação dos prazos para fornecimento;

II - a definição do objeto deverá ser precisa, suficiente e clara, vedadas especificações que, por excessivas, irrelevantes ou desnecessárias, limitem a competição;

III - dos autos do procedimento constarão a justificativa das definições referidas no inciso I deste artigo e os indispensáveis elementos técnicos sobre os quais estiverem apoiados, bem como o orçamento, elaborado pelo órgão ou entidade promotora da licitação, dos bens ou serviços a serem licitados; e

IV - a autoridade competente designará, dentre os servidores do órgão ou entidade promotora da licitação, o pregoeiro e respectiva equipe de apoio, cuja atribuição inclui, dentre outras, o recebimento das propostas e lances, a análise de sua aceitabilidade e sua classificação, bem como a habilitação e a adjudicação do objeto do certame ao licitante vencedor.

15. A seguir, passa-se ao cotejo entre estas exigências legais e a instrução dos autos, no intuito de verificar a regularidade jurídica do caso em exame, ou, se for o caso, apontar as providências que ainda devem ser adotadas pela Administração.

II.3.1. Da justificativa da contratação

16. Sobre a justificativa da necessidade da contratação, extrai-se da legislação de regência, tratar-se de ato atribuído à autoridade competente (ou, por delegação de competência, ao ordenador de despesa ou, ainda, ao agente encarregado da contratação no âmbito da Administração), a quem cabe indicar os elementos técnicos fundamentais que o apoiam.

17. Nos autos, a justificativa da contratação, com exposição da sua motivação e dos benefícios dela resultantes.



18. Verifica-se ainda a chancela da autoridade competente à justificativa apresentada, de modo que se pode considerar atendida a exigência normativa neste quesito, ao menos no que tange aos seus aspectos jurídico-formais.

19. É importante lembrar que a teoria dos motivos determinantes preconiza que os atos administrativos, quando motivados, ficam vinculados aos motivos expostos, para todos os efeitos jurídicos. Até mesmo sua validade dependerá da efetiva existência dos motivos apresentados. Recomenda-se, por isso, especial cautela quanto aos seus termos, que devem ser claros, precisos e corresponder à real demanda da Administração, sendo inadmissíveis especificações que não agreguem valor ao resultado da contratação, ou superiores às necessidades da Administração, ou, ainda, que estejam defasadas tecnológica e/ou metodologicamente.

20. A Lei nº 10.520/2002 (art. 3º, I) determina também que a autoridade competente estabeleça, de modo motivado, as exigências de habilitação/qualificação, os critérios de aceitação das propostas, as sanções por inadimplemento e as cláusulas do futuro contrato. Estes quesitos foram cumpridos, conforme se denota dos autos do processo em análise.

II.3.2. Do Termo de Referência e da definição do objeto

21. O Termo de Referência consiste em um dos atos essenciais do pregão e deve conter todos os elementos caracterizadores do objeto que se pretende licitar, como a sua descrição detalhada, o orçamento estimativo de custos e o cronograma físico-financeiro da execução. Deve propiciar a avaliação do custo pela Administração, a definição dos métodos, a estratégia de suprimento e o prazo de execução contratual.

22. Em atendimento à exigência legal, foi juntado nos autos o Termo de Referência afeto à contratação ora pretendida, devidamente aprovado pela autoridade competente.

23. Ainda quanto ao Termo de Referência, infere-se do art. 8º, III, "a" do Decreto nº 3.555/2000 que balizará a definição do objeto do certame pela autoridade competente, exigida na Lei do Pregão (nº 10.520/2002). Nos autos, percebe-se a consonância entre o objeto detalhado pela área requisitante e aquele definido pela autoridade competente, constante da minuta de Edital.

24. Para a licitude da competição, impende também que a definição do objeto, refletida no Termo de Referência, corresponda às reais necessidades do órgão requisitante,



evitando-se detalhes excessivos, irrelevantes ou desnecessários, capazes de conduzir à limitação da competitividade do certame. Registre-se que não incumbe à Procuradoria avaliar as especificações utilizadas, dado o seu caráter eminentemente técnico, recomendando-se à Administração que verifique o cumprimento deste requisito.

25. Convém lembrar que o art. 7º, § 4º da Lei nº 8.666/93, veda a inclusão, no objeto da licitação, de fornecimento de materiais e serviços sem previsão de quantidades. Em atenção ao preceito legal, a correta definição do objeto impõe a apresentação dos quantitativos estimados para a licitação, de forma justificada, mesmo que sucintamente.

26. Prosseguindo, vale mencionar que é no Termo de Referência que se prevê o regime de execução do contrato pleiteado. Nos autos, a Administração consignou que será adotado o REGIME DE EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO.

II.3.3. Da pesquisa de preços e do orçamento estimado

27. A especificação clara e precisa do objeto, bem assim de todos os elementos que o caracterizam (quantidades, metodologia e tecnologia a serem empregados, critérios ambientais, etc.), possibilita a adequada pesquisa dos preços, imposta pelo nosso ordenamento jurídico.

28. A cotação de preços deve ser ampla e atualizada, de modo a refletir, efetivamente, a realidade do mercado. Para tanto, o TCU orienta que a Administração obtenha, no mínimo, três cotações válidas. Se não for possível, deve consignar a justificativa nos autos.

29. Alerta-se, porém, que o atendimento à orientação da Egrégia Corte de Contas nem sempre é suficiente para fixar um parâmetro de preços aceitável. Falhas comuns são a limitação ao universo de empresas pesquisadas e a cotação dos preços praticados no varejo, quando o volume da contratação permitiria eventual ganho de escala, com redução dos preços obtidos.

30. Assim, para evitar distorções, "além de realizar pesquisa que seja adequada às características do objeto licitado e tão ampla quanto a característica do mercado recomende, é salutar que a Administração busque ampliar sua base de consulta através de outras fontes de pesquisa", tais como bases de sistemas de compras e avaliação de contratos recentes ou vigentes.



31. Observe-se que as empresas pesquisadas devem ser do ramo pertinente à contratação desejada (Acórdão nº 1.782/2010-Plenário) e que não pode haver vínculo societário entre as empresas pesquisadas (Acórdão nº 4.561/2010-1ª Câmara).
32. Ademais, vale asseverar que a adequada pesquisa de preços é essencial para aquilatar o orçamento da contratação, sendo imprescindível para a verificar a existência de recursos suficientes para acobertá-la.
33. Serve, também, para afastar o risco de limitação ou ampliação indevida da participação no certame, uma vez que o valor contratual estimado é determinante para definir se a licitação deve ser destinada exclusivamente às microempresas, empresas de pequeno porte e sociedades cooperativas.
34. A propósito do orçamento estimativo, é recomendável que a Administração faça constar dos editais dos pregões eletrônicos as planilhas que o detalham, constando os preços unitários considerados, ou a informação do local onde os interessados poderão obtê-las, em observância ao princípio da publicidade. Ressalta-se que tais planilhas devem ser obrigatoriamente acostadas no processo administrativo que fundamenta a licitação.
35. No caso vertente, a pesquisa de preços e o orçamento apresentados, amoldam-se aos critérios exigidos, quanto aos seus aspectos formais.

II.3.4. Dos critérios de Aceitação das Propostas

36. Outra exigência da Lei nº 10.520/2002 é que a autoridade competente defina os critérios de aceitação das propostas feitas pelos licitantes (art. 3º, I).
37. No que toca ao tema, o TCU já se pronunciou no sentido de que o gestor deve verificar a aceitabilidade dos custos indiretos, bem assim estabelecer critérios de aceitabilidade e limitação dos preços unitários.
38. Do exame da minuta do edital, verifica-se satisfeita a recomendação tocante aos critérios de aceitação das propostas.

II.3.5. Da Disponibilidade Orçamentária e das Exigências da Lei Complementar nº 101/2000



39. Nos autos em apreço, foi estimada pela Administração, na minuta do edital, que o valor global estimado para registro de preços será de R\$ 1.346.360,00 (um milhão e trezentos e quarenta e seis mil e trezentos e sessenta reais)

40. A regra geral da lei de licitações (art. 14), de indicação prévia da disponibilidade orçamentária, é excepcionada em casos de Registro de Preços, nos termos do Decreto Federal nº 7.892/2013 e Decreto Municipal nº 20 02 001/2017 (§ 2º, do art. 7º).

41. Antes da edição dessas disposições regulamentares no âmbito federal e municipal, prevalecia sobre a matéria focada o seguinte entendimento do Tribunal de Contas da União, através de seu Acórdão nº 1.291/2011, de 18.05.2011, Plenário, de relatoria do Ministro Augusto Sherman Cavalcanti:

"Relativamente à ausência de previsão de dotação orçamentária, por se tratar de sistema de registro de preços, entendo que os argumentos apresentados não justificam a falta. Não obstante as alegações de desnecessidade de vinculação orçamentária às modalidades licitatórias ligadas ao registro de preços, pois seria mera pretensão da Administração em adquirir os bens que venham a ser registrados, inexistindo obrigação expressa no momento do respectivo registro, há, no presente caso, uma peculiaridade que o distingue das demais situações. É o fato de a aquisição de gêneros alimentícios para a merenda escolar configurar-se em compra compulsória, impondo a necessidade de indicação dos recursos orçamentários para seu pagamento, conforme art. 14 da Lei 8.666/1993. Considero suficiente recomendar, em momento posterior, por ocasião da decisão definitiva de mérito, à Prefeitura que adote tal conduta."

42. Com o advento dos decretos federal e municipal, a linha de raciocínio do TCU foi superada, tanto que a própria Controladoria-Geral da União orienta os gestores na sua cartilha do sistema de registro de preços que é dispensável a indicação dos recursos orçamentários, conforme se observa da indagação e resposta que se transcreve abaixo:

"20. É necessária a indicação de recursos orçamentários no edital de licitação para registro de preços?"

Não. É uma das vantagens em se utilizar o SRP nas contratações públicas. O § 2º, art. 7º, do Decreto nº 7.892/2013 traz a seguinte regra:

*Art. 7º A licitação para registro de preços será realizada na modalidade de concorrência, do tipo menor preço, nos termos da Lei nº 8.666, de 1993, ou na modalidade de pregão, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, e será precedida de ampla pesquisa de mercado. [...] § 2º Na licitação para registro de preços não é necessário indicar a dotação orçamentária, que somente será exigida para a formalização do contrato ou outro instrumento hábil."*¹



43. Estabelecidas tais premissas, caberá ao(s) órgão(s) anuente(s) do(s) contrato(s) a ser(em) celebrado(s), indicar, à época da contratação, rubricas orçamentárias pertinentes e emitir o atesto de disponibilidade orçamentária, com registro de que a despesa tem adequação com o Plano Plurianual, a Lei Orçamentária Anual para 2020 e a Lei de Diretrizes Orçamentárias, nos termos do art. 16 da LRF, ou, então, apresentar justificativa que a aquisição de bens não vise à criação, a expansão ou o aperfeiçoamento de ação governamental.

44. O despacho do setor competente com disposições nesse sentido foi acostado.

II.3.6. Autorização para a abertura da licitação

45. Superadas as etapas relativas ao planejamento da contratação, como a definição do objeto e a indicação do recurso próprio para a despesa, torna-se possível ao gestor avaliar a oportunidade e a conveniência de se realizar a contratação.

46. Caso conclua por deflagrar a licitação pretendida, deve emitir a autorização para a abertura da licitação, prevista no Decreto nº 021/2020.

47. No presente caso, tal exigência foi cumprida.

II.3.7. Designação do Pregoeiro e Equipe de Apoio

48. Para a realização da licitação, a autoridade competente deve designar um pregoeiro, dentre os servidores da administração, cujas atribuições incluem o recebimento das propostas e lances, a análise de sua aceitabilidade e sua classificação, bem como a habilitação e a adjudicação do objeto do certame ao licitante vencedor. Anote-se que o servidor designado deve ter realizado capacitação específica para exercer a atribuição.

49. Nos autos, consta a designação do pregoeiro e a publicação deste ato, em atendimento à prescrição legal.

50. Também deve ser designada, pela mesma autoridade, uma equipe para apoiar o pregoeiro em suas atividades, integrada em sua maioria por servidores ocupantes de cargo efetivo ou emprego da administração, preferencialmente pertencentes ao quadro permanente da Prefeitura Municipal de Lima Campos/MA. Percebe-se preenchido este requisito.

II.4 Do Prazo e da Publicidade



51. Cabe lembrar a Comissão Permanente de Licitação quanto à necessidade de atendimento ao prazo de 8 (oito) dias úteis no mínimo, contado a partir da publicação de aviso para a convocação dos interessados na licitação, para a apresentação das propostas, nos termos do art. 4º, V, da Lei 10.520/2002.

52. Note-se, ainda, que a divulgação do edital deverá ocorrer nos termos previstos na Lei 10.520/2002, regulamentada em âmbito municipal por meio do Decreto nº 021/2020.

53. Por derradeiro, impende consignar que qualquer modificação no edital exige divulgação pela mesma forma que deu o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas (exegese do art. 21, §4º, da Lei nº 8.666/93).

II.5 Da modalidade licitatória

54. Via de regra, a aquisição de bens e serviços comuns na Administração Pública deve ser empreendida através da modalidade de Pregão, preferencialmente em sua forma eletrônica, dispendo no Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019 (Decreto que regulamenta o Pregão Eletrônico em âmbito Federal), que "nas licitações para aquisição de bens e serviços comuns será obrigatória a modalidade pregão, sendo preferencial a utilização da sua forma eletrônica."

55. A regulamentação em âmbito municipal se deu por meio do Decreto n. 021/2020, que dispõe sobre os procedimentos a serem adotados para a licitação na modalidade "PREGÃO ELETRÔNICO".

II.5 Do Edital e Anexos

56. Impende registrar, neste ponto, que conhecimentos peculiares para determinar dispositivos técnicos do edital devem ser aferidos pelos órgãos competentes do ente público interessado na licitação, que, no caso, é a Secretaria Requisitante mencionada no item 2, "a", do presente parecer jurídico, cumprindo a esta especializada consignar que os mesmos não devem limitar a competição ou conferir preferências indevidamente.

57. A instrução do processo licitatório compete ao órgão responsável pela competição pública, devendo este observar as prescrições legais do Decreto Municipal nº



021/2020 e da Lei nº10.520/2002 e subsidiariamente à Lei nº 8.666/93, conforme mencionado anteriormente.

58. No preâmbulo consta a referência ao ato de designação do pregoeiro e respectiva equipe de apoio, conferindo a legitimidade para a atuação daquelas pessoas na condução do certame.

59. O preâmbulo traz informações claras e precisas acerca da licitação, no que tange ao número de ordem em série anual, o nome da repartição interessada e de seu setor, a modalidade, o regime de execução (para obras e serviços) e tipo de licitação, a menção de que será regida por aquela lei do pregão, pela lei geral de licitações subsidiariamente, e decretos regulamentares, o local, dia e horário para exame e obtenção do edital, o credenciamento, o recebimento das propostas e sessão pública para recebimento dos lances.

60. Foram numeradas todas as páginas da minuta do edital e de seus anexos, assim como se reportou ao número em série anual/sigla do órgão do edital. Não consta referência nas minutas a edital anterior e respectivo número de processo administrativo que porventura tenham sido utilizados como espelho (modelo) para confecção do instrumento convocatório ora sob análise jurídica.

61. A lei do Pregão disciplina que o objeto deve conter descrição precisa, suficiente e clara, vedada especificações que, por excessivas, irrelevantes ou desnecessárias, limitem a competição. A descrição presente no Edital atende essas prescrições, bem como o Termo de Referência.

62. Consta no edital e no termo de referência o tratamento diferenciado à categoria de microempresas e empresas de pequeno porte - ME/EPP nos procedimentos licitatórios, por força dos incisos I e III do art. 48, da Lei Complementar nº 123/2006, na redação que lhe confere a Lei Complementar nº 147/2014, ou seja, fica assegurado a exclusividade daqueles participantes enquadrados na categoria de ME/EPP nos itens da licitação com valor de até **R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais)**, bem como na cota reservada dos itens de natureza divisível, conforme previsto no Termo de Referência.

II.5.1 Habilitação Jurídica

63. Consta na minuta do edital o item, que trata da documentação de habilitação jurídica, e está em consonância no art. 28 da Lei nº 8.666/93.



64. O edital separou em tópicos distintos as matérias que tratem de Habilitação Jurídica, Regularidade Fiscal e Trabalhista, Qualificação Técnica e Qualificação Econômico-Financeira.

II.5.2 Regularidades Fiscal e Trabalhista

65. O edital exige, acertadamente, prova de Regularidade Fiscal para com a Fazenda Federal, Seguridade Social – INSS, FGTS, Fazenda Estadual, do Distrito Federal ou Municipal, do domicílio da licitante e devendo também abranger a Prova de Regularidade Fiscal para com a Fazenda local de todas as licitantes.

66. Exigiu, ainda, licitamente, prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual ou Municipal ou Distrital, se houver, relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual e a documentação relativa à habilitação jurídica do art. 28 e incisos da Lei nº 8.666/93.

67. Observa-se que o edital trata da regularidade trabalhista por força da Lei nº 12.440, de 07 de julho de 2011, que alterou o art. 27 e art. 29 da Lei nº 8.666/93, ora em vigor, acerca da necessidade de apresentação de documentação relativa à Regularidade Trabalhista, mediante CERTIDÃO NEGATIVA perante a Justiça do Trabalho ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa.

II.5.3 Qualificação Econômica-Financeira

68. O Edital prevê a exigência de apresentação de Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, vedada a sua substituição por Balancetes ou Balanços provisórios, que comprove a boa situação financeira da empresa, avaliada pelos índices de Liquidez Geral (ILG), Endividamento Total (IET) e Liquidez Corrente (ILC).

69. Foi exigida no edital, a comprovação do capital social ou patrimônio líquido mínimo de 10% (dez por cento) calculado sobre o valor total cotado pela licitante das empresas que apresentarem resultado do quociente de capacidade econômico-financeira menor que 01 (um) para os índices contábeis (ILG, ILC e ISG), previstos nos §§ 1º e 5º do art. 31 da Lei 8.666/93. Tal exigência está de acordo com o permitido no § 2º do art. 31 da Lei 8.666/93.



II.5.4 Qualificação Técnica

70. Na comprovação de qualificação técnica o edital exige a apresentação de Atestado de Capacidade Técnica fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove a aptidão da firma licitante no desempenho de atividade pertinente compatível em características com o objeto da licitação. Tal exigência encontra respaldo legal.

II.5.5 Vedação do Trabalho Infantil

71. Consta na minuta item que trata do disposto no art. 27, V, da Lei nº 8.666/93, a fim de exigir de todas as licitantes o cumprimento do art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal, que trata da proibição do trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de 18 (dezoito) ou de qualquer trabalho a menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz a partir dos 14 (quatorze) anos, bem como anexo com modelo de declaração para tal fim, cujo descumprimento ensejará a rescisão do futuro contrato, exegese do art. 78, inciso XVIII, da Lei nº 8.666/93.

II.5.6 Procedimento Licitatório

72. O julgamento das propostas segue as disposições dos artigos do Decreto Municipal que regulamenta o procedimento em tela, prevendo o critério do MENOR PREÇO "POR ITEM".

73. Ressalte-se que consta no termo de referência a justificativa de que se fez esta escolha em respeito à competição mais ampla, como bem assim o prevê o art. 23, §§ 1º e 2º, da Lei nº 8.666/93, e em atenção à Sumula 247 do TCU, que assim dispõe: *"É obrigatória a admissão da adjudicação por item e não por preço global, nos editais das licitações para contratação de obras, serviços, compras e alienações, cujo objeto seja divisível, desde que não haja prejuízo para o conjunto ou complexo ou perda de economia de escala, tendo em vista o objetivo de propiciar a ampla participação de licitantes que, embora não dispondo de capacidade para a execução, fornecimento ou aquisição da totalidade do objeto, possam fazê-lo com relação a itens ou unidades autônomas, devendo as exigências de habilitação adequar-se a essa divisibilidade."*

74. Como critério de aceitabilidade de preços, está previsto que não serão admitidos valores superiores aos preços estimados pelo órgão interessado, o que deve ensejar a



desclassificação da proposta para o item. Exegese do art. 40, X, da Lei nº 8.666/93, bem como os acima dos praticados no mercado.

75. O item do edital que tratam, respectivamente, das Impugnações ao Edital e de Pedido de Esclarecimentos, dos Recursos Administrativos, atenderam as disposições legais e regulamentares.

76. Consta na cláusula sétima da minuta do contrato, como uma das condições para o pagamento a apresentação de: (i) prova de regularidade com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal mediante apresentação da Certidão de Negativa de Débitos; (ii) prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, demonstrando situação regular mediante apresentação do Certificado de Regularidade do FGTS – CRF; e (iii) prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

77. Na impossibilidade de emissão da Certidão Negativa de Débitos, é lícito ser apresentada a Certidão Positiva de Débitos com efeitos de Negativa.

78. No que tange à convocação dos licitantes remanescentes quando o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação ou quando, injustificadamente, recusar-se a assinar o contrato, respeitada a ordem de desclassificação, o art. 4º, XI, XVI, XVII, XXIII, da Lei Federal nº 10.520/2002 adotou solução diferente da prevista no art. 64, § 2º, da Lei nº 8.666/93.

79. Com efeito, nessa situação, a convocação do 2º classificado, por exemplo, não impede a promoção de negociação direta com o proponente para, nos termos do inciso XVII c/c XXIII, do art. 4º, da Lei nº 10.520/2002, alcançar melhor preço em benefício ao erário municipal, podendo até mesmo chegar ao valor de proposta classificada em primeiro lugar.

II.5.7 Minuta do Contrato

80. O prazo de vigência contratual está previsto que será de acordo com a vigência dos créditos orçamentários a contar de sua publicação. Considerando que trata de prestação de serviços, cumpre consignar que poderá haver prorrogação, sendo aplicável no caso em concreto o disposto no art. 57, inciso II, da Lei nº 8.666/93. O prazo de início e término da vigência contratual deve aferido com datas precisas (início - termo inicial - e o término com fixação de dia/mês/ano - datas essas a serem definidas na época própria, ou seja, quando da assinatura do ajuste).



81. Nesse sentido é o Acórdão TCU nº 100/2008 – Plenário, da relatoria do eminente Ministro Raimundo Carreiro, que determina que não é possível a prorrogação de prazo de vigência contratual de fornecimento de combustível, com fundamento no art. 57, II, da Lei 8.666/93, visto que não se trata de contratos de prestação de serviços, mas aquisição de bens.

82. Está consignada na cláusula décima terceira a previsão futura da(s) contratada(s) aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento), nos termos do art. 65, §§ 1º e 2º, da Lei nº 8.666/93.

83. Da análise da minuta do contrato, conclui-se que o mesmo atende às exigências previstas na Lei Federal nº 8.666/93, em especial aos artigos 55, 56 e 57 do referido diploma legal.

II.5.9 Disposições Gerais

84. Nas disposições gerais, ficou observado o disposto no parágrafo único do art. 110, da Lei nº 8.666/93, que disciplina a forma para contagem dos prazos.

85. Consta, ainda, que a autoridade competente irá apreciar eventual recurso contra ato do pregoeiro quando este mantiver sua decisão, nos termos do Edital.

II.5.10 Do Termo de Referência

86. O Termo de Referência é ato equivalente para serviços ao projeto básico da lei geral de licitações e constitui um dos Anexos do Edital e assim será intitulado.

87. Nesse instrumento a(s) secretaria(s) requisitante(s) apresentou(aram) a justificativa da contratação, os bens com sua especificação detalhada, a forma e local de entrega, o pagamento e outras condições, ou seja, o termo de referência descreve as especificações do objeto de forma precisa e clara e respectiva aprovação.

88. Cumpre registrar, finalmente, que o gestor optou realizar licitação do tipo menor preço item, tudo como forma de fomentar competição, ou seja, com o fito de garantir a ampla participação de licitantes no procedimento licitatório de modo a selecionar a proposta mais vantajosa aos interesses da Administração.



III. CONCLUSÃO

89. Ante o exposto, nos termos do art. 38, parágrafo único, da Lei nº 8.666/93, conclui-se pela regularidade da minuta do Edital e seus **04 (quatro)** anexos.

90. É como opino, ressalvado o juízo de mérito da Administração e os aspectos técnicos, econômicos e financeiros, que escapam à análise jurídica desta Procuradoria.

91. Este parecer contém 16 (dezesesseis) laudas, todas rubricadas pelo signatário.

92. Encaminhem-se os autos a secretaria de supra citada para conhecimento e adoção das providências cabíveis. Ressalto que a autoridade administrativa deverá zelar pela correta condução do processo administrativo submetido a exame, sendo de sua inteira responsabilidade a observância às normas legais de regência e às recomendações constantes do opinativo.

É o que recomendamos,

S.M.J

Remeta-se a Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania, para as providencias que julgar cabíveis.

Lima Campos (MA), em 09 de março de 2023.


JAILSON DA SILVA E SILVA
Procurador Geral do Município
OAB/MA 16.379



Estado do Maranhão
Prefeitura Municipal de Lima Campos
CNPJ 06.933.519/0001-09
Gabinete da Prefeita

PMLC - MA CPL
Folha: 212
Rubrica: OV

DECRETO Nº 013, DE 01 DE JANEIRO DE 2021

Nomeia funcionário que especifica

A PREFEITA MUNICIPAL DE LIMA CAMPOS, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais;

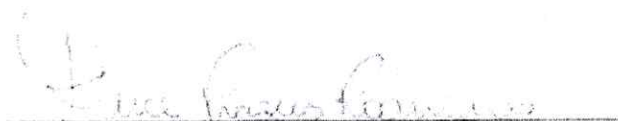
RESOLVE:

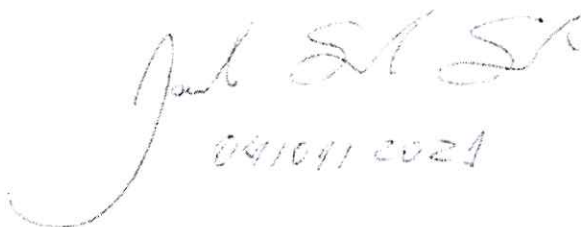
Art. 1º - Nomeia o Sr. **JAILSON DA SILVA E SILVA**, no cargo em comissão de Procurador Geral do Município, símbolo DGA, criado pela Lei Complementar Nº 012, de 24 de dezembro de 2020, a partir desta data.

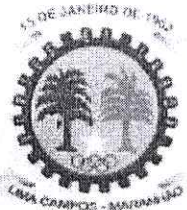
Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Gabinete da Prefeita Municipal de Lima Campos, Maranhão, em 01 de janeiro de 2021.


Dircé Prazeres Rodrigues
Prefeita Municipal


04/01/2021



PMLC - MA CPL

Folha: 213

Rubrica: DV

DIÁRIO OFICIAL

ESTADO DO MARANHÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMA CAMPOS

EXECUTIVO

Ano IX - Edição Nº I de 4 de Janeiro de 2021

O QUE É O DIÁRIO OFICIAL?

É UM VEÍCULO OFICIAL DE DIVULGAÇÃO DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL, CUJO OBJETIVO É ATENDER AO PRINCÍPIO DA PUBLICIDADE QUE TEM COMO FINALIDADE MOSTRAR QUE O PODER PÚBLICO DEVE AGIR COM A MAIOR TRANSPARÊNCIA POSSÍVEL, PARA QUE A POPULAÇÃO TENHA O CONHECIMENTO DE TODAS AS SUAS ATUAÇÕES E DECISÕES.

SUMÁRIO

NOMEAÇÃO: Nº 013, DE 01 DE JANEIRO/2021

DECRETO Nº 013, DE 01 DE JANEIRO DE 2021.

NOMEAÇÃO: Nº 014, DE 01 DE JANEIRO/2021

DECRETO Nº 014, DE 01 DE JANEIRO DE 2021.

NOMEAÇÃO: Nº 020, DE 01 DE JANEIRO/2021

DECRETO Nº 020, DE 01 DE JANEIRO DE 2021.

NOMEAÇÃO: Nº 021, DE 01 DE JANEIRO/2021

DECRETO Nº 021, DE 01 DE JANEIRO DE 2021.

NOMEAÇÃO: Nº 001, DE 01 DE JANEIRO/2021

DECRETO Nº 001, DE 01 DE JANEIRO DE 2021.

NOMEAÇÃO: Nº 002, DE 01 DE JANEIRO/2021

DECRETO Nº 002, DE 01 DE JANEIRO DE 2021.

NOMEAÇÃO: Nº 003, DE 01 DE JANEIRO/2021

DECRETO Nº 003, DE 01 DE JANEIRO DE 2021.

NOMEAÇÃO: Nº 004, DE 01 DE JANEIRO/2021

DECRETO Nº 004, DE 01 DE JANEIRO DE 2021.

NOMEAÇÃO: Nº 005, DE 01 DE JANEIRO/2021

DECRETO Nº 005, DE 01 DE JANEIRO DE 2021.

NOMEAÇÃO: Nº 006, DE 01 DE JANEIRO/2021

DECRETO Nº 006, DE 01 DE JANEIRO DE 2021.

NOMEAÇÃO: Nº 007, DE 01 DE JANEIRO/2021

DECRETO Nº 007, DE 01 DE JANEIRO DE 2021.

NOMEAÇÃO: Nº 008, DE 01 DE JANEIRO/2021

DECRETO Nº 008, DE 01 DE JANEIRO DE 2021.

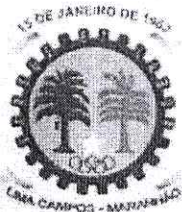
NOMEAÇÃO: Nº 009, DE 01 DE JANEIRO/2021

Prefeitura Municipal de Lima Campos

CNPJ: 06.933.519/0001-09

www.limacampos.ma.gov.br/diariooficial/?id=1806





DIÁRIO OFICIAL

ESTADO DO MARANHÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMA CAMPOS

EXECUTIVO

Ano IX - Edição Nº I de 4 de Janeiro de 2021

CHEFE DE GABINETE - DECRETO - Nomeação: Nº 013, DE 01 DE JANEIRO/2021

DECRETO Nº 013, DE 01 DE JANEIRO DE 2021.

Nomeia funcionário que especifica
A PREFEITA MUNICIPAL DE LIMA CAMPOS, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomeia o Sr. **JAILSON DA SILVA E SILVA**, no cargo em comissão de Procurador Geral do Município, símbolo DGA, criado pela Lei Complementar Nº 012, de 24 de dezembro de 2020, a partir desta data.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Gabinete da Prefeita Municipal de Lima Campos, Maranhão, em 01 de janeiro de 2021.

Dirce Prazeres Rodrigues
Prefeita Municipal

PMLC - MA CPL
Folha: 214
Rubrica: IV





EDITAL DE LICITAÇÃO

EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2023 SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

REGIDO PELA LEI Nº. 10.520/02, DECRETO FEDERAL Nº 10.024, DE 20 DE SETEMBRO DE 2019, DECRETO MUNICIPAL Nº. 021/2020, DECRETO MUNICIPAL nº 20 02 001/2017, LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006 ALTERADA PELA LEI COMPLEMENTAR 147/2014, SUBSIDIARIAMENTE PELA LEI Nº 8.666/93 E SUAS ALTERAÇÕES E DEMAIS LEGISLAÇÕES PERTINENTES.

INTERESSADO:

Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania/Fundo Municipal de Assistência Social e Cidadania

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº

020/2023

PROCESSO LICITATÓRIO Nº

015/2023

ÓRGÃO GERENCIADOR:

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA
SOCIAL E CIDADANIA.

ÓRGÃO(S) PARTICIPANTE(S):

(Nada a registrar)

TIPO DE LICITAÇÃO:

MENOR PREÇO "POR ITEM"

SERVIÇO/FORNECIMENTO:

FORNECIMENTO PARCELADO

OBJETO:

Eventual contratação de pessoa(s) jurídica(s) para o fornecimento de cestas básicas de alimentos, para distribuição gratuita à famílias em situação de vulnerabilidade social no Município de Lima Campos/MA, conforme descrito neste Edital e seus Anexos, nas especificações, quantidades e condições contidas no Termo de Referência, **Anexo I** do Presente Edital.

O Pregão será realizado em sessão pública online por meio de recursos de tecnologia da informação – INTERNET, através do site <http://www.portaldecompraspublicas.com.br>

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS:

Início: 12/04/2023

Término: 25/04/2023, às 08:59hs (Horário de Brasília)

SESSÃO PÚBLICA: 25/04/2023, às 09:00h (Horário de Brasília)

Será sempre considerado o **horário de Brasília (DF)** para todas as indicações de tempo constantes neste Edital, em que não esteja disposto "Horário Local".

DIA, HORÁRIO, LOCAL E MEIO DE COMUNICAÇÃO PARA OBTENÇÃO DO EDITAL

DIA: Segunda a Sexta-feira

HORÁRIO: das 08:00hs às 12:00hs (horário local).

LOCAL: Sala da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Lima Campos, localizada na Av. JK, s/nº - Bairro Centro - Lima Campos/Maranhão. E-mail: licitacao@limacampos.ma.gov.br.

O edital poderá ser retirado gratuitamente nos sítios: www.portaldecompraspublicas.com.br ou www.limacampos.ma.gov.br


Jeanne Gomes de Lima
Secretária Municipal de Assistência Social e Cidadania
Decreto nº 006, de 01 de janeiro de 2021

Este instrumento contém:
Edital e seus anexos com **67 (sessenta e sete)**
páginas, incluindo esta, numericamente
ordenadas.

EDITAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 015/2023

PMLC - MA CPL

Folha: 216

Rubrica: DU

DISPUTA ABERTA

(Processo Administrativo n.º 020/2023)

SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

**“LICITAÇÃO COM COTA RESERVADA PARA MICROEMPRESAS – MEs, E EMPRESAS DE
PEQUENO PORTE – EPPs.” (art. 48, inciso III, LC 123/2006)**

Torna-se público que O MUNICÍPIO DE LIMA CAMPOS-MA, através da PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMA CAMPOS, por meio da Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania, realizará às **09:00hs, do dia 25/04/2023**, licitação, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, com o critério de julgamento do tipo menor preço “por item”, sob a forma de execução indireta, no regime de empreitada por preço unitário, (fornecimento parcelado), nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, do Decreto Municipal nº. 021/2020, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e as exigências estabelecidas neste Edital.

A Presente Licitação reger-se-á pelas disposições da LEI FEDERAL Nº 10.520/02, Decreto Federal nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, Decreto Municipal nº. 021/2020, Decreto Municipal nº. 20 02 001/2017, LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006, ALTERADA PELA LEI COMPLEMENTAR Nº. 147/2014, aplicando-se, subsidiariamente, no que couber, a LEI FEDERAL Nº 8.666/1993, e demais normas aplicáveis ao procedimento licitatório em epígrafe.

Os trabalhos serão conduzidos por servidor designado, denominado Pregoeiro, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos diretamente para a página eletrônica: www.portaldecompraspublicas.com.br. O servidor terá, dentre outras, as seguintes atribuições: coordenar o processo licitatório; receber, examinar e decidir as impugnações e consultas ao edital, apoiado pela sua equipe responsável pela sua elaboração; conduzir a sessão pública na internet; verificar a conformidade da proposta com os requisitos estabelecidos neste edital; dirigir a etapa de lances; verificar e julgar as condições de habilitação; receber, examinar e decidir os recursos, encaminhando à autoridade competente quando mantiver sua decisão; indicar o vencedor do certame; conduzir os trabalhos da equipe de apoio; e encaminhar o processo devidamente Instruído à autoridade responsável pela adjudicação e propor a homologação.

Em caso de discordância entre as especificações do objeto descritas neste edital e as constantes no sistema portaldecompraspublicas, prevalecerão as descritas neste edital.

1. DO OBJETO E VALOR ESTIMADO

1.1. O presente Pregão tem por objeto a eventual contratação de pessoa(s) jurídica(s) para fornecimento de cestas básicas de alimentos, para distribuição gratuita à famílias em situação de vulnerabilidade social no Município de Lima Campos/MA, conforme descrito neste Edital e seus Anexos, nas especificações, quantidades e condições contidas no Termo de Referência, **Anexo I do Presente Edital**.

1.2. O preço estimado (máximo) do objeto da presente licitação é **R\$ 1.346.360,00 (um milhão trezentos e quarenta e seis mil e trezentos e sessenta reais)**.

1.3. A licitação será dividida em itens, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

1.4. O critério de julgamento adotado será o menor preço do item, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

2. RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

2.1. Tendo em vista que a licitação para Registro de Preços independe de previsão de dotação orçamentária, conforme dispõe o **Decreto Municipal nº 20 02 001/2017**, e Decreto Federal nº. 7.892/2013, as Dotações Orçamentárias, com saldo suficiente para cobertura das despesas decorrentes da execução do objeto serão informadas nos respectivos contratos ou instrumentos equivalentes, que poderão advir do presente procedimento licitatório. No entanto, para efeito de classificação orçamentária, seguem as rubricas informadas pelo setor contábil, com vigência para o exercício em curso:

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL E CIDADANIA:

UNI.ORÇAMENTÁRIA: 1301 – Fundo Municipal de Assistência Social
FUNÇÃO PROGRAMÁTICA: 08.244.0053
PROJ.ATIVIDADE: 2.058 – Manutenção do Programa Alimento na Mesa
ELEM. DE DESPESA: 3.3.90.32.00 – Material, bem ou serv. p/ dist. gratuita

2.2. Em caso de eventuais contratações que poderão advir da Ata de Registro de Preços, as despesas decorrentes destes contratos administrativos correrão por conta dos recursos específicos consignados no orçamento vigente à época das referidas contratações, podendo ainda serem informadas outras rubricas/dotações orçamentárias, além das previstas no subitem 2.1.

3. DO CREDENCIAMENTO

3.1. O Credenciamento é o nível básico do registro cadastral no PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS que permite a participação dos interessados na modalidade LICITATÓRIA PREGÃO, em sua FORMA ELETRÔNICA.

3.2. O cadastro deverá ser feito no Portal de Compras Públicas, no sítio www.portadecompraspublicas.com.br.

3.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

3.4. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.5. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.5.1. A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

4. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO.

4.1 Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular no PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS.

4.2. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006, conforme segue:

4.2.1. Conforme previsto no **art. 48, inciso III** da Lei Complementar 123/2006, o item desta licitação teve seu quantitativo total subdividido em **COTA PRINCIPAL (em média 80%)** destinada à disputa entre todos os interessados (ME, EPP, MEI, Empresas de Médio e Grande Porte, etc) e **COTA RESERVADA (em média 20%)** exclusivamente para disputa entre MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE, conforme abaixo especificado:

a.1.) Para os **itens 01 e 03** a planilha orçamentária, a participação será aberta a todas as empresas interessadas, pois o referido item faz parte da **COTA PRINCIPAL**, de ampla participação.

a.2.) Para os **itens 02 e 04** a participação é exclusiva a microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 48, inciso III da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, pois o item refere-se à **COTA RESERVADA** para MEs/EPPs.

4.3 Não poderão participar desta licitação os interessados:

4.3.1 proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

4.3.2 que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

4.3.3 estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

4.3.4 que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666, de 1993;

4.3.5 que estejam sob falência, concurso de credores, concordata ou insolvência, em processo de dissolução ou liquidação;

4.3.6 organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário).

4.4. Como condição para participação no Pregão, o licitante assinalará **“sim”** ou **“não”** em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

4.4.1 que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49.

4.4.1.1 A mera declaração como ME ou EPP ou a efetiva utilização dos benefícios concedidos pela LC nº 123/2006 por licitante que não se enquadra na definição legal reservada a essas categorias, configura fraude ao certame, sujeitando a empresa à aplicação de penalidade de impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública, além de ser descredenciada do SICAF, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais.

4.4.1.2 Para a verificação da fraude prevista no subitem anterior, a Prefeitura Municipal de Lima Campos poderá realizar procedimentos complementares, mediante diligência, tais como solicitação de Demonstração do Resultado do Exercício – DRE do exercício anterior e/ou outros demonstrativos contábeis/documentos que julgue necessários, apresentados na forma da Lei, por fotocópias devidamente registradas ou autenticadas na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante, ou em outro órgão equivalente, a fim de subsidiar a verificação do atendimento, pelas licitantes, às exigências da LC nº 123/2006.

4.4.1.3 Também serão aceitas a DRE e outras demonstrações disponibilizadas via Escrituração Contábil Digital – ECD, desde que comprovada a transmissão desta à Receita Federal do Brasil, por meio da apresentação do Termo de Autenticação (recibo gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital - SPED).

4.4.1.4 A confirmação acerca do atendimento, pelas licitantes, da condição de ME ou EPP também poderá ser realizada por meio da disponibilização de Documentos Fiscais Oficiais, tais como a Declaração do Programa Gerador do Documento de Arrecadação do Simples Nacional, devidamente transmitida à Receita Federal do Brasil, desde que os dados permitam identificar as informações acerca do faturamento bruto do exercício em análise.

4.4.1.5 Para fins de definição do “último exercício social” da DRE a ser exigida, será considerado, na data de abertura da sessão pública, o limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao Sped, nos termos do que fixa o Art. 16, §4º da Instrução Normativa SEGES/MPDG nº 03, de 26 de abril de 2018.

4.4.2 que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos;

4.4.3 que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;

4.4.4 que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

4.4.5 que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

4.4.6 que a proposta foi elaborada de forma independente, nos termos da legislação vigente.

4.4.7 que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

4.5. As declarações exigidas neste edital e não disponibilizadas diretamente no sistema deverão ser confeccionadas e enviadas juntamente com a proposta de preços e/ou com os documentos de habilitação, e somente após requisição do Pregoeiro.

4.6. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

5.1 Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para a abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio desse documento.

5.2 O Envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

5.3 Os licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem do SICAF, assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes dos sistemas.

5.4 As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º, da LC nº 123, de 2006.

5.5 Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

5.6 Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;

5.7 Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

5.8 Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

6. PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

6.1 O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

6.1.1 Quantidade ofertada;

6.1.2 Valor unitário do item;

6.1.3 Valor global do item;

6.1.4 Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência: indicando marca/modelo, fabricante, prazo de validade ou de garantia.

6.1.4.1. A empresa deverá indicar, na descrição dos respectivos itens, a marca de cada produto (alimento) que compõe a Cesta Básica cotada pelo licitante, sob pena de desclassificação.

6.2 Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

6.3 Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos produtos.

6.4 A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de fornecer os produtos nos seus termos, bem como de fornecer os produtos em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

6.5 Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

6.6 O prazo de validade da proposta não será inferior a **90 (noventa) dias**, a contar da data de sua apresentação.

6.7 Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas, quando participarem de licitações públicas;

6.7.1 O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo órgão de controle competente e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

7. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

7.1 A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

7.2 O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis, ilegalidades, ou não apresentem as especificações exigidas no Termo de Referência.

7.2.1 Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

7.2.2 A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

7.2.3 A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

7.3 O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

7.4 O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

7.4.1 Durante a fase de lances, não serão aceitos contatos telefônicos, ou via e-mail, com o(a) Pregoeiro(a) e com a equipe de apoio, inclusive para pedidos de exclusão de lances dados equivocadamente, sob pena de aplicação das penalidades cabíveis, já que tal ato configura a identificação da licitante durante a sessão pública, o que é legalmente vedado.

7.5 Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

7.5.1 O lance deverá ser ofertado pelo valor do item.

7.6 Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

7.7 O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

7.8 O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de **R\$ 0,01 (um centavo)**.

7.9 O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a vinte (20) segundos e o intervalo entre lances não poderá ser inferior a três (3) segundos, sob pena de serem automaticamente descartados pelo sistema os respectivos lances.

7.10 Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "**aberto**" em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

7.11 A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lances ofertados nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

7.12 A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

7.13 Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

7.14 Encerrada a fase competitiva sem que haja prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

7.15 Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com os subitens anteriores deverão ser desconsiderados pelo pregoeiro, devendo a ocorrência ser comunicada imediatamente à autoridade/órgão competente;

7.15.1 Na hipótese do subitem anterior, a ocorrência será registrada em campo próprio do sistema.

7.16 Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

7.17 Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

7.18 No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

7.19 Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempos superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas após a comunicação do fato aos participantes no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

7.20 O Critério de julgamento adotado será o **menor preço**, conforme definido neste Edital e seus anexos.

7.21 Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

7.22 Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006.

7.23 Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

7.24 A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

7.25 Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

7.26 No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

7.27 A ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado, se for o caso.

7.27.1 Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 3º, § 2º, da Lei nº 8.666, de 1993, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens:

7.27.1.1 produzidos por empresas brasileiras;

7.27.1.2 produzidos por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

7.27.1.3 produzidos por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.

7.27.1.4. produzidos no país.

7.28 Persistindo o empate entre propostas, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.

7.29 Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das prevista deste Edital.

7.29.1 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

7.29.2 O pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de **2 (duas) horas**, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

7.30 Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

8. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA.

8.1 Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade de preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º e no §9º do art. 26 do Decreto nº 10.024/2019.

8.2 Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, nos termos da legislação vigente, que:

8.2.1 não estiver em conformidade com os requisitos estabelecidos neste edital;

8.2.2 contenha vício insanável ou ilegalidade;

8.2.3 não apresente as especificações técnicas exigidas pelo Termo de Referência;

8.2.4 apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão nº 1455/2018-TCU – Plenário), ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

8.2.4.1 Quando o licitante não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexequível a proposta de preços ou menor lance que:

8.2.4.1.1 for insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

8.3 Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, na forma do § 3º do artigo 43 da Lei nº 8.666, de 1993 e a exemplo das enumeradas no item 9.4 do Anexo VII-A da IN SEGES/MPDG N. 5, de 2017, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

8.3.1 A inobservância do prazo fixado pelo(a) Pregoeiro(a) para a entrega das respostas e/ou informações solicitadas em eventual diligência ou ainda o envio de informações ou documentos considerados insuficientes ou incompletos ocasionará a recusa da proposta.

8.4. Considerar-se-á inexequível a proposta que não venha a ter demonstrada sua viabilidade por meio de documentação que comprove que os custos envolvidos na contratação são coerentes com os de mercado do objeto deste Pregão.

8.5. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.

8.5.1 Na hipótese de necessidade de suspensão de sessão pública para a realização de diligências, com vista ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, **vinte e quatro horas** de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

8.6. O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de **2 (duas) horas**, sob pena de não aceitação da proposta.

8.6.1. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

8.6.2. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

8.6.3. O detentor da melhor proposta poderá ser instado a apresentar amostra do produto ofertado na forma estabelecida no Termo de Referência, no prazo máximo de 08 (oito) dias úteis, contados a partir da requisição do Pregoeiro, sob pena de desclassificação, com o objetivo de conferir a especificação e ausência de falhas no produto.

8.6.3.1. A amostra será requisitada somente da empresa classificada provisoriamente em primeiro lugar, na fase de aceitação de propostas.

8.6.3.2. Será rejeitada a amostra, e consequentemente a proposta, que não atender as disposições previstas no Termo de Referência.

8.6.3.3. A análise da amostra poderá ser acompanhada pelos licitantes ou seus representantes legais, quando prévia e formalmente requerida pelo interessado.

8.6.3.4. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo(s) arrematante(s) não for(em) aceita(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

8.6.4 Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destaca-se **ainda** a proposta comercial readequada com o valor final ofertado.

8.5. Em nenhuma hipótese poderá ser alterado o teor da proposta apresentada, seja quanto ao preço ou quaisquer outras condições que importem em modificações de seus termos originais, ressalvadas apenas as alterações absolutamente formais, destinadas a sanar evidentes erros materiais, sem nenhuma alteração do conteúdo e das condições referidas, desde que não venham a causar prejuízos aos demais licitantes.

8.6. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante dos produtos ou da área especializada no objeto.

8.7. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

8.8. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a sua continuidade.

8.10. Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

8.11. Para aceitação e/ou classificação da proposta final, será observado o disposto no subitem 10.3 deste Edital.

9. DA HABILITAÇÃO



9.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) SICAF, quando for o caso;

b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);

c) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).

d) Lista de Inidôneos e o Cadastro Integrado de Condenações por Ilícitos Administrativos - CADICON, mantidos pelo Tribunal de Contas da União - TCU;

9.1.1. Para a consulta de licitantes pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas das alíneas "b", "c" e "d" acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (<https://certidoesapf.apps.tcu.gov.br/>)

9.1.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

9.1.2.1. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

9.1.2.1.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

9.1.2.1.2. O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

9.1.3. Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

9.1.4. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

9.2. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação do licitante será verificada por meio do PORTAL DE COMPRAS PUBLICAS, nos documentos exigidos neste edital, em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal, à qualificação técnica e à qualificação econômica financeira.

9.2.1. O interessado, para efeitos de habilitação mediante utilização do sistema, deverá atender às condições exigidas no cadastramento do **PORTAL DE COMPRAS PUBLICAS**;

9.2.2. É dever do licitante atualizar previamente as comprovações constantes do cadastro para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, em conjunto com a apresentação da proposta, a respectiva documentação atualizada.

9.2.3. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do licitante, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões feita pelo Pregoeiro lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s), conforme art. 43, §3º, do Decreto 10.024, de 2019.



9.3. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, **no prazo de 2 (duas) horas**, sob pena de inabilitação.

9.4. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante a apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

9.5. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

9.6. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

9.6.1. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferentes números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

9.7. Ressalvado o disposto do **item 5.3**, os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação nos itens a seguir, para fins de habilitação.

9.8. Habilitação jurídica:

9.8.1. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

9.8.2. Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldomicroempreendedor.gov.br;

9.8.3. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores; ou

9.8.3.1. No caso de Sociedade Limitada Unipessoal (SLU), conforme previsto na Lei 14.195/2021: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, ou documento equivalente, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seu(s) administrador(es);

9.8.4. Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

9.8.5. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

9.8.6. No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;

9.8.7. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;

9.8.8. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

PMLC - MA CPL

Folha: 228

Rubrica: DV

9.9. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

9.9.1. prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

9.9.2. prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

9.9.3. prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

9.9.4. prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

9.9.5. prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

9.9.6. prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre:

9.9.6.1. certidão negativa de débitos, ou certidão positiva com efeitos de negativa, expedida pelo Estado do domicílio ou sede do licitante, comprovando a regularidade para com a Fazenda Estadual;

9.9.6.2. certidão negativa, ou certidão positiva com efeitos de negativa, quanto à dívida ativa do Estado, expedida pelo Estado do domicílio ou sede do licitante, comprovando a regularidade para com a Fazenda Estadual;

9.9.7. prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre:

9.9.7.1. certidão negativa de débitos, ou certidão positiva com efeitos de negativa, expedida pelo Município do domicílio ou sede do licitante, comprovando a regularidade para com a Fazenda Municipal;

9.9.7.2. certidão negativa, ou certidão positiva com efeitos de negativa, quanto à Dívida ativa do Município, expedida pelo Município do domicílio ou sede do licitante;

9.9.8. caso o licitante seja considerado isento dos tributos estaduais e/ou municipais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante declaração da Fazenda Estadual e/ou Municipal do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

9.9.9. caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

9.10. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA.

9.10.1. balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

9.10.1.1. no caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade;

9.10.1.2. é admissível o balanço intermediário, se decorrer de lei ou contrato/estatuto social.

9.10.2. comprovação da boa situação financeira da empresa mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um), obtidos pela aplicação das seguintes fórmulas:

$$ILG = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE} + \text{REALIZÁVEL A LONGO PRAZO}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{EXIGÍVEL A LONGO PRAZO}}$$

PMLC - MA CPL

Folha: 229

Rubrica: DU

$$ISG = \frac{\text{ATIVO TOTAL}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{EXIGÍVEL A LONGO PRAZO}}$$

$$ILC = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE}}$$

9.10.3. As empresas, que apresentarem resultado inferior ou igual a 1(um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar patrimônio líquido de 10% (dez por cento) do valor total cotado pela licitante ou do item pertinente.

9.10.4. Serão considerados aceitos como na forma da lei o balanço patrimonial e demonstrações contábeis (DRE e notas explicativas) assim apresentados:

9.10.4.1 Sociedades regidas pela Lei nº 6.404/76 (sociedade anônima): por fotocópia registrada ou autenticada na Junta Comercial;

9.10.4.2 Sociedades por cota de responsabilidade limitada (LTDA): Por fotocópia devidamente autenticada na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante ou em outro órgão equivalente, acompanhado dos Termos de Abertura e de Encerramento do Livro Diário;

9.10.4.3 Sociedades sujeitas ao regime estabelecido na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006: Por fotocópia (do balanço e demonstrações contábeis) registrada ou autenticada na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante ou em outro órgão equivalente; ou por fotocópia do Balanço e das Demonstrações Contábeis devidamente registrados ou autenticadas na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante;

9.10.4.4. Sociedade criada no exercício em curso: fotocópia do Balanço de Abertura, devidamente registrado ou autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante;

9.10.5. O balanço patrimonial e as demonstrações contábeis deverão estar assinadas por Contador ou por outro profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade.

9.10.6. O Balanço Patrimonial também poderá ser disponibilizado via Escrituração Contábil Digital – ECD, desde que comprovada a transmissão desta à Receita Federal do Brasil, por

meio da apresentação do Termo de Autenticação (recibo gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital - SPED).

9.10.7. Será aceita também a apresentação de balanços e demais demonstrações contábeis intermediárias, referentes ao exercício em curso, na forma da lei, devidamente assinados pelo representante legal e pelo Contador responsável, e registrados em Junta Comercial.

9.10.8. A licitante deverá apresentar as Notas Explicativas junto ao balanço e às Demonstrações Contábeis, na forma prevista na legislação aplicável à matéria.

9.10.9. **Certidão negativa de falência** expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, com data não excedente a 60 (sessenta) dias de antecedência da data de apresentação da documentação quando não vier expresso na certidão;

9.10.9.1. No caso de certidão positiva de recuperação judicial ou extrajudicial, o licitante deverá apresentar a comprovação de que o respectivo plano de recuperação foi acolhido judicialmente, na forma do art. 58, da Lei n.º 11.101, de 09 de fevereiro de 2005, sob pena de inabilitação, devendo, ainda, comprovar todos os demais requisitos de habilitação.

9.10.9.2. A participação de empresas em situação de recuperação judicial, poderá ser admitida nesta licitação, desde que seja apresentada a certidão judicial atestando a aprovação do plano de recuperação judicial.

9.11. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

9.11.1. Comprovação de aptidão para o fornecimento dos produtos em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto desta licitação, ou com o item pertinente, mediante a apresentação de atestado(s) fornecido(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado, apresentado em papel timbrado da emitente.

9.11.2. O licitante deverá disponibilizar todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade de cada Atestado de Capacidade Técnica solicitado neste Edital, e apresentar, quando solicitado, dentre outros documentos, cópia do(s) contratos(s) a ele(s) pertinente(s), além de fornecer o(s) endereço(s) atual(ais) do(s) contratante(s) e o(s) local(is) em que foram fornecidos os produtos.

9.11.3. A Prefeitura Municipal de Lima Campos (MA) se reserva o direito de realizar diligências para comprovar a veracidade do(s) atestado(s) apresentado(s), podendo, requisitar cópias dos respectivos contratos e aditivos e/ou outros documentos comprobatórios do conteúdo declarado.

9.11.4. A licitante deverá apresentar Alvará Sanitário ou Licença Sanitária, emitida pela Vigilância Sanitária Estadual ou Municipal da sede da licitante, ou Declaração de que a empresa reúne condições necessárias para apresentá-la(s) em momento oportuno (condição para assinatura do contrato).

9.12. O licitante enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado (a) da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e/ou municipal e da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício.

9.13. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

9.13.1. A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

9.14. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa equiparada, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

9.15. A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

9.16. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no **"chat"** a nova data e horário para a continuidade da mesma.

9.17. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

9.18. Nos itens não exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

9.19. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

9.20. Os documentos originais, ou por cópia autenticada, conforme o item 9.4, poderão ser solicitados pelo Pregoeiro, a qualquer momento, para dirimir dúvidas, em sede de diligências ou qualquer outra razão, via encomenda expressa ou pessoalmente, para recebimento no prazo máximo de 3 (três) dias úteis, para o endereço indicado no preâmbulo deste Edital, contados do primeiro dia útil subsequente ao da solicitação do Pregoeiro, sob pena de desclassificação.

10. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

10.1. A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de **2 (duas) horas**, a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico e deverá:

10.1.1. ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.

10.1.2. conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

10.1.3. apresentar planilha contendo a descrição detalhada e preços unitários e totais dos produtos que compõem a cesta básica, conforme consta no **subitem 4.2** do Termo de Referência.

10.2. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

10.2.1. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

10.3. Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso (art. 5º da Lei nº 8.666/93).

10.3.1. Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

10.4. A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

10.5. A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

10.6. As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

11. DOS RECURSOS

11.1. O Pregoeiro declarará o vencedor e, depois de decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista de microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, concederá o prazo de no mínimo **trinta minutos**, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

11.2. Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

11.2.1. Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

11.2.2. A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

11.2.3. Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de três dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros três dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

11.3. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.4. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

11.5. Não serão conhecidos recursos interpostos fora do sistema eletrônico ou intempestivamente.

11.5.1. O não conhecimento do recurso não impede o seu acolhimento na qualidade de petição.

12 DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

PMLC - MA CPL

Folha: 233

Rubrica: DV

12.1. A sessão pública poderá ser reaberta:

12.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

12.1.2. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

12.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

12.2.1. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico ("chat"), e-mail, ou, ainda, fac-símile, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

12.2.2. A convocação feita por e-mail ou fac-símile dar-se-á de acordo com os dados contidos no PORTAL DE COMPRAS PUBLICAS, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

13. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

13.1. O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

13.2. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

14. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

14.1. Após a homologação do resultado da presente licitação, o Município de Lima Campos (MA), através do Órgão Gerenciador, convocará a(s) empresa(s) adjudicatária(s) para assinatura da Ata de Registro de Preços, observado o prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da Notificação.

14.1.2. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura da Ata de Registro de Preços, a Administração poderá encaminhá-la para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinada e devolvida no prazo de até 05 (cinco) dias, a contar da data de seu recebimento.

14.2 - O prazo da convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela licitante vencedora durante o seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração.

14.3 - É facultado à Administração, quando a proponente vencedora não apresentar situação regular no ato da Assinatura da Ata de Registro de Preços, chamar as licitantes remanescentes, obedecida a ordem de classificação, ou revogar este Pregão, independentemente da aplicação das sanções previstas neste Edital, observado o disposto no subitem 14.8.

14.3.1 - Na sessão de reabertura do pregão, O(a) Pregoeiro(a) poderá negociar diretamente com a proponente, obedecida a ordem de classificação, para que seja obtido preço melhor.

14.4 - Ao assinar a Ata de Registro de Preços a empresa adjudicatária obriga-se a fornecer os produtos a ela adjudicados, conforme especificações e condições contidas neste edital, em seus anexos e também na proposta apresentada, prevalecendo, no caso de divergência, as especificações e condições do edital.

14.5. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quanto necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

14.5.1. Será incluído na ata, sob a forma de anexo, o registro dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais aos do licitante vencedor na sequência da classificação do certame, excluído o percentual referente à margem de preferência, quando o objeto não atender aos requisitos previstos no art. 3º da Lei nº 8.666, de 1993.

14.6. A Ata de Registro de Preços estará integralmente vinculada ao presente Edital, inclusive a seus demais Anexos, em todas as suas cláusulas, e às Propostas recebidas e homologadas por ocasião da sessão pública do certame, independentemente de transcrição, bem como obedecerá, na íntegra, ao Decreto Municipal nº 20 02 001/2017, Decreto Federal nº. 7.892/13, alterado pelo Decreto nº 8.250/14, à Lei 10.520/2002, Lei 8.666/93 e a toda a legislação pertinente.

14.7. A Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, a partir do cumprimento dos requisitos de publicidade oficial, e estará integralmente condicionada às cláusulas deste Edital, independentemente de transcrição.

14.8. No caso do fornecedor primeiro classificado, depois de convocado, não comparecer ou se recusar a assinar a Ata de Registro de Preços, sem prejuízo das sanções a ele previstas neste Edital, a PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMA CAMPOS, registrará os demais licitantes, na ordem de classificação.

14.9. A Ata de Registro de Preço poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas no art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993 e suas alterações.

14.10. O registro a que se refere o item 14.5.1 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva no caso de impossibilidade de atendimento pelo primeiro colocado da ata, nas hipóteses previstas no Decreto Federal nº 7.892/13.

14.11. Se houver mais de um licitante que aceitar cotar os bens ou serviços com preços iguais aos do licitante vencedor, serão classificados segundo a ordem do último lance apresentado durante a fase competitiva.

14.12. A ordem de classificação dos licitantes registrados na ata deverá ser respeitada nas contratações.

14.13. DO CONTROLE DAS ALTERAÇÕES DE PREÇOS

14.13.1 A Prefeitura Municipal de Lima Campos adotará a prática de todos os atos necessários ao controle e administração da presente Ata, incluindo o acompanhamento periódico dos preços praticados no mercado para os produtos registrados, nas mesmas condições de fornecimento.

14.13.2 Durante a vigência da ata, os preços registrados serão fixos e irreajustáveis, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93, devidamente comprovada, ou quando os preços praticados no mercado sofrerem redução.

14.13.3. Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista no Art. 65 da Lei n.º 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.

14.13.4. A beneficiária, quando for o caso previsto acima, deverá formular à administração requerimento para a revisão comprovando a ocorrência do fato.

14.13.5. A comprovação será feita por meio de documentos, tais como: lista de preço de fabricante, notas fiscais de aquisição de matérias-primas, de transporte de mercadorias, alusivas à época da elaboração da Proposta e do momento do pedido da revisão.

14.13.6. Junto com o requerimento a beneficiária deverá apresentar planilhas de custos comparativas entre a data de formulação da Proposta e do momento do pedido de revisão, evidenciando o quanto o aumento de preços ocorrido repercute no valor total pactuado.

14.13.7. A administração, reconhecendo o desequilíbrio econômico-financeiro, procederá à revisão dos valores pactuados.

14.13.8. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente devidamente comprovado, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Contratante poderá convocar o fornecedor, visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado.

14.13.9. Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.

14.13.10. Na hipótese do parágrafo anterior, o Contratante convocará os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

14.13.11. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Contratante poderá:

I - Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorreu antes do pedido do fornecimento;

II - Convocar os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

14.13.12. Não havendo êxito nas negociações, o Contratante procederá à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

14.14. DOS USUÁRIOS

14.14.1. Nos termos do art. 22 do Decreto nº 7.892/2013, desde que devidamente justificada a vantagem, a ata de registro de preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, de acordo com as condições e as regras estabelecidas na legislação aplicável à matéria.

14.14.1.1. A manifestação do órgão gerenciador de que trata o subitem anterior fica condicionada à realização de estudo, pelos órgãos e pelas entidades que não participaram do registro de preços, que demonstre o ganho de eficiência, a viabilidade e a economicidade para a administração da utilização da ata de registro de preços;

14.14.1.2. O quantitativo decorrente das adesões à Ata de Registro de Preços não excederá, na totalidade, ao **dobro** do quantitativo de cada item registrado para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

14.14.1.3. As adesões às atas somente poderão ser efetuadas com autorização do órgão gerenciador. Após a autorização do órgão gerenciador, o "carona" deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até 90 (noventa dias), observado o prazo de vigência da ata.

14.14.1.4. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgãos ou entidade, a **50% (cinquenta por cento)** dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

14.14.2. Os órgãos usuários não serão obrigados a comprar os produtos registrados dos fornecedores constantes da Ata de Registro de Preços, podendo valer-se de outros meios legais para adquiri-los, observado o disposto neste edital e seus anexos.

14.14.3. É assegurada aos fornecedores constantes da Ata de Registro de Preços a preferência de fornecimento, quando, na hipótese de que trata o **subitem 14.14.2**, do processo específico para compra, resultar preço igual ou superior ao registrado.

14.15. DO CANCELAMENTO

14.15.1 O Fornecedor terá o seu Registro de Preços cancelado, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa, quando:

- a) - descumprir as condições da ata de registro de preços ou exigências do instrumento convocatório que deu origem ao Registro de Preços;
- b) - não assinar o contrato, retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- c) - não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
- d) - sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002.
- e) - forem observadas razões de interesse público, nos termos do art. 78, inciso XII, da Lei nº 8.666/93, desde que devidamente comprovadas;

14.15.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nas letras "a", "b" e "d" deste item, será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

14.15.3. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

- a) - por razão de interesse público; ou
- b) - a pedido do fornecedor.

15. DA VALIDADE DOS PRODUTOS

15.1. O prazo de validade dos produtos que compõem a cesta básica deverá ser igual ou superior à 06 (seis) meses.

15.2. Os prazos supracitados serão contados a partir da entrega definitiva do objeto, excetuando-se os casos em quem o fabricante estipule prazo inferior, devidamente comprovado pelas anotações de data de fabricação e validade, constantes da embalagem, ou os casos em que a validade esteja prevista na própria descrição do item constante no Termo de Referência.

16. DA SUBCONTRATAÇÃO

16.1. Não será admitida a subcontratação do objeto da presente licitação.

PMLC - MA CPL

Folha: 237

Rubrica: IV

17. DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE

17.1 Quando da existência de demanda para os produtos registrados, o Município de Lima Campos/MA, por meio da SECRETARIA REQUISITANTE, convocará o detentor do preço registrado para a assinatura do contrato (**Anexo IV**) que deverá ocorrer em até 05 (cinco) dias úteis, prazo este que poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo licitante vencedor durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado, aceito pela Contratante.

17.2. O adjudicatário terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

17.2.1. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado e devolvido no prazo de 5 (cinco) dias, a contar da data de seu recebimento.

17.2.2. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

17.3. A associação da licitante vencedora com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação devem ser comunicadas a Prefeitura Municipal de Lima Campos/MA para que este delibere sobre a adjudicação do objeto ou manutenção do contrato, sendo essencial para tanto que a nova empresa comprove atender a todas as exigências de habilitação previstas no Edital.

17.4. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:

17.4.1. referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 8.666, de 1993;

17.4.2. a contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no edital e seus anexos;

17.4.3. a contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 77 e 78 da Lei nº 8.666/93 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 79 e 80 da mesma Lei.

17.5. O prazo de vigência da contratação é o previsto no Termo de Referência, **Anexo I** do presente Edital.



17.6. Previamente à contratação a Administração realizará consulta para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018, e nos termos do art. 6º, III, da Lei nº 10.522, de 19 de julho de 2002, consulta prévia ao CADIN.

17.6.1. Nos casos em que houver necessidade de assinatura do instrumento de contrato, e o fornecedor estiver inscrito no SICAF, deste poderá ser dispensada a documentação abrangida pelo referido cadastro.

17.7. Na assinatura do contrato, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato.

17.8. Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar o contrato, a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato.

18. DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO GERAL

18.1. As regras acerca do reajustamento em sentido geral do valor contratual são as estabelecidas na Minuta do Contrato, anexo a este Edital.

19. DA ENTREGA, RECEBIMENTO DO OBJETO E DA ACEITAÇÃO

19.1. Os critérios de entrega, recebimento e aceitação do objeto estão previstos no item 5 do Termo de Referência.

20. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

20.1. As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no item 12 do Termo de Referência, bem como na Minuta do Contrato.

21. DO PAGAMENTO

21.1. As regras acerca do pagamento são as estabelecidas no item 7 do Termo de Referência, anexo a este Edital.

22. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

22.1. O licitante que, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não assinar o contrato ou a ata de registro de preços, não entregar a documentação exigida no edital, apresentar documentação falsa, causar o atraso na execução do objeto, não manter a proposta, falhar na execução do contrato, fraudar a execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, declarar informações falsas, e cometer fraude fiscal, mediante procedimento administrativo que lhe assegurará o contraditório e a ampla defesa, ficará impedido de licitar e de contratar com o Município de Lima Campos/MA, e será descredenciado no Sicaf, e do sistema de cadastramento municipal, pelo prazo de até cinco anos, sem prejuízo das multas previstas neste edital e no contrato e das demais cominações legais, garantido o direito à ampla defesa.



22.2 Em caso de inexecução parcial ou total das condições fixadas neste edital, erros ou atraso e quaisquer outras irregularidades não justificadas, poderão ser aplicadas isolada ou cumulativamente, garantidos o contraditório e ampla defesa, as seguintes penalidades:

22.2.1 Multa de:

a) 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia sobre o valor do Contrato em caso de atraso na entrega do objeto, limitada a incidência a 15 (quinze) dias. Após o décimo quinto dia e a critério da Administração, no caso de entrega com atraso, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução parcial ou total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;

b) 5% (cinco por cento) sobre o valor do contrato, em caso de atraso superior a 15 (quinze) dias úteis na substituição de produtos entregues com avarias ou com prazo de validade inferior ao exigido. Após o décimo quinto dia útil e a critério da Administração, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução parcial ou total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença.

c) 15% (quinze por cento) sobre o valor do Contrato, em caso de atraso na entrega do objeto, por período superior ao previsto na alínea "a", do subitem 22.2.1., ou de inexecução parcial da obrigação assumida;

d) 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato, em caso de inexecução total da obrigação assumida.

22.3 A sanção de impedimento do direito de licitar ou contratar com o Município de Lima Campos – MA, poderá ser aplicada ao fornecedor juntamente com a de multa. As penalidades são independentes e a aplicação de uma não exclui as demais.

22.4 As multas previstas neste Edital, serão descontadas após regular processo administrativo, dos pagamentos devidos pela Contratante.

22.5 Se não restarem pendentes valores a serem pagos ao fornecedor ou se os valores das multas forem superiores aos pagamentos devidos, fica o FORNECEDOR ou ADJUCATÁRIO obrigado a recolher a importância devida no prazo de 15 (quinze) dias, a partir do recebimento da notificação, devendo ser apresentado o comprovante de pagamento a esta Prefeitura Municipal, sob pena de cobrança judicial.

22.6 Os prazos de adimplemento das obrigações contratadas admitem prorrogação nos casos e condições especificados no § 1º do art. 57 da Lei 8.666/93, sendo considerados injustificados os atrasos não precedidos da competente prorrogação.

22.7 A solicitação de prorrogação, com sua justificativa, deverá ser formulada por escrito e encaminhada com antecedência mínima de 01 (um) dia do vencimento, anexando-se documento comprobatório do alegado pela Contratada.

22.8 A aplicação das penalidades será precedida da concessão da oportunidade de ampla defesa e contraditório por parte da CONTRATADA, na forma da lei.

22.9 As penalidades serão obrigatoriamente registradas no cadastro de fornecedores municipal e no SICAF e, no caso de impedimento do direito de licitar, o licitante deverá ser

descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no Edital e das demais cominações legais.

22.10. O valor da multa poderá ser descontado dos pagamentos ou cobrado diretamente da Contratada, amigável ou judicialmente.

22.11. Nenhum pagamento será feito à empresa contratada, antes de pagas ou relevadas as multas que lhe tenham sido aplicadas.

23. DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

23.1. Os critérios de controle e fiscalização do objeto estão previstos no Termo de Referência, anexo I deste Edital.

24. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

24.1. Até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital.

24.2. A impugnação poderá ser realizada por forma eletrônica, pelo e-mail licitacao@limacampos.ma.gov.br, ou por petição dirigida ou protocolada no endereço Av. JK, S/N, Bairro Centro, Lima Campos-MA, CEP 6572-8000 (Prefeitura Municipal de Lima Campos/MA).

24.3. Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração deste Edital e seus anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de até dois dias úteis contados da data de recebimento da impugnação.

24.4. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

24.5. A republicação do edital somente não será realizada se, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

24.6. Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, no endereço indicado neste Edital.

24.7. O pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de dois dias úteis, contados da data do recebimento do pedido e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos.

24.7.1. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

24.8. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

24.9. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.

25. DAS AMOSTRAS

25.1. O Pregoeiro poderá solicitar do licitante provisoriamente classificado em 1º lugar, a apresentação de amostra(s) do(s) produto(s) cotado(s) à Administração Municipal, no prazo e demais condições previstas no Termo de Referência, anexo I deste Edital.

25.2. Caso a(s) amostra(s), da (s) empresa(s) que ofertou(ram) o menor preço não seja(m) compatível(is) com o objeto da licitação, será(ão) desclassificada a licitante por incompatibilidade do produto ofertado com as especificações do edital.

26. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

PMLC - MA CPL
Folha: 241
Rubrica: SV

26.1. Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.

26.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

26.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

26.4. No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

26.5. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

26.6. Fica assegurado à Administração Municipal o direito de, no seu interesse, anular ou revogar, a qualquer tempo, no todo ou em parte, a presente licitação, dando ciência às participantes, na forma da legislação vigente.

26.7. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

26.8. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

26.9. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

26.10. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

26.11. Qualquer marca mencionada nas descrições dos itens constantes na planilha orçamentária a que se refere o subitem 4.1 do Termo de Referência, servirá apenas como referência para julgamento e/ou classificação, podendo a licitante cotar, em sua proposta, produto de marca “similar”, ou de “qualidade equivalente”.

26.12. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerão as do Termo de Referência e seus anexos.

26.13. O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br e <http://www.limacampos.gov.br>, e também poderá ser lido e/ou obtido na Sede da Prefeitura Municipal de Lima Campos – MA, sito à Av. JK, s/n, Bairro Centro, Lima Campos-MA, nos dias úteis, no horário das 8 horas às 12 horas, mesmo

endereço e período 'no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

26.14. As licitantes, após a publicação oficial deste Edital, ficarão responsáveis pelo acompanhamento, mediante o acesso aos sítios mencionados no **subitem 26.13**, das eventuais republicações e/ou retificações de edital, respostas a questionamentos e impugnações ou quaisquer outras ocorrências que porventura possam ou não implicar em mudanças nos prazos de apresentação da proposta e da abertura da sessão pública.

26.15. O foro para dirimir questões relativas ao presente Edital será o de Pedreiras-MA, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

26.16. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

26.16.1. ANEXO I - Termo de Referência e seus anexos;

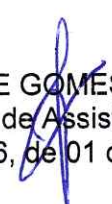
26.16.3. ANEXO II – Modelo de Proposta;

26.16.4. ANEXO III – Minuta da Ata de Registro de Preços

26.16.5. ANEXO IV – Minuta do Termo de Contrato.

PMLC - MA CPL
Folha: 242
Rubrica: DV

Lima Campos (MA), 05 de Abril de 2023.


JEANE GOMES DE LIMA
Secretária Municipal de Assistência Social e Cidadania
Decreto nº 006, de 01 de janeiro de 2021.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2023
ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

PMLC - MA CPL
Folha: 243
Rubrica: DV

1. JUSTIFICATIVA

A Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania é responsável pela organização e implementação das políticas e diretrizes públicas municipais referentes a assistência social, tendo o compromisso de ofertar programas, projetos e serviços eficazes e de qualidade à população em situação de maior vulnerabilidade social na cidade de forma integrada buscando eficiência e eficácia nos investimentos públicos, conforme preconizado pela Política Nacional de Assistência Social – PNAS.

Lima Campos é um Município brasileiro do Estado do Maranhão localizado na Região do Médio Mearim. Conforme o site do IBGE a população estimada em 2020 é de 11.943 habitantes.

A Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania apresenta um (01) Centro de Referência de Assistência Social (CRAS) implantado, tendo o equipamento porte para referenciar 3.000 famílias e capacidade de atendimento anual, de famílias que necessitam de assistência. O CRAS é uma unidade pública estatal descentralizada da política de assistência social sendo responsável pela organização e oferta dos serviços socioassistenciais da Proteção Social Básica do Sistema Único de Assistência Social (SUAS) nas áreas de vulnerabilidade e risco social dos municípios, em Lima Campos encontram-se localizado na Sede do Município. É por meio do CRAS que a proteção social da assistência social se territorializa e se aproxima da população, reconhecendo a existência das desigualdades sociais interurbanas e a importância da presença das políticas sociais para reduzir essas desigualdades. Previne situações de vulnerabilidade e risco social, bem como identificam e estimulam as potencialidades locais, modificando a qualidade de vida das famílias que vivem nas localidades, tendo como principal foco de atuação o trabalho com famílias. Atualmente, a Secretaria em tela apresenta estimativa de 200 famílias em situação de vulnerabilidade social cadastradas nos equipamentos de proteção social básica, sendo atendidos pelas equipes técnicas dos CRAS, conforme as demandas apresentadas.

Destaca-se, que a principal demanda apresentada pelas famílias atendidas é o Benefício Eventual Auxílio Alimentação por meio do Programa de Assistência Familiar – DAF, regulamentado pela Lei Municipal Nº 746, de 18 de dezembro de 2018, que assegura o auxílio alimentação (cesta básica) de forma temporária, para reduzir a vulnerabilidade provocada pela falta de condições socioeconômicas das famílias.

Diante do exposto a Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania, por intermédio do Fundo Municipal de Assistência Social e Cidadania de Lima Campos, necessita adquirir cestas básicas para atender as famílias em situação de vulnerabilidade social que demandarem este benefício.

Os Benefícios Eventuais que são previstos na Lei Municipal Nº 746, de 18 de dezembro de 2018, e ofertados pelo Município de Lima Campos aos cidadãos e às suas famílias que não têm condições de arcar por conta própria com o enfrentamento de situações adversas ou que fragilize a manutenção do cidadão e sua família, tendo como parâmetros as situações de Vulnerabilidade Temporária: para o enfrentamento de situações de riscos, perdas e danos à integridade da pessoa e/ou de sua família e outras situações sociais que comprometam a sobrevivência.

A aquisição deste objeto justifica-se face ao interesse público de proceder-se a distribuição gratuita de cestas básicas de alimentos às pessoas / famílias de baixa renda, autônomos entre outros, com intuito de atender as famílias que estão em estado de vulnerabilidade e de insegurança alimentar e nutricional.

Ressaltamos ainda que a adoção do SRP justifica-se nas hipóteses previstas nos incisos I, II, e IV do artigo 3º do Decreto nº 7.892/2013, bem como no Decreto Municipal 20 02 001/2017, pois os bens serão adquiridos ao longo do ano, de forma parcelada e de acordo com a demanda necessária, a qual, por se tratar de alimentos para serem fornecidos em cestas básicas, podem sofrer modificações quantitativas ao longo do ano, de maneira que não é possível definir previamente o quantitativo exato a ser adquirido. As quantidades previstas no presente termo de referência são estimativas máximas, para um período da assinatura da ata (12 meses), e esta Administração Municipal se reserva o direito de adquirir em cada item, quantitativo que julgar necessário, podendo ser parcial, integral ou abster-se de adquirir algum item especificado. Além disso, com a utilização do SRP será racionalizado o espaço para armazenagem dos produtos.

Declaramos também, que foi adotado neste procedimento licitatório práticas e/ou critérios de sustentabilidade economicamente viáveis, conforme dispõe a legislação vigente. Foi buscado atender ao interesse público, considerando, além da economicidade e competitividade, o equilíbrio destas, com a redução do impacto ambiental.

Informamos que o quantitativo das cestas básicas requisitados leva em consideração o atendimento das necessidades da Administração Municipal, dentro do período de 12 (doze) meses – período da vigência da Ata de Registro de Preços – inclusive o atendimento de situações imprevisíveis, tendo em vista que a Ata de Registro de Preços não permite qualquer aditivo. A estimativa dos itens a serem adquiridos e sua provável utilização foi baseada em função de cálculo de consumo realizado com base na necessidade dos produtos.

2. OBJETO

2.1. O presente termo de referência tem por objeto o REGISTRO DE PREÇOS para eventual contratação de pessoa(s) jurídica(s) para fornecimento de cestas básicas de alimentos, para distribuição gratuita às famílias em situação de vulnerabilidade social no Município de Lima Campos/MA, de acordo com as especificações constantes neste Termo de Referência.

3. VALOR ESTIMADO

3.1. O preço considerado como estimativa para o objeto do presente termo de referência foi determinado com base em pesquisa de preços de mercado e consulta a preços praticados no âmbito da administração pública. Com base em tal procedimento, foi estimado o valor total de **R\$ 1.346.360,00 (um milhão trezentos e quarenta e seis mil e trezentos e sessenta reais)**.

4. ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

4.1. Planilha contendo especificações, quantitativos e valores estimados da presente licitação:



Item	Descrição	Und	Qtd	V. Unit Estimado R\$	V. Total Estimado R\$
1	Cesta básica completa para famílias até 2 pessoas, composta por: 03 quilos de arroz; 02 quilos de açúcar; 01 pacote de biscoito doce; 01 pacote de biscoito salgado; 02 pacotes de café em pó torrado; 01 pacote de feijão; 02 pacotes de flocos de milho; 02 pacotes de leite em pó integral; 02 pacotes de Macarrão; 01 unidade de Margarina com sal pote com 250g, 01 lata de óleo de soja vegetal comestível; 01 pacote de sal refinado iodado; e 02 unidades de sardinha, em conserva, em óleo de soja comestível. Os produtos da cesta básica, deverão ser entregues acondicionados em saco plástico de polietileno transparente, atóxico, resistente, tamanho aproximado 0,40m x 0,60m, espessura 0,10mm. (COTA PRINCIPAL)	Cesta	3.200	R\$ 126,25	R\$ 404.000,00
2	Cesta básica completa para famílias até 2 pessoas, composta por: 03 quilos de arroz; 02 quilos de açúcar; 01 pacote de biscoito doce; 01 pacote de biscoito salgado; 02 pacotes de café em pó torrado; 01 pacote de feijão; 02 pacotes de flocos de milho; 02 pacotes de leite em pó integral; 02 pacotes de Macarrão; 01 unidade de Margarina com sal pote com 250g, 01 lata de óleo de soja vegetal comestível; 01 pacote de sal refinado iodado; e 02 unidades de sardinha, em conserva, em óleo de soja comestível. Os produtos da cesta básica, deverão ser entregues acondicionados em saco plástico de polietileno transparente, atóxico, resistente, tamanho aproximado 0,40m x 0,60m, espessura 0,10mm. (COTA RESERVADA)	Cesta	800	R\$ 126,25	R\$ 101.000,00
3	Cesta básica para famílias com mais de 2 pessoas. Composta por: 05 quilos de arroz; 02 quilos de açúcar; 03 pacotes de biscoito doce; 03 pacotes de biscoito salgado; 03 pacotes de café em pó torrado; 02 pacotes de feijão; 03 pacotes de flocos de milho; 02 pacotes de leite em pó integral; 02 pacotes de Macarrão; 02 unidades de Margarina com sal pote de 250 gramas; 01 lata de óleo de soja vegetal comestível; 01 pacote de sal refinado iodado e 05 unidades de sardinha, em conserva, em óleo de soja comestível. Os produtos da cesta básica, deverão ser entregues acondicionados em saco plástico de polietileno transparente, atóxico, resistente, tamanho aproximado 0,40m x 0,60m, espessura 0,10mm. (COTA PRINCIPAL)	Cesta	3.200	R\$ 210,34	R\$ 673.088,00
4	Cesta básica para famílias com mais de 2 pessoas. Composta por: 05 quilos de arroz; 02 quilos de açúcar; 03 pacotes de biscoito doce; 03 pacotes de biscoito salgado; 03 pacotes de café em pó torrado; 02 pacotes de feijão; 03 pacotes de flocos de milho; 02 pacotes de leite em pó integral; 02 pacotes de Macarrão; 02 unidades de Margarina com sal pote de 250 gramas; 01 lata de	Cesta	800	R\$ 210,34	R\$ 168.272,00

óleo de soja vegetal comestível; 01 pacote de sal refinado iodado e 05 unidades de sardinha, em conserva, em óleo de soja comestível. Os produtos da cesta básica, deverão ser entregues acondicionados em saco plástico de polietileno transparente, atóxico, resistente, tamanho aproximado 0,40m x 0,60m, espessura 0,10mm. (COTA RESERVADA)				
			Total R\$	R\$ 1.346.360,00

4.2. PLANILHA CONTENDO DESCRIÇÃO DETALHADA E PREÇOS UNITÁRIOS E TOTAIS DOS PRODUTOS QUE COMPÕEM A CESTA BÁSICA:

4.2.1 Cesta básica completa para famílias até 2 pessoas:

Item	Descrição	Und	Quant.	P. Unit. Estimado R\$	P. Total Estimado R\$
1	Arroz, tipo 1, tipo classe longo fino, grãos inteiros tipo subgrupo agulhinha embalagem de 01 kg. O produto não deve apresentar mofo e/ou substâncias nocivas. Embalagem deve estar intacta, em polietileno transparente, atóxico, com dados de identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação, prazo de validade, peso líquido. Embalagem com 01 kg.	Kg	3	5,14	R\$ 15,42
2	Açúcar refinado granulado tipo cristal, composição origem vegetal, sacarose de cana de açúcar, embalagem com 1kg, acondicionado em embalagem plástica resistente e reciclável e hermeticamente fechada.	Kg	2	4,72	R\$ 9,44
3	Biscoito doce, apresentação redondo, sabor: não aplicável, sem recheio, tipo Maria, pacote com 350 gramas, com ingredientes: Farinha de Trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, açúcar cristal, amido de milho, gordura vegetal, fermentos químicos. Informações sobre alergênicos: Pode conter traços de leite e seus derivados.	Pct	1	5,92	R\$ 5,92
4	Biscoito salgado tipo cream cracker, apresentação quadrado, classificação salgado, características adicionais sem recheio, embalagem 350 gramas. Com ingredientes: Farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, gordura vegetal, extrato de malte, amido, açúcar, soro de leite em pó, sal, fermento químico bicarbonato de sódio, emulsificante lecitina de soja e aromatizante.	Pct	1	6,21	R\$ 6,21
5	Café em pó torrado e moído embalagem à vácuo, pacote de 250 gramas, sem sujidades e com selo da ABIC. Café em pó homogêneo, torrado e moído, constituídos de grão de café tipo 8 COB ou melhores, com no máximo 20% em peso de grãos com defeitos pretos, verdes e ou ardidos.	Pct	2	8,36	R\$ 16,72
6	Feijão tipo carioca, tipo 1, novo, constituído de grãos inteiros e são; com teor de umidade máxima de 15%; isento de material terroso, sujidades e mistura de outras variedades e espécies; acondicionado em saco plástico,	Kg	1	9,59	R\$ 9,59

	embalagem com 1kg, validade mínima de 05 meses a contar da data da entrega.				
7	Flocos de milho, tipo farinha de milho flocada, pré-cozida, produto obtido pela moagem do grão de milho desgerminado, que foram submetidos previamente a pre-gelatinação por processo tecnológico adequado. Fabricado a partir da matéria prima sã e limpa, isenta de matéria terrosa, parasitas e larvas. Não pode esta úmida, fermentada ou rançosa. Embalagem de 500 gramas.	Pct	2	2,49	R\$ 4,98
8	Leite em pó integral, com vitaminas, embalagem aluminizada, intacta, bem vedada, pacote com 200 gramas, livre de parasitas e substancias nocivas, prazo de validade 06 (seis) meses a contar da data de entrega.	Pct	2	8,01	R\$ 16,02
9	Macarrão tipo sêmola, formato espaguete, acondicionado em embalagem de 500 g. Embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência do produto, informações nutricionais, número do lote, data de fabricação, data de validade e condições de armazenamento. Validade mínima 06 meses a contar da data de entrega.	Pct	2	4,68	R\$ 9,36
10	Margarina vegetal com sal, pote com 250 gramas. De origem animal, portanto, tem na sua composição predominantemente gorduras saturadas	Und	1	4,96	R\$ 4,96
11	Óleo de soja vegetal comestível, matéria-prima soja, aplicação culinária em geral, tipo refinado, embalagem 900ml De origem vegetal, portanto, tem na sua composição predominantemente gorduras saturadas.	Und	1	9,97	R\$ 9,97
12	Sal refinado iodado extra, constituído de cristais de granulação uniforme e isento de impurezas e umidade, acondicionado em saco plástico, integro, atóxico, resistente, vedado hermeticamente e limpo. Embalagem com 1kg. Prazo de validade mínima de 06 (seis) meses a partir da data de entrega.	Kg	1	1,56	R\$ 1,56
13	Sardinha, em conserva, apresentação descabeçada e eviscerada em óleo de soja comestível. Embalagem de 250 gramas.	Und	2	8,05	R\$ 16,10
				Total	R\$ 126,25

4.2.2 Cesta básica para famílias com mais de 2 pessoas:

Item	Descrição	Und	Quant.	P. Unit. Estimado R\$	P. Total Estimado R\$
1	Arroz, tipo 1, tipo classe longo fino, grãos inteiros tipo subgrupo agulhinha embalagem de 01 kg. O produto não deve apresentar mofo e/ou substancias nocivas. Embalagem deve estar intacta, em polietileno transparente, atóxico, com dados de identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação, prazo de validade, peso liquido. Embalagem com 01 kg.	Kg	5	5,14	R\$ 25,70
2	Açúcar refinado granulado tipo cristal, composição origem vegetal, sacarose de cana	Kg	2	4,72	R\$ 9,44

	de açúcar, embalagem com 1kg, acondicionado em embalagem plástica resistente e reciclável e hermeticamente fechada.				
3	Biscoito doce, apresentação redondo, sabor: não aplicável, sem recheio, tipo Maria, pacote com 350 gramas, com ingredientes: Farinha de Trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, açúcar cristal, amido de milho, gordura vegetal, fermentos químicos. Informações sobre alergênicos: Pode conter traços de leite e seus derivados.	Pct	3	5,92	R\$ 17,76
4	Biscoito salgado tipo cream cracker, apresentação quadrado, classificação salgado, características adicionais sem recheio, embalagem 350 gramas. Com ingredientes: Farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, gordura vegetal, extrato de malte, amido, açúcar, soro de leite em pó, sal, fermento químico bicarbonato de sódio, emulsificante lecitina de soja e aromatizante.	Pct	3	6,21	R\$ 18,63
5	Café em pó torrado e moído embalagem à vácuo, pacote de 250 gramas, sem sujidades e com selo da ABIC. Café em pó homogêneo, torrado e moído, constituídos de grão de café tipo 8 COB ou melhores, com no máximo 20% em peso de grãos com defeitos pretos, verdes e ou ardidos.	Pct	3	8,36	R\$ 25,08
6	Feijão tipo carioca, tipo 1, novo, constituído de grãos inteiros e são; com teor de umidade máxima de 15%; isento de material terroso, sujidades e mistura de outras variedades e espécies; acondicionado em saco plástico, embalagem com 1kg, validade mínima de 05 meses a contar da data da entrega.	Kg	2	9,59	R\$ 19,18
7	Flocos de milho, tipo farinha de milho flocada, pré-cozida, produto obtido pela moagem do grão de milho desgerminado, que foram submetidos previamente a pre-gelatinização por processo tecnológico adequado. Fabricado a partir da matéria prima sã e limpa, isenta de matéria terrosa, parasitas e larvas. Não pode esta úmida, fermentada ou rançosa. Embalagem de 500 gramas.	Pct	3	2,49	R\$ 7,47
8	Leite em pó integral, com vitaminas, embalagem aluminizada, intacta, bem vedada, pacote com 200 gramas, livre de parasitas e substancias nocivas, prazo de validade 06 (seis) meses a contar da data de entrega.	Pct	2	8,01	R\$ 16,02
9	Macarrão tipo sêmola, formato espagete, acondicionado em embalagem de 500 g. Embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência do produto, informações nutricionais, número do lote, data de fabricação, data de validade e condições de armazenamento. Validade mínima 06 meses a contar da data de entrega.	Pct	2	4,68	R\$ 9,36
10	Margarina vegetal com sal, pote com 250 gramas. De origem animal, portanto, tem na sua	Und	2	4,96	R\$ 9,92

	composição predominantemente gorduras saturadas				
11	Óleo de soja vegetal comestível, matéria-prima soja, aplicação culinária em geral, tipo refinado, embalagem 900ml De origem vegetal, portanto, tem na sua composição predominantemente gorduras saturadas.	Und	1	9,97	R\$ 9,97
12	Sal refinado iodado extra, constituído de cristais de granulação uniforme e isento de impurezas e umidade, acondicionado em saco plástico, integro, atóxico, resistente, vedado hermeticamente e limpo. Embalagem com 1kg. Prazo de validade mínima de 06 (seis) meses a partir da data de entrega.	Kg	1	1,56	R\$ 1,56
13	Sardinha, em conserva, apresentação descabeçada e eviscerada em óleo de soja comestível. Embalagem de 250 gramas.	Und	5	8,05	R\$ 40,25
					R\$ 210,34

4.3. Em conformidade com a Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, em seu artigo 48, inciso III, alterado pela Lei Complementar 147, de 07 de agosto de 2014, esta licitação terá RESERVA DE COTA para Microempresas – ME e Empresas de Pequeno Porte – EPP, conforme segue:

a) Conforme previsto no **art. 48, inciso III** da Lei Complementar 123/2006, o item desta licitação teve seu quantitativo total subdividido em **COTA PRINCIPAL (em média 80%)** destinada à disputa entre todos os interessados (ME, EPP, MEI, Empresas de Médio e Grande Porte, etc) e **COTA RESERVADA (em média 20%)** exclusivamente para disputa entre MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE, conforme abaixo especificado:

a.1.) Para os **itens 01 e 03** a planilha orçamentária, a participação será aberta a todos as empresas interessadas, pois o referido item faz parte da **COTA PRINCIPAL**, de ampla participação.

a.2.) Para os **itens 02 e 04** a participação é exclusiva a microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 48, inciso III da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, pois o item refere-se à **COTA RESERVADA** para MEs/EPPs.

5. DO PRAZO, LOCAL E DEMAIS CONDIÇÕES DE ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO:

5.1. Os pedidos das cestas básicas a serem adquiridas pela Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania, serão realizados ao longo da vigência da Ata de Registro de Preços e/ou do(s) respectivo(s) contrato(s). A cada solicitação será formalizada a emissão da Ordem de Fornecimento, onde serão detalhadas as quantidades para a entrega, além do local exato onde será(ao) efetuada(s) a(s) referida(s) entrega(s), a ser encaminhada à empresa contratada por e-mail eletrônico ou outro meio hábil.

5.2. A entrega será feita de forma parcelada, no **prazo máximo de 08 (oito) dias úteis**, contados da data de recebimento da Ordem de Fornecimento (pedido de fornecimento das cestas básicas), nos endereços que serão informados pela Secretaria Requisitante nas respectivas ordens de fornecimento, tudo por conta do fornecedor.

5.2.1. Todas as despesas de transporte, tributos, frete, carregamento, descarregamento, encargos trabalhistas e previdenciários e outros custos decorrentes direta e indiretamente do fornecimento do objeto desta licitação, correrão por conta exclusiva da empresa contratada.

5.3. As Cestas Básicas serão recebidas provisoriamente no ato da entrega, e, definitivamente, no prazo máximo de **03 (três) dias úteis**, contados do recebimento provisório e após a verificação da qualidade e do quantitativo dos produtos que compõem as referidas cestas básicas.

5.4. As cestas básicas reprovadas no recebimento provisório serão devolvidas, devendo a Contratada **substituí-las no prazo de até 05 (cinco) dias úteis**, contados a partir da Notificação, arcando com todos os custos decorrentes. Caso este prazo não seja observado, será considerada inexecução contratual. A substituição dos produtos não exime a Contratada da aplicação de penalidades por atraso no fornecimento.

5.5. As cestas básicas, objeto do presente Termo de Referência, deverão ser entregues em todo território municipal, nos endereços que serão indicados pela Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania, nas respectivas Ordens de Fornecimento, ou no Almoxarifado da Prefeitura Municipal de Lima Campos, no endereço: Av. JK, S/N, Centro – Lima Campos/MA, em dias de expediente, de segunda a sexta-feira, das 08:00h às 14:00h, horário local, a critério da CONTRATANTE.

5.6. A Secretaria Requisitante designará uma comissão ou um servidor para efetuar o recebimento das cestas básicas, na forma prevista neste Termo de Referência, obedecidas as disposições constantes na alínea b, inciso II do Art. 73, da Lei nº. 8.666/93.

5.7. Os prazos de fornecimento das cestas básicas poderão ser prorrogados, a critério da Secretaria(s) Requisitante(s), desde que a Contratada formalize o pedido por escrito e fundamentado em motivos de caso fortuito, sujeições imprevistas e/ou de força maior, observado o art. 57, § 1º, da Lei Federal nº 8.666/93.

5.8 As aquisições/contratações dos itens constantes do presente Termo de Referência ocorrerão de acordo com as necessidades e conveniências da Secretaria Requisitante, e desde que exista o respectivo crédito orçamentário, mediante a emissão de Contrato e da respectiva Nota de Empenho e posterior Ordem de Fornecimento.

5.9 Os prazos de fornecimento do referido objeto poderão ser prorrogados, a critério da Prefeitura de Lima Campos desde que a Contratada formalize o pedido por escrito e fundamentado em motivos de caso fortuito, sujeições imprevistas e/ou de força maior, observado o art. 57, § 1º, da Lei Federal nº 8.666/1993.

5.10. Se algum produto apresentar irregularidade, a Prefeitura Municipal o enviará a um laboratório de sua escolha, para elaboração de laudos conclusivos, para verificação da qualidade e obtenção de comprovação de que o produto se identifica ou não com aquele exigido na licitação e apresentado em sua proposta comercial, sendo que, neste caso, as despesas correrão por conta da contratada. A Prefeitura o fará quando, no curso da execução contratual, verificada uma qualidade do produto fornecido diferente daquelas especificadas por ocasião da assinatura da ata, cujas características contrariem as definidas neste Termo, produtos estes alterados e / ou adulterados.

5.11. A CONTRATADA deverá fornecer produtos conforme o disposto no padrão de identidade e qualidade estabelecidas pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária/ Ministério da Saúde ou Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento ou pelas autoridades sanitárias locais e/ou estaduais, bem como as especificações que se encontram neste Termo.

5.12. Os alimentos que compõem a cesta básica deverão ser de primeira qualidade, atendendo ao disposto na legislação de alimentos com característica de cada produto (organolépticas, físico-químicas, microbiológicas, microscópicas, toxicológicas), estabelecida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA, Ministério da Agricultura/Pecuária e Abastecimento e pelas Autoridades Sanitárias Locais para cada gênero descrito conforme tabela de especificação e quantidades e registro no órgão fiscalizador quando couber (SIM, SIE, SIF).

5.13. Só será aceito o fornecimento dos produtos que estiverem de acordo com o item anterior e as especificações mínimas exigidas abaixo:

- Identificação do produto;
- embalagem original e intacta,
- data de fabricação,
- data de validade,
- peso líquido,
- Número do Lote,
- Nome do fabricante.
- Registro no órgão fiscalizador (SIM, SIE e SIF) quando couber; e
- Demais exigências pertinentes.

PMLC - MA CPL
Folha: 251
Rubrica: W

5.14. A Secretaria Requisitante designará uma comissão ou um servidor para efetuar (em) o recebimento das cestas básicas na forma prevista neste Termo de Referência, obedecidas às disposições constantes na alínea b, inciso II do Art. 73, da Lei nº. 8.666/93.

5.15. Os prazos de fornecimento do objeto poderão ser prorrogados, a critério da Secretaria Requisitante, desde que a Contratada formalize o pedido por escrito e fundamentado em motivos de caso fortuito, sujeições imprevistas e/ou de força maior, observado o art. 57, § 1º, da Lei Federal nº 8.666/93.

5.16. As aquisições/contratações dos itens constantes do presente Termo de Referência ocorrerão de acordo com as necessidades e conveniências da Secretaria Requisitante, e desde que exista o respectivo crédito orçamentário, mediante a emissão de Contrato e da respectiva Nota de Empenho e posterior Ordem de Fornecimento.

5.17. O recebimento das cestas básicas se dará nos moldes do Art. 73 a 76 da Lei 8.666/93

6. DAS AMOSTRAS

6.1. Durante a realização da licitação, a equipe técnica ou servidor competente do quadro de técnicos da Prefeitura Municipal de Lima Campos/MA, dará suporte ao(a) Pregoeiro(a).

6.2. Havendo necessidade de esclarecimentos, o(a) Pregoeiro(a) poderá solicitar à licitante, cuja proposta tenha sido aceita quanto à compatibilidade de preço, **amostra dos produtos ofertados**, que deverá ser encaminhada à Prefeitura Municipal de Lima Campos, situada na Av. JK, S/N, Centro, Lima Campos-MA, no horário das 08h às 14h, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da solicitação.

6.3. O prazo para a avaliação das amostras será de até 03 (três) dias úteis, a partir do momento do recebimento destas, sendo possível a prorrogação deste prazo por despacho fundamentado do(a) Pregoeiro(a).

6.4. A previsão de envio de amostras será solicitada exclusivamente aos licitantes parcialmente vencedores dos itens deste Termo de Referência, após sua habilitação,

visando identificar se os produtos descritos na proposta comercial da empresa atendem a todos os requisitos do Termo de Referência e aos padrões de desempenho e qualidade.

6.5. O procedimento de avaliação das amostras será executado conforme descrito no **subitem 6.6** deste termo.

6.6. ANÁLISE DAS AMOSTRAS

PMLC - MA CPL
Folha: 252
Rubrica: DW

6.6.1. O processo de análise das amostras ocorrerá em até 3 (três) dias úteis, contados do primeiro dia útil subsequente a entrega das amostras.

6.6.1.1. O período de avaliação poderá se estender por período superior a este mediante a despacho fundamentado do(a) Pregoeiro(a), por solicitação da Comissão de Avaliação ou servidor competente.

6.6.1.2. Local e Horário

6.6.1.2.1 As análises ocorrerão nas dependências da Prefeitura Municipal de Lima Campos/MA, em local a ser definido pelo(a) Pregoeiro(a) na data marcada para início dos trabalhos.

6.6.1.2.2. A sessão de homologação das amostras será iniciada às 09h da manhã no horário oficial de Brasília e encerrada às 18h.

6.6.1.2.3. As amostras serão analisadas uma por vez, observando a ordem dos itens / lotes do certame.

6.6.1.2.4. As análises ocorrerão da seguinte maneira:-

a) Análise de documentação técnica: com vistas a verificar se o produto ofertado atende a todas as exigências de compatibilidade com os padrões e normas nacionais e internacionais de acordo com as exigências do instrumento convocatório.

b) Características e Especificações: tem por finalidade verificar se todos os requisitos técnicos estão de acordo com as características exigidas no instrumento convocatório.

c) Teste de qualidade: tem por finalidade verificar se o produto ofertado possui as características mínimas de qualidade solicitadas para cada item do Termo de Referência.

d) Aceitação de questionamentos: momento em que o público presente poderá formular questionamentos sobre a verificação de comprovação dos itens do instrumento deste Termo de Referência.

6.6.2. DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS:

6.6.2.1. O relatório final de avaliação será publicado no mural de avisos desta prefeitura municipal bem como no sítio oficial www.limacampos.ma.gov.br em horário e local agendados pelo(A) Pregoeiro(a) que conduzirá os trabalhos.

6.6.2.2. Se a amostra for reprovada o(a) Pregoeiro(a) adotará medidas para solicitar a apresentação dos segundos colocados na fase de preços para a análise, devendo o procedimento descrito neste item ser cumprido integralmente.

7. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS:

7.1. O julgamento das propostas será do tipo menor preço "por item".

8. CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE DAS PROPOSTAS:

PMLC - MA CPL

Folha: 253
Rubrica: DV

8.1. Os preços deverão ser cotados em moeda corrente do País (Real – R\$).

8.2. Os preços e lances ofertados deverão possuir apenas duas casas decimais após a vírgula (*,xx)

8.2.1. Não será admitido no preço, o fracionamento de centavos que ultrapassem duas casas decimais, desprezando-se a fração remanescente.

8.3. Somente serão aceitos os preços unitários e preços totais/globais que estiverem, após a fase de lance/negociação, iguais ou inferiores aos preços estimados/orçados por esta Administração Pública Municipal.

9. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

9.1. Para comprovação de atendimento à Qualificação Técnica, o Edital de Licitação deverá exigir a apresentação do(s) seguinte(s) documento(s):

9.1.1. Comprovação de aptidão para o fornecimento dos produtos em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto desta licitação, ou com o item pertinente, mediante a apresentação de atestado(s) fornecido(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado, apresentado em papel timbrado da emitente.

9.1.2. O licitante deverá disponibilizar todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade de cada Atestado de Capacidade Técnica solicitado no Edital, e apresentar, quando solicitado, dentre outros documentos, cópia do(s) contratos(s) a ele(s) pertinente(s), além de fornecer o(s) endereço(s) atual(ais) do(s) contratante(s) e o(s) local(is) em que foram fornecidos os produtos.

9.1.3. A Prefeitura Municipal de Lima Campos (MA) se reserva o direito de realizar diligências para comprovar a veracidade do(s) atestado(s) apresentado(s), podendo, requisitar cópias dos respectivos contratos e aditivos e/ou outros documentos comprobatórios do conteúdo declarado.

9.1.4. A licitante deverá apresentar Alvará Sanitário ou Licença Sanitária, emitida pela Vigilância Sanitária Estadual ou Municipal da sede da licitante, ou Declaração de que a empresa reúne condições necessárias para apresentá-la(s) em momento oportuno (condição para assinatura do contrato).

10. ADJUDICAÇÃO

10.1. A adjudicação das propostas de preços será pelo critério do MENOR PREÇO "POR ITEM".

10.2. Não há óbice quanto à adjudicação de um ou mais itens para a mesma licitante.

11. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1 Tendo em vista que a licitação para Registro de Preços independe de previsão de dotação orçamentária, conforme dispõe o **Decreto Municipal nº 20 02 001/2017**, e Decreto Federal nº. 7.892/2013, as Dotações Orçamentárias, com saldo suficiente para cobertura das despesas decorrentes da execução do objeto serão, informadas nos respectivos contratos ou instrumentos equivalentes que poderão advir do presente termo de referência. No entanto, para efeito de classificação orçamentária, seguem as rubricas informadas pelo setor contábil, com vigência para o exercício em curso:

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL E CIDADANIA:

UNI.ORÇAMENTÁRIA: 1301 – Fundo Municipal de Assistência Social
FUNÇÃO PROGRAMÁTICA: 08.244.0053
PROJ.ATIVIDADE: 2.058 – Manutenção do Programa Alimento na Mesa
ELEM. DE DESPESA: 3.3.90.32.00 – Material, bem ou serv. p/ dist. gratuita

PMLC - MA CPL

Folha: 254

Rubrica: SV

11.2 Em caso de eventuais contratações que poderão advir da Ata de Registro de Preços, as despesas decorrentes destes contratos administrativos correrão por conta dos recursos específicos consignados no orçamento vigente à época das referidas contratações.

12. RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA:

12.1. Deveres e Responsabilidades da CONTRATANTE, além de outras que poderão ser previstas no Edital e Contrato:

12.1.1. Nomear Gestor e Fiscais Técnicos, Administrativo e Requisitante do contrato para acompanhar e fiscalizar a execução dos Contratos;

12.1.2. Vetar o emprego de qualquer produto que considerar incompatível com as especificações apresentadas na proposta da CONTRATADA, que possa ser inadequado, nocivo ou danificar seus bens patrimoniais, ou ser prejudicial à saúde dos usuários;

12.1.3. Efetuar o pagamento à CONTRATADA nas condições pactuadas;

12.1.4. Aplicar à CONTRATADA as sanções administrativas regulamentares e contratuais cabíveis;

12.1.5. Preencher e enviar a Ordem de Fornecimento de acordo com os critérios estabelecidos neste Termo de Referência;

12.1.6. Receber os produtos fornecidos pela CONTRATADA, que estejam em conformidade com a proposta aceita, conforme inspeções a serem realizadas, devendo assinar ao final o **TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO**;

12.1.7. Solicitar a substituição imediata de produtos que julgar insuficientes, inadequados ou prejudiciais;

12.1.8. Recusar com a devida justificativa qualquer produto entregue fora das especificações constantes na proposta da CONTRATADA;

12.1.9. Assumir a responsabilidade pelos prejuízos eventualmente causados à CONTRATADA, decorrentes do mau uso ou operação imprópria, a partir do ato da recepção do produto fornecido para teste até a sua aceitação final, desde que, na sua apresentação, objeto não tenha apresentado defeitos;

12.1.10. Liquidar o empenho e efetuar o pagamento da fatura da emitida pela CONTRATADA dentro dos prazos preestabelecidos em Contrato;

12.1.11. Comunicar à CONTRATADA todas e quaisquer ocorrências relacionadas com o fornecimento dos produtos.

12.1.12. Promover o acompanhamento e a fiscalização do objeto contratado, sob os aspectos quantitativos e qualificativos, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando por escrito à CONTRATADA, as ocorrências de imperfeições, falhas ou irregularidades, fixando-lhe prazo para corrigir defeitos ou irregularidades constatados no fornecimento dos produtos.

12.2. Deveres e Responsabilidades da CONTRATADA, além de outras que poderão ser previstas no Edital e Contrato:

12.2.1. Fornecer os produtos conforme especificações definidas no presente Termo de Referência, não podendo nunca ser inferior a esta;

12.2.2. Manter capacidade mínima de entrega para atender as demandas contratadas;

12.2.3. Prestar todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pelo Órgão Gerenciador da Ata, relacionados com as características dos produtos;

12.2.4. Entregar, nos locais determinados pelo CONTRATANTE nas Ordens de Fornecimento, os produtos objeto da presente contratação, às suas expensas, dentro do prazo de entrega estabelecido;

12.2.5. Comunicar à CONTRATANTE, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente em relação aos produtos que forem objetos do Contrato e prestar os esclarecimentos necessários;

12.2.6. Indicar, formalmente, preposto apto a representá-la junto à CONTRATANTE, que deverá responder pela fiel execução do Contrato;

12.2.7. Atender prontamente quaisquer orientações e exigências dos Fiscais dos Contratos e/ou dos Gestores dos Contratos inerentes à execução do objeto contratual;

12.2.8. Reparar quaisquer danos diretamente causados à CONTRATANTE ou a terceiros, por culpa ou dolo de seus representantes legais, prepostos ou empregados, em decorrência da presente relação contratual, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade da fiscalização ou o acompanhamento da execução do objeto pela CONTRATANTE.

a) Apurado o dano e caracterizada sua autoria por qualquer empregado da CONTRATADA, esta pagará à CONTRATANTE o valor correspondente, mediante o pagamento de Documento de Arrecadação Municipal - DAM, a ser emitida pelo Gestor do Contrato no valor correspondente ao dano, acrescido das demais penalidades constantes do instrumento convocatório e do contrato.

12.2.9. Propiciar todos os meios e facilidades necessárias à fiscalização da execução do objeto pela CONTRATANTE, cujo representante terá poderes para sustar o fornecimento, total ou parcialmente, a qualquer tempo, sempre que considerar a medida necessária, e recusar os materiais empregados que julgar inadequados;

12.2.10. Manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

12.2.11. Emitir fatura no valor pactuado e nas condições do Contrato, apresentando à CONTRATANTE para pagamento;

12.2.12. Substituir os produtos reprovados na aceitação, dentro do prazo estabelecido no Termo de Referência, sem ônus para a CONTRATANTE;

12.2.13. Substituir os produtos que apresentarem defeitos, sem ônus para a CONTRATANTE, no prazo de demais condições previstas neste Termo de Referência.

12.2.14 Apresentar os empregados devidamente uniformizados e identificados por meio de crachá, além de provê-los com os Equipamentos de Proteção Individual - EPI, quando for o caso;

12.2.15. Em relação à Ata de Registro de Preços, compete aos Fornecedores Registrados:

- a) Aceitar os Termos e Condições da Ata de Registro de Preços de acordo com a Legislação Vigente e com o instrumento pactuado no Termo de Referência;
- b) Manter, durante a vigência da Ata de Registro de Preço, as condições de habilitação exigidas no edital;
- c) Abster-se de transferir direitos ou obrigações decorrentes da ata de registro de preços sem a expressa concordância do Órgão Gerenciador.

12.2.16. A contratante poderá solicitar, a qualquer momento, amostras para análise, a fim de comprovar a qualidade do produto contratado. A contratada deverá arcar com os custos da análise, caso o produto ofertado apresente suspeita de irregularidade. Os laudos emitidos serão considerados suficientes para exigir a substituição do produto quando o resultado da análise for desfavorável, ou seja, diferente das especificações prometidas pelo fabricante. Todo produto considerado impróprio ao uso será devolvido para a inutilização nos termos legais.

12.2.17. Entregar, nos locais determinados pelo CONTRATANTE na Ordem de Fornecimento, objeto da presente contratação, às suas expensas, dentro do prazo de entrega estabelecido;

12.2.18. Arcar com todas as despesas relacionadas à entrega do objeto, tais como frete, seguro, impostos, taxas e outros, inclusive em caso de troca, se houver.

12.2.19. Os Produtos deverão ser de primeira qualidade, sendo aplicadas todas as normas e exigências do Código de Defesa do Consumidor. Deverão, ainda, conter especificações do INMETRO e outros Órgãos de controle de qualidade, quando houver, bem como as características peculiares de cada item e, quando for o caso, possuir em suas embalagens unitárias, especificações de peso, medida, quantidade, orientações de armazenamento, manuais de utilização, quando for o caso, prazo de validade de acordo com o fabricante, contado da data de entrega e demais informações que se fizerem necessárias para a perfeita utilização dos mesmos.

12.2.20. A contratada estará obrigada a atender a todos os pedidos efetuados durante a vigência da Ata de Registro de Preço, ainda que o fornecimento decorrente esteja previsto para ocorrer após o término de sua vigência.

12.2.21. A contratada estará obrigada a comparecer, sempre que solicitada, à sede da Unidade Requisitante, a fim de receber instruções, participar de reuniões ou para qualquer outra finalidade relacionada ao cumprimento de suas obrigações.

13. CLASSIFICAÇÃO DOS BENS/SERVIÇOS E ESCOLHA DA MODALIDADE DE LICITAÇÃO

13.1. Este planejamento foi elaborado de acordo com o Ordenamento Jurídico Nacional que regulamenta o processo de aquisições para a Administração Pública, Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e Lei nº 10.520 de 17 de julho de 2002, e constitui peça integrante, indispensável e inseparável do processo licitatório, visando viabilizar a aquisição dos produtos descritos neste planejamento;

13.2. Deste modo, o presente documento contém os elementos básicos e essenciais determinados pela legislação, descritos de forma a subsidiar os interessados em participarem do certame licitatório na preparação da documentação e na elaboração da proposta;

13.3. O presente Termo de Referência destina-se à aquisição de bens/serviços comuns na modalidade Pregão Eletrônico para o Sistema de Registro de Preços, com tipo menor preço por item, estando objetivamente definidos neste documento e podendo ser fabricados de acordo com especificação técnica, pela necessidade de adquirir anualmente peças para vestuário e fardamento em geral para atender a demanda desta Administração Pública Municipal. Cabe salientar que todos os itens pretendidos com o presente Termo de Referência possuem padrões com desempenho e qualidade, os quais foram objetivamente definidos, possuindo especificações usuais no mercado.

13.4. A escolha do Pregão Eletrônico para o Sistema de Registro de Preços no planejamento de distribuição realizado por esta Administração Municipal justifica-se pela necessidade de contratações frequentes e de entregas descentralizadas e parceladas, simplificando e otimizando os processos de licitação na Administração Pública, bem como formando estoques virtuais, sem a necessidade de possuir um lugar adequado para o depósito dos produtos, quando for o caso.

14. JUSTIFICATIVA PARA A DIVISÃO EM ITENS

14.1. Em virtude de acudir o maior número de interessados em participar da licitação sem prejudicar o ganho da aquisição em escala, razão capital da realização das compras conjuntas, optou-se pela divisão deste certame em ITENS, sempre em respeito à mais ampla competição e conforme previsto no art. 23 §§ 1º e 2º da Lei nº 8666/93 e Súmula 247 do TCU:

"Lei n. 8.666/93

Art. 23, § 1º) As obras, serviços e compras efetuadas pela administração serão divididas em tantas parcelas quantas se comprovarem técnica e economicamente viáveis, procedendo-se à licitação com vistas ao melhor aproveitamento dos recursos disponíveis no mercado e à ampliação da competitividade, sem perda da economia de escala. (Redação dada pela Lei n. 8.883, de 1994)"

"Súmula n. 247:

É obrigatória a admissão da adjudicação por item e não por preço global, nos editais das licitações para a contratação de obras, serviços, compras e alienações, cujo objeto seja divisível, desde que não haja prejuízo para o conjunto ou complexo ou perda de economia de escala, tendo em vista o objetivo de propiciar a ampla participação de licitantes que, embora não dispondo de capacidade para a execução, fornecimento ou aquisição da totalidade do objeto, possam fazê-lo com relação a itens ou unidades autônomas, devendo as exigências de habilitação adequar-se a essa divisibilidade."

14.2. A divisão em itens, elaborada para este procedimento, levou em conta a diferenciação das características técnicas dos bens a serem adquiridos.

14.3. O detalhamento das especificações dos itens deste Termo de Referência, figuram no item 4 deste Termo.

15. REGISTRO DE PREÇOS

PMLC - MA CPL

Folha: 258

Rubrica: DV

15.1. O Decreto Municipal nº. 20 02 001/2017, que disciplina o Sistema de Registro de Preços em âmbito municipal, define as hipóteses especiais, porém não taxativas, sobre a admissão do Registro de Preços pela Administração Municipal.

15.2. No caso da contratação pleiteada neste certame, o Registro de Preços é necessário uma vez que a contratação será realizada por diferentes órgãos da Administração Pública Municipal por ocasião do mecanismo de compras conjuntas.

15.3. A aquisição através de Sistema de Registro de Preços, disciplinado pelo Artigo 15, inciso II e §§ 1º a 6º da Lei 8.666/93 e regulamentado pelo Decreto Municipal 20 02 001/2017, possibilitará a execução do projeto de aquisição de cestas básicas.

15.4. Após a adjudicação e a homologação do resultado da licitação pela autoridade competente, será efetuado o registro de preços mediante Ata de Registro de Preços, a ser firmada entre a(s) licitante(s) vencedora(s) e a Prefeitura Municipal de Lima Campos - MA, com efeito de compromisso de fornecimento para futuras contratações.

15.5. O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados da sua assinatura e lançamento e publicação.

15.6. Alterações nos produtos a serem fornecidos deverão ser comunicadas ao órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços e, obrigatoriamente, serão submetidas à nova homologação. Os novos produtos deverão possuir características idênticas ou superiores ao produto ofertado na proposta Comercial da Empresa beneficiária do Registro de preço.

16. DO CONTRATO

16.1 O contrato, obedecerá as condições estabelecidas no Edital e seus anexos, e estará vinculado integralmente à este instrumento, implicando na obrigatoriedade da empresa licitante vencedora em cumprir todas as obrigações e condições especificadas neste Termo de Referência.

16.1.1. Em conformidade com o art. 64 da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, devidamente fundamentado no art. 9º da Lei nº 10.520/02, a administração convocará a empresa detentora do registro de preços, para assinatura do termo de contrato, a qual terá o prazo de até 05 (cinco) dias úteis, a contar da convocação, para celebração do contrato.

16.1.2. O prazo de convocação estipulado no item 16.1.1 poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela parte durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração.

16.2. O presente Termo de Referência, Edital e seus anexos, bem como a proposta da empresa licitante vencedora do certame, farão parte integrante do contrato, independente de transcrição.

16.3. O contrato poderá ser alterado nos termos do artigo 65 da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, mediante as devidas justificativas.

16.4. O contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo, pela contratante, independentemente de qualquer notificação ou interpelação judicial desde que a contratada



deixe de cumprir com quaisquer das Cláusulas do Contrato, além de ficar sujeita às penalidades previstas na Lei nº 8.666/93 e no edital desta licitação.

16.5. O contrato terá vigência de acordo com as condições estabelecidas na minuta do contrato, podendo ser celebrado a qualquer tempo durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

17. FORMA DE PAGAMENTO:

PMLC - MA CPL
Folha: 259
Rubrica: SV

17.1. O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias, após o fornecimento dos produtos, mediante assinatura do Termo de Recebimento Definitivo, desde que não haja fator impeditivo provocado pela CONTRATADA, mediante a apresentação de Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada, acompanhada da respectiva Ordem de Fornecimento e das certidões de regularidade fiscal: Certidão Conjunta Negativa, ou Certidão Conjunta Positiva com efeitos de Negativa, de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União e Previdenciária, conforme Portaria PGFN/RFB nº 1751, de 02 de outubro de 2014; Certidão Negativa de Débitos, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, expedida pelo Estado do domicílio ou sede da empresa licitante; Certidão Negativa, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, quanto à Dívida Ativa do Estado; Certidão Negativa de Débitos, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, relativa à atividade econômica, expedida pelo Município do domicílio ou sede da empresa licitante; Certidão Negativa, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, quanto à Dívida Ativa do Município; Certificado de Regularidade de Situação do FGTS – CRF, emitido pela Caixa Econômica Federal – CEF; Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), ou Positiva com efeitos de Negativa, emitida pelo Tribunal Superior do Trabalho. O pagamento será efetuado diretamente na conta que o fornecedor apresentar em sua proposta.

17.2 O pagamento será feito em favor da empresa(s) registrada(s) na Ata de Registro de Preços, devidamente contratada, através de ordem bancária na sua conta corrente, após assinatura do **Termo de Recebimento Definitivo**, emitido pela Secretaria Requisitante.

17.3 A Contratada deverá apresentar a respectiva Nota Fiscal/Fatura à Secretaria Requisitante, acompanhada das Certidões listadas no subitem 17.1, acima.

17.4 A Nota Fiscal/Fatura será conferida e atestada pela comissão ou servidor responsável pelo Recebimento.

17.5 O pagamento será efetuado após a assinatura do **Termo de Recebimento Definitivo**, desde que não haja fator impeditivo provocado pela **CONTRATADA**.

17.6 Não serão efetuados quaisquer pagamentos à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigações em virtude de penalidades impostas ou inadimplência contratual, inclusive, sem que isso gere direito ao reajustamento do preço ou à atualização monetária.

17.7 A Contratante poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela Contratada.

17.8 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que os encargos moratórios devidos pela CONTRATANTE, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo pagamento da nota fiscal/fatura, serão calculados por meio da aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

em que:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = \frac{i}{365} \quad I = \frac{6/100}{365} \quad I = 0,00016438$$

i = taxa percentual anual no valor de 6%.

PMLC - MA CPL

Folha: 260

Rubrica: DV

17.9. Caso o pagamento devido seja antecipado pelo CONTRATANTE, o respectivo montante sofrerá desconto proporcional, nas mesmas condições estabelecidas no subitem 17.8.

17.10. O Cronograma de desembolso será realizado mediante o fornecimento do objeto, devendo ser efetuado o pagamento no prazo e demais condições constantes no item 17 deste Termo.

18. VALIDADE DOS PRODUTOS

18.1. O prazo de validade dos produtos que compõem a cesta básica deverá ser igual ou superior à 06 (seis) meses.

18.2. Os prazos supracitados serão contados a partir da entrega definitiva do objeto, excetuando-se os casos em quem o fabricante estipule prazo inferior, devidamente comprovado pelas anotações de data de fabricação e validade, constantes da embalagem, ou os casos em que a validade esteja prevista na própria descrição do item constante deste Termo de Referência.

19. DAS SANÇÕES

19.1. O licitante ou Beneficiário da Ata de Registro de Preços que, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não retirar a nota de empenho, não celebrar o contrato ou a ata de registro de preços, se for o caso, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento de seu objeto, não manter a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, mediante procedimento administrativo que lhe assegurará o contraditório e a ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e será descredenciado no SICAF e/ou Sistema de Cadastro de Fornecedores Estadual ou Municipal, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais.

19.2 Em caso de inexecução parcial ou total das condições fixadas neste edital, erros ou atraso e quaisquer outras irregularidades não justificadas, poderão ser aplicadas isolada ou cumulativamente, garantidos o contraditório e ampla defesa, as seguintes penalidades:

19.2.1 Multa de:

a) 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia sobre o valor do Contrato em caso de atraso na entrega do objeto, limitada a incidência a 15 (quinze) dias. Após o décimo quinto dia e a critério da Administração, no caso de entrega com atraso, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução parcial ou total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;

b) 5% (cinco por cento) sobre o valor do contrato, em caso de atraso superior a 15 (quinze) dias úteis na substituição de produtos entregues com avarias ou com prazo de validade inferior ao exigido. Após o décimo quinto dia útil e a critério da Administração, poderá

ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução parcial ou total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença.

c) 15% (quinze por cento) sobre o valor do Contrato, em caso de atraso na entrega do objeto, por período superior ao previsto na alínea "a", do subitem 19.2.1., ou de inexecução parcial da obrigação assumida;

d) 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato, em caso de inexecução total da obrigação assumida.

19.3 A sanção de impedimento do direito de licitar ou contratar com o Município de Lima Campos – MA, poderá ser aplicada ao fornecedor juntamente com a de multa. As penalidades são independentes e a aplicação de uma não exclui as demais.

19.4 As multas previstas neste Edital, serão descontadas após regular processo administrativo, dos pagamentos devidos pela Contratante.

19.5 Se não restarem pendentes valores a serem pagos ao fornecedor ou se os valores das multas forem superiores aos pagamentos devidos, fica o FORNECEDOR ou ADJUCATÁRIO obrigado a recolher a importância devida no prazo de 15 (quinze) dias, a partir do recebimento da notificação, devendo ser apresentado o comprovante de pagamento a esta Prefeitura Municipal, sob pena de cobrança judicial.

19.6 Os prazos de adimplemento das obrigações contratadas admitem prorrogação nos casos e condições especificados no § 1º do art. 57 da Lei 8.666/93, sendo considerados injustificados os atrasos não precedidos da competente prorrogação.

19.7 A solicitação de prorrogação, com sua justificativa, deverá ser formulada por escrito e encaminhada com antecedência mínima de 01 (um) dia do vencimento, anexando-se documento comprobatório do alegado pela Contratada.

19.8 A aplicação das penalidades será precedida da concessão da oportunidade de ampla defesa e contraditório por parte da CONTRATADA, na forma da lei.

19.9 As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF e, no caso de impedimento do direito de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no Edital e das demais cominações legais.

19.10. O valor da multa poderá ser descontado dos pagamentos ou cobrado diretamente da Contratada, amigável ou judicialmente.

19.11. Nenhum pagamento será feito à empresa detentora do Registro, antes de pagas ou relevadas as multas que lhe tenham sido aplicadas.

20. DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

20.1. A aquisição do objeto será acompanhada e fiscalizada por servidor ou comissão designada para esse fim.

20.1.1 A fiscalização será exercida no interesse da Administração e não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, imperfeições técnicas, vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, na vigência do art. 70 da Lei nº 8.666/93.

20.2 À comissão ou servidor designado compete acompanhar, fiscalizar, conferir e avaliar a execução do objeto, bem como dirimir e desembaraçar quaisquer dúvidas e pendências que surgirem no curso de sua execução, determinando o que for necessário à regularização das faltas, ou problemas observados, conforme prevê o art. 67, da Lei nº 8.666/1993 e suas alterações posteriores.

20.3 Não obstante a CONTRATADA seja a única e exclusiva responsável pelo fornecimento dos bens, a CONTRATANTE reserva-se o direito de, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude desta responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre os produtos fornecidos diretamente por servidor designado.

20.4. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

20.5. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do servidor designado para o acompanhamento e a fiscalização do objeto deverão ser solicitadas à autoridade superior deste Município, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

21. DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

21.1. A empresa contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões sobre as quantidades, de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

22. DAS EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO

22.1. O edital da licitação definirá todas as exigências de habilitação, devidamente regulamentada pela legislação vigente, em especial às luz da Lei nº 10.520/2002, e, subsidiariamente, da Lei nº 8.666/93 e ulteriores alterações, exigindo principalmente documentação relativa a:

- 22.1.1. Habilitação jurídica;
- 22.1.2. Regularidade fiscal e trabalhista;
- 22.1.3. Qualificação técnica;
- 22.1.4. Qualificação econômico-financeira;
- 22.1.5. Cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

23. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

23.1 O objeto deste Termo de Referência se fundamenta na Lei Federal nº. 10.520/2002, regulamentada pelo Decreto Municipal nº 021/2020, aplicando-se ainda as disposições contidas no Decreto Municipal nº 20 02 001/2017, Lei Complementar nº. 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, Lei Complementar nº 155/2016, subsidiariamente na Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações e demais normas pertinentes.



Validade da Proposta:

Declaro para fins de participação no PREGÃO ELETRÔNICO N°. ____/2023, que nos preços propostos encontram-se incluídos todos os tributos, encargos sociais e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre o objeto do presente Pregão, bem como as despesas de transporte e entrega dos produtos.

Declaro conhecer a legislação de regência desta licitação e que os produtos serão fornecidos de acordo com as condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, que conhecemos e aceitamos em todos os seus termos.

(local e data)

PMLC - MA CPL

Folha: 264

Rubrica: SV

(Nome e assinatura do responsável da empresa)

[Assinatura]

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2023
ANEXO III

PROCESSO ADM. Nº 020/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2023

PMLC - MA CPL
Folha: 265
Rubrica: DW

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº _____

Aos _____ dias do mês de _____ do ano de 2023, o MUNICIPIO DE LIMA CAMPOS-MA, inscrito no CNPJ nº 06.933.519/0001-09, através da Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania, com sede na Av. JK, S/N, Centro, Cep 65.728-000, Lima Campos-MA, neste ato representada pela Secretária Municipal de Assistência Social e Cidadania, Sr^a. _____, portadora da cédula de identidade nº _____ e CPF nº _____, resolve registrar os preços da(s) empresa(s) signatária(s), vencedora(s) do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2023, sob o regime de compras pelo Sistema de REGISTRO DE PREÇOS para a eventual contratação de pessoa(s) jurídica(s) para o fornecimento de cestas básicas de alimentos, para distribuição gratuita à famílias em situação de vulnerabilidade social no Município de Lima Campos/MA, a teor do disposto na Lei Federal nº 10.520/02, regulamentada pelo Decreto Municipal nº 021/2020, Decreto Municipal nº 20 02 001/2017, Decreto Municipal nº 021/2020, aplicando-se, subsidiariamente, no que couberam, a Lei Federal nº 8.666/93, a Lei Complementar nº 123/06 e alterações posteriores e demais normas pertinentes à espécie, em conformidade com as disposições a seguir:

1. FORNECEDOR(ES), PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS REGISTRADOS:

Nome empresarial:						
CNPJ nº:						
Endereço:						
(DDD) Telefone: _____ (DDD) Fax: _____						
E-mail:						
Representante legal:						
CPF nº:						
Item	Especificação	Unid.	Marca	Quant.	P. Unitário Registrado (R\$)	P. Total Registrado (R\$)

1.1. A empresa detentora do menor preço registrado assume o compromisso de fornecer os produtos, de acordo com as especificações, durante o período de vigência desta Ata.

2. DA EXPECTATIVA DO FORNECIMENTO

2.1 O ajuste com fornecedor registrado será formalizado pela Contratante, mediante assinatura de Termo de Contrato ou instrumento equivalente, observadas as disposições contidas no Edital do Pregão Eletrônico nº. 015/2023.

2.2 O compromisso de entrega e execução só estará caracterizado mediante Contrato ou documento equivalente, decorrente desta Ata de Registro de Preços e Edital do Pregão Eletrônico nº. 015/2023.

2.3 A presente Ata implica em compromisso de fornecimento, após cumprir os requisitos de publicidade, ficando o fornecedor obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante sua validade, dentro dos quantitativos estimados.

2.4 A entrega do(s) item(s) deverá ser efetuada após a respectiva assinatura do contrato ou documento equivalente.

PMLC - MA CPL

Folha: 266

Rubrica: DW

3. DA VALIDADE DA ATA

3.1. A validade da presente Ata de Registro de Preços será de **12 (doze) meses**, a partir da data de sua assinatura, e conseqüente publicação na imprensa oficial.

4. DO CONTROLE DAS ALTERAÇÕES DE PREÇOS

4.1 A Prefeitura Municipal de Lima Campos adotará a prática de todos os atos necessários ao controle e administração da presente Ata, incluindo o acompanhamento periódico dos preços praticados no mercado para os bens registrados, nas mesmas condições de fornecimento.

4.2 Durante a vigência da ata, os preços registrados serão fixos e irreajustáveis, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei n.º 8.666/93, devidamente comprovada, ou quando os preços praticados no mercado sofrerem redução.

4.3 Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista no. 65 da Lei n.º 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.

4.4 A beneficiária, quando for o caso previsto acima, deverá formular à administração requerimento para a revisão comprovando a ocorrência do fato.

4.5 A comprovação será feita por meio de documentos, tais como: lista de preço de fabricante, notas fiscais de aquisição de matérias-primas, de transporte de mercadorias, alusivas à época da elaboração da Proposta e do momento do pedido da revisão.

4.6 Junto com o requerimento a beneficiária deverá apresentar planilhas de custos comparativas entre a data de formulação da Proposta e do momento do pedido de revisão, evidenciando o quanto o aumento de preços ocorrido repercute no valor total pactuado.

4.7 A administração, reconhecendo o desequilíbrio econômico-financeiro, procederá à revisão dos valores pactuados.

4.8 Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente devidamente comprovado, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Contratante poderá convocar o fornecedor, visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado.

4.9. Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.

4.10 Na hipótese do subitem anterior, o Contratante convocará os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

4.11 Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Contratante poderá:

I - Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorreu antes do pedido do fornecimento;

II - Convocar os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

4.12 Não havendo êxito nas negociações, o Contratante procederá à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

5. DOS USUÁRIOS

5.1 Nos termos do art. 22 do Decreto nº 7.892/2013, desde que devidamente justificada a vantagem, a ata de registro de preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, de acordo com as condições e as regras estabelecidas na legislação aplicável à matéria.

5.1.1. A manifestação do órgão gerenciador de que trata o subitem anterior fica condicionada à realização de estudo, pelos órgãos e pelas entidades que não participaram do registro de preços, que demonstre o ganho de eficiência, a viabilidade e a economicidade para a administração da utilização da ata de registro de preços;

5.1.2. O quantitativo decorrente das adesões à Ata de Registro de Preços não excederá, na totalidade, ao **dobro** do quantitativo de cada item registrado para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

5.1.3. As adesões às atas somente poderão ser efetuadas com autorização do órgão gerenciador. Após a autorização do órgão gerenciador, o "carona" deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até 90 (noventa dias), observado o prazo de vigência da ata.

5.1.4. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgãos ou entidade, a **50% (cinquenta por cento)** dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

5.1.5. Os órgãos usuários não serão obrigados a comprar os produtos registrados dos fornecedores constantes da Ata de Registro de Preços, podendo valer-se de outros meios legais para adquiri-los, observado o disposto neste edital e seus anexos.

5.1.6. É assegurada aos fornecedores constantes da Ata de Registro de Preços a preferência de fornecimento, quando, na hipótese de que trata o subitem 5.1.5, do processo específico para compra, resultar preço igual ou superior ao registrado.

6. DO CANCELAMENTO

6.1 O Fornecedor terá o seu Registro de Preços cancelado, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa, quando:

- a) - descumprir as condições da ata de registro de preços ou exigências do instrumento convocatório que deu origem ao Registro de Preços;
- b) - não assinar o contrato, retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- c) - não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
- d) - sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002.
- e) - forem observadas razões de interesse público, nos termos do art. 78, inciso XII, da Lei nº 8.666/93, desde que devidamente comprovadas;

6.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nas letras "a", "b" e "d" deste item, será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

6.3. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

- a) - por razão de interesse público; ou
- b) - a pedido do fornecedor

PMLC - MA CPL

Folha: 268

Rubrica: DV

7. DAS CONDIÇÕES GERAIS

7.1 As condições gerais do fornecimento dos bens, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do(s) fornecedor(es) registrado(s), sanções e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência.

7.2 As condições de entrega e recebimento, faturamento, pagamento, garantia, penalizações e sanções, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, e outras expressamente relacionadas no Edital do Pregão Eletrônico nº 015/2023 e seus Anexos, constante do Processo Administrativo nº 020/2023 integram a presente Ata de Registro de Preços, independentemente de sua transcrição.

8. DA DIVULGAÇÃO E ASSINATURA

8.1 A publicação resumida desta Ata de Registro de Preços na imprensa oficial, que é condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Órgão Gerenciador até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias daquela data.

8.2 Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 03 (três) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais Órgãos participantes (se houver).

9. DO FORO

9.1 Fica eleito o Foro do Município de Pedreiras, Estado do Maranhão, para dirimir as questões que possam advir do presente compromisso.

E por estarem de acordo, as partes Contratantes, foi lavrado o presente instrumento, que lido e achado conforme, é assinado em 03 (três) vias de igual teor.

Lima Campos/MA, ____ de _____ de 2023

MUNICÍPIO DE LIMA CAMPOS/MA
PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMA CAMPOS
XXXXXXXXXXXXXX
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE XXXXXXXX
PORT.: XXXXX

DETENTORA DO REGISTRO:

.....
CNPJ nº:

Nome :

Cargo :

R.G. :



TESTEMUNHAS :

PMLC - MA CPL
Folha: 269
Rubrica: DW

1) _____

CPF: _____

2) _____

CPF: _____

[Handwritten signature]

ANEXO DA ATA DO SRP Nº xxxxx

PMLC - MA CPL

Folha: 270

Rubrica: DN

CADASTRO DE RESERVA DAS EMPRESAS LICITANTES

Aceitam cotar os bens objeto desta Ata de Registro de Preços com preços iguais ao do licitante vencedor do Pregão Eletrônico n.º 015/2023, da Prefeitura Municipal de Lima Campos, Estado do Maranhão, na sequência da classificação do certame, os seguintes fornecedores:

FORNECEDOR	CNPJ	ENDEREÇO	REPRESENTANTE	INFORMAÇÕES PARA CONTATO (e-mail, telefone, etc)



PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2023
ANEXO IV
MINUTA DO CONTRATO

PMLC - MA CPL
Folha: 271
Rubrica: DN

Processo Administrativo nº
CONTRATO Nº

**CONTRATO DE FORNECIMENTO QUE ENTRE
SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE LIMA
CAMPOS, ATRAVÉS DA SECRETARIA
MUNICIPAL DE XXXXXXXX E A EMPRESA
XXXXXXXXXX, NA FORMA ABAIXO:**

O MUNICÍPIO DE LIMA CAMPOS, ESTADO DO MARANHÃO, inscrita no C.N.P.J sob o nº 06.933.519/0001-09, pessoa jurídica de direito público, através da Secretaria Municipal de _____, com sede na _____, Lima Campos, Maranhão, neste ato representada pelo(a) Srº(a) _____, Secretário(a) Municipal de _____, inscrito no CPF nº _____ e portador do RG nº _____, e SECRETARIA MUNICIPAL DE _____, neste ato representada pelo Secretário Municipal de _____, Srº(a) _____, inscrito no CPF nº _____, e portador do RG nº _____, doravante denominados **CONTRATANTE**, e a empresa _____, inscrita no C.N.P.J sob o nº _____, com sede na _____, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada por seu representante legal, Srº _____, R.G. nº _____, C.P.F. nº _____, têm, entre si, ajustado o presente **CONTRATO Nº _____**, decorrente do **Pregão Eletrônico nº 015/2023**, formalizado nos autos do **Processo Administrativo nº 020/2023**, submetendo-se às cláusulas e condições abaixo e aos preceitos instituídos pela **Lei Federal nº 10.520/02**, aplicando-se, subsidiariamente, no que couberem, a **Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações posteriores**, a **Lei Complementar nº 123/2006** e demais normas pertinentes à espécie.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente instrumento tem por objeto a contratação de pessoa(s) jurídica(s) para fornecimento de cestas básicas de alimentos, para distribuição gratuita à famílias em situação de vulnerabilidade social no Município de Lima Campos/MA, conforme especificações descritas no Termo de Referência, Anexo I do edital da licitação na modalidade Pregão, sob o nº 015/2023, e em conformidade com a proposta apresentada pela CONTRATADA.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR

2.1. O valor global do presente Contrato é de R\$ (.....), conforme planilha abaixo:

Item	Descrição	Und	Quant	Preço R\$	
				Unitário	Total
01					
VALOR TOTAL R\$.....					

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VINCULAÇÃO

3.1. Integram o presente Contrato, independente de transcrição:

- I – Edital do Pregão Eletrônico nº 015/2023;
- II – Proposta, documentos anexos e lances, firmados pela CONTRATADA;
- III – Ata de Registro de Preços nº/20.....

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA

4.1 O presente contrato iniciar-se-á na data de sua assinatura e terá vigência até de de (_____).

4.2. O prazo de vigência do presente contrato poderá ser prorrogado, nos termos da Lei Federal nº. 8.666/93.

CLÁUSULA QUINTA – DO FORNECIMENTO E DO RECEBIMENTO DO OBJETO

5.1. Os pedidos das cestas básicas a serem adquiridas pela Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania, serão realizados ao longo da vigência da Ata de Registro de Preços e/ou do(s) respectivo(s) contrato(s). A cada solicitação será formalizada a emissão da Ordem de Fornecimento, onde serão detalhadas as quantidades para a entrega, além do local exato onde será(ao) efetuada(s) a(s) referida(s) entrega(s), a ser encaminhada à empresa contratada por e-mail eletrônico ou outro meio hábil.

5.2. A entrega será feita de forma parcelada, no **prazo máximo de 08 (oito) dias úteis**, contados da data de recebimento da Ordem de Fornecimento (pedido de fornecimento das cestas básicas), nos endereços que serão informados pela Secretaria Requisitante nas respectivas ordens de fornecimento, tudo por conta do fornecedor.

5.2.1. Todas as despesas de transporte, tributos, frete, carregamento, descarregamento, encargos trabalhistas e previdenciários e outros custos decorrentes direta e indiretamente do fornecimento do objeto desta licitação, correrão por conta exclusiva da empresa contratada.

5.3. As Cestas Básicas serão recebidas provisoriamente no ato da entrega, e, definitivamente, no prazo máximo de **03 (três) dias úteis**, contados do recebimento provisório e após a verificação da qualidade e do quantitativo dos produtos que compõem as referidas cestas básicas.

5.4. As cestas básicas reprovadas no recebimento provisório serão devolvidas, devendo a Contratada **substituí-las no prazo de até 05 (cinco) dias úteis**, contados a partir da Notificação, arcando com todos os custos decorrentes. Caso este prazo não seja observado, será considerada inexecução contratual. A substituição dos produtos não exime a Contratada da aplicação de penalidades por atraso no fornecimento.

5.5. As cestas básicas, objeto do presente Termo de Referência, deverão ser entregues em todo território municipal, nos endereços que serão indicados pela Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania, nas respectivas Ordens de Fornecimento, ou no Almoxarifado da Prefeitura Municipal de Lima Campos, no endereço: Av. JK, S/N, Centro – Lima Campos/MA, em dias de expediente, de segunda a sexta-feira, das 08:00h às 14:00h, horário local, a critério da CONTRATANTE.

5.6. A Secretaria Requisitante designará uma comissão ou um servidor para efetuar o recebimento dos produtos, na forma prevista no Termo de Referência, obedecidas as disposições constantes na alínea b, inciso II do Art. 73, da Lei nº. 8.666/93.

5.7. Os prazos de fornecimento dos produtos poderão ser prorrogados, a critério da Secretaria(s) Requisitante(s), desde que a Contratada formalize o pedido por escrito e fundamentado em motivos de caso fortuito, sujeições imprevistas e/ou de força maior, observado o art. 57, § 1º, da Lei Federal nº 8.666/93.

5.8 As aquisições/contratações dos itens constantes do presente Termo de Referência ocorrerão de acordo com as necessidades e conveniências da Secretaria Requisitante, e desde que exista o respectivo crédito orçamentário, mediante a emissão de Contrato e da respectiva Nota de Empenho e posterior Ordem de Fornecimento.



5.9 Os prazos de fornecimento do referido objeto poderão ser prorrogados, a critério da Prefeitura de Lima Campos desde que a Contratada formalize o pedido por escrito e fundamentado em motivos de caso fortuito, sujeições imprevistas e/ou de força maior, observado o art. 57, § 1º, da Lei Federal nº 8.666/1993.

5.10. Se algum produto apresentar irregularidade, a Prefeitura Municipal o enviará a um laboratório de sua escolha, para elaboração de laudos conclusivos, para verificação da qualidade e obtenção de comprovação de que o produto se identifica ou não com aquele exigido na licitação e apresentado em sua proposta comercial, sendo que, neste caso, as despesas correrão por conta da contratada. A Prefeitura o fará quando, no curso da execução contratual, verificada uma qualidade do produto fornecido diferente daquelas especificadas por ocasião da assinatura da ata, cujas características contrariem as definidas no Termo de Referência, produtos estes alterados e / ou adulterados.

5.11. A CONTRATADA deverá fornecer produtos conforme o disposto no padrão de identidade e qualidade estabelecidas pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária/ Ministério da Saúde ou Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento ou pelas autoridades sanitárias locais e/ou estaduais, bem como as especificações que se encontram no Termo de Referência.

5.12. Os alimentos que compõem a cesta básica deverão ser de primeira qualidade, atendendo ao disposto na legislação de alimentos com característica de cada produto (organolépticas, físico-químicas, microbiológicas, microscópicas, toxicológicas), estabelecida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA, Ministério da Agricultura/Pecuária e Abastecimento e pelas Autoridades Sanitárias Locais para cada gênero descrito conforme tabela de especificação e quantidades e registro no órgão fiscalizador quando couber (SIM, SIE, SIF).

5.13. Só será aceito o fornecimento dos produtos que estiverem de acordo com o item anterior e as especificações mínimas exigidas abaixo:

- Identificação do produto;
- embalagem original e intacta,
- data de fabricação,
- data de validade,
- peso líquido,
- Número do Lote,
- Nome do fabricante.
- Registro no órgão fiscalizador (SIM, SIE e SIF) quando couber; e
- Demais exigências pertinentes.

5.14. A Secretaria Requisitante designará uma comissão ou um servidor para efetuar (em) o recebimento das cestas na forma prevista no Termo de Referência, obedecidas às disposições constantes na alínea b, inciso II do Art. 73, da Lei nº. 8.666/93.

5.15. Os prazos de fornecimento do objeto poderão ser prorrogados, a critério da Secretaria Requisitante, desde que a Contratada formalize o pedido por escrito e fundamentado em motivos de caso fortuito, sujeições imprevistas e/ou de força maior, observado o art. 57, § 1º, da Lei Federal nº 8.666/93.

5.16. As aquisições/contratações dos itens constantes do presente Termo de Referência ocorrerão de acordo com as necessidades e conveniências da Secretaria Requisitante, e desde que exista o respectivo crédito orçamentário, mediante a emissão de Contrato e da respectiva Nota de Empenho e posterior Ordem de Fornecimento.

5.17. O recebimento das cestas básicas se dará nos moldes do Art. 73 a 76 da Lei 8.666/93.

5.11. Demais condições de entrega e recebimento das cestas básicas estão previstas no Termo de Referência, Anexo I do Edital da licitação.

CLÁUSULA SEXTA – DA FISCALIZAÇÃO

6.1. A aquisição do objeto será acompanhada e fiscalizada por servidor ou comissão designada para esse fim.

6.1.1. A fiscalização será exercida no interesse da Administração e não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, imperfeições técnicas, vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, na vigência do art. 70 da Lei nº 8.666/93.

6.2 À comissão ou servidor designado compete acompanhar, fiscalizar, conferir e avaliar a execução do objeto, bem como dirimir e desembaraçar quaisquer dúvidas e pendências que surgirem no curso de sua execução, determinando o que for necessário à regularização das faltas, ou problemas observados, conforme prevê o art. 67, da Lei nº 8.666/1993 e suas alterações posteriores.

6.3 Não obstante a CONTRATADA seja a única e exclusiva responsável pelo fornecimento dos bens, a CONTRATANTE reserva-se o direito de, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude desta responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre os produtos fornecidos diretamente por servidor designado.

6.4. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

6.5. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do servidor designado para o acompanhamento e a fiscalização do objeto deverão ser solicitadas à autoridade superior deste Município, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

7.1. O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias, após o recebimento definitivo do objeto, desde que não haja fator impeditivo provocado pela CONTRATADA, mediante a apresentação de Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada por servidor competente, acompanhada da respectiva Ordem de Fornecimento e das certidões de regularidade fiscal: Certidão Conjunta Negativa, ou Certidão Conjunta Positiva com efeitos de Negativa, de Tributos e Contribuições Federais e Dívida Ativa da União e "Previdenciária", emitida pela Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda, comprovando a regularidade para com a Fazenda Federal e INSS, conforme Portaria MF 358, de 5 de setembro de 2014 (Ministério da Fazenda); Certidão Negativa de Débitos, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, expedida pelo Estado do domicílio ou sede da empresa licitante, comprovando a regularidade para com a Fazenda Estadual; Certidão Negativa, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, quanto à Dívida Ativa do Estado, expedida pelo Estado do domicílio ou sede da empresa licitante, comprovando a regularidade para com a Fazenda Estadual; Certidão Negativa de Débitos, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, relativa à atividade econômica, expedida pelo Município do domicílio ou sede da empresa licitante, comprovando a regularidade para com a Fazenda Municipal; Certidão Negativa, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, quanto à Dívida Ativa do Município, expedida pelo Município do domicílio ou sede da empresa licitante; Certificado de



Regularidade de Situação do FGTS – CRF, emitido pela Caixa Econômica Federal – CEF; Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), ou Positiva com efeitos de Negativa, emitida pelo Tribunal Superior do Trabalho, comprovando a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho. O pagamento será efetuado diretamente na conta que o fornecedor apresentar em sua proposta.

7.2 O pagamento será feito em favor da empresa contratada, através de ordem bancária na sua conta corrente, após assinatura do **Termo de Recebimento Definitivo**, emitido pela Secretaria Requisitante.

7.3 A Contratada deverá apresentar a respectiva Nota Fiscal/Fatura à contratante, acompanhada das Certidões listadas nesta cláusula.

7.4 A Nota Fiscal/Fatura será conferida e atestada pela comissão ou servidor responsável pelo Recebimento.

7.5 O pagamento será efetuado após a assinatura do **Termo de Recebimento Definitivo**, no prazo previsto nesta cláusula, desde que não haja fator impeditivo provocado pela **CONTRATADA**.

7.6. Não serão efetuados quaisquer pagamentos à Contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigações em virtude de penalidades impostas ou inadimplência contratual, inclusive, sem que isso gere direito ao reajustamento do preço ou à atualização monetária.

7.7. A Prefeitura Municipal de Lima Campos, poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela Contratada.

7.8. O pagamento somente será efetuado após o adimplemento das obrigações contratuais pertinentes, conforme art. 40, § 3º, Lei nº 8.666/93.

7.9 - Havendo atraso nos pagamentos, incidirá correção monetária sobre o valor devido na forma da legislação aplicável, bem como juros moratórios, a razão de 0,5% (meio por cento) ao mês, calculados "pró-rata tempore", em relação ao atraso verificado.

7.10. O pagamento será efetuado pelo CONTRATANTE, à CONTRATADA, mediante Ordem Bancária, no Banco xxx, nº..., Conta Corrente nº..., Agência nº... em nome de

7.11. O Cronograma de desembolso será realizado mediante a entrega dos Produtos, devendo ser efetuado o pagamento no prazo e demais condições constantes nesta Cláusula. O pagamento estará condicionado à disponibilidade de recursos financeiros.

CLÁUSULA OITAVA – DA ATUALIZAÇÃO FINANCEIRA

8.8 - Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que os encargos moratórios devidos pela CONTRATANTE, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo pagamento da nota fiscal/fatura, serão calculados por meio da aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

em que:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = \frac{i}{365} \quad I = \frac{6/100}{365} \quad I = 0,00016438$$

i = taxa percentual anual no valor de 6%.

8.9. Caso o pagamento devido seja antecipado pelo CONTRATANTE, o respectivo montante sofrerá desconto proporcional, nas mesmas condições estabelecidas no subitem 8.8.

CLÁUSULA NONA - DO REAJUSTAMENTO

9.1. Os preços fixados para a aquisição do objeto deste contrato são fixos e irrevogáveis, ressalvadas as hipóteses previstas no Edital e na cláusula Décima do presente instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA REVISÃO DE PREÇOS

10.1 Os contratantes têm direito ao equilíbrio econômico financeiro do contrato, procedendo-se a **revisão** em razão de fato imprevisível ou previsível, porém com consequências incalculáveis, que onere ou desonere excessivamente as obrigações pactuadas.

10.2 Ocorrendo desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, a Administração poderá restabelecer a relação pactuada, nos termos do art. 65, inciso II, alínea d, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, mediante comprovação documental e requerimento expresso da contratada.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1 As despesas decorrentes da presente licitação correrão por conta dos recursos específicos consignados no orçamento da Prefeitura Municipal de Lima Campos, classificada conforme dotação orçamentária abaixo especificada:

Órgão	
Unidade Gestora	
Função	
Sub-Função	
Programa	
Projeto Atividade	
Classificação Econômica	
Fonte de Recurso	

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA VALIDADE DOS PRODUTOS

12.1. O prazo de validade dos produtos que compõem a cesta básica deverá ser igual ou superior à 06 (seis) meses.

12.2. Os prazos supracitados serão contados a partir da entrega definitiva do objeto, excetuando-se os casos em quem o fabricante estipule prazo inferior, devidamente comprovado pelas anotações de data de fabricação e validade, constantes da embalagem, ou os casos em que a validade esteja prevista na própria descrição do item constante no Termo de Referência.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DIREITOS E OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

13.1 Caberá à **CONTRATADA**, além das obrigações previstas no edital, no Termo de Referência do Pregão Eletrônico nº 015/2023 e na Ata de Registro de Preços nº/20.....:

13.1.1. Fornecer os produtos conforme especificações definidas no presente Termo de Referência, não podendo nunca ser inferior a esta;

13.1.2. Manter capacidade mínima de entrega para atender as demandas contratadas;

13.1.3. Prestar todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pelo Órgão Gerenciador da Ata, relacionados com as características dos produtos;

13.1.4. Entregar, nos locais determinados pelo CONTRATANTE nas Ordens de Fornecimento, os produtos, objeto da presente contratação, às suas expensas, dentro do prazo de entrega estabelecido;

13.1.5. Comunicar à CONTRATANTE, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente em relação aos produtos que forem objetos do Contrato e prestar os esclarecimentos necessários;

13.1.6. Indicar, formalmente, preposto apto a representá-la junto à CONTRATANTE, que deverá responder pela fiel execução do Contrato;

13.1.7. Atender prontamente quaisquer orientações e exigências dos Fiscais dos Contratos e/ou dos Gestores dos Contratos inerentes à execução do objeto contratual;

13.1.8. Reparar quaisquer danos diretamente causados à CONTRATANTE ou a terceiros, por culpa ou dolo de seus representantes legais, prepostos ou empregados, em decorrência da presente relação contratual, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade da fiscalização ou o acompanhamento da execução do objeto pela CONTRATANTE.

a) Apurado o dano e caracterizada sua autoria por qualquer empregado da CONTRATADA, esta pagará a CONTRATANTE o valor correspondente, mediante o pagamento de Documento de Arrecadação Municipal - DAM, a ser emitido pelo Gestor do Contrato no valor correspondente ao dano, acrescido das demais penalidades constantes do instrumento convocatório e do contrato.

13.1.9. Propiciar todos os meios e facilidades necessárias à fiscalização da execução do objeto pela CONTRATANTE, cujo representante terá poderes para sustar o fornecimento, total ou parcialmente, a qualquer tempo, sempre que considerar a medida necessária, e recusar os produtos empregados que julgar inadequados;

13.1.10. Manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

13.1.11. Emitir fatura no valor pactuado e nas condições do Contrato, apresentando à CONTRATANTE para pagamento;

13.1.12. Substituir os produtos reprovados na aceitação, dentro do prazo estabelecido neste Termo de Referência, sem ônus para a CONTRATANTE;

13.1.13. Substituir os produtos que apresentarem defeitos, sem ônus para a CONTRATANTE, no prazo de demais condições previstas neste Termo de Referência.

13.1.14. Apresentar os empregados devidamente uniformizados e identificados por meio de crachá, além de provê-los com os Equipamentos de Proteção Individual - EPI, quando for o caso;

13.1.15. Em relação à Ata de Registro de Preços, compete aos Fornecedores Registrados:

a) Aceitar os Termos e Condições da Ata de Registro de Preços de acordo com a Legislação Vigente e com o instrumento pactuado no Termo de Referência;

b) Manter, durante a vigência da Ata de Registro de Preço, as condições de habilitação exigidas no edital;

c) Abster-se de transferir direitos ou obrigações decorrentes da ata de registro de preços sem a expressa concordância do Órgão Gerenciador.

13.1.16. A contratante poderá solicitar, a qualquer momento, amostras para análise, a fim de comprovar a qualidade do produto contratado. A DETENTORA DO REGISTRO deverá arcar com os custos da análise, caso o produto ofertado apresente suspeita de irregularidade. Os laudos emitidos serão considerados suficientes para exigir a substituição do produto quando o resultado da análise for desfavorável, ou seja, diferente das especificações prometidas pelo fabricante. Todo produto considerado impróprio ao uso será devolvido para a inutilização nos termos legais.

13.1.17. Entregar, nos locais determinados pelo CONTRATANTE na Ordem de Fornecimento de Bens, os produtos objeto da presente contratação, às suas expensas, dentro do prazo de entrega estabelecido;

13.1.18. Arcar com todas as despesas relacionadas à entrega do objeto, tais como frete, seguro, impostos, taxas e outros, inclusive em caso de troca, se houver.

13.1.19. Os produtos deverão ser de primeira qualidade, sendo aplicadas todas as normas e exigências do Código de Defesa do Consumidor. Deverão, ainda, conter especificações do INMETRO e outros Órgãos de controle de qualidade, quando houver, bem como as características peculiares de cada item e, quando for o caso, possuir em suas embalagens unitárias, especificações de peso, medida, quantidade, orientações de armazenamento, manuais de utilização, quando for o caso, prazo de validade de acordo com o fabricante, contado da data de entrega e demais informações que se fizerem necessárias para a perfeita utilização dos mesmos.

13.1.20. A detentora do registro de preços estará obrigada a atender a todos os pedidos efetuados durante a vigência da Ata de Registro de Preço, ainda que o fornecimento decorrente esteja previsto para ocorrer após o término de sua vigência.

13.1.21. A detentora do registro de preços estará obrigada a comparecer, sempre que solicitada, à sede da Unidade Requisitante, a fim de receber instruções, participar de reuniões ou para qualquer outra finalidade relacionada ao cumprimento de suas obrigações.

13.1.22. Efetuar a entrega das cestas básicas em perfeitas condições de consumo e aplicabilidade, no prazo e locais indicados pela Secretaria Requisitante, em estrita observância das especificações do TERMO DE REFERÊNCIA, acompanhado da respectiva fatura (Nota Fiscal) constando detalhadamente as especificações técnicas do produto;

13.1.23. Atender prontamente a quaisquer exigências da Secretaria Contratante, inerentes ao objeto da presente aquisição;

13.1.24. Comunicar a secretaria requisitante, no prazo Máximo de 48 (quarenta e oito) horas que anteceda a data de entrega, apresentando os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

13.1.25. Manter, durante toda a execução da aquisição, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na aquisição;

13.1.26. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que esta obrigada, exceto nas condições autorizadas no TERMO DE REFERÊNCIA ou na minuta de contrato;

13.1.27. Assumir o ônus e responsabilizarem-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamentos de pessoal, prestação da garantia e qualquer outra(s) contribuição(ões) tributaria(s), fiscal(is) e de logística que incidam ou venham a incidir na execução do contrato;

13.1.28. Cumprir a legislação ambiental pertinente ao objeto da licitação nos desempenhos de suas atividades de rotinas.

13.1.29. Cumprir em sua totalidade as disposições constantes no Termo de Referência e no edital da licitação.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DIREITOS E OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

14.1. Caberá ao **CONTRATANTE** além das obrigações previstas no edital e no Anexo I, Termo de Referência, do Pregão Eletrônico nº 015/2023 e na Ata de Registro de Preços nº/20.....:



14.1.1. Nomear Gestor e Fiscais Técnicos, Administrativo e Requisitante do contrato para acompanhar e fiscalizar a execução dos Contratos;

14.1.2. Vetar o emprego de qualquer produto que considerar incompatível com as especificações apresentadas na proposta da CONTRATADA, que possa ser inadequado, nocivo ou danificar seus bens patrimoniais, ou ser prejudicial à saúde dos usuários;

14.1.3. Efetuar o pagamento à CONTRATADA nas condições pactuadas;

14.1.4. Aplicar à CONTRATADA as sanções administrativas regulamentares e contratuais cabíveis;

14.1.5. Preencher e enviar a Ordem de Fornecimento de Bens de acordo com os critérios estabelecidos no Termo de Referência;

14.1.6. Receber os produtos entregues pela CONTRATADA, que estejam em conformidade com a proposta aceita, conforme inspeções a serem realizadas, devendo assinar ao final o TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO;

14.1.7. Recusar com a devida justificativa qualquer produto entregue fora das especificações constantes na proposta da CONTRATADA;

14.1.8. Liquidar o empenho e efetuar o pagamento da fatura da emitida pela CONTRATADA dentro dos prazos preestabelecidos em Contrato;

14.1.9. Comunicar à CONTRATADA todas e quaisquer ocorrências relacionadas com o fornecimento das cestas básicas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO INADIMPLEMENTO E SANÇÕES

15.1. O Beneficiário da Ata de Registro de Preços que, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não retirar a nota de empenho, não celebrar o contrato ou a ata de registro de preços, se for o caso, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, mediante procedimento administrativo que lhe assegurará o contraditório e a ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e será descredenciado no SICAF e/ou Sistema de Cadastro de Fornecedores Estadual ou Município, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no Edital e das demais cominações legais.

15.2 Em caso de inexecução parcial ou total das condições fixadas no edital, erros ou atraso e quaisquer outras irregularidades não justificadas, poderão ser aplicadas isolada ou cumulativamente, *garantidos o contraditório e ampla defesa*, as seguintes penalidades:

I- Multa de:

a) 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia sobre o valor do Contrato em caso de atraso na entrega do objeto, limitada a incidência a 15 (quinze) dias. Após o décimo quinto dia e a critério da Administração, no caso de entrega com atraso, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução parcial ou total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;

b) 5% (cinco por cento) sobre o valor do Contrato, em caso de atraso superior a 15 (quinze) dias úteis na substituição de produtos entregues com avarias ou com validade inferior ao exigido. Após o décimo quinto dia útil e a critério da Administração, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução parcial ou total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença.

c) 15% (quinze por cento) sobre o valor do Contrato, em caso de atraso na entrega do objeto, por período superior ao previsto na alínea "a", do inciso I, ou de inexecução parcial da obrigação assumida;

d) 20% (vinte por cento) sobre o valor do Contrato, em caso de inexecução total da obrigação assumida.

15.3 A sanção de impedimento do direito de licitar ou contratar com a Prefeitura Municipal de Lima Campos poderá ser aplicada ao fornecedor juntamente com a de multa. As penalidades são independentes e a aplicação de uma não exclui as demais.

15.4 As multas previstas neste contrato, serão descontadas após regular processo administrativo, dos pagamentos devidos pelo CONTRATANTE.

15.5 Se não restarem pendentes valores a serem pagos ao fornecedor ou se os valores das multas forem superiores aos pagamentos devidos, fica o FORNECEDOR ou ADJUCATÁRIO obrigado a recolher a importância devida no prazo de 15 (quinze) dias, a partir do recebimento da notificação, devendo ser apresentado o comprovante de pagamento a esta Prefeitura Municipal, sob pena de cobrança judicial.

15.6 Os prazos de adimplemento das obrigações contratadas admitem prorrogação nos casos e condições especificados no § 1º do art. 57 da Lei 8.666/93, sendo considerados injustificados os atrasos não precedidos da competente prorrogação.

15.7 A solicitação de prorrogação, com sua justificativa, deverá ser formulada por escrito e encaminhada com antecedência mínima de 01 (um) dia do vencimento, anexando-se documento comprobatório do alegado pela Contratada.

15.8 A aplicação das penalidades será precedida da concessão da oportunidade de ampla defesa e contraditório por parte da CONTRATADA, na forma da lei.

15.9 As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF e, no caso de impedimento do direito de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no Edital e das demais cominações legais.

15.10 As sanções acima previstas não impedirão a responsabilização do infrator pelo ressarcimento dos danos causados ao CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA RESCISÃO

16.1 A inexecução, total ou parcial, deste contrato ensejará a sua rescisão, nos termos dos arts. 77 a 80 da Lei nº 8.666/93, com as consequências contratuais previstas no mesmo instrumento legal, na Lei nº 10.520/02 e no Edital da licitação em epígrafe.

16.2 A rescisão do presente instrumento de contrato poderá ser na forma prevista no Art. 79, da Lei Federal nº. 8.666/93.

16.3 O CONTRATANTE poderá rescindir unilateralmente o respectivo Contrato, nos casos previstos nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SETIMA – DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO E QUALIFICAÇÃO

17.1 Obriga-se a CONTRATADA a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no edital do Pregão Eletrônico nº 015/2023 e neste contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL E DOS CASOS OMISSOS

18.1 Fica estabelecido que, caso venha a ocorrer algum fato não previsto neste instrumento, estes deverão ser resolvidos entre as partes contratantes, respeitados o objeto deste instrumento, a legislação e demais normas reguladoras da matéria, em especial a Lei nº 10.520/2002 e subsidiariamente a Lei nº 8.666/1993.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

19.1 Este contrato tem como amparo legal a licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2023 e rege-se pelas disposições expressas na Lei nº 10.520/2002.



Decreto Municipal nº 021/2020, e subsidiariamente, no que couber, as disposições da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores e sujeitando-se aos preceitos de direito público e aplicando-se, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado. A proposta de preços da empresa vencedora passa a integrar este contrato.

CLÁUSULA VIGÉSIMA – DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES:

20.1 A contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões sobre as quantidades, de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - DA TROCA EVENTUAL DE DOCUMENTOS:

21.1. A troca eventual de documentos entre a contratante e a contratada, será realizada através de protocolo.

21.1.1. Nenhuma outra forma será considerada como prova de entrega de documentos.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA – DA PUBLICAÇÃO

22.1 Este Contrato entrará em vigor após a publicação do seu extrato na Imprensa Oficial, cabendo ao CONTRATANTE mandar providenciar esta publicação no prazo máximo de 20 (vinte) dias contados a partir do quinto dia útil do mês seguinte ao da sua assinatura.

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA – DA PUBLICAÇÃO RESUMIDA DESTES INSTRUMENTO

23.1 Em conformidade com o artigo 61, parágrafo único, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a publicação resumida deste instrumento de contrato e seus aditamentos (se houver), será efetuada na imprensa oficial (art. 6º, XIII, Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores), até o 5º (quinto) dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura.

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

24.1 O presente contrato é regido pela Lei nº 8.666/93, Lei 10.520/2002, e demais diplomas legais pertinentes.

24.2 Fica eleito o Foro da Comarca de Pedreiras-MA, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas da interpretação deste contrato com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem assim acordes, assinam o presente Contrato, em 03 (três) vias, de igual teor e forma na presença das duas testemunhas abaixo assinadas.

LIMA CAMPOS (MA), de de

(.....)

CONTRATANTE

(.....)

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

01. _____

CPF Nº _____

02. _____

CPF Nº _____



Estado do Maranhão
Prefeitura Municipal de Lima Campos
CNPJ 06.933.519/0001-09
Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania

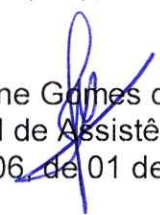


AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2023.
REGISTRO DE PREÇOS

PMLC - MA CPL
Folha: 282
Rubrica: DV

O MUNICÍPIO DE LIMA CAMPOS-MA, através da Prefeitura Municipal de Lima Campos, torna público aos interessados que, com base na Lei nº 10.520/02, Decreto Municipal nº 002/2013, Decreto Municipal nº 20 02 001/2017, Decreto Municipal nº 021/2020, Lei Complementar nº 123/2006 alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, aplicando-se subsidiariamente as disposições da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores e demais legislações pertinentes, fará realizar no dia 25 de abril de 2023, às 09:00h (nove horas), horário de Brasília, no site: www.portaldecompraspublicas.com.br, licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 015/2023, para registro de preços, do tipo menor preço, objetivando a eventual contratação de pessoa(s) jurídica(s) para fornecimento de cestas básicas de alimentos, para distribuição gratuita à famílias em situação de vulnerabilidade social no Município de Lima Campos/MA, de acordo com o Edital e Anexos. O edital e seus anexos estão à disposição dos interessados no endereço Av. JK, s/nº, Centro, Cep 65.728-000, Lima Campos-MA, de 2ª a 6ª feira, no horário das 08:00hs (oito horas) às 12:00hs (doze horas), no endereço eletrônico deste poder executivo (www.limacampos.ma.gov.br), e no site www.portaldecompraspublicas.com.br onde poderão ser consultados ou obtidos gratuitamente. Esclarecimentos adicionais no endereço supra e/ou pelo telefone (0**99) 3646-1112.

Lima Campos (MA), 05 de abril de 2023.


Jeane Gomes de Lima
Secretária Municipal de Assistência Social e Cidadania
Decreto nº 006 de 01 de janeiro de 2021



PMLC - MA CPL

Folha: 283

Rubrica: SV

DIÁRIO OFICIAL

APRESENTAÇÃO

É um veículo oficial de divulgação do Poder Executivo Municipal, cujo objetivo é atender ao princípio da Publicidade que tem como finalidade mostrar que o Poder Público deve agir com a maior transparência possível, para que a população tenha o conhecimento de todas as suas atuações e decisões.

ACERVO

As edições do Diário Oficial encontram-se disponíveis na forma trônica no domínio <https://limacampos.ma.gov.br/diariooficial.php>, podendo ser consultadas e baixadas de forma gratuita por qualquer interessado, independente de cadastro prévio.

PERIODICIDADE

Todas as edições são geradas diariamente, com exceção aos sábados, domingos e feriados.

CONTATOS

Tel: 99981683374

E-mail: diario@limacampos.ma.gov.br

ENDEREÇO COMPLETO

Praça Duque de Caxias, s/nº - CENTRO - CEP 65728-000 - Lima Campos - MA.

Fone: (99) 36461112 - Fax: (99) 36461101



Assinado eletronicamente por:

Izadora Feitosa Cardoso

CPF: ***.408.733-**

em 11/04/2023 17:44:16

IP com nº: 192.168.5.178

www.limacampos.ma.gov.br/diariooficial.php?id=2470

ISSN 2764-7110

RESPONSÁVEL

Prefeitura Municipal de Lima Campos

SUMÁRIO

LICITAÇÕES

- PREGÃO ELETRÔNICO : Nº 015/2023 - AVISO DE LICITAÇÃO
- PREGÃO ELETRÔNICO : Nº 055/2022 - ATO CONVOCATÓRIO DE CONTRATO Nº 20230462
- PREGÃO ELETRÔNICO : Nº 055/2022 - EXTRATO DE CONTRATO: CONTRATO Nº 2023462
- TOMADA DE PREÇOS: Nº 005/2022 - EXTRATO DE ADITAMENTO DE CONTRATO: CONTRATO Nº 001/TP/005/2022.
- PREGÃO ELETRÔNICO : Nº 007/2021 - ATO CONVOCATÓRIO PARA ASSINATURA DO 7º (SÉTIMO) TERMO DE ADITIVO AO CONTRATO 001/PE/007/2021
- PREGÃO ELETRÔNICO : Nº 007/2021 - EXTRATO DE ADITIVO AO CONTRATO Nº 001/PE/007/2021
- PREGÃO ELETRÔNICO : Nº 055/2022 - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 04/055/2022

PMLC - MA CPL

Folha: 284

Rubrica: DN



SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA - LICITAÇÕES - PREGÃO ELETRÔNICO : Nº 015/2023

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2023.
REGISTRO DE PREÇOS

O MUNICÍPIO DE LIMA CAMPOS-MA, através da Prefeitura Municipal de Lima Campos, torna público aos interessados que, com base na Lei nº 10.520/02, Decreto Municipal nº 002/2013, Decreto Municipal nº 20 02 001/2017, Decreto Municipal nº 021/2020, Lei Complementar nº 123/2006 alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, aplicando-se subsidiariamente as disposições da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores e demais legislações pertinentes, fará realizar no dia 25 de abril de 2023, às 09:00h (nove horas), horário de Brasília, no site: www.portaldecompraspublicas.com.br, licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 015/2023, para registro de preços, do tipo menor preço, objetivando a eventual contratação de pessoa(s) jurídica(s) para fornecimento de cestas básicas de alimentos, para distribuição gratuita à famílias em situação de vulnerabilidade social no Município de Lima Campos/MA, de acordo com o Edital e Anexos. O edital e seus anexos estão à disposição dos interessados no endereço Av. JK, s/nº, Centro, Cep 65.728-000, Lima Campos-MA, de 2ª a 6ª feira, no horário das 08:00hs (oito horas) às 12:00hs (doze horas), no endereço eletrônico deste poder executivo (www.limacampos.ma.gov.br), e no site www.portaldecompraspublicas.com.br onde poderão ser consultados ou obtidos gratuitamente. Esclarecimentos adicionais no endereço supra e/ou pelo telefone (0**99) 3646-1112.

Lima Campos (MA), 05 de abril de 2023.

Jeane Gomes de Lima
Secretária Municipal de Assistência Social e Cidadania
Decreto nº 006, de 01 de janeiro de 2021

PMLC - MA CPL

Folha: 285

Rubrica: DV





ESTADO DO MARANHÃO DIÁRIO OFICIAL



PUBLICAÇÕES DE TERCEIROS

ANO XLVII Nº 067 SÃO LUÍS, TERÇA - FEIRA, 11 DE ABRIL DE 2023 EDIÇÃO DE HOJE: 42 PÁGINAS

SUMÁRIO

ADITIVOS

Secretaria de Estado da Fazenda e Outros..... 01

ATAS

Secretaria de Estado da Gestão, Patrimônio e Assistência dos
Servidores e Outras..... 07

AVISOS

Secretaria de Estado da Saúde e Outros 28

COMUNICAÇÕES

Fernando Sisto Arantes e Outras 34

CONTRATOS

Secretaria de Estado da Saúde e Outros 35

CONVÊNIO

Secretaria de Estado da Saúde 39

CONVOCAÇÃO

Sindicato e Organização das Cooperativas do Estado do
Maranhão - OCB/MA..... 39

DECRETO

Prefeitura Municipal de Montes Altos - MA..... 40

EDITAL

Prefeitura Municipal de Chapadinha - MA..... 40

ERRATA

Companhia Maranhense de Gás - GASMAR..... 40

TERMO DE APOSTILAMENTO

Prefeitura Municipal de Barra do Corda - MA..... 41

TERMOS DE HOMOLOGAÇÃO

Secretaria de Estado da Cultura e Outros 41

TERMOS DE RATIFICAÇÃO

Universidade Estadual do Maranhão - UEMA e Outro 42

CEARÁ – UFC, com sede na Avenida da Universidade, 2853, Benfica, Fortaleza-Ce, inscrito no CNPJ Nº 07.272.636/0001-31, neste ato representada por seu Reitor Professor José Cândido Lustosa Bittencourt de Albuquerque, inscrito no CPF nº 078.883.173-91., com a interveniência da FUNDAÇÃO DE APOIO A SERVIÇOS TÉCNICOS, ENSINO E FOMENTO A PESQUISAS – FUNDAÇÃO ASTEF, com endereço no Campus Universitário do PICI s/n bloco 710, sala B inscrita no CNPJ sob o nº 08.918.421/0001-08, representada pelo Professor Tomaz Nunes Cavalcante Neto portador do CPF nº 091.125.023-91. Base Legal Art 57, inciso II da Lei Federal nº 8.666/93. **OBJETO:** O presente termo aditivo tem por objeto aditar o prazo de vigência de parceria em 03 (três) meses, contados a partir do fim da vigência em 03/04/2023. **FONTE** 0115000000 – Operações de Crédito Externa. São Luís, 04 de abril de 2023 **ISABEL CRISTINA FONTINELLE GRAÇA PINHEIRO** Gestora Chefe - CEGPA.

RESENHA DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 25/2022 PROCESSO Nº 52416/2023-PROFISCO II CONTRATANTE: SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA, inscrita no CNPJ nº 03.526.252/0001-47, com sede nesta cidade de São Luís, na Avenida Carlos Cunha, s/n. Edifício Deputado Luciano Moreira, Calhau, neste ato, representada pelo seu titular **MARCELLUS RIBEIRO ALVES**, portador do CPF sob o nº 528.895.213-20. **CONTRATADA: EMPRESA MIDAS PRODUTOS E SERVIÇOS LTDA**, inscrito no CNPJ nº 38.160.210/0001-10, residente na Avenida Marechal Rondon 2244, Aparecida, Santarém – PA, neste ato representado pela senhora Andressa da Mota Santos, portador do CPF nº 023.882.562-08. Base Legal Art 57, inciso II da Lei Federal nº 8.666/93. **OBJETO:** O presente termo aditivo tem por objeto aditar o Contrato por mais 60 (sessenta) dias contados no final do prazo do Primeiro Termo Aditivo. **FONTE** 0115000000 – Operações de Crédito Externa. São Luís, 04 de abril de 2023 **ISABEL CRISTINA FONTINELLE GRAÇA PINHEIRO** Gestora Chefe - CEGPA.

RESENHA DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 14/2022 PROCESSO Nº 30537/2023 - PROFISCO II CONTRATANTE: SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA, inscrita no CNPJ nº 03.526.252/0001-47, com sede nesta cidade de São Luís, na Avenida Carlos Cunha, s/n. Edifício Deputado Luciano Moreira, Calhau, neste ato, representada pelo seu titular **MARCELLUS RIBEIRO ALVES**, portador do CPF sob o nº 528.895.213-20. **CONTRATADA: FUNDAÇÃO INSTITUTO DE PESQUISAS ECONÔMICAS – FIPE**, inscrita no CNPJ nº 43.942.358/0001-46, com sede na Av. Corifeu de Azevedo Marques, nº 5677, Vila São Francisco, São Paulo-SP, neste ato representada pela senhora Maria Helena Garcia Pallares Zockun, CPF nº 574.836.638-04 e pelo senhor Carlos Antonio Luque, CPF nº 078.334.318-34. Base Legal Art 57, inciso II da Lei Federal nº 8.666/93. **OBJETO:** As partes resolvem alterar o cronograma físico de execução contratual constante do item 12 do termo de referência e item IV APÊNDICES. **FONTE** 0115000000 – Operações de Crédito Externa. **CRONOGRAMA FÍSICO DE EXECUÇÃO:** Os trabalhos deverão ser desenvolvidos no prazo de 24 (vinte e quatro) meses, contados a partir da assinatura do Contrato. São Luís, 05 de abril de 2023 **ISABEL CRISTINA FONTINELLE GRAÇA PINHEIRO** Gestora Chefe - CEGPA.

ADITIVOS

SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA

RESENHA DO QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PARCERIA Nº 01/2019 PROCESSO Nº 45235/2023 - PROFISCO II CONTRATANTE: SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA, inscrita no CNPJ nº 03.526.252/0001-47, com sede nesta cidade de São Luís, na Avenida Carlos Cunha, s/n, Edifício Deputado Luciano Moreira, Calhau, neste ato, representada pelo seu titular **MARCELLUS RIBEIRO ALVES**, portador do CPF sob o nº 528.895.213-20. **CONTRATADA: UNIVERSIDADE FEDERAL DO**



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DAS SELVAS - MA

AVISO DE ADIAMENTO PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 013/2023
A Prefeitura Municipal de Bom Jesus das Selvas - MA, através do pregoeiro e equipe de apoio, torna público para conhecimento dos interessados, que decidiu pelo adiamento da sessão do Pregão Eletrônico SRP nº 013/2023, cujo objeto é a formação de registro de preço para futura e eventual contratação de empresa especializada na prestação de serviço de guincho/reboque para remoção dos veículos pertencentes a frota municipal para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Bom Jesus das Selvas - MA, agendada para a data de 06 de abril de 2023 às 08h00min, por motivos de interesse público em decorrência do ponto facultativo no município nesta data, ficando a nova data marcada para 12 de abril de 2023 às 08h00min. Bom Jesus das Selvas - MA, 05 de Abril de 2023. Victor Marques da Silva Alves - Pregoeiro.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAXIAS - MA

AVISO DE SUSPENSÃO A Comissão Central de Licitação – CCL do Município de Caxias-MA torna público aos interessados que por motivo de inconsistências no Processo Administrativo a **TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2023**, que tem por objeto a Contratação de uma empresa especializada para serviços de conclusão de uma quadra coberta, com vestiário padrão FNDE, localizadas no Povoado Brejinho no município de Caxias-MA, está **SUSPENSA**. Informações adicionais poderão ser obtidas junto à Comissão Central de Licitação-CCL. Caxias - MA, 05 de abril de 2023. **Othon Luiz Machado Maranhão** Presidente da Comissão Central de Licitação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CODÓ - MA

PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇO nº 19/ 2023.
AVISO DE REPUBLICAÇÃO DE LICITAÇÃO - A Prefeitura Municipal de Codó/MA torna público que realizara licitação na modalidade Pregão Eletrônico para registro de preços nº 19/2023, tipo menor preço. Objeto: Registro de preços com a finalidade de contratação de pessoa jurídica para o fornecimento de absorventes para doação junto a secretaria municipal de saúde do município de Codó-MA de acordo com edital e anexos. DATA: 25/04/2023 HORÁRIO: 08h:30min (oito horas e trinta minutos). EDITAL: O Edital e seus anexos estão à disposição dos interessados no endereço eletrônico: <https://www.portaldecompraspublicas.com.br/18/> e pelo e-mail: cpl2021codo@gmail.com. Informações podem ser obtidas na Comissão Permanente de Licitação pelo e-mail: cpl2021codo@gmail.com). BASE LEGAL: Lei nº 10.520/2002, dos Decretos Federais de nº 10.024/2019 e 8.538/2015, da Lei Complementar nº 123/2006 alterada pela Lei Complementar nº 155/2016, e subsidiariamente, da Lei nº 8.666/1993 e de outras normas aplicáveis. Codó/MA, Codó/MA, 04 de Abril de 2023. Ava Fabian Dos Anjos Lima – Secretária Municipal de Saúde.

PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇO nº 24/2023.
AVISO DE REVOGAÇÃO - A Prefeitura Municipal de Codó/MA torna público que a licitação na modalidade Pregão Eletrônico para registro de preços nº 24/2023, tipo menor preço. Objeto: registro de preços com a finalidade de contratação de pessoa jurídica para o fornecimento de material de expediente destinados a secretaria municipal de educação do município de Codó-MA de acordo com edital e anexos. DATA: 16/03/2023 HORÁRIO: 08h:30min (oito horas e trinta minutos). FOI REVOGADA, para adequação do termo de referência. Informações podem ser obtidas na Comissão Permanente de Licitação pelo e-mail: cpl2021codo@gmail.com). BASE LEGAL: Lei nº 10.520/2002, dos Decretos Federais de nº 10.024/2019 e 8.538/2015, da Lei Complementar nº 123/2006 alterada pela Lei Complementar nº 155/2016, e subsidiariamente, da Lei nº 8.666/1993 e de outras normas aplicáveis. Codó/MA, 04 de Abril de 2023. Barbara Lethicya Silva Sousa – Secretária Municipal De Educação, Ciência, Tecnologia E Inovação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE FORMOSA DA SERRA NEGRA - MA

AVISO DE LICITAÇÃO. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2023-SRP. A Prefeitura Municipal de Formosa da Serra Negra - MA, comunica aos interessados que realizará a seguinte licitação: Pregão Eletrônico Nº 009/2023- SRP, regido pelas Leis 10.520/2002, Decreto Federal nº 10.024/2019, subsidiada pela lei 8.666/93, OBJETO Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa do ramo pertinente destinada à prestação de serviços complementares de saúde, mediante regime de execução indireta, para atender as necessidades da Secretaria de Saúde de Formosa da Serra Negra – MA, conforme Termo de Referência. A data de abertura de sessão pública será no dia 24/04/2023, às 09:00 horas, no endereço eletrônico: www.bnccompras.com.br. O Edital estará disponível nos endereços eletrônicos: www.bnccompras.com.br ou no www.transparencia.formosadaserranegra.ma.gov.br, outras informações poderão ser obtidas e-mail cpl@formosadaserranegra.ma.gov.br, e no endereço Av Joao da Mata e Silva S/N Vila Viana, Formosa da Serra Negra - MA, das 08:00 às 12:00 de segunda a sexta feira. Railton Rodrigues da Cruz/ Pregoeiro, Formosa da Serra Negra/MA, em 04 de abril de 2023.

AVISO DE LICITAÇÃO. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2023-SRP. A Prefeitura Municipal de Formosa da Serra Negra - MA, comunica aos interessados que realizará a seguinte licitação: Pregão Eletrônico Nº 011/2023- SRP, regido pelas Leis 10.520/2002, Decreto Federal nº 10.024/2019, subsidiada pela lei 8.666/93, OBJETO Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa destinada ao Transporte Escolar, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação de Formosa da Serra Negra – MA, conforme Termo de Referência. A data de abertura de sessão pública será no dia 24/04/2023, às 14:00 horas, no endereço eletrônico: www.bnccompras.com.br. O Edital estará disponível nos endereços eletrônicos: www.bnccompras.com.br ou no www.transparencia.formosadaserranegra.ma.gov.br, outras informações poderão ser obtidas e-mail cpl@formosadaserranegra.ma.gov.br, e no endereço Av Joao da Mata e Silva S/N Vila Viana, Formosa da Serra Negra - MA, das 08:00 às 12:00 de segunda a sexta feira. Railton Rodrigues da Cruz/ Pregoeiro, Formosa da Serra Negra/MA, em 04 de abril de 2023.

AVISO DE LICITAÇÃO. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2023. A Prefeitura Municipal de Formosa da Serra Negra - MA, comunica aos interessados que realizará a seguinte licitação: Pregão Eletrônico Nº 012/2023, regido pelas Leis 10.520/2002, Decreto Federal nº 10.024/2019, subsidiada pela lei 8.666/93, OBJETO Contratação de empresa para prestação de serviços de exames clínico e de imagem, para atender as necessidades da Secretaria de Saúde de Formosa da Serra Negra – MA, conforme Termo de Referência. A data de abertura de sessão pública será no dia 25/04/2023, às 09:00 horas, no endereço eletrônico: www.bnccompras.com.br. O Edital estará disponível nos endereços eletrônicos: www.bnccompras.com.br ou no www.transparencia.formosadaserranegra.ma.gov.br, outras informações poderão ser obtidas e-mail cpl@formosadaserranegra.ma.gov.br, e no endereço Av Joao da Mata e Silva S/N Vila Viana, Formosa da Serra Negra - MA, das 08:00 às 12:00 de segunda a sexta feira. Railton Rodrigues da Cruz/Pregoeiro, Formosa da Serra Negra/MA, em 04 de abril de 2023.

PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMA CAMPOS - MA

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2023. REGISTRO DE PREÇOS O MUNICÍPIO DE LIMA CAMPOS-MA, através da Prefeitura Municipal de Lima Campos, torna público aos interessados que, com base na Lei nº 10.520/02, Decreto Municipal nº 002/2013, Decreto Municipal nº 20 02 001/2017, Decreto Municipal nº 021/2020, Lei Complementar nº 123/2006 alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, aplicando-se subsidiariamente as disposições da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores e demais legislações pertinentes, fará realizar no dia 25 de abril de 2023, às



09:00h (nove horas), horário de Brasília, no site: www.portaldecompraspublicas.com.br, licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 015/2023, para registro de preços, do tipo menor preço, objetivando a eventual contratação de pessoa(s) jurídica(s) para fornecimento de cestas básicas de alimentos, para distribuição gratuita à famílias em situação de vulnerabilidade social no Município de Lima Campos/MA, de acordo com o Edital e Anexos. O edital e seus anexos estão à disposição dos interessados no endereço Av. JK, s/nº, Centro, Cep 65.728-000, Lima Campos-MA, de 2ª a 6ª feira, no horário das 08:00hs (oito horas) às 12:00hs (doze horas), no endereço eletrônico deste poder executivo (www.limacampos.ma.gov.br), e no site www.portaldecompraspublicas.com.br onde poderão ser consultados ou obtidos gratuitamente. Esclarecimentos adicionais no endereço supra e/ou pelo telefone (0**99) 3646-1112. Lima Campos (MA), 05 de abril de 2023. Jeane Gomes de Lima Secretária Municipal de Assistência Social e Cidadania Decreto nº 006, de 01 de janeiro de 2021.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO FRANCO - MA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 077/2022-SMASPREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2023 – CPL AVISO DE REPUBLICAÇÃO A PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO FRANCO/MA por meio de sua Pregoeira, torna público que a licitação em epígrafe, na modalidade Pregão Eletrônico, do tipo Menor Preço por Item, cujo objeto é a Aquisição de Produtos para composição do Enxoval do Bebê para atender os benefícios socioassistenciais eventuais da Secretaria Municipal de Assistência Social, anteriormente marcada para o dia 27 de março de 2023 às 09:00 (nove horas) fica REMARCADA para o dia **24 de abril de 2023 às 09:00 (nove horas)**. Porto Franco/MA, 05 de abril de 2023. JAILMA CIRQUEIRA DE SOUZA – Pregoeira Oficial.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO - MA

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 010/2023 – CPL A Pregoeira da Prefeitura Municipal de Sítio Novo - MA torna público para conhecimento dos interessados que fará licitar na modalidade Pregão Presencial nº 010/2023 - CPL, com objeto contratação de empresa especializada em manutenção preventiva e corretiva da rede de iluminação pública municipal, com fornecimento e reposição de materiais, de acordo com a Lei nº 10.520/02, 8.666/93 e suas alterações. Data de Abertura: 20 de Abril de 2023 às 09:30 hs (nove horas e trinta minutos). Endereço: Av. Leonardo de Almeida s/n Centro – Sítio Novo – MA. Obtenção do Edital: O Edital e seus anexos poderão ser consultados e obtidos gratuitamente por meio do site <http://sitioovoma.ma.gov.br/editais-licitacoes/busca> ou mediante solicitação à Pregoeira e o pagamento no valor de R\$ 50,00 (cinquenta reais), a ser recolhido através de Documento de Arrecadação Municipal – DAM, estando disponível para atendimento em dias úteis, das 08:00 às 12:00 horas, na sede da Comissão Permanente de Licitações sito na Av. Leonardo de Almeida s/n, Centro, Sítio Novo – MA. ANNA CECÍLIA DINIZ SILVA FRANCELINO PREGOEIRA MUNICIPAL.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 011/2023 – CPL SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS OBJETO: contratação de empresa especializada para a aquisição eventual e futura de material de limpeza para a Administração Pública Municipal. Data de Abertura: 19 de Abril de 2023 às 08:30 horas. ENDEREÇO: Av. Leonardo de Almeida s/n, Centro – Sítio Novo – MA TIPO LICITAÇÃO: Menor Preço CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Menor Preço por Item OBTEÇÃO DO EDITAL: O Edital e seus anexos poderão ser consultados e obtidos gratuitamente por meio do site www.sitioovoma.ma.gov.br/tce-licitacoes ou mediante solicitação à Pregoeira e o pagamento no valor de R\$ 50,00 (cinquenta reais), a ser recolhido através de

Documento de Arrecadação Municipal – DAM, estando disponível para atendimento em dias úteis, das 08:00 às 12:00 horas, na sede da Comissão Permanente de Licitações sito na Av. Leonardo de Almeida s/n, Centro, Sítio Novo – MA. ANNA CECÍLIA DINIZ SILVA FRANCELINO – PREGOEIRA OFICIAL.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES AVISO DE LICITAÇÃO AVISO DE REDESIGNAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2023 - CPL O Município de Sítio Novo – MA, por meio da Comissão Permanente de Licitações torna público para conhecimento dos interessados a redesignação de nova data de abertura da Tomada de Preços nº 002/2023 - CPL, com objeto sendo a Contratação De Empresa Especializada Para a Implantação De Subestações Aéreas Com Rede De Distribuição Elétrica Na Sede Do Município De Sítio Novo – MA, de acordo com a Lei nº 8.666/93 e suas alterações. Data de Abertura: 20 de Abril de 2023, às 08:30 horas. Endereço: Av. Leonardo de Almeida s/n Centro – Sítio Novo – MA Obtenção do Edital: O Edital e seus anexos poderão ser consultados e obtidos gratuitamente por meio do site <http://sitioovoma.ma.gov.br/portal-transparencia>, mural de licitações do TCE ou via e-mail cplsitioovoma@outlook.com ou mediante solicitação à CPL e o pagamento no valor de R\$ 50,00 (cinquenta reais), a ser recolhido através de Documento de Arrecadação Municipal – DAM, estando disponível para atendimento em dias úteis, das 08:00 às 12:00 horas, na sede da Comissão Permanente de Licitações sito na Av. Leonardo de Almeida s/n, Centro, Sítio Novo – MA ANNA CECÍLIA DINIZ SILVA FRANCELINO Presidente CPL.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO – MA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES AVISO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº 006/2023 – CPL OBJETO: Contratação De Empresa Especializada Para a Reconstrução De Pontes De Madeira Na Zona Rural Do Município De Sítio Novo – MA, de acordo com a Lei nº 8.666/93 e suas alterações. DATA DE ABERTURA: 24 de Abril de 2023, às 08:30 horas. ENDEREÇO: Av. Leonardo de Almeida s/n Centro – Sítio Novo – MA TIPO LICITAÇÃO: Menor Preço CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Menor Preço Por Lote OBTEÇÃO DO EDITAL: O Edital e seus anexos poderão ser consultados e obtidos gratuitamente por meio do site <http://sitioovoma.ma.gov.br/portal-transparencia>, mural de licitações do TCE ou via e-mail cplsitioovoma@outlook.com ou mediante solicitação à CPL e o pagamento no valor de R\$ 50,00 (cinquenta reais), a ser recolhido através de Documento de Arrecadação Municipal – DAM, estando disponível para atendimento em dias úteis, das 08:00 às 12:00 horas, na sede da Comissão Permanente de Licitações sito na Av. Leonardo de Almeida s/n, Centro, Sítio Novo – MA. ANNA CECÍLIA DINIZ SILVA FRANCELINO – PRESIDENTE CPL.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA INÊS - MA

Aviso de Licitação na modalidade Pregão na sua forma eletrônica, o município de Santa Inês/MA, torna público que realizará Pregão Eletrônico Nº 019/2023, Processo Administrativo nº 2023.04.03.00.11, Pregão cujo o objeto é Contratação de empresa especializada na prestação de serviços para fornecimento de software de Contabilidade Aplicada ao Setor Público em Geral, com terminal do Software de Contabilidade Aplicada ao Setor Público, Folha de Pagamento, Portal da Transparência, Licitações e Contratos, Controle Patrimonial, Sistema Integrado de Gestão de Saúde e Arrecadação Tributária para atender as demandas da Prefeitura Municipal de Santa Inês/MA. Data da Sessão Pública: 15:00h do dia 24 de abril de 2023 horário de Brasília, no portal de compras do Governo Federal no endereço www.comprasnet.gov.br. O Edital e seus anexos estão à disposição dos interessados no portal Comprasnet, no portal da transparência do município: <http://santainespm.meu-cloud.com:8078/Transparencia/>, e poderá ainda ser solicitado junto a Comissão Central de Licitação de 2ª a 6ª feira das 08h00min às 12h00min, situada à Av. Luiz Mu-